

MANUAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE



NORMAS E INSTRUÇÕES



CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE:

NORMAS E INSTRUÇÕES

Edição 2022

Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

Convênios e Contratos de Repasse: Normas e Instruções – Edição Outubro 2022 - Calha Norte, Programa/Secretaria Geral/Departamento do Programa Calha Norte. Brasília, 2022. 101 p.

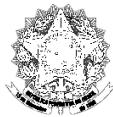
Informações:

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “O”, Anexo I, Térreo - Zona Cívico Administrativa -Brasília/DF - CEP: 70.050-906.

Telefone: (61) 2023-5111; 2023-5110; 2023-5328; 2023-5117; e 2023-5443

E-mail: pcn@defesa.gov.br

Internet: <http://www.gov.br/defesa/>



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL-SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN

SUMÁRIO

TÍTULO II	20
Capítulo I.....	20
1.1. Introdução	20
1.2. Conceituações	22
1.3. Organograma DPCN	28
CADERNO ELABORAÇÃO	29
Capítulo II	30
2.1. Noções sobre Transferências Voluntárias	30
2.1.1. Origem dos Recursos	30
2.1.2. Publicidade e Transparência	31
2.2. Tipos de Transferências Voluntárias	33
2.2.1. Transferência com Finalidade Definida.....	33
2.2.2. Transferência Especial.....	33
2.3. Tipos de Emendas Parlamentares	34
2.3.1. Emendas Individuais Impositivas	34
2.3.2. Emendas de Bancadas Impositivas	34
2.3.3. Emendas de Comissão	34
2.3.4. Emendas de Relator Geral	35
2.4. Objetos de Convênios	35
2.4.1. Obras e Serviços de Engenharia	36
2.4.2. Bens Permanentes	37
2.4.3. Plataforma +Brasil.....	39
2.5. Proposição do Convênio	40
2.6. Etapas Preparatórias para a Celebração	41
2.6.1. Cadastramento	41
2.6.2. Proposta de Trabalho	41
2.6.3. Critérios para Apresentação de Propostas	43
2.6.4. Documentos necessários para Análise de Propostas pela CGENG	43

2.6.5. Plano de Trabalho	51
2.6.6. Contrapartida	54
2.7. Empenho	55
2.7.1. Aspectos Gerais	55
2.8. Liquidação	56
2.8.1. Momento da Liquidação	56
2.8.2. Formas de Liquidação.....	56
2.9. Restos a Pagar (RAP)	57
2.9.1. Conceito	57
2.9.2. Tipos de Restos a Pagar	57
2.9.3. Inscrição de Restos a Pagar	57
2.9.4. Bloqueio de Restos a Pagar	58
2.9.5. Desbloqueio de Restos a Pagar.....	58
2.9.6. Cancelamento de Restos a Pagar	59
CADERNO APRECIAÇÃO	61
Capítulo III	62
3.1. Celebração e Formalização do Convênio	62
3.1.1. Requisitos para a Celebração de Instrumentos:	62
3.1.2. Níveis para Celebração – Valores, Parcelas e Vigências do Convênio	64
3.1.3. Celebração do Instrumento	65
3.1.4. Condições para Celebração.....	65
3.1.5. Formalização do Instrumento e Assinatura	65
3.1.6. Análise Técnica	66
3.1.7. Publicidade do Extrato.....	66
3.1.8. Vedações à Celebração	67
3.1.9. Da Condição Suspensiva	68
3.1.10. Retirada da Suspensiva	69
3.1.11. Extinção do Instrumento.....	69
3.2. Alteração do Instrumento de Celebração - Termo Aditivo	69
3.2.1. Alteração no Instrumento para Aumento/Supressão de Metas, Troca de Local, Especificações ou outros Ajustes	71
3.2.2. Alteração para Diluição da Vigência	72
3.2.3. Ações /Providências Gerais para Celebração de Termo Aditivo.....	73

3.2.4. Rendimentos de Aplicação Financeira de Recurso no Mercado Financeiro e Saldo Obtido com Economia em Processo Licitatório	74
3.2.5. Inclusão de Termos Aditivos a Convênios na <i>Plataforma +Brasil</i>	74
3.2.6. Vedações de Alterações nos Instrumentos Celebrados	83
3.2.7. Principais Erros na Formulação de Termos Aditivos	84
3.2.8. Reajuste/Realinhamento ou Reequilíbrio	85
3.3. Projeto Básico e Termo de Referência de Projeto	87
3.3.1. Generalidades	87
3.3.2. Autoria do Projeto.....	88
3.3.3. Prazo para apresentação.....	88
3.3.4. Responsabilidade Técnica.....	89
3.3.5. Análise do Projeto Básico.....	90
3.3.6. Documentação de Engenharia – Componentes do Projeto Básico (Declarações).....	92
3.3.7. Memorial Descritivo	93
3.3.8. Especificações Técnicas	94
3.3.9. Cronograma Físico-financeiro	94
3.3.10. Orçamento Descritivo	94
3.3.11. Memória de Cálculo	95
3.3.12. Composição de Custo	96
3.3.13. Plantas do Projeto	96
3.3.14. Mapa ou Croqui	97
3.3.15. Fotos do Local	97
3.3.16. ART/RRT do Projeto (do documento)	97
3.3.17. Indicação de Engenheiro Responsável pela Fiscalização dos Serviços.....	98
3.3.18. Responsabilidade Técnica (da importância).....	98
3.3.19. Plano de Acessibilidade	98
3.3.20. Plano de Sustentabilidade	99
3.3.21. Licitações – Sustentabilidade em Obras e Serviços de Engenharia.....	99
3.3.22. Medidas de Sustentabilidade Propostas no Projeto	101
3.3.23. Gerenciamento de Resíduos – Prevenção e Gestão	103
3.3.24. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil (PGRCC)	104

3.3.25. Requisitos Especiais de Documentação de Acordo com o Tipo de Convênio	105
3.3.26. Análises.....	110
3.3.27. Análise de Aprovação	111
3.3.28. Análise de Pendência	111
3.3.29. Ajuste do Plano de Trabalho (PT)	111
3.3.30. Conferência da Titularidade de Área e Manifesto Ambiental	112
3.3.31. Titularidade da Área	112
3.3.32. Manifesto Ambiental	113
3.3.33. Homologação e Data em que o Convenente está Apto a Ligar	114
3.3.34. Aumento da Contrapartida.....	115
3.3.35. Documentos Necessários	115
3.3.36. Deferimento	116
3.4. Termo de Referência	116
3.4.1. Especificações Técnicas de Bens.....	117
3.4.2. Pesquisa de Preços	118
CADERNO EXECUÇÃO.....	121
Capítulo IV.....	122
4.1. Prazos Normativos	122
4.2. Aceite do Processo Licitatório	122
4.3. Procedimento Licitatório	123
4.3.1. Modalidades	124
4.3.2. Pregão Eletrônico.....	124
4.3.3. Pregão Presencial.....	124
4.3.4. Sistema de Registro de Preços/Carona	125
4.3.5. Documentos para Análise do Procedimento Licitatório	125
4.3.6. Análise do Procedimento Licitatório	126
4.3.7. Critérios Adotados na Análise Financeira	126
4.3.8. Critérios Adotados na Análise Técnica para Aquisição de Bens.....	128
4.3.9. Critérios Adotados na Análise Técnica para Obras e Serviços de Engenharia	128
4.3.10. Preenchimento do Módulo VRPL	129
4.4. Execução do Convênio.....	129
4.4.1. Conformidade Financeira	129
4.4.2. Verificação Documental Via <i>Plataforma +Brasil</i>	130
4.4.3. No Caso de Ocorrência de Irregularidades	131

4.4.4. Inexecução por 180 dias	132
4.4.5. Os Contratos do Convenente x Fornecedor	133
4.4.6. Execução da Despesa pelo Convenente.....	134
4.4.7. Execução Física	137
4.4.8. Acompanhamento da execução das obras	138
4.4.9. Análise para verificação de execução e liberação de parcelas do desembolso previsto	139
4.4.10. Da correspondência entre a execução física do objeto e os pagamentos efetuados	139
4.4.11. Vistorias Técnicas - Conceituação.....	140
4.4.12. Alterações de projeto	140
4.4.13. Reprogramação de Projeto.....	141
4.5. Da Liberação do Recurso Financeiro	142
4.5.1. Liberação de Recurso	142
4.5.2. Obrigação do aporte da contrapartida pactuada.....	144
4.5.3. Recursos Oriundos de Aplicação Financeira.....	144
4.5.4. Devolução dos Recursos aos Partícipes.....	144
Capítulo V	147
CADERNO CONTROLE.....	147
5.1. Prestação de Contas do Convênio	148
5.1.1. O Ato de Prestar Contas	149
5.1.2. Tipos de Prestação de Contas	150
5.1.3. Possíveis Resultados da Análise da Prestação de Contas	150
5.1.4. Análise da Prestação de Contas	151
5.1.5. Ateste da Boa e Regular Execução Financeira	153
5.2. Visitas Técnicas/Vistorias	154
5.2.1. Visita Técnica Preliminar	154
5.2.2. Plano de Vistorias	155
5.2.3. Visitas in loco	155
5.2.4. Notificação para o Convenente.....	156
5.2.5. Visita Técnica de Acompanhamento	156
5.3. Da Denúncia e da Rescisão.....	156
5.3.1. Tomada de Contas Especial (TCE).....	157
5.3.2. Dívida Ativa da União (DAU).....	158

5.3.3. Apuração de Danos ao Erário	159
5.3.4. Parcelamento de Débitos	161
Capítulo VI.....	162
Instrução do Processo	162
Proposição do Convênio	162
Análise e Aprovação de Plano de Trabalho.....	162
Duplicidade de Convênio	162
Projeto Básico/Termo de Referência	163
Cláusula Suspensiva	163
Titularidade de Área	163
Execução Obrigatória de Programações Orçamentárias.....	163
Ações em Faixa de Fronteira	163
Período do Defeso Eleitoral.....	164
Responsabilidade dos Entes Convenentes	164
Placa da Obra/Serviço.....	164
Excepcionalidade	165
Orientações Suplementares.....	165
Vigência do Manual.....	165
Retroatividade.....	165
Capítulo VII	168
7.1. Modelos para fins de análise da Proposta	168
7.1.1. Memorial Descritivo Simplificado	169
7.1.2. Desenho Técnico (croqui) de Implantação	174
7.1.3. Orçamento estimativo – Modelo (edificação)	175
7.1.4. Relatório Fotográfico – Similar ao da Análise	179
Capítulo VIII	182
8.1. Modelos para fins de aprovação do Termo de Referência.....	182
8.1.1. Pesquisa de Preço por Fornecedor	183
8.1.2. Pesquisas de Preços de Mercado;	184
8.1.3. Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal.....	185
8.1.4. Pesquisa no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	186
8.1.5. Ilustrações e Fotos.	187
Capítulo IX.....	190

9.1. Declarações para fins de Celebração do Convênio	190
9.1.1. Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Financeira	191
9.1.2. Declaração Negativa de Duplicidade do Convênio	192
9.1.3. Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial	193
9.1.4. Declaração de Critérios de Fixação de Percentual Incidente Sobre o Objeto do Convênio.....	194
9.1.5. Declaração de Existência de Área Gestora dos Recursos Recebidos por Transferência Voluntária da União.....	195
9.1.6. Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira em meio Eletrônico e Regularidade no fornecimento da relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins	196
9.1.7. Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites e na Contratação de Operação de Crédito com Instituição Financeira	197
9.1.8. Declaração de Regularidade no Pagamento de Precatórios Judiciais.....	198
Capítulo X	200
10.1. Modelos Referente a Parte Documental	200
10.1.1. Folha de Conferência	202
10.1.2. Especificações Técnicas	204
10.1.3. Memorial Descritivo	221
10.1.4. Relatório Fotográfico	222
10.1.5. Mapa de Fotos.....	223
10.1.6. Anotação de Responsabilidade Técnica	224
10.1.7. Indicação do Engenheiro Fiscal da Obra	225
10.1.8. Declaração de Fornecimento de Energia Elétrica.....	226
10.1.9. Declaração de Aprovação de Projeto junto a Concessionária	227
10.1.10. Declaração de Viabilidade Hidrossanitária.....	228
10.1.11. Declaração de Cumprimento das Exigências Contidas no Inciso XVI do Art. 17 da Lei nº 13.707, de 2018	229
10.1.12. Declaração de Compatibilidade	230
10.1.13. Lista de Verificação em Acessibilidade	231
10.1.14. Comprovação de Licenciamento Ambiental	253
10.1.15. Declaração de Área não Inundável	254
10.1.16. Outorga do Direito do Uso dos Recursos Hídricos.....	255
10.1.17. Comprovação de Propriedade do Imóvel (Certidão de Inteiro Teor)	257

10.1.18. Declaração de Conformidade em Acessibilidade	258
Capítulo XI.....	260
11.1. Modelos referente a parte orçamentária	260
11.1.1. Folha Resumo	262
11.1.2. Orçamento Sintético	263
11.1.3. Memória de Cálculo	265
11.1.4. Planilha Orçamentária	269
11.1.5. Planilha de Composição de Custo	270
11.1.6. Anexo da Composição de Referência.....	271
11.1.7. Memória de Cálculo do BDI.....	272
11.1.8. Declaração com/sem Desoneração	273
11.1.9. Mapa de Cotações.....	274
11.1.10. Cronograma Físico-Financeiro	275
Capítulo XII.....	278
12.1. Modelos referente a Plantas do Projeto.....	278
12.1.1. Mapas ou Croquis	280
12.1.3. Projeto Estrutural	285
12.1.4. Projeto Elétrico	290
12.1.5. Projeto Hidráulico.....	292
12.1.6. Projeto Sanitário	294
12.1.7. Planta Iluminada	296
12.1.8. Carimbo Padrão	297
Capítulo XIII	300
13.1. Plano de Sustentabilidade	300
13.1.1. Plano de Sustentabilidade do Convênio	301
Capítulo XIV.....	306
14.1. Documentos Necessários	306
14.1.1. Orientações Iniciais	307
14.1.2. Modelos de Documentos para Celebração de Bens.....	308
14.1.2.1. Termo de Referência (Minuta DPCN).....	308
14.1.2.2. Modelo de Planilha de Pesquisa de Preço	323
14.1.3. Check-List para Prestação de Contas.....	326
14.1.4. Modelo da Declaração do Detentor Final	327
Capítulo XV	330

15.1. Modelos referente ao Procedimento Licitatório	330
15.1.1. Para Obras e Serviços de Engenharia	331
15.1.2. Para Aquisição de Bens	332
15.1.3. Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013	333
15.1.4. Declaração de Atendimento às Disposições Legais do Procedimento Licitatório de Obras	334
15.1.5. Declaração de Atendimento às Disposições Legais do Procedimento Licitatório de Bens	335
Capítulo XVI.....	338
16.1. Solicitação de Reabertura de Conta.....	338
16.2. GRU	339
Capítulo XVII	342
17.1. Placa em período não eleitoral.....	342
17.1.1. Padrão geral das placas	343
17.1.2. Exemplo de cálculo.....	343
17.1.3. Especificações: nome da obra.....	344
17.1.4. Especificações: informações da obra.....	344
17.1.5. Assinaturas e marcas.....	345
17.2. Placa em Período Eleitoral.....	346
17.3. Modelo de Identificação Visual para Bens	347



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL-SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN**

**TÍTULO I
Disposições Preliminares**

Finalidade

O presente Manual está em conformidade com o arcabouço normativo que legitima o Programa Calha Norte (PCN) como ação governamental e possui por finalidade, contextualizar os integrantes do Departamento do Programa Calha Norte (DPCN) e os integrantes dos governos estaduais e municipais beneficiados pelo PCN, quanto aos seus aspectos funcionais, assim como, acerca das particularidades técnico-administrativas que envolvem as parcerias por eles firmadas com aqueles entes federativos.

Objetivos

I - orientar no âmbito do DPCN/MD, os procedimentos para propositura, celebração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e Tomada de Contas Especial (TCE) e Dívida Ativa da União (DAU) de convênios e contratos de repasse, firmados com estados e municípios abrangidos pelo Programa, envolvendo a transferência voluntária de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, para execução de projetos e atividades de interesse recíproco, colimados com os objetivos preestabelecidos; e

II - orientar os governos estaduais e municipais beneficiados pelo PCN, a respeito das normas e da legislação pertinentes à celebração de convênios/contratos de repasse.

ABREVIATURAS E SIGLAS

SIGLA	DEFINIÇÃO
<i>ABNT</i>	<i>Associação Brasileira de Normas Técnicas</i>
<i>ART/RRT</i>	<i>Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica</i>
<i>BB</i>	<i>Banco do Brasil</i>
<i>BDI</i>	<i>Bonificações e Despesas Indiretas</i>
<i>CADIN</i>	<i>Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados</i>
<i>CAUC</i>	<i>Serviço de Informações sobre Requisitos Fiscais</i>
<i>CAU</i>	<i>Conselho de Arquitetura e Urbanismo</i>
<i>CEF</i>	<i>Caixa Econômica Federal</i>
<i>CENSIPAM</i>	<i>Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia</i>
<i>CIPI</i>	<i>Cadastro Integrado de Projetos de Investimentos do Governo Federal</i>
<i>CISET</i>	<i>Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa</i>
<i>CNPJ</i>	<i>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</i>
<i>CONAMA</i>	<i>Conselho Nacional do Meio Ambiente</i>
<i>CONFEX</i>	<i>Conselho Federal de Engenharia e Agronomia</i>
<i>CONJUR/MD</i>	<i>Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa</i>
<i>CPF</i>	<i>Cadastro de Pessoa Física</i>
<i>CRC</i>	<i>Conselho Regional de Contabilidade</i>
<i>CREA</i>	<i>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia</i>
<i>CRP</i>	<i>Certificado de Regularidade Previdenciária</i>
<i>CRS</i>	<i>Certificado de Regularidade da Situação</i>
<i>DEADI</i>	<i>Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa</i>
<i>DER</i>	<i>Departamento de Estradas e Rodagem</i>
<i>DF</i>	<i>Distrito Federal</i>
<i>DEORF</i>	<i>Departamento de Planejamento, Orçamento Finanças</i>
<i>DIFIN</i>	<i>Divisão Financeira</i>
<i>DIORÇ</i>	<i>Divisão Orçamentária</i>
<i>DNIT</i>	<i>Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes</i>
<i>DPCN</i>	<i>Departamento do Programa Calha Norte</i>
<i>FAB</i>	<i>Força Aérea Brasileira</i>
<i>GRU</i>	<i>Guia de Recolhimento da União</i>
<i>IBGE</i>	<i>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística</i>
<i>IN</i>	<i>Instrução Normativa</i>
<i>INCC</i>	<i>Índice Nacional da Construção Civil</i>

<i>INSS</i>	<i>Instituto Nacional de Seguro Social</i>
<i>LDI</i>	<i>Lucro sobre Despesas Indiretas</i>
<i>LDO</i>	<i>Lei das Diretrizes Orçamentárias</i>
<i>LI</i>	<i>Licença de Instalação (Ambiental)</i>
<i>LO</i>	<i>Licença de Operação (Ambiental)</i>
<i>LOA</i>	<i>Lei Orçamentária Anual</i>
<i>LP</i>	<i>Licença Prévia (Ambiental)</i>
<i>LRF</i>	<i>Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal</i>
<i>MAPA</i>	<i>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</i>
<i>MC</i>	<i>Ministério da Cidadania</i>
<i>MD</i>	<i>Ministério da Defesa</i>
<i>MDR</i>	<i>Ministério do Desenvolvimento Regional</i>
<i>ME</i>	<i>Ministério da Economia</i>
<i>MJSP</i>	<i>Ministério da Justiça e Segurança Pública</i>
<i>NBR</i>	<i>Norma Brasileira</i>
<i>NE</i>	<i>Nota de Empenho</i>
<i>OBTV</i>	<i>Ordem Bancária de Transferência Voluntária</i>
<i>OD</i>	<i>Ordenador de Despesas</i>
<i>OGU</i>	<i>Orçamento Geral da União</i>
<i>PCN</i>	<i>Programa Calha Norte</i>
<i>PGFN</i>	<i>Procuradoria Geral da Fazenda Nacional</i>
<i>PT</i>	<i>Plano de Trabalho</i>
<i>PTRES</i>	<i>Programa de Trabalho Resumido</i>
<i>RGI</i>	<i>Registro Geral de Imóveis</i>
<i>RGP</i>	<i>Relatório de Gestão Fiscal</i>
<i>RREO</i>	<i>Relatório Resumido da Execução Orçamentária</i>
<i>SERPRO</i>	<i>Serviço Federal de Processamento de Dados</i>
<i>SEORI</i>	<i>Secretaria de Organização Institucional</i>
<i>SIAFI</i>	<i>Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal</i>
<i>SICONV</i>	<i>Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasses</i>
<i>SICRO</i>	<i>Sistema de Custos Rodoviários do DNIT</i>
<i>SINAPI</i>	<i>Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil</i>
<i>SIPAM</i>	<i>Sistema de Proteção da Amazônia</i>
<i>STN</i>	<i>Secretaria do Tesouro Nacional</i>
<i>TCPO</i>	<i>Tabelas de Composição de Preços para Orçamento</i>

<i>TCU</i>	<i>Tribunal de Contas da União</i>
<i>TV</i>	<i>Transferência Voluntária</i>
<i>UG</i>	<i>Unidade Gestora</i>

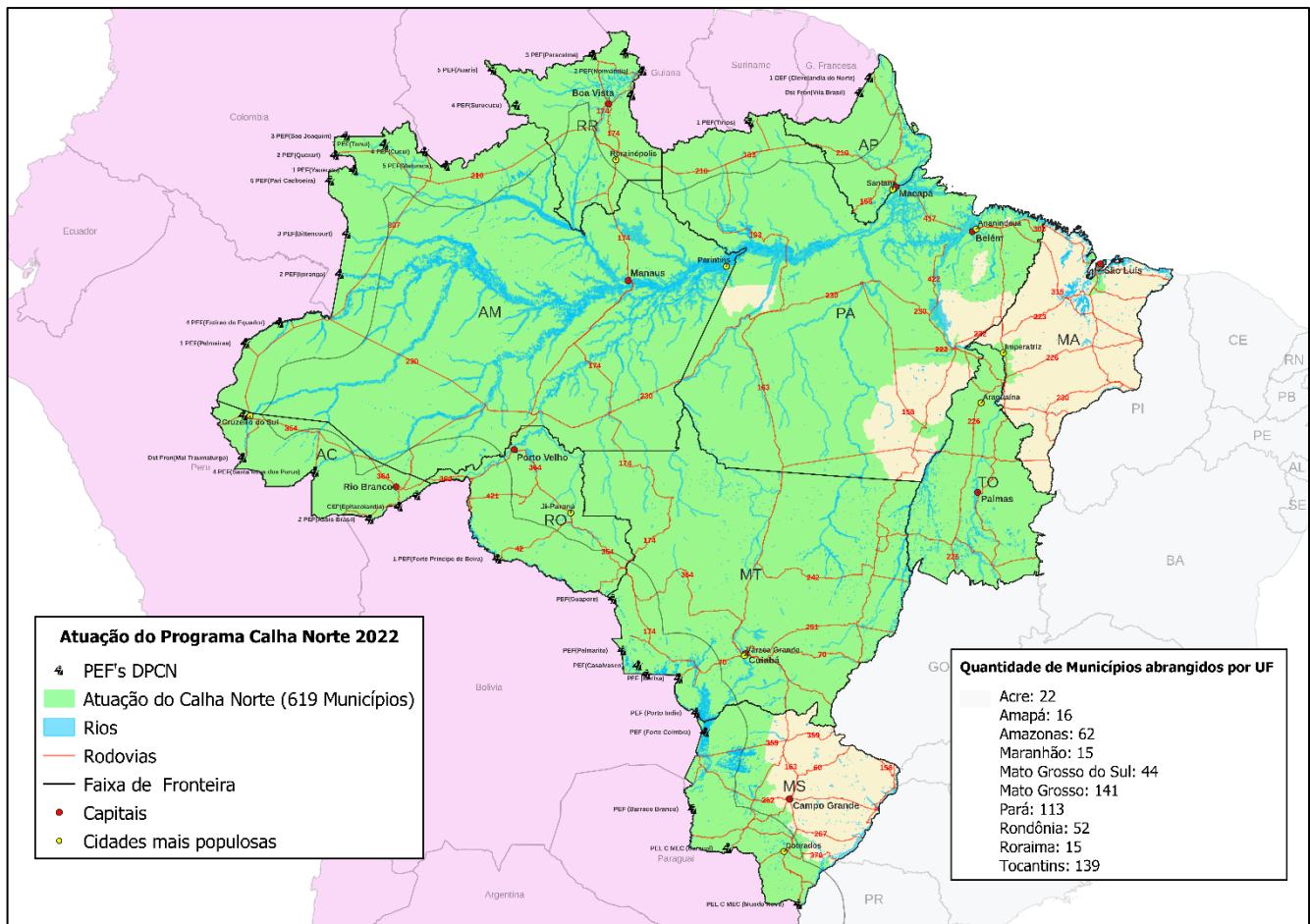
TÍTULO II

Convênios e Contratos de Repasse

Capítulo I

Concepção Geral do Programa Calha Norte

A Região do Calha Norte



1.1. Introdução

Dos doze países pertencentes a América do Sul, o Brasil compartilha fronteiras internacionais com dez, o que reforça o caráter estratégico destas regiões limítrofes para a manutenção dos laços de integração entre os países do continente.

Nesse contexto, torna-se indispensável a implementação de medidas visando a salvaguarda de nossas áreas fronteiriças, surgindo então, no ano de 1985, como verdadeiro vetor de coesão interna do território brasileiro para amenizar tal problemática, o PCN, cujo escopo é promover a ocupação e o desenvolvimento ordenado da Amazônia Setentrional, em

observância às características regionais, diferenças culturais e o meio ambiente, em harmonia com os interesses nacionais.

A área de atuação do PCN, apesar de extremamente importante para a integração sul-americana, se apresenta com sérios problemas socioeconômicos, marcada pelas dificuldades de acesso aos bens e serviços públicos, razão pela qual, seu desenvolvimento regional se configura como importante diretriz para a manutenção de nossa soberania nacional.

Logo, para o real entendimento do que seja o PCN, devemos transcender seu aspecto militar de vigilância e vislumbrá-lo também, como um conjunto de ações governamentais arrojadas e multidisciplinares, de considerável alcance social, para assegurar a jurisdição nacional nos mais inóspitos logradouros de nosso país.

O PCN possui suas ações capitaneadas pelo Ministério da Defesa (MD), em duas vertentes de atuação: “manutenção da soberania e integridade territorial” e “apoio às ações de governo na promoção do desenvolvimento regional”. Na primeira, também conhecida como a “*Vertente Soberania*”, o Programa desenvolve ações voltadas para o controle territorial, onde as Forças Armadas exercem papel primordial. Quanto a segunda, também denominada “*Vertente Desenvolvimento*”, é disponibilizada ajuda e assistência as regiões abrangidas pelo Programa e que se encontram em estado de hipossuficiência socioeconômica.

Para a operacionalização de suas ações, o PCN executa transferência de recursos orçamentários por meio de convênios firmados entre o MD, e os entes estaduais e municipais beneficiadas pelo Programa, objetivando o atendimento de projetos de infraestrutura básica, complementar e de aquisição de equipamentos, sendo conveniente ressaltar, que o desenvolvimento de tais ações é obstaculizado pelo esvaziamento demográfico das áreas mais remotas, a intensificação e o espalhamento dos ilícitos transfronteiriços.

Constata-se, assim, que o incremento de investimentos em infraestrutura nos estados e municípios parceiros, contribuiu sobremaneira, para a consolidação de nossa integridade territorial, ao evitar o êxodo migratório desordenado para os grandes centros urbanos da Amazônia.

No que concerne as FFAA, a transferência de recursos orçamentários para implantação de projetos estabelecidos nas Diretrizes Estratégicas do PCN é realizada de forma direta para aquelas Instituições.

Atualmente, o Programa se expandiu de maneira significativa e ganhou importância, tendo em vista, principalmente, ao agravamento de ameaças internacionais ao mundo

amazônico, de tal forma que, seu espectro de abrangência inclui 619 municípios, em dez Estados da Federação (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), dos quais 165 estão situados ao longo dos 14.938 km da faixa de fronteira. Com isso, sua área de atuação corresponde a 56% do território nacional, onde habitam cerca de vinte e quatro milhões de pessoas, dentre as quais se incluem 90% da população indígena do Brasil.

Finalmente, cumpre destacar no cenário de atuação do PCN, o importante papel desempenhado pelo Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), mediante a implementação de ações de proteção ambiental no território amazônico, executadas por órgãos regionais e pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), direcionadas para o desenvolvimento de estudos e projetos, com eixos temáticos definidos (desflorestamento, detecção de raios e meteorologia), possuindo por finalidade, avaliar e monitorar os impactos da ação antrópica (resultante da intervenção humana), até a aplicação de técnicas de geoprocessamento e de sensoriamento remoto, voltadas para caracterização desses impactos e de suas medidas mitigadoras.

1.2. Conceituações

Para os fins deste Manual, considera-se:

I. Acompanhamento: atividade de monitoramento da execução física das metas, etapas e fases do objeto pactuado nos instrumentos, a ser realizada pelo concedente ou pela mandatária;

II. Cadastramento: os órgãos ou entidades públicas que pretendam celebrar instrumentos deverão realizar seu registro prévio na *Plataforma +Brasil*, em qualquer terminal de acesso à internet. O cadastramento conterá no mínimo, as seguintes informações: razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico; e relação nominal dos dirigentes, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

III. Cadastro Integrado de Projetos de Investimento do Governo Federal (CIPI): é uma solução tecnológica que promove a melhoria da governança dos investimentos federais em infraestrutura, por meio do acompanhamento e do monitoramento da execução dos investimentos em projetos de infraestrutura do Governo Federal. O CIPI reunirá informações

acerca da geolocalização dos investimentos e se integrará aos demais sistemas de acompanhamento, controle e fiscalização, otimizando, assim, o acesso dos cidadãos a informações e fortalecendo a transparência no que se refere ao uso racional dos recursos públicos;

IV. Concedente: a União, por intermédio do DPCN/MD;

V. Condição Suspensiva: subordina a eficácia do instrumento à ocorrência de uma condição. O convênio não produzirá seus efeitos, enquanto não for cumprida a condição definida por seus partícipes, que suspende sua executabilidade;

VI. Contrapartida: participação econômica da entidade convenente para a execução do objeto do acordo. Deve ser mensurável do ponto de vista econômico;

VII. Convenente: órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo ou consórcio público, com a qual o MD celebra convênio;

VIII. Convênio: instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da administração pública federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

IX. Conformidade Financeira: aferição da execução financeira do objeto pactuado em relação ao previsto no plano de trabalho e no Projeto Básico/Termo de Referência, realizada pelo concedente ou pela mandatária de forma contínua, durante toda a vigência do instrumento, com registro de eventuais impropriedades ou irregularidades na *Plataforma +Brasil*;

X. Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento (CTEF): instrumento jurídico que disciplina a execução de obra, o fornecimento de bens ou a prestação de serviço, regulado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, tendo como contratante o ente que figura como convenente;

XI. Contrato de Repasse: instrumento administrativo de interesse recíproco, que implementa a transferência dos recursos financeiros, por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal que atua como mandatário da União;

XII. Contrato de Prestação de Serviços (CPS): instrumento jurídico que regula a prestação de serviços realizados pela mandatária, a favor do concedente, que deve conter as atribuições delegadas, as limitações do mandato e a forma de remuneração pelos serviços;

XIII. Etapa ou Fase: divisão existente na execução de uma meta;

XIV. Credenciamento: ato pelo qual o proponente passará a ter uma identidade própria junto a *Plataforma +Brasil*, permitindo o acesso, inclusive, para a apresentação de propostas;

XV. Fiscalização: atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

XVI. Fornecedor: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado responsável pela realização de obra ou fornecimento de bem ou serviço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas pertinentes à matéria, a partir de contrato administrativo firmado com o órgão ou entidade da Administração Pública;

XVII. Interveniente: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, que participe do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

XVIII. Objeto: produto do instrumento, observados o programa de trabalho e suas finalidades;

XIX. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): diploma legal que estabelece de forma antecipada, as diretrizes, as prioridades dos gastos, as normas e os parâmetros que devem orientar a elaboração do orçamento para o exercício seguinte. Para os convênios a LDO é de suma importância, na medida em que estabelece os limites máximos e mínimos da contrapartida a ser prestada;

XX. Mandatárias da União: instituições e agências financeiras oficiais, federais ou estaduais, que celebram e operacionalizam, em nome da União, os instrumentos jurídicos de transferência de recursos aos convenentes;

XXI. Ônus da Prova: encargo atribuído por lei a cada uma das partes, de demonstrar a ocorrência dos fatos de seu próprio interesse;

XXII. Orçamento Público: compreende a previsão de todas as receitas que serão arrecadadas dentro de determinado exercício financeiro e a descrição das despesas, ou seja, a destinação a ser dada aos recursos auferidos;

XXIII. Partícipes: sujeitos da relação jurídica formalizada por meio de instrumento;

XXIV. Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV): documento destinado ao pagamento de despesas dos instrumentos, encaminhada virtualmente pela *Plataforma +Brasil* ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa (OD) do convenente, ambos

previamente cadastrados na Plataforma, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa;

XXV. Prorrogação de Ofício: extensão do prazo de vigência do convênio, realizado unilateralmente pelo concedente, nos casos permitidos pelas normas de regência, prescindido de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária;

XXVI. Órgãos de Controle: instituições vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que possuem designação constitucional para orientar, auditar, fiscalizar e acompanhar a execução dos programas, projetos e atividades de governo nos aspectos de legalidade, economicidade e eficiência;

XXVII. Obras e Serviços de Interesse Local: objeto cuja execução é atribuída ao conveniente mediante disponibilização orçamentária e financeira do concedente para estruturação de serviços públicos de interesse local, a exemplo dos de transporte coletivo, saneamento básico, bem como obras de habitação de interesse social e de infraestrutura;

XXVIII. Padronização de Objeto: estabelecimento de critérios e indicadores a serem observados, quando da elaboração do objeto pactuado entre as partes, especialmente quanto a suas características, especificações e custo;

XXIX. Plano de Trabalho: documento integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físicos e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes;

XXX. Plano Plurianual (PPA): diploma legal de periodicidade quadrienal, de hierarquia especial e sujeita a prazos e ritos peculiares de tramitação, que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capitais e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Sua vigência é de quatro anos, sendo elaborado no primeiro ano do mandato presidencial, entrando em vigor no segundo ano do mandato e se estendendo até o primeiro ano do mandato subsequente;

XXXI. Proponente: órgão ou entidade pública que manifeste, por meio de proposta ou plano de trabalho, interesse em celebrar instrumento com o MD, por meio de proposta de trabalho inserida na *Plataforma +Brasil*;

XXXII. Projeto Básico: documento que expressa a planificação de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que

assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução;

XXXIII. Proposta de Trabalho: documento inserido na *Plataforma +Brasil*, pelo qual um ente manifesta interesse de celebrar instrumento com o MD; contemplando os elementos exigidos pelo art. 15 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e estar em conformidade com o programa e as diretrizes disponíveis na *Plataforma +Brasil*;

XXXIV. Rescisão: extinção antecipada do instrumento, que ocorre quando se dá o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas, constatação a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado e verificação de circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

XXXV. Reprogramação: procedimento que visa o aceite pelo concedente ou mandatária, de pequenos ajustes ou adequações no instrumento pactuado, vedada a descaracterização total ou parcial do objeto do contrato;

XXXVI. Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasses (SICONV): sistema desenvolvido em plataforma web que permite aos órgãos concedentes e convenentes o gerenciamento online de todos os convênios cadastrados;

XXXVII. Termo Aditivo: instrumento jurídico suplementar que passa a integrar o termo de convênio celebrado. No termo aditivo devem constar cláusulas ou itens a serem alterados no documento principal, com as demais cláusulas permanecendo em vigor, vedada a alteração do objeto aprovado;

XXXVIII. Termo de Referência: documento elaborado, quando o objeto do convênio ou contrato de repasse envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, devendo conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração pública, diante à apresentação de um orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto;

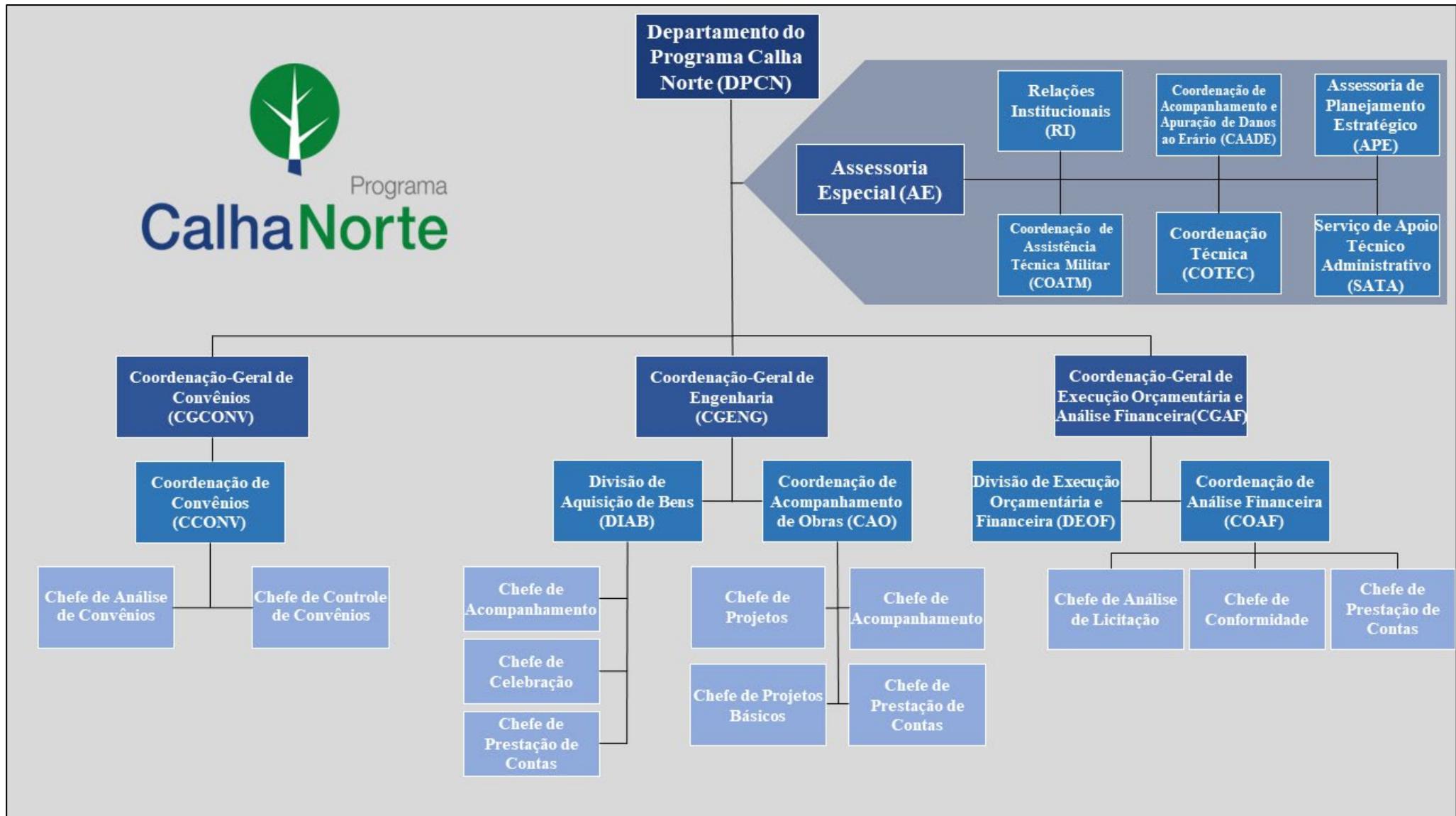
XXXIX. Tomada de Contas Especial (TCE): processo devidamente formalizado, dotado de rito próprio e que objetiva apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento;

XL. Dívida Ativa da União (DAU): conjunto de débitos de pessoas jurídicas e físicas com órgãos públicos federais não pagos espontaneamente, de natureza tributária ou não;

XLI. Transferências Voluntárias: permutação de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS); e

XLII. Unidade Executora: órgão ou entidade da administração pública, das esferas Estadual, Distrital ou Municipal, sobre o qual pode recair a responsabilidade pela execução dos objetos definidos nos instrumentos, a critério do convenente, desde que aprovado previamente pelo concedente, devendo ser considerado como partícipe no instrumento.

1.3. Organograma DPCN



(*) Organograma sujeito a alterações decorrentes de normativo que disporá sobre a estrutura, competência e funcionalidade do DPCN.

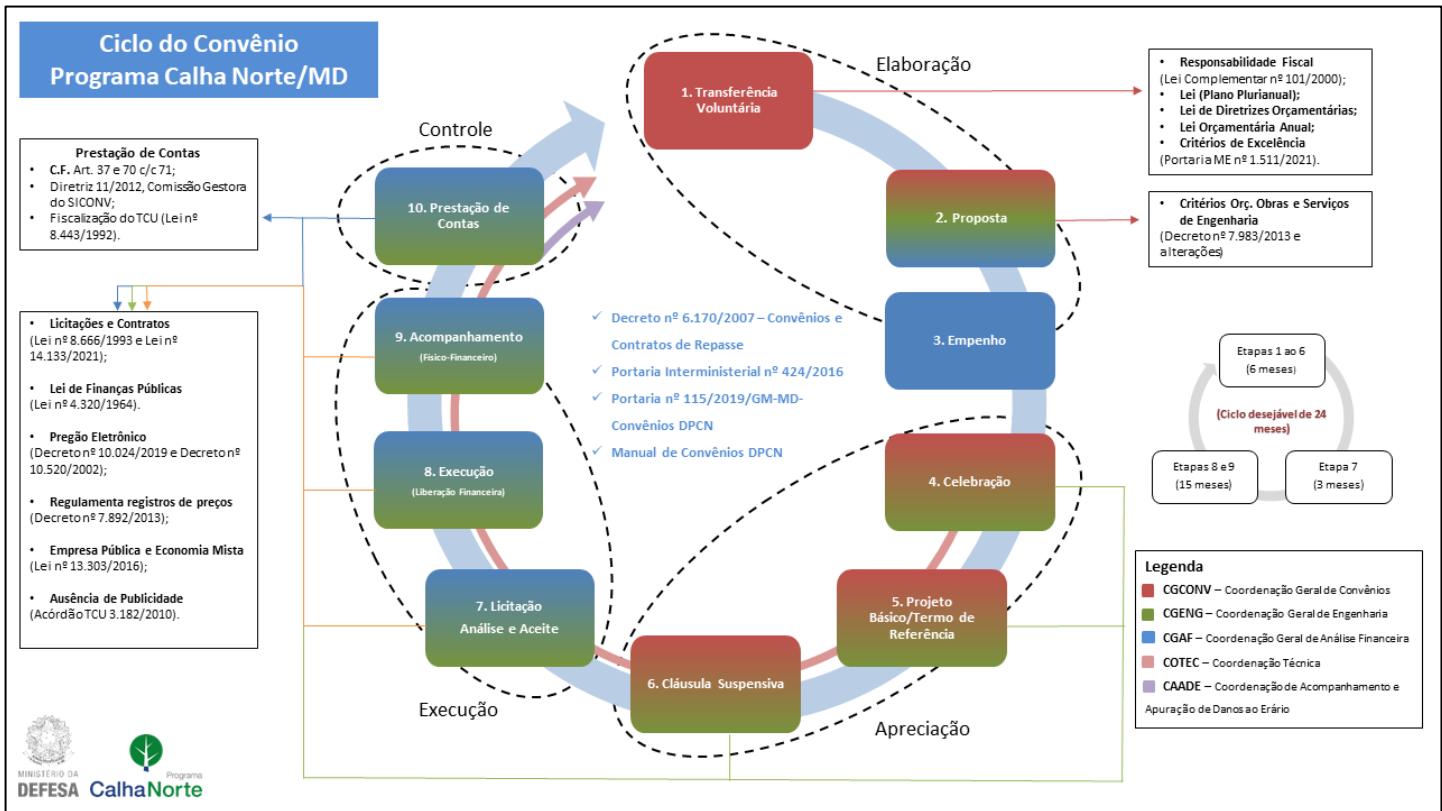
CADERNO ELABORAÇÃO



**Transferências Voluntárias
Proposta
Empenho**

Capítulo II

Elaboração



2.1. Noções sobre Transferências Voluntárias

2.1.1. Origem dos Recursos

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar 101, de 2000) em seu art. 25 menciona que entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Sobre as dotações orçamentárias destinadas aos instrumentos de transferências voluntárias o Manual de Convênio e Outros Repasses do TCU informa que as mesmas são alocadas no Orçamento Geral da União (OGU) de duas maneiras:

I. contemplação nominal do estado, do município ou da entidade privada sem fins lucrativos por meio da proposta do Poder Executivo ou de emenda ao Orçamento da União por deputado federal ou senador. Ao ser publicada a Lei do Orçamento, já haverá previsão dos

recursos para a consecução do objeto proposto na emenda. A liberação dar-se-á de acordo com o planejamento do Poder Executivo, observadas as disponibilidades financeiras; e

II. não contemplação explícita, mas o programa orçamentário destina recursos para a região onde se localiza o pretendente e prevê a aplicação por meio de órgão ou entidade estadual, municipal ou não governamental.

As ações desenvolvidas pelo DPCN são definidas pelos seguintes programas:



2.1.2. Publicidade e Transparência

A Constituição Federal determina no inciso XXXIII, art. 5º que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Assim foi instituída a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Já no âmbito das transferências voluntárias, a transparência dos atos administrativos e acesso pela população das informações já havia sido matéria do Decreto nº 6.170, de 2007 o

qual determina em seu art. 18-B (incluído pelo Decreto nº 7.641, de 2011) que a partir de 16 de janeiro de 2012, todos os órgãos e entidades que realizam transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por meio de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, ainda não interligadas a *Plataforma +Brasil*, deverão utilizar esse sistema.

Atualmente, o referido Decreto é regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, que regula os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse mútuo, desde que envolvam a transferência voluntária de recursos oriundos do Orçamento da União.

Desta forma, as ações do DPCN de interesse público, voltadas para a execução de programas, projetos e atividades de interesse mútuos com os estados e municípios de sua área de atuação, deverão ser divulgadas e registradas na *Plataforma +Brasil* e no SEI, garantindo publicidade e transparência dos atos administrativos.

Para dar cumprimento à divulgação do Programa, ações e linhas de descentralização serão divulgadas em até sessenta dias após a sanção da LOA, constando as seguintes informações:

I. descrição do Programa, identificando-se principalmente o objeto e suas finalidades, bem como os principais aspectos relativos à sua execução;

II. critérios de distribuição dos recursos, levando em conta os indicadores socioeconômicos da população beneficiada pela respectiva política pública, quando os créditos orçamentários não identificarem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive no caso de emendas parlamentares destinadas genericamente a estados;

III. exigências, padrões, procedimentos e critérios para envio e análise das propostas, bem como estatísticas e outros elementos que possam auxiliar na avaliação das necessidades locais; e

IV. especificações adotadas por cada programa, notadamente as de caráter técnico-econômico, a fim de revelar os tipos de ações e as despesas admitidas no contexto daquele repasse de verbas.

As emendas parlamentares que destinam recursos do orçamento da União para os estados e municípios costumam fazê-lo associando-se a um determinado programa federal. Nesses casos, é fundamental identificar o programa federal para o qual a emenda está associada. De preferência, o estado ou município deverá ter o nome do programa ou então o respectivo

código de acordo com a classificação na *Plataforma +Brasil*. Isso permitirá a identificação rápida dessa informação essencial, até mesmo para iniciar a fase de elaboração de proposta.

Para facilitar a localização do programa vinculado à emenda parlamentar, foi desenvolvida uma funcionalidade específica para consulta dos interessados. Para melhor utilização dessa ferramenta de busca, é importante que o usuário tenha ciência de quais são os tipos de emendas atendidas pelo DPCN.

2.2. Tipos de Transferências Voluntárias

2.2.1. Transferência com Finalidade Definida

Na transferência com finalidade definida, forma tradicional de transferências voluntárias de recursos, a necessidade de especificação da programação ao qual se vincula e destina a despesa pública é princípio geral do direito orçamentário. As transferências voluntárias, além de identificar a programação, são objeto de intensa normatização (LRF, LDO, normas infra legais) que estabelece condições e exigências para sua realização.

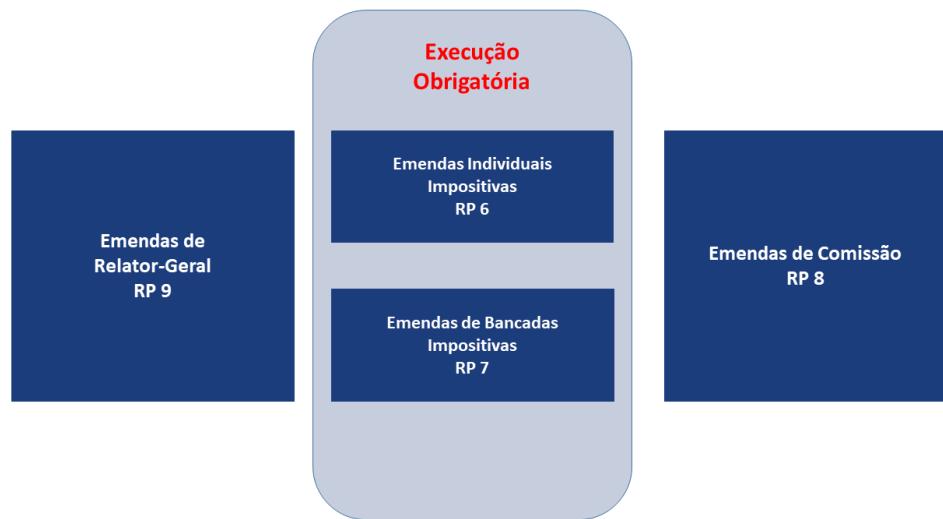
A emenda é indicada pelo parlamentar para execução de uma política pública definida a qual deve ser aplicada em áreas finalísticas de competência constitucional da União. Essa transferência deverá ser vinculada a instrumentos que operam na *Plataforma +Brasil*, como convênio ou contrato de repasse.

2.2.2. Transferência Especial

A modalidade de transferência especial foi concebida por meio da Emenda Constitucional nº 105, de 2019, a qual criou uma nova modalidade de transferência, exclusivamente para o repasse de recursos das emendas parlamentares individuais a Estados ou Municípios.

Os recursos serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênios ou de instrumentos congêneres e pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira.

2.3. Tipos de Emendas Parlamentares



2.3.1. Emendas Individuais Impositivas

As emendas individuais são propostas feitas por cada Deputado Federal ou Senador para o orçamento do governo federal. Assim, cada parlamentar poderá alocar recursos para financiar uma obra ou projeto público no seu estado. A partir da Emenda Constitucional nº 86, de 2015 as emendas individuais passaram a ser impositivas de resultado primário 6 (RP 6), ou seja, de execução obrigatória, a União é obrigada a executá-la quando aprovada.

2.3.2. Emendas de Bancadas Impositivas

As emendas de bancada são propostas feitas pelas bancadas dos estados para o orçamento do governo federal. A execução das emendas de bancada segue as regras já vigentes para as de autoria individual. A Emenda Constitucional nº 100, de 2019 alterou o texto dos arts. 165 e 166 da CF. As emendas de bancada impositivas de resultado primário 7 (RP 7) serão de execução obrigatória e corresponderão a 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

2.3.3. Emendas de Comissão

Apresentadas exclusivamente pelas comissões permanentes do Congresso, que são os

grupos de parlamentares que geralmente discutem temas destinados a diversas áreas sociais, segurança, etc. As emendas de comissão são classificadas por identificador de resultado primário 8 (RP 8).

2.3.4. Emendas de Relator Geral

As emendas de relator geral são decorrentes de programações incluídas ou acrescidas, que promovam alterações em programações constantes do projeto de lei orçamentária ou inclusão de novas, excluídas as de ordem técnica. As emendas de relator geral são classificadas por identificador de resultado primário 9 (RP 9).

2.4. Objetos de Convênios

O objeto proposto deverá ser descrito de forma concisa, de acordo com os objetivos e diretrizes do Programa. O objeto deve ser identificado com clareza, detalhamento e precisão, a fim de que seja possível sua adequada execução e o respectivo acompanhamento e fiscalização por parte do concedente.

Os objetos dos convênios e dos contratos de repasse que poderão ser celebrados pelo DPCN, exclusivamente restritos a obras e a aquisição de bens permanentes, vedados a estudos e projetos, ficam assim estabelecidos:

2.4.1. Obras e Serviços de Engenharia

Área Social

Na área de saúde e educação

- casa ou centro de convivência de idosos;
- hospital, centro de saúde e posto de saúde;
- creche;
- centro de inclusão digital;
- biblioteca;
- escola de música;
- escola de ensino fundamental, médio e superior;
- centros profissionalizantes multiuso; e
- casa da cultura.

Bens Públicos

Na área de infraestrutura pública

- praça pública, incluindo sua iluminação;
- sede de câmara municipal, centros administrativos ou sede de secretarias;
- urbanização de áreas públicas, em locais sem infraestrutura existente;
- pavimentação flexível, rígida e com blocos intertravados ou similares de vias públicas urbanas compostas de, no mínimo, terraplenagem, pavimento, drenagem superficial (meios-fios e sarjetas), sinalização horizontal e vertical, inclusive identificação dos nomes de vias, admitindo-se, neste caso, a construção de calçadas;
- pontes em concreto armado ou madeira;
- centro comunitário;
- eletrificação urbana ou rural de baixa tensão;
- iluminação pública;
- passarelas de madeira e concreto;
- rampas de acesso aos rios;
- sistema de abastecimento de água;
- rede de esgoto; e
- dispositivos para transposição de talvegues.

Na área de esporte

- vestiário e cobertura de arquibancadas para campo de futebol;
- quadra poliesportiva, estádios de futebol e ginásios;
- iluminação de campo de futebol; e
- piscina e pistas de atletismo.

Na área de desenvolvimento econômico

- silos para estocagem de cereais;
- galpão em alvenaria;
- entrepostos de pescado;
- feiras cobertas;
- armazéns de carga;
- mercado municipal;
- centro de multiuso;
- casa de farinha e outras instalações de beneficiamento de produtos agrícolas e do extrativismo vegetal sustentáveis.

Na área de segurança pública

- sede de quartéis; e
- delegacias ou presídios.

Na área de transporte

- terminais de cargas ou passageiros

2.4.2. Bens Permanentes

Aquisição de Bens

Embarcações

- barcos de alumínio;
- balsa;
- empurrador;
- lanchas especiais;
- motores náuticos; e
- motos aquáticas.

Equipamentos de Construção

- carregadeira sobre rodas (pá carregadeira);
- compactadores de aterro, pneumáticos, solos, tandem ou combinados;
- conjunto de britagem;
- escavadeira hidráulica sobre esteiras, rodas ou florestais;
- retroescavadeira;
- manipuladores telescópicos;
- minicarregadeira;
- miniescavadeira;
- motoniveladora;
- pavimentadoras sobre rodas ou esteiras;)
- trator de esteiras;
- usina de asfalto; e
- autobotoneira.

Equipamentos Agrícolas

- colheitadeira;
- colhedora;
- motocultivador; e
- trator de pneus.

Grupos Geradores

- gerador;
- pequena central hidrelétrica (até 30KW);
- torre de iluminação; e
- usina fotovoltaica.

Implementos Agrícolas

- beneficiadoras;
- carreta agrícola;
- distribuidores;
- enfardadeira;
- enciladeiras;
- forrageiras;
- grade aradora e/ou niveladora;
- semeadora;
- sulcadores;
- plainas dianteiras ou traseiras;
- perfurador de solo;
- pulverizadores; e
- trituradores.

Máquinas

(celebrar objeto com o nome do bem a ser adquirido)

- betoneira estacionária;
- câmara frigorífica;
- despolpadoras de frutas;
- estação de tratamento de água (ETA);
- extrusoras;
- fresadoras;
- perfuratriz hidráulica;
- máquina de fabricação de tijolos e bloquetes;
- reboque casa de farinha;
- tanque de resfriamento de leite;
- varredora de vias; e
- container diversos.

Veículos Administrativos

- automóvel;
- motocicletas, triciclos de carga e quadriciclos; e
- picapes.

Veículos de Carga

(chassi), com tração 4x2, 4x4, 6x2 e 6x4 e 8x4, contendo implementos de

- basculante de 6 a 20 m³;
- carroceria com guindaste articulado (munck);
- carroceria tipo carga seca;
- comboio lubrificante;
- carroceria tipo baú metálico carga seca e/ou refrigerado;
- plataforma com cesto aéreo;
- plataforma para transporte de máquinas;
- transporte de água;
- varredor de vias;
- semirreboque escritório; e
- veículo utilitário de carga (VUC).

Veículos Especiais para Segurança Pública e Defesa Civil

- auto escada;
- auto bomba;
- auto tanque;
- auto salvamento;
- combate a incêndio; e
- viaturas para rondas extensivas.

Veículos de Transporte de Pessoal

- micro-ônibus escolar, rural ou rodoviário;
- ônibus rural ou rodoviário;
- van; e
- minivan

2.4.3. Plataforma +Brasil

Em busca de aperfeiçoar a gestão dos instrumentos de transferência voluntária da União, em 2008 surgiu o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), tornando-se responsável por todo o ciclo de vida dos convênios e contratos de repasses, no qual são registrados todos os atos, desde a formalização da proposta até a prestação de contas final.

A *Plataforma +Brasil* surge a partir dos resultados expressivos alcançados pelo SICONV, principalmente pela simplicidade e transparência, e como resposta à necessidade de ampliação de benefícios do sistema a outros tipos de transferências de recursos orçamentários da União.

Por meio da *Plataforma +Brasil*, a União atinge maior agilidade e menores custos com os procedimentos necessários às transferências voluntárias de recursos federais e maior transparência aos atos de gestão, uma vez que o portal possibilita o acompanhamento de todo o processo pela sociedade, desde a apresentação da proposta pelo interessado até a análise, celebração e liberação de recursos pela concedente ou pela mandatária, bem como a prestação de contas *online* da execução física e financeira pela convenente.

2.5. Proposição do Convênio

O DPCN, por intermédio da Coordenação-Geral de Convênios (CGCONV), divulgará anualmente na *Plataforma +Brasil* os programas a serem executados de forma descentralizada e, quando couber, critérios para a seleção. Os programas serão divulgados de acordo com o cronograma para execução das emendas disponibilizadas pela *Plataforma +Brasil*, em até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA), contendo as seguintes informações sobre programas, ações e linhas de descentralização:

I. descrição do Programa, identificando-se principalmente o objeto e suas finalidades, bem como os principais aspectos relativos à sua execução;

II. critérios de distribuição dos recursos, levando em conta os indicadores socioeconômicos da população beneficiada pela respectiva política pública, quando os créditos orçamentários não identificarem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive no caso de emendas parlamentares destinadas genericamente a Estado;

III. exigências, padrões, procedimentos e critérios para envio e análise das propostas, bem como estatísticas e outros elementos que possam auxiliar na avaliação das necessidades locais; e

IV. especificações adotadas por cada programa, notadamente as de caráter técnico-econômico, a fim de revelar os tipos de ações e as despesas admitidas no contexto daquele repasse de verbas.

V. na fase de proposição, o proponente apresentará ao concedente a proposta/plano de trabalho que deverá ser analisada pelas CGCONV/CGENG, que avaliaram a compatibilidade entre o objeto proposto, as ações programáticas passíveis de implementação pelo Programa, que deverá constar, de forma resumida e clara, na justificativa da proposta. Também há que se verificar se os recursos pretendidos estão em consonância com os disponibilizados para a ação.

2.6. Etapas Preparatórias para a Celebração

2.6.1. Cadastramento

O procedimento de cadastramento na *Plataforma +Brasil* será realizado ou atualizado em qualquer terminal de acesso à internet pelos entes e entidades públicas, sem a necessidade de validação da documentação em uma unidade cadastradora. Toda a documentação pertinente a regularidade do ente ou entidade será verificada durante a análise do plano de trabalho e poderá ser validada até o ato da assinatura do instrumento pelo órgão responsável pelo concedente ou mandatária.

2.6.2. Proposta de Trabalho

O início do processo de solicitação de recursos federais para aplicação em estados e municípios se dará com a identificação das necessidades existentes na comunidade.

A escolha do segmento a ser beneficiado e do projeto a ser executado ou bem a ser adquirido, devem levar em conta, dentre outros aspectos, o impacto na comunidade, a relação custo/benefício, o valor do projeto ou bem e a disponibilidade de recursos próprios para arcar com a contrapartida.

Os recursos disponíveis no orçamento da União são limitados e sujeitam-se a constantes contingenciamentos, segundo prioridades definidas pelo Governo Federal.

Cabe ao gestor local buscar conhecer os diversos programas federais existentes, em especial as exigências, finalidades e condições de participação.

Na *Plataforma +Brasil* são disponibilizados pelo Governo Federal todos os programas de transferências voluntárias de todos os órgãos federais passíveis de convênios e contratos de repasse.

O interessado em celebrar convênio com o DPCN deverá apresentar proposta de trabalho na *Plataforma +Brasil*, em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no sistema.

Na formulação da proposta de trabalho a ser enviada pela *Plataforma +Brasil*, o proponente deverá observar os seguintes dados:



A proposta de trabalho será analisada e:

- a) no caso da aceitação:
 - o concedente deverá realizar o pré-empenho, que será vinculado à proposta e só poderá ser alterado por intermédio da *Plataforma +Brasil*;
 - o proponente atenderá às exigências para efetivação do cadastro (caso ainda não tenha sido feito) e incluirá o plano de trabalho na *Plataforma +Brasil* (caso não tenha sido enviado junto com a proposta). No caso de contrato de repasse as propostas e planos de trabalho somente serão encaminhadas à mandatária após sua aprovação; e
 - informará ao proponente as exigências e/ou pendências verificadas, ficando a proposta no estágio em complementação, cabendo ao proponente adotar as providências necessárias para sanar as demandas apontadas, o que será realizável pela *Plataforma +Brasil*.
- b) no caso de recusa:
 - a concedente registrará o indeferimento na *Plataforma +Brasil*;
 - comunicará ao proponente o indeferimento da proposta;

- anulará o empenho realizado, se for o caso;
- as informações correspondentes à conclusão da análise serão encaminhadas para o e-mail do usuário responsável pelo envio da proposta; e
- eventuais imprecisões ou irregularidades poderão ser resolvidas, devendo o proponente manifestar-se dentro do prazo estipulado, uma vez que a ausência de manifestação será entendida como desistência quanto ao prosseguimento do processo.

No caso de aquisição de bens, os proponentes deverão anexar na *Plataforma +Brasil* pesquisa prévia de preços, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou normativo que venha substituí-lo, sob pena de não aprovação da proposta.

2.6.3. Critérios para Apresentação de Propostas

Os critérios para apresentação de propostas estão definidos nas diretrizes estratégicas do DPCN, o qual foi elaborado em observância aos parâmetros técnico-administrativos estabelecidos pelo MD, de tal forma que os municípios inclusos na área de atuação do PCN deverão estar em consonância com os objetivos ali descritos.

2.6.4. Documentos necessários para Análise de Propostas pela CGENG

2.6.4.1. Estudo Preliminar Sucinto

O estudo preliminar analisado pela Coordenação de Acompanhamento de Obras (CAO) por meio do Serviço de Assistência de Gestão de Projeto (SAGP) necessita da apresentação de memorial descritivo simplificado, desenho técnico (croqui) de implantação, orçamento estimativo e relatório fotográfico inicial, conforme listado abaixo:

2.6.4.1.1. Memorial Descritivo Simplificado

Memorial descritivo é um documento que traz com detalhes as etapas construtivas, materiais, objetivos e recomendações para a realização de uma obra de acordo com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

Tópicos que não podem faltar em um memorial descritivo:

- Objeto do convênio;
- Localização da obra;
- Área total de construção;
- Detalhes da construção (informar se o terreno tem inclinação);
- Detalhes do projeto que impacte o orçamento;
- Valor total do convênio (recurso mais contrapartida);
- Valor do CUB conforme adotado (m / m² / unidades...); e
- Materiais e serviços relevantes.

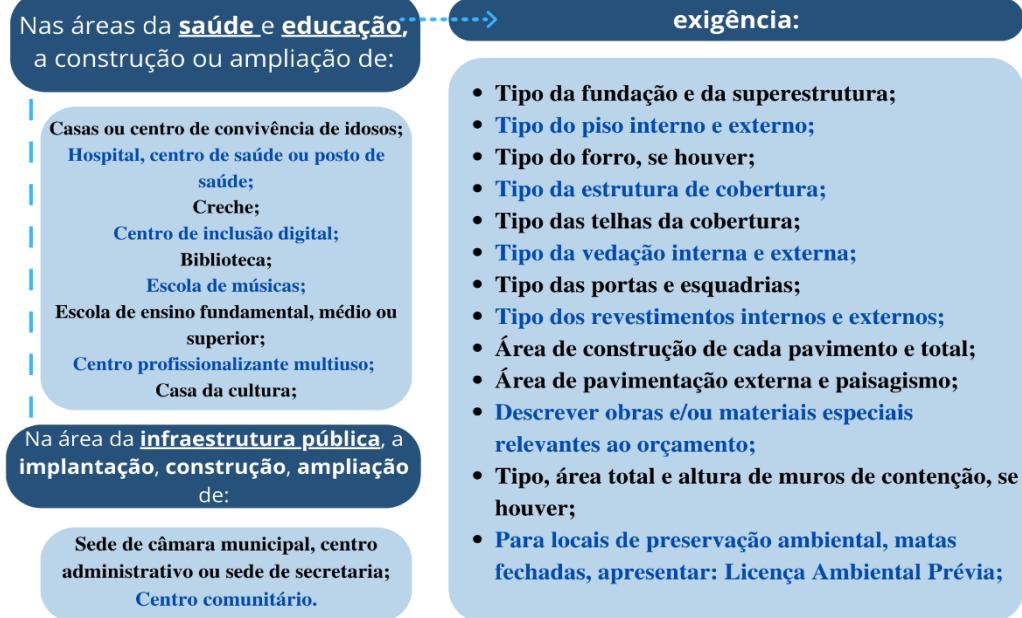
Para cada tipo de construção, consultar as exigências abaixo:

- Obras em Geral

Solicita-se descrever informações relevantes, tais como: disponibilidade de jazidas de materiais, existência de usina de asfalto, dificuldades logísticas como transporte fluvial em períodos limitados, enfim, tudo que for relevante para o custo final da obra.

Ver anexo que está disposto no sub-item [7.1.1 – Memorial Descritivo Simplificado](#).

CONSTRUÇÃO CIVIL



PAVIMENTAÇÃO

Na área da **infraestrutura pública**, a **implantação, construção, ampliação** de:

Pavimentação asfáltica urbana com revestimento em CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas acessíveis;

Pavimentação asfáltica urbana com TSD, drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas acessíveis;

Pavimentação urbana em concreto armado, drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas acessíveis;

Pavimentação urbana com tijolos maciços, drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas acessíveis;

Pavimentação urbana com blocos inter-travados, drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas acessíveis

Pavimentação em vicinais;

exigência:

- Apresentar população total de habitantes do município beneficiado;
- **Tipo do revestimento da pavimentação;**
- **Tipo da drenagem;**
- **Espessura do revestimento da pavimentação, exceto TSD;**
- Comprimento total da pavimentação, largura das calçadas e das ruas/avenidas e área total da pavimentação;
- Distâncias da logística de materiais envolvidos e tipo de transporte que será necessário para execução da obra;
- Para revestimentos em tijolos ou blocos: apresentar justificativa e Laudo do Tráfego local;
- Para locais de preservação ambiental, matas fechadas, apresentar: Licença Ambiental Prévia;
- Para estradas vicinais, apresentar Laudos de Ensaios Laboratoriais para classificação do solo ao longo do trecho a ser tratado;

ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Na área da **infraestrutura pública**, a **implantação, construção, ampliação** de:

Eletrificação urbana e rural de baixa tensão;

Iluminação pública;

Na área **esportiva**, a **construção ou ampliação** de:

Iluminação de campo de futebol;

exigência:

- Apresentar extensões (m) da rede elétrica separadas pela tensão (baixa/média/alta) e fase (mono/bi/tri);
- **Quantidade e tipos dos postes;**
- Distância entre os postes;
- **Tipo e quantidade das luminárias, se houver;**
- Para locais de preservação ambiental, matas fechadas, apresentar: Licença Ambiental Prévia;

PONTE E PASSARELA

Na área da **infraestrutura pública**, a **implantação, construção, ampliação** de:

Ponte em concreto armado ou madeira;

Passarela de madeira ou concreto;

exigência:

- Comprimento total, largura e área total da ponte/passarela;
- Tipo da infraestrutura, mesoestrutura e da superestrutura;

GALERIA

Na área da **infraestrutura pública**, a **implantação, construção, ampliação** de:

Galeria tipo bueiro celular;

exigência:

- Largura, comprimento e área total da galeria;
- **Tipo do bueiro (duplo/tríplo);**
- Tamanho dos bueiros;

PRAÇA PÚBLICA, QUADRA POLIESPORTIVA E SINTÉTICA

Na área da **infraestrutura pública**, a **implantação, construção, ampliação** de:

Praça pública;
Urbanização de áreas públicas;

Na área **esportiva**, a **construção ou ampliação** de:

Quadra poliesportiva, Estádio de futebol, Ginásio ou Quadra com grama sintética;

exigência:

- Área total da construção;
- Área de cada tipo de piso;
- Área e tipo de cobertura (se houver);
- Descrição e quantitativo de todos objetos, peças, equipamentos que compõe o orçamento;
- Extensão (m) da rede de iluminação; quantidade e os tipos de luminárias (se houver);

COBERTURAS

Na área **esportiva, construção, ampliação** de:

Cobertura de arquibancada para campo de futebol;
Cobertura de (outro objeto definido no manual);

exigência:

- Tipo da fundação;
- Tipo da superestrutura;
- Tipo da cobertura e das telhas;
- Tipo e quantitativo da iluminação;
- Área da cobertura;

ABASTECIMENTO

Na área da **infraestrutura pública, a implantação, construção, ampliação** de:

Sistema de abastecimento de água com rede de distribuição;

exigência:

- Tipo e quantitativo da captação;
- Tipo do tratamento (se houver);
- Tipo e quantitativo da distribuição;

GALPÃO

Na área de **desenvolvimento econômico, construção ou ampliação** de:

Silo para estocagem de cereais;
Galpão em alvenaria;
Entrepósito de pescado;
Feira coberta;
Armazém de carga;
Mercado municipal;
Centro multiuso;
Casa de farinha;

exigência:

- Tipo da fundação;
- Tipo da superestrutura;
- Tipo da vedação externa;
- Tipo da cobertura e das telhas;
- Tipo e quantitativo da iluminação;
- Área da construção;
- Área da pavimentação externa (se houver);

2.6.4.1.2 Desenho Técnico (croqui) de Implantação

Desenho Técnico/Croqui em PDF e DWG, observe a seguir para cada tipo de obra o que é importante inserir neste documento. O objetivo do desenho é:

- evitar que haja duplicidade/sobreposição de obra no mesmo local;
 - identificar se o espaço do terreno é compatível com o tamanho da obra;
 - demonstrar o que já existe no local de obra, prevenindo insuficiência de espaço;
- e
- demonstrar o espaçamento disponível da área que será ocupada pela futura obra ou reforma.

Informações importantes para constar no desenho:

- as edificações que compõem o objeto do convênio, esquematicamente;
- os levantamentos das construções do mesmo lote que serão, ou não, demolidas;
- cotas do perímetro da obra e recuos apontando divisas do lote, da calçada, da via e afins;
- hachuras para separar as edificações que serão novas, demolidas e revitalizadas;
- formato da área, largura do local, profundidade, dentre outros;
- obras de pavimentação ou iluminação pública/eletrofiação indicar no croqui os trechos que compõem o objeto, apresentar no croqui informações como extensão total e de cada trecho, apresentar largura da plataforma, da calçada, do meio fio e da sarjeta;
- para obras de Reforma/Revitalização destacar e legendar as vedações e pisos que serão demolidos, apresentar planta de cobertura, quando está tiver que ser demolida ou reformada. Destacar e legendar as vedações, pisos e pavimentações que serão demolidas; e
- para obras que a movimentação de terra tenha relevância no orçamento, apresentar levantamento topográfico e volumes de corte ou aterro, como também as curvas de níveis.

O objetivo dos apontamentos acima é auxiliar a noção de necessidade de tipos de projetos, assim permitirá que nesta fase da proposta seja possível identificar uma noção de ocupação de área horizontalmente / verticalmente como também de custo orçamentário devido as particularidades de terreno.

Importante: Verificar junto aos dados disponíveis nos sites de meio ambiente se a licença ambiental foi emitida por órgão com competência para determinar liberação para construção. É importante confirmar se o terreno está em área de manancial ou área de proteção ambiental e se não há quaisquer restrições construtivas. Para tais terrenos conferir se localização compreende-se em Área de Preservação Permanente (APP) ou Área de Proteção Ambiental (APA), segue referência de consulta: <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/entenda-o-codigo-florestal/area-de-preservacao-permanente>

Observação: Atentar para apresentar a área de extensão completa para casos de obras que tenha sua área estendida como por exemplo pavimentação, eletrificação, passarela.

Apresentar Laudo do engenheiro projetista da possibilidade da reforma (revitalização) da obra, constando informações como: condições estruturais, licenças municipais, acréscimo de área.

Conforme o Decreto 10.306 de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do BIM, a implantação será de forma gradual. As prefeituras que já utilizarem a plataforma BIM deverão compartilhar os projetos no formato.rvt (Revit).

Observação:

Para obras de edificação além do desenho de contorno da edificação principal, deverá constar informação sobre a área aproximada de construção e obras ou serviços complementares, tais como: calçadas, bancos, estacionamentos, áreas gramadas, acessos, muros ou cercas, guaritas, reservatórios d'água, redes, enfim, tudo que comporá o custo final da obra.

Para obras que a movimentação de terra tenha relevância no orçamento: apresentar levantamento topográfico e cálculos de corte/aterro, como também as curvas de níveis.

Atendendo ao art. 21 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016. “Nos instrumentos, o Projeto Básico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou o termo de referência, deverão ser apresentados antes da celebração, sendo facultado ao concedente exigí-los depois, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos”. A orientação é para casos de convênio que não terá cláusula suspensiva, assim a documentação do projeto básico do convênio é entregue completa previamente.

Ver anexo que está disposto no sub-item [7.1.2 – Desenho Técnico \(croqui\) de Implantação.](#)

2. 6.4.1.3. Orçamento Estimativo

Elaborar um orçamento estimativo, apontando o custo das principais partes que compõem o objeto, (conforme folha de checagem), tendo como referência o Custo Unitário Básico (CUB) da região, ou outros parâmetros no caso de pavimentação ou eletrificação e afins.

Após estimar o custo de cada parte integrante do objeto, atribuir um percentual para administração, serviços complementares e BDI.

Ver anexo que está disposto no sub-item [7.1.3 – Orçamento estimativo – Modelo \(edificação\)](#)

2.6.4.1.4. Relatório Fotográfico Inicial

Apresentar um relatório fotográfico do local onde será implantada a obra, contendo as seguintes informações:

- número da proposta (*Plataforma +Brasil*), objeto, endereço e data;
- foto com coordenadas geográficas decimais Ex.: Lat.: -22.456231469 Long.: -47.54236791;
- foto que represente curso d’água (se existente no terreno ou nas proximidades);
- foto que apresente irregularidades no terreno que demandem necessidade de nivelamento (corte e aterro) e/ou construção de muro de arrimo;
- foto que possa identificar o lote por completo e as construções vizinhas. Convém enviar foto retirada por drone (áerea) que apresente a vegetação do terreno;
- fotos que contemplam todo local que sofrerá intervenção construtiva. Ex.: de edificação (foto local), pavimentação (com extensão);
- apresentar fotos de cada trecho das vias identificando as mesmas por meio de legendas, no caso de pavimentação, iluminação pública, passarela (demais obras de extensão similar); e
- no croqui de extensão de terreno deverá ter apontamento dos locais onde foram tiradas as fotos e a direção da vista.

Observação: As imagens devem ter o mínimo de qualidade HD, serem coloridas e atuais.

Ver anexo que está disposto no sub-item [7.1.4 – Relatório Fotográfico – Similar ao da](#)

Análise.

2.6.5. Plano de Trabalho

As exigências legais relativas ao plano de trabalho e ao projeto básico/termo de referência decorrem da diretriz básica do prévio planejamento administrativo, a qual se propõe a oferecer em relação aos instrumentos de repasse, com ênfase nas seguintes premissas: o conhecimento e domínio, ao menos, do que se pretende realizar (objeto); por quê (justificativa); como (metodologia de execução e responsabilidades dos partícipes); quando (cronograma de execução com metas, etapas e fases bem detalhadas); e quanto isso irá custar (estimativa de custos, pesquisas de mercado ou parâmetros previamente definidos, além do cronograma de desembolso).

O plano de trabalho é a peça elaborada antes do convênio ou contrato de repasse e tem a missão de definir uma série de questões relacionadas ao instrumento de execução, basicamente o objeto, a justificativa, o período (cronograma de execução, metas, fases e etapas) e o custo, especialmente no tocante aos aspectos de execução operacional e financeira.

Nos termos da Lei de Licitações e Contratos (art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993), a elaboração do plano de trabalho é imprescindível, sendo nulo o instrumento celebrado sem observar essa condição. Por meio do plano de trabalho o gestor define como o objeto proposto será realizado.

O plano de trabalho será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do Programa. É necessário que as propostas estejam associadas corretamente às ações programáticas disponibilizadas pela portaria normativa que dispõe sobre o PCN, caso contrário, a proposta não poderá ser aceita.

No preenchimento inicial do plano de trabalho na *Plataforma +Brasil*, o proponente deverá se atentar à precisão das informações contidas na aba “dados”, sobretudo a justificativa e a definição do objeto.

Eventuais imprecisões detectadas no preenchimento do plano de trabalho serão comunicadas ao proponente, que disporá de prazo para correção. A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado para saneamento implicará a desistência no prosseguimento do processo.

O plano de trabalho, a ser avaliado após a efetivação do cadastro do proponente, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- razões que justifiquem a celebração do objeto do instrumento;
- identificação/descrição completa, objetiva e clara do objeto a ser executado, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, de modo que se permita avaliar os objetivos que se pretendem atingir, a indicação do público alvo e do problema a ser resolvido. Como serão realizadas as ações para a solução do problema e o que será concretamente obtido dos resultados esperados, em termos de produtos ou serviços a serem prestados à população beneficiária;
- estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;
- previsão do início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto;
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, em qualidade e quantidade, não podendo ser feitas descrições genéricas ou de difícil leitura e compreensão;
- definição das etapas ou fases da execução do objeto, de forma compatível com as metas estabelecidas;
- compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;
- cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;
- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente e da contrapartida financeira do proponente; e
- demais informações que se fizerem necessárias para elaboração, pelo setor técnico do órgão concedente, da manifestação técnica prévia à celebração do instrumento. Poderá ser exigida do proponente a apresentação de estudo prévio de viabilidade, para fins de análise da necessidade local e da viabilidade do empreendimento ou do bem a ser adquirido, objeto do instrumento.

Na *Plataforma +Brasil* existem três formulários que tratam especificamente do plano de trabalho. Eles se encontram junto à aba “Plano de Trabalho” com os seguintes nomes: “Crono. Físico”, “Crono. Desembolso” e “Plano de Aplicação Detalhado”.

Algumas questões devem ser bem compreendidas para facilitar o fornecimento adequado das informações:

- a) no cronograma físico:
 - cada meta compreende uma unidade independente, com especificação, quantidade, valor e prazo definidos; e
 - cada meta deve ser detalhada em etapas construtivas, com especificação e estimativas de quantidade, valor e prazo. É recomendável identificar como etapa aquelas realizações que tenham expressão econômica própria.
- b) no cronograma de desembolso (financeiro):
 - serão informados os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta específica do instrumento; e
 - cada parcela deve estar associada às metas correspondentes, de modo que a regra é a liberação fracionada de recursos.
- c) no plano de aplicação:
 - nesse documento se registram os bens e serviços a serem adquiridos com os recursos do instrumento (normalmente consiste na relação das metas), relacionando-os com os respectivos códigos de natureza de despesa;
 - preenchidas essas informações corretamente, o sistema elabora automaticamente o plano de aplicação. É fundamental que o proponente desenvolva com especial cuidado o plano de trabalho, haja vista que servirá como principal parâmetro para avaliar a execução do instrumento;
 - em se tratando da peça central para as atividades que serão desenvolvidas, decerto é a partir dele que serão mais bem examinados aspectos como a economicidade e a eficiência, podendo ocorrer sua rejeição exatamente por uma análise negativa nesses pontos; e
 - o instrumento, quando aprovado, fornecerá os elementos que permitirão apreciar se houve de fato o avanço da execução das atividades, bem como os resultados parciais e finais esperados, funcionando como parâmetro para a apreciação das contas.

Em qualquer caso, é necessário que antes da celebração do instrumento o plano de trabalho esteja pronto e aprovado, sendo possível alterá-lo ao longo da vigência do instrumento, desde que haja anuênciam da concedente. É importante frisar que a alteração só ocorrerá se

submetida e aprovada previamente pela autoridade competente, com a devida justificativa, passando a integrar o plano de trabalho. Caso contrário, o convenente assume o risco de arcar com os custos decorrentes das alterações que foram realizadas sem aprovação do concedente.

Quando houver, no plano de trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração de projeto básico ou termo de referência, além das despesas do licenciamento ambiental, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

2.6.6. Contrapartida

A contrapartida de responsabilidade da convenente, será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida por meio de recursos financeiros, devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Será calculada pela incidência de um percentual sobre o valor total do objeto, observando as condições e limites máximos e mínimos definidos em lei federal anual de diretrizes orçamentárias. O proponente deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados em lei orçamentária, acompanhada do Quadro Demonstrativo de Despesas (QDD).

A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento assim sendo a não comprovação da contrapartida pelo convenente impede a celebração do instrumento. O proponente fica obrigado a identificar, na *Plataforma +Brasil*, na aba “Plano de Trabalho Detalhado”, as despesas que serão executadas com recursos da contrapartida.

No caso de contrato de repasse, devidamente justificado e comprovado pelo proponente, que dispõe de recursos orçamentários necessários à avença, após a análise e aprovação do concedente os limites máximos e mínimos poderão ser alterados.

2.7. Empenho

2.7.1. Aspectos Gerais

Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320, de 1964, empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. O empenho é a etapa em que o governo reserva o dinheiro que será pago quando o bem for entregue ou o serviço concluído. Isso ajuda o governo a organizar os gastos pelas diferentes áreas do governo, evitando que se gaste mais do que foi planejado.

A nota de empenho é o documento de registro do empenho que indica o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, sendo registrada no momento da contratação do serviço, aquisição do material ou bem, obra e amortização da dívida.

A emissão da nota de empenho será realizada pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (DEOF), e deverá conter, no mínimo: o número do processo, número do convênio, objeto, interessado, número do programa de trabalho, natureza da despesa, fonte, classificação funcional e programática e o valor do repasse.

Após a emissão do empenho a DEOF solicitará a abertura da conta corrente do convênio por meio da *Plataforma +Brasil* ao banco e agência bancária indicada pelo proponente, incluirá à Unidade Gestora de Transferências Voluntárias (UGTV) e providenciará retorno do processo a CGCONV, para as etapas de formalização do instrumento administrativo.

Após o recebimento do número da conta corrente o proponente deverá se dirigir a instituição bancária para entrega dos documentos necessários, conforme orientação da própria instituição a fim de regularizar a conta vinculada ao convênio.

Caso o convenente necessite alterar a conta corrente específica do convênio, deverá enviar via *Plataforma +Brasil*, aba anexo do plano de trabalho, ofício solicitando a alteração com as seguintes informações:

- a) exposição do motivo da alteração;
- b) número do convênio;
- c) objeto do convênio; e
- d) dados bancários: Banco e Agência.

Modelo disposto no item [16.1. Solicitação de Reabertura de Conta](#).

2.8. Liquidação

2.8.1. Momento da Liquidação

A liquidação dos empenhos referentes às transferências voluntárias, operacionalizadas por meio de convênios e contratos de repasses, somente poderão ser realizadas após o cumprimento de todas as exigências para a liberação dos recursos.

2.8.2. Formas de Liquidação

No caso de convênios a liquidação deverá ocorrer da seguinte forma:

I. Para os convênios celebrados em parcela única, a liquidação se dará imediatamente após o cumprimento de todas as condições para liberação dos recursos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, ou seja, após:

- a) a resolução de eventual condição suspensiva;
- b) a conclusão da análise técnica;
- c) o aceite do processo licitatório; e
- d) o depósito da contrapartida na conta bancária específica do convênio, conforme cronograma de desembolso coincidente com a respectiva parcela.

II. Para os convênios com duas ou mais parcelas:

II-A. A liquidação da primeira parcela se dará imediatamente após o cumprimento de todas as condições para liberação dos recursos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, ou seja, após:

- a) a resolução de eventual condição suspensiva;
- b) a conclusão da análise técnica;
- c) o aceite do processo licitatório; e
- d) o depósito da contrapartida na conta bancária específica do convênio, se houver previsão no cronograma de desembolso para depósito de contrapartida coincidente com a respectiva parcela.

II-B. A liquidação da 2^a parcela e posteriores dar-se-á após o cumprimento das exigências descritas na alínea II-A e, adicionalmente, após a execução de 70% dos recursos liberados anteriormente, neste que a execução do plano de trabalho esteja em conformidade com o pactuado.

2.9. Restos a Pagar (RAP)

2.9.1. Conceito

Considera-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro, distinguindo-se as processadas das não processadas. (art. 36 da Lei nº 4.320, de 1964).

2.9.2. Tipos de Restos a Pagar

Os Restos a Pagar representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenho, ou seja, têm origem no orçamento da despesa, devendo esse termo ser utilizado apenas para representar os valores da despesa empenhada e não paga ao final do exercício financeiro de emissão do empenho. Para distinguir os tipos de RAP, deve ser observado se houve transcurso ou não, no estágio da despesa, denominado LIQUIDAÇÃO, assim discriminado:

- a) PROCESSADOS: quando já transcorreu o estágio da liquidação; e
- b) NÃO PROCESSADOS: quando não transcorreu o estágio da liquidação.

2.9.3. Inscrição de Restos a Pagar

A inscrição em Restos a Pagar decorre da observância do regime de competência para as despesas, e será realizada, automaticamente pelo sistema, na data de encerramento do exercício financeiro em que foi empenhada a despesa e não paga (art. 68 do Decreto nº 93.872, de 1986)

2.9.4. Bloqueio de Restos a Pagar

Os RAP inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, e serão mantidos os referidos saldos em conta contábil específica no SIAFI.

Os RAP não processados relativos às despesas decorrentes de emendas individuais e de bancadas impositivas, de identificador de resultado primário 6 e 7, respectivamente, não serão objeto de bloqueio.

2.9.5. Desbloqueio de Restos a Pagar

As unidades gestoras responsáveis pelos saldos dos restos a pagar bloqueados poderão efetuar os desbloqueios até 31 de dezembro do exercício em que ocorreu o bloqueio dos saldos, desde que os seus instrumentos estejam vigentes e cumpram os requisitos para a sua eficácia, definidos pelas normas que tratam da transferência de recursos da União aos Estados e Municípios por meio de convênios ou contrato de repasses.

Para desbloqueio de RAP há necessidade do cumprimento, por parte do convenente, de eventuais condições suspensivas estabelecidas no instrumento, assim definidas:

I. atendimento das condições exigidas para celebração do convênio ou instrumento congêneres, com a possibilidade de estabelecimento de cláusulas suspensivas, conforme legislação própria: empenho;

II. no encerramento do exercício financeiro sem liquidação: inscrição em restos a pagar não processados;

III. ultrapassados 18 meses do exercício financeiro após a inscrição em restos a pagar não processados: bloqueio dos restos a pagar não processados por mais 6 meses, ou seja, até completar 24 meses. Durante o período de bloqueio, eventuais restos a pagar não processados que tenham sido bloqueados poderão:

a) instrumentos vigente e SEM condição suspensiva de sua eficácia: pode desbloquear, a pedido; e

b) instrumento vigente e COM condição suspensiva de sua eficácia: permanece bloqueado, e ultrapassado o período de 6 meses de bloqueio, serão automaticamente

cancelados.

IV. nos casos em que ocorreu o desbloqueio, o tomador de recursos deve iniciar as medidas para o cumprimento dos requisitos necessários à liberação; e

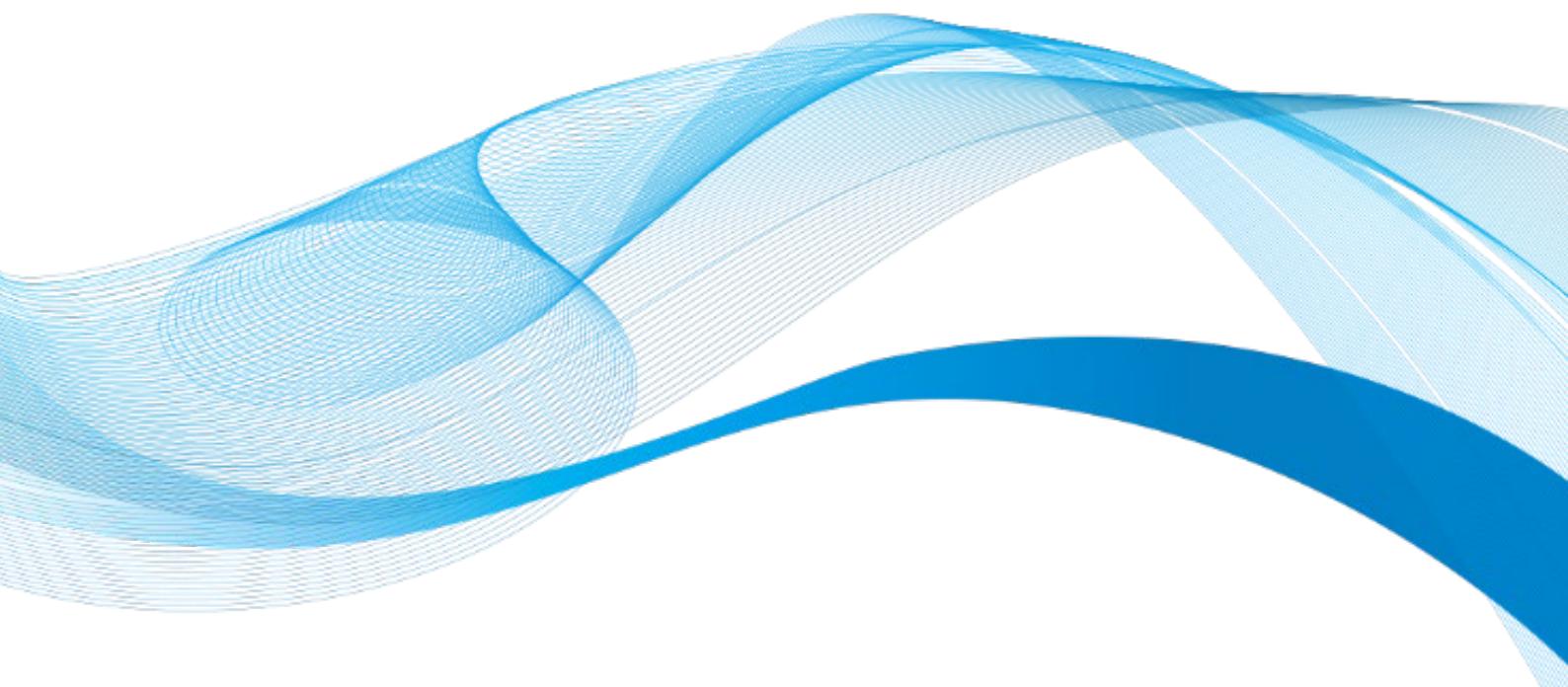
V. cumprimento de todos os requisitos necessários à liberação do repasse: liquidação da despesa, que passa a ser resto a pagar processado. Essa liquidação poderá ser realizada até 12 meses após o período de bloqueio, ou seja, até 36 meses do exercício financeiro do empenho, desde que tenha sido justificadamente desbloqueado, nos moldes do inciso III.

2.9.6. Cancelamento de Restos a Pagar

A STN providenciará, até o encerramento do exercício financeiro, o cancelamento, no SIAFI, de todos os saldos de restos a pagar que permanecerem bloqueados.

Os RAP não processados, desbloqueados nos termos do § 4º do art. 68 do Decreto 93.872, de 1986, e que não forem liquidados, serão cancelados em 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio.

CADERNO APRECIAÇÃO

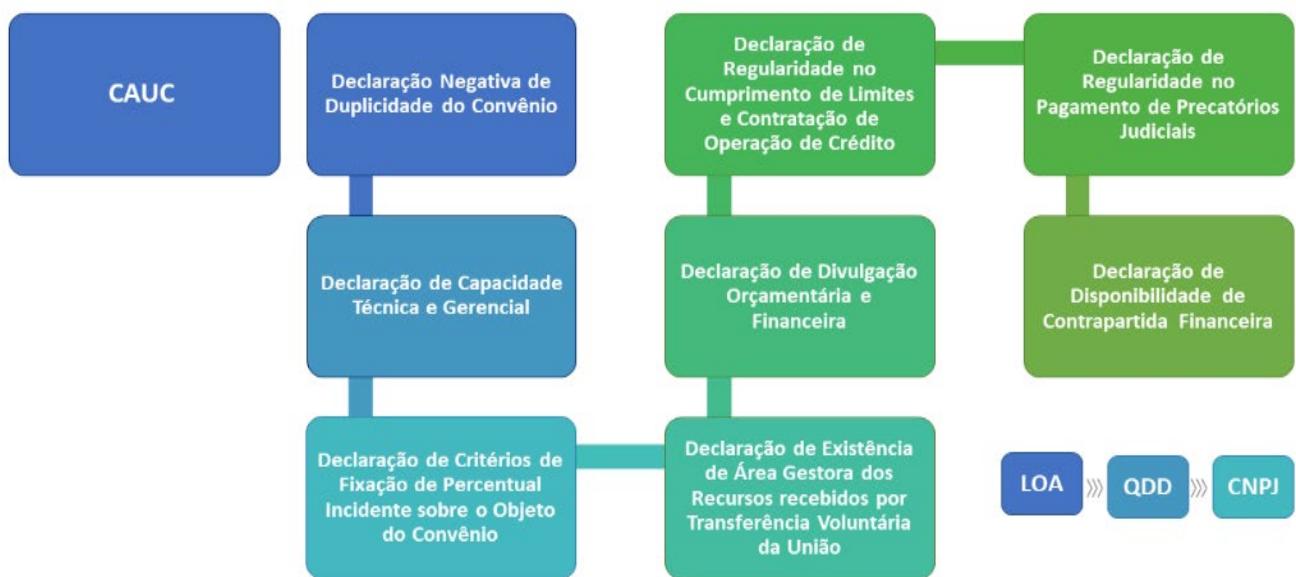


**Celebração
Projeto Básico/ Termo de Referência
Cláusula Suspensiva**

Capítulo III

Apreciação

3.1. Celebração e Formalização do Convênio



3.1.1. Requisitos para a Celebração de Instrumentos:

Os estados ou municípios interessados em projetos abrangidos pelos objetivos e diretrizes estratégicas do DPCN, devem encaminhar suas propostas/planos de trabalho de instrumentos para execução a partir da geração do “*Código do Programa*” pelo DPCN. Sem prejuízo dos procedimentos a serem realizados por meio da *Plataforma +Brasil*, para à celebração do instrumento o cadastro do conveniente deverá estar atualizado e o plano de trabalho aprovado. O proponente deverá anexar na Aba “*Requisitos para à Celebração*” os seguintes documentos necessários à celebração:

- I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro do Órgão/Entidade e do Dirigente;
- II. cópia do termo de posse - do dirigente do órgão ou do ato de nomeação ou de delegação, quando for o caso;
- III. cópia da cédula de identidade - do dirigente ou da autoridade delegada;
- IV. cópia do Cadastro da Pessoa Física - CPF do dirigente ou da autoridade delegada;
- V. cópia do ato de delegação de competência - para que outra autoridade assine documentos de convênios, quando for o caso;

VI. apresentação dos balanços contábeis - referentes aos dois últimos exercícios da Lei de Diretriz Orçamentária, demonstrando à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos de sua competência constitucional;

VII. cópia do orçamento - para o exercício corrente, com fins a comprovar no ato da assinatura do instrumento de transferência, a existência de previsão de contrapartida na Lei Orçamentária do Estado ou Município, acompanhada do Quadro Demonstrativo de Despesas (QDD) e de crédito disponível detalhado atualizado;

VIII. declaração de disponibilidade de contrapartida financeira – deverá conter: número do convênio, objeto do convênio, valor da contrapartida, rubrica e número da dotação orçamentária do ente correspondente à contrapartida, para complementar a execução da obra e/ou aquisição do bem, e os recursos assegurados em dotação específica, conforme determina o art. 116, § 1º, inciso VII, da Lei nº 8.666, de 1993.

IX. declaração de capacidade técnica operacional e gerencial;

X. extrato do sistema de informações sobre requisitos fiscais (CAUC);

XI. declaração negativa de duplicidade de convênio;

XII. declaração de divulgação da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico e regularidade no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao registro público de empresas mercantis e atividades afins;

XIII. declaração de existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União;

XIV. declaração de regularidade no cumprimento de limites e na contratação de operação de crédito com instituição financeira;

XV. declaração de regularidade no pagamento de precatórios judiciais; e

XVI. declaração de critérios de fixação de percentual incidente sobre o objeto do convênio.

3.1.2. Níveis para Celebração – Valores, Parcelas e Vigências do Convênio

OBJETO	NÍVEL PARA CELEBRAÇÃO	VALORES (R\$) INICIAL	VALORES (R\$) FINAL	NÚMERO DE PARCELAS	PERCENTUAL (%) Parcelas	VISITAS IN LOCO (marcos execução)	VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
OBRA	Nível I	Iguais ou superiores a 250.000,00	Inferiores a 750.000,00	ÚNICA (Preferencialmente)	100%	100%	1.080 dias (36 meses)
	Nível I-A	Iguais ou superiores a 750.000,00	Inferiores a 1.500.000,00	ÚNICA (Preferencialmente)	100%	100%	
	Nível II	iguais ou superiores a 1.500.000,00	Inferiores a 5.000.000,00	TRÊS	1ª Parcela: 20% 2ª Parcela: 40% 3ª Parcela: 40%	30% (A Definir) 60% e 100%	1.440 dias (48 meses)
	Nível III - A	Iguais ou superiores a 5.000.000,00	Inferiores a 20.000.000,00	TRÊS	1ª Parcela: 20% 2ª Parcela: 40% 3ª Parcela: 40%	Mínimo 5 vistorias	1.800 dias (60 meses)
EQUIPAMENTO	Nível IV	Iguais ou superiores a 100.000,00	Inferiores a 1.000.000,00	ÚNICA (Preferencialmente)	100%	Verificação Documentação (In Loco qdo identificada necessidade)	1.080 dias (36 meses)
	Nível V	Iguais ou superiores a 1.000.000,00	Até 7.500.000,00	ÚNICA (Preferencialmente)	100%	Verificação Documentação (In Loco qdo identificada necessidade)	1.080 dias (36 meses)

Caberá ao DPCN, avaliar a excepcionalidade de celebrar instrumentos com valores acima do limite disposto na figura, levando em consideração a sua capacidade técnica e operacional.

3.1.3. Celebração do Instrumento

A Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em seu art. 22, alterado na íntegra pela Portaria Interministerial nº 414, de 14 de dezembro de 2020, fixou diversas exigências para a celebração do instrumento, ao mesmo tempo em que incorporou outras já previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação federal.

3.1.4. Condições para Celebração

A celebração do instrumento ocorrerá somente após a aprovação da minuta-padrão pela Consultoria Jurídica (CONJUR) do MD, análise e aprovação do plano de trabalho e do atendimento dos requisitos fiscais elencados no art. 22, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016. Faça-se notar que o proponente não precisará demonstrar individualmente cada um desses requisitos em cada proposta apresentada ou mesmo por ocasião da assinatura do convênio.

Cabe ressaltar, que há amparo legal para que o projeto básico/termo de referência seja apresentado em um momento posterior à celebração do instrumento (*condição suspensiva*) salvo para o caso de transferências enquadradas no inciso IV, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, que aplicar-se-á o Regime Simplificado, situação na qual o termo de referência deverá ser aprovado previamente à celebração dos instrumentos. No entanto, a liberação do recurso estará condicionada à apresentação tempestiva e aprovação desses documentos.

Para celebrar convênio que tenha como categoria “*Obras e Serviços de Engenharia*” o conveniente com perfil de “*Cadastrador de Proposta*” deverá realizar o cadastro da obra e obter o identificador da obra, condição obrigatória para a assinatura/celebração do instrumento. O cadastro da obra do instrumento será operacionalizado diretamente na *Plataforma +Brasil* e enviado para o CIPI que irá gerar um Identificador da Obra.

3.1.5. Formalização do Instrumento e Assinatura

O instrumento deverá estar revestido de certa formalidade, a começar pela confecção de termos próprios, nos quais devem constar as cláusulas obrigatórias do art. 27, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016. Nessa etapa, os partícipes, as testemunhas, o interveniente e a

autoridade responsável pela unidade executora, se houver, assinarão, obrigatoriamente, o instrumento.

Após o atendimento dos requisitos para celebração, o convênio será celebrado e publicado no DOU, e o instrumento assinado pelos partícipes (concedente ou mandatária), ente federado beneficiado, o interveniente, a unidade executora (se for o caso) e as testemunhas, via *SEI*. Após assinado por todos os envolvidos, o documento deverá ser anexado na *Plataforma +Brasil*, em campo específico para tal destinação.

No âmbito do DPCN, a formalização do instrumento para a celebração do convênio segue modelo de minuta-padrão, previamente aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico do MD.

3.1.6. Análise Técnica

A celebração do instrumento será precedida de análise e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico do concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais e legais, constantes da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, e demais normas legais que norteiam o processo.

3.1.7. Publicidade do Extrato

A eficácia do instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

Somente deverão ser publicados no Diário Oficial da União os extratos dos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, vedada a alteração da sua natureza.

Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos serão dadas publicidade na *Plataforma +Brasil*.

A concedente notificará, facultada a notificação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente, conforme o caso. Cabendo salientar que, no caso de liberação de recursos, este prazo será de 02 (dois) dias úteis.

Os convenientes deverão dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de

controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

3.1.8. Vedações à Celebração

O Decreto nº 6.170, de 2007 já estipulava em determinadas situações, a proibição de celebração de instrumentos com a União, mas a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 promoveu verdadeira compilação sobre o assunto, acrescentando as vedações existentes em outras normas, bem como aquelas provenientes de deliberações dos órgãos de controle. De acordo com a listagem editada pela referida Portaria Interministerial, naquilo que interessa ao DPCN, considera-se vedado a celebração de:

I. Instrumentos para a execução de obras e serviços de engenharia com valor de repasse inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II. Instrumentos para execução de despesas de custeio ou aquisição de bens permanentes com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III. Com órgão ou entidade de direito público ou privado que esteja em mora, inadimplente com suas obrigações em outros instrumentos celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, exceto aos instrumentos decorrentes de emendas parlamentares individuais ou de bancadas impositivas, cujas transferências de recursos da União, de execução obrigatória, destinada a Estado e ou Município, independe da adimplência do ente federativo destinatário, nos termos do § 16, do art. 166, da Constituição Federal; e

IV. Com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto proposto.

Os valores relativos à tarifa de serviços da mandatária, correspondentes aos serviços para operacionalidade da execução dos projetos e atividades estabelecidos no inciso II, do caput do art. 6º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, para fins de cálculo e apropriações dos valores transferidos, compõem o valor da transferência da União a que se referem os incisos IV e V do caput do art. 9º, da referida Portaria.

Tarifas adicionais, bem como acréscimos de atualização monetária ou encargos relativos a tarifas, a que a mandatária venha a fazer jus por força das condições pactuadas nos contratos de prestação de serviços firmados com a Administração Federal, deverão constar de categoria

de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às transferências financeiras para órgãos e entidades públicas.

Os serviços adicionais ao pactuado no Contrato de Prestação de Serviços (CPS), que não compõem os serviços ordinários, deverão ser custeados pelo causador da demanda.

Quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia, fica vedado o aproveitamento de licitação que:

I. Utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado; e

II. Tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pela concedente ou mandatária.

3.1.9. Da Condição Suspensiva

A cláusula suspensiva poderá ser adicionada ao instrumento conforme previsão do art. 24 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com previsão de condição a ser cumprida pelo conveniente, e enquanto a condição não se verificar não terá efeito a celebração pactuada. O prazo fixado no instrumento para o cumprimento das condições suspensivas, não poderá exceder ao dia 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento.

Nesse contexto, o art. 21 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016, determina que a apresentação do projeto básico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do Plano de Acessibilidade e do Plano de Sustentabilidade, ocorra antes da celebração do instrumento, mas facilita ao concedente exigir os depois, no período da suspensiva.

Além disso, a critério do concedente, a licença ambiental prévia e a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel poderão ser encaminhadas após a celebração. Nesse caso, se aplica o mesmo prazo estabelecido no termo de convênio para apresentação do projeto básico.

Há de se ressaltar, ainda, que os citados documentos deverão ser apresentados como condição para liberação da primeira parcela do repasse, salvo se prevista transferência de recursos para elaboração do projeto básico.

3.1.10. Retirada da Suspensiva

Uma vez que todos os documentos listados forem apresentados, a CGCONV submeterá ao Diretor do Programa despacho referente a superação da cláusula suspensiva e após o deferimento do despacho decisório, o Gestor da CGCONV, providenciará a retirada da suspensiva e procederá o envio do processo a CGAF, para início da fase licitatória.

3.1.11. Extinção do Instrumento

Destaca-se que o prazo para cumprimento da condicionante, sem que essa tenha sido atendida, após parecer contrário da CGENG à aprovação do projeto básico, em tempo hábil, a CGCONV deverá elaborar termo de rescisão unilateral e submetê-lo ao Diretor do Programa propondo o encerramento da avença.

3.2. Alteração do Instrumento de Celebração - Termo Aditivo

Termo aditivo é instrumento jurídico suplementar que altera e passa a integrar o documento principal. No termo aditivo devem constar cláusulas ou itens a serem alterados, com as demais cláusulas permanecendo em vigor, vedada a alteração do objeto aprovado.

É empregado em prorrogações de prazo de vigência, ajuste do valor, alteração de metas ou outras alterações permitidas pela legislação. As alterações em contrato de repasse, convênio firmado ou plano de trabalho devem ser consideradas procedimentos excepcionais, só devendo ser adotadas em casos estritos, e desde que não modifique o objeto do convênio.

Deve-se ter em conta que a necessidade e a viabilidade na execução do projeto e a adequabilidade dos custos propostos devem ser avaliadas no momento da formalização dos convênios e não na fase de execução destes. A preocupação com o objeto do instrumento e com as metas almejadas é acentuada, pois constituem o liame jurídico entre os partícipes.

Quaisquer alterações efetuadas estão sujeitas à formalização mediante termo aditivo, desde que justificadas, e se evidenciada sua consonância com o objeto inicialmente proposto. Especialmente quanto a instrumento cujo objeto prevê a realização de obra, as exigências são incrementadas, em vista das responsabilidades dos agentes pela sua execução.

O instrumento celebrado somente poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada, justificada e encaminhada por meio de ofício do chefe do executivo do ente

beneficiado, acompanhada de documentação técnica comprobatória, protocolada no DPCN via Plataforma +Brasil no prazo fixado no instrumento de celebração, vedada a alteração do objeto.

Quando versar sobre contrato de repasse, o balizamento se acede ao disposto na Instrução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2018, que estabelece regras e diretrizes para a execução de contrato de prestação de serviço, contingentemente celebrado entre órgãos e entidades da administração pública federal e instituições financeiras oficiais federais, para atuação como Mandatárias da União, na gestão operacional de contratos de repasse, nos termos do Decreto nº 6.170, de 2007.

Alteração em contrato de prestação de serviços, se firmado entre os órgãos e entidades concedentes e a mandatária da União, para adequar os CPS, observará o disposto na Instrução Normativa nº 211, de 2019, na Instrução Normativa nº 3, de 2018, e na Instrução Normativa nº 6, de 2018.

O setor responsável pela elaboração de termos aditivos deverá abrir processo próprio com vistas a analisar a regularidade da solicitação, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

Quando for o caso de alteração em cláusulas do instrumento de celebração, o concedente deverá elaborar parecer técnico motivado e termo aditivo, providenciando as subscrições necessárias e os lançamentos na Plataforma +Brasil. No termo deverá constar cláusulas ou itens a serem alterados no documento principal, com as demais cláusulas permanecendo em vigor, vedada a alteração do objeto aprovado.

Nos casos exigidos pelos normativos, o processo deverá ser previamente encaminhado à Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa (CONJUR/MD) para análise da conformidade jurídico-formal do instrumento, e atender a recomendações eventualmente apontadas em parecer do órgão consultivo.

Não serão permitidas prorrogações de vigência ou qualquer alteração no instrumento pactuado ou no respectivo plano de trabalho, quando o prazo de vigência do instrumento se encontrar expirado.

De acordo com disposto no § 3º do art. 20, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 "Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente". Assim, após a aprovação dos ajustes pelas diversas instâncias competentes e assinatura do instrumento competente, as alterações correspondentes serão lançadas diretamente nas abas "Crono Físico",

“Crono Desembolso”, “Plano de Aplicação Detalhado” e “Plano de Aplicação Consolidado” da *Plataforma +Brasil*, e produzirão os efeitos tencionados.

Sem prejuízo dos procedimentos operacionais a serem lançados na *Plataforma +Brasil*, as propostas de alterações deverão ser enviadas/protocoladas na *Plataforma +Brasil* pelo Chefe do Poder Executivo ou por seu representante legal e os documentos complementares, para instruir o feito, inseridos na “aba” Anexos>Anexos de Execução da *Plataforma +Brasil*.

3.2.1. Alteração no Instrumento para Aumento/Supressão de Metas, Troca de Local, Especificações ou outros Ajustes

Deverão ser apresentados instruções documentais hábeis à composição do feito e procedimentos, tais como:

I. ofício do Chefe do Executivo ou de seu representante legal, ao Diretor do DPCN, solicitando autorização para a alteração desejada, com a finalidade e fatores que justifiquem a implementação do termo aditivo, com seus custos, justificativa técnica, projeto básico/termo de referência ajustados, orçamento dos bens ou serviços, bem como demais informações que se fizerem necessárias em cada caso, tais como:

- a) recurso aplicado no objeto do convênio até o momento da implementação do aditivo;
- b) saldo remanescente da economia em licitação (valor do ajuste menos valor adjudicado);
- c) valor do aumento da contrapartida por iniciativa da conveniente, quando for o caso;
- d) valor a ser efetivamente aplicado ou reduzido em vista da alteração;
- e) projeto básico/termo de referência ajustados;
- f) relatório fotográfico, se for o caso;
- g) documentação referente ao processo licitatório, em especial o ato de adjudicação referente ao objeto conveniado e as planilhas orçamentárias discriminando os preços e as composições de custos;
- h) declaração emitida pelo Chefe do Executivo garantindo a existência do numerário que comporá o aumento da contrapartida acompanhada da previsão orçamentária do valor adicional, no caso de a parcela do aumento de meta ser suportada por recurso novo oriundo do conveniente (Quadro Demonstrativo de Despesas); e

i) cronograma físico-financeiro, certificado por técnico responsável, descrevendo o estágio da obra/serviço, com sua evolução, mês a mês, destacando o percentual atingido até a data da solicitação de aditivo, com a previsão de data para conclusão da obra/serviço.

II. outros documentos poderão ser exigidos conforme a especificidade da modificação pleiteada;

III. apresentar a proposta com antecedência mínima de sessenta dias antes do fim da vigência, a qual não pode, em hipótese alguma, descaracterizar o objeto do convênio. Caso não atenda a esses pré-requisitos, a proposta poderá ser indeferida de plano e o convenente será informado do indeferimento;

IV. observar comunicações do DPCN apontando pendências, se porventura houver, para saneamento, a fim de possibilitar a correta instrução do feito;

V. apresentar, em caso de inconsistência, observado o prazo determinado, documentação complementar solicitada em diligência promovida pelo concedente; e

VI. observar comunicação do DPCN quanto à autorização final para assinatura do competente termo aditivo.

É vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (§ 12 do art. 41, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

3.2.2. Alteração para Diliação da Vigência

Deverão ser apresentados instruções documentais hábeis à composição do feito, tais como:

- I. Justificativa relatando fatores que motivem a implementação do aditivo;
- II. Boletim meteorológico fornecido por órgão oficial responsável por informações meteorológicas, em caso de atraso ou paralisação por motivo de chuvas;
- III. Cópia de ordem de serviço de início, ordem de paralisação ou reinício das obras/serviços, conforme o caso;
- IV. Boletim de medição atualizado da obra, se for o caso;
- V. Periódicos com notícias da ocorrência de seca/chuva na região, se essa for a causa;
- VI. Material fotográfico que retrate o estágio da obra/serviço;

VII. Cópias de publicações de editais, atas de abertura, homologação, adjudicação e outras ocorrências relevantes em caso de atraso no início/conclusão das obras decorrentes de problemas em processo licitatório;

VIII. Cronograma de execução físico-financeira, certificado por técnico responsável, descrevendo o estágio da obra/serviço, com sua evolução, mês a mês, destacando o percentual atingido até a data da solicitação, com a previsão da data para conclusão da obra/serviço; e

IX. Outras peças documentais que possam comprovar que a chuva/seca, ou problema em processo licitatório foram responsáveis por paralisação/atraso no cumprimento do cronograma de execução das obras/serviços, conforme o caso.

3.2.3. Ações /Providências Gerais para Celebração de Termo Aditivo

Realizadas as providências mencionadas, que importem em celebração de termo aditivo para qualquer fim, o setor responsável do concedente do termo adotará sucessivamente os seguintes procedimentos:

I. verificará os requisitos e a regularidade documental do proponente e, em caso de constatação de irregularidade, o notificará do fato, cujo saneamento deverá ocorrer em até dez dias, ou no prazo definido pela concedente, conforme o caso;

II. elaborará minuta do termo aditivo, em conformidade com os modelos do DPCN, com as adaptações necessárias ao caso inerente;

III. emitirá o documento “parecer técnico” para a celebração de termo aditivo;

IV. encaminhará o processo à CONJUR/MD para análise da conformidade jurídico-formal do instrumento de celebração, se for caso;

V. a CONJUR/MD analisará a conformidade jurídico-formal do instrumento de termo aditivo, se for o caso;

VI. constatada a necessidade de diligências, o processo será restituído ao DPCN para atendimento das diligências que se fizerem necessárias;

VII. após certificada a regularidade técnico-jurídica do instrumento de termo aditivo, deverão ser colhidas as subscrições dos partícipes no referido termo e providenciados os lançamentos pertinentes na Plataforma +Brasil e no SEI;

VIII. no caso de manifestação jurídica com recomendações, os apontamentos deverão ser atendidos antes da formalização do termo aditivo; e

IX. caso o gestor concedente adote procedimento diverso do preconizado na conclusão do parecer exarado pela CONJUR/MD, deverá motivar a respectiva decisão, de forma explícita, clara e congruente, nos termos dos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

A prorrogação “de ofício” da vigência do convênio, estabelecida no inciso VI, do art. 27, da Portaria Interministerial nº 424 de 2016, prescinde de prévia análise da área jurídica da concedente.

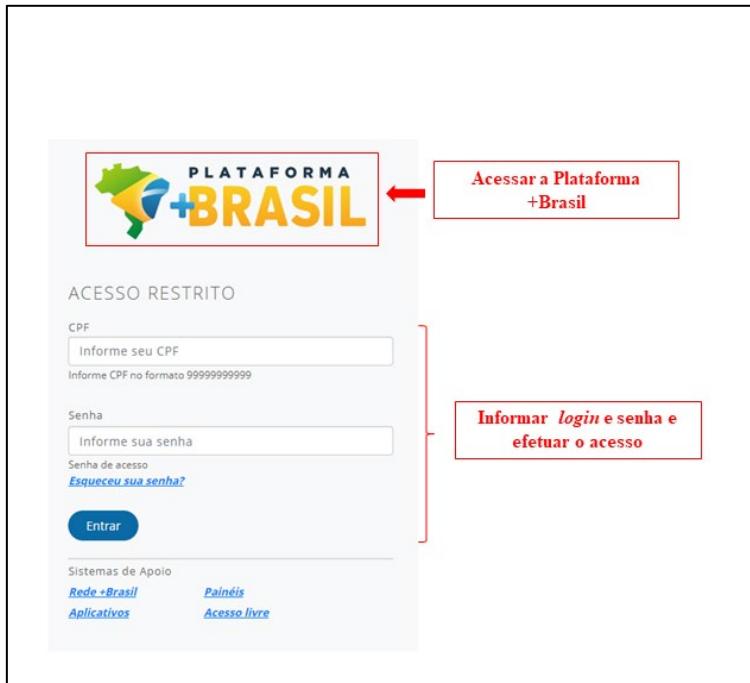
3.2.4. Rendimentos de Aplicação Financeira de Recurso no Mercado Financeiro e Saldo Obtido com Economia em Processo Licitatório

Os rendimentos originários das aplicações financeiras dos recursos do instrumento como também gerados por economia obtida em processo licitatório, somente serão aplicados no objeto do convênio, com a anuência do DPCN, considerando-se os aspectos técnicos de comprovação a cargo da convenente e quando for o caso, após a celebração do termo aditivo correlato, vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (art. 41 inciso III, § 10, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Os rendimentos financeiros ficam sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, na forma dos instrumentos originais, e não poderão ser computados como contrapartida devida pela convenente. Será solicitada a restituição dos recursos não aplicados ou aplicados de forma diversa daquelas previstas no Plano de Trabalho original do Termo de Convênio ou no Plano de Trabalho alterado por meio de Termo Aditivo.

3.2.5. Inclusão de Termos Aditivos a Convênios na *Plataforma +Brasil*

Para o convenente incluir a solicitação de alteração, deverá seguir os seguintes passos:



Principal

Cadastramento	Acomp. e Fiscalização
Programas	Prestação de Contas
Propostas	Administração
Execução	TCE
Inf. Gerenciais	Verificação de Regularidade
Cadastros	CPS

Caixa de Entrada

Páginas 1,2,3,4

- Convenios a vencer nos próximos 60 dias
- Convênio 884238/2019: Relatório de Execução aguardando análise.
- Convênios aguardando análise da Prestação de Contas
- Convênio 882854/2019: Relatório de Execução aguardando análise.
- Convênio 843166/2017: Relatório de Execução aguardando análise.
- Convênio 843172/2017: Relatório de Execução aguardando análise final.
- Convênio 884201/2019: Relatório de Execução aguardando análise.
- Convênio 843288/2017: Relatório de Execução aguardando análise.
- Convênio 887225/2019: Relatório de Execução aguardando análise.
- Convênio 842991/2017: Relatório de Execução aguardando análise.

Execução

- Apostilamento
- Assinar/Celebrar Convênio
- Classificar Ingresso de Recursos
- Conciliação Bancária
- Consultar Convênios Reservados
- Consultar Convênios/Pre-Convênios**
- Consultar Tributos / Contribuições / Referências
- Enviar Dados Orçamentários
- Envio Documentos SIAFI em Lote
- Extrato Bancário do Convênio
- Incluir Suspensiva/Liminar
- Incluir permissão OBTV para Convenente

Clicar no menu "Execução" → **E depois em "Consultar Convênios/Pre-Convênios"**

› Principal › Consultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

Preencha os campos abaixo com os dados da consulta e clique em "Consultar".

Número da Proposta	<input type="text"/>	Informar o número do instrumento desejado e clicar em "Consultar"
Número do Convênio/Pré-Convênio	<input type="text"/> <input type="button" value="Consultar"/>	
Órgão Convênio/Pré-Convênio	<input type="text"/> <input type="button" value=""/>	
Código da UG do Órgão	<input type="text"/>	
Modalidade	<input type="text"/>	
Ano	<input type="text"/>	

Clicar em "Execução Convenente"

20113 - MINISTERO DO PLANEJAMENTO,ORCAMENTO E GESTAO
› Convênio 707879/2015

Consultar Pré-Convênio/Convênio

Dados da Proposta Plano de Trabalho Projeto Básico/Termo de Referência Execução Concedente **Execução Convenente**

Ajustes do PT Prorroga de Ofício **TAs** Processo de Execução Contratos/Subconvênio Documento de Liquidação

Movimentações Financeiras Rendimento de Aplicação Relatórios de Execução

Termos Aditivos
Nenhum registro foi encontrado.

Solicitações de Alteração
Nenhum registro foi encontrado.
+ Incluir Solicitação de Alteração

E depois "TAs"

Incluir Solicitação de Alteração

20113 - MINISTERO DO PLANEJAMENTO,ORCAMENTO E GESTAO
› Convênio 707879/2015

Consultar Pré-Convênio/Convênio

Dados da Proposta Plano de Trabalho Projeto Básico/Termo de Referência Execução Concedente **Execução Convenente**

Ajustes do PT Prorroga de Ofício **TAs** Processo de Execução Contratos/Subconvênio Documento de Liquidação

Movimentações Financeiras Rendimento de Aplicação Relatórios de Execução

Número do Convênio 707879/2015

Órgão Concedente 20113 - MINISTERO DO PLANEJAMENTO,ORCAMENTO E GESTAO

CPF do Responsável pelo Concedente 9369 *** ***

Nome do Responsável pelo Concedente ANTONIO ***

Identificação do Convenente CNPJ 2913 *** ***

Razão Social do Convenente MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS

CPF do Responsável pelo Convenente 0871 *** ***

Nome do Responsável pelo Convenente REGINA ***

CPF do Responsável pelo Registro da Solicitação 9952 *** ***

Nome do Responsável pelo Registro da Solicitação NATALIA ***

Data da Solicitação 30/09/2015

Objeto da Alteração *
Caracteres restantes: 5000

Justificativa *
Caracteres restantes: 5000

Salvar **Clicar em "Salvar"**

Clicar em “Salvar” - o sistema exibirá a seguinte mensagem:

The screenshot shows a web-based application for managing agreements. At the top, there's a header with the title 'Consultar Pré-Convênio/Convênio' and the identifier '20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,ORCAMENTO E GESTAO'. Below the header is a navigation bar with several tabs: 'Dados da Proposta', 'Plano de Trabalho', 'Projeto Básico/Termo de Referência', 'Execução Concedente' (which is highlighted in yellow), 'Execução Convenente', 'Ajustes do PT', 'Prorroga de Ofício', 'TAs' (highlighted in yellow), 'Processo de Execução', 'Contratos/Subconvênio', 'Documento de Liquidação', 'Movimentações Financeiras', 'Rendimento de Aplicação', and 'Relatórios de Execução'. A red arrow points to a green message box containing the text 'Solicitação de alteração cadastrada com sucesso.' (Request for change registered successfully). The message box also has a 'fechar' (close) button. Below the message box, there are two rows of information: 'Número do Convênio' followed by '707879/2015' and 'Órgão Concedente' followed by '20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,ORCAMENTO E GESTAO'.

Rolar o conteúdo da tela e clicar em “Enviar Para Análise” - o sistema exibirá a seguinte mensagem:

This screenshot is similar to the previous one, showing the same application interface. A red arrow points to another green message box with the text 'Solicitação de alteração enviada para análise com sucesso.' (Request for change sent for analysis successfully). The message box includes a 'fechar' button. The underlying data remains the same: 'Número do Convênio' is '707879/2015' and 'Órgão Concedente' is '20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,ORCAMENTO E GESTAO'.

Para o concedente analisar a solicitação de alteração e incluir o termo aditivo, deverá seguir os passos a seguir:

- I. efetuar *login* na *Plataforma +Brasil*, conforme demonstrado nas figuras anteriores;
- II. acessar a aba Execução Concedente > TAs;
- III. clicar no número do convênio - o sistema exibe a solicitação de alteração;
- IV. clicar em “Detalhar” na frente da solicitação;
- V. o sistema exibe os Dados do Convênio, o “Objeto da Alteração” e a “Justificativa”;

Principal > Consultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Requisitos | Projeto Básico/Termos de Referência | Execução Concedente | Execução Conveniente | NEs | DH | OPs/OBs | Ajustes do PT | Prorroga de Ofício | TAS | Apostilamentos

Número do Convênio	912090/2021
Órgão Concedente	52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
CPF do Responsável pelo Concedente	56929056715
Nome do Responsável pelo Concedente	UBIRATAN POTY
Identificação do Conveniente	CNPJ 84306521000161
Razão Social do Conveniente	MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS
CPF do Responsável pelo Conveniente	37279580220
Nome do Responsável pelo Conveniente	JOSE ALTAMIR TAUMATURGO SA
CPF do Responsável pelo Registro da Solicitação	64179052253
Nome do Responsável pelo Registro da Solicitação	SERGIO GUEDES DA COSTA
Número da Solicitação	000001/2022
Situação da Solicitação	Aceita
Data da Solicitação	18/08/2022
Objeto da Alteração	Solicitação de Acréscimo de Contrapartida
Justificativa	defasagem de preço do equipamento do objeto do convênio. (documentos de petição na ABA anexo da Execução)

Incluir Termo Aditivo | Listar Termos Aditivos e Solicitações

VI. após análises documentais realizadas pelas instâncias competentes do MD, considerando o pleito instruído e justificado, em conformidade com as normas aplicáveis, clicar em “Aceitar”. O sistema exibe a mensagem “Solicitação de Alteração Aceita com Sucesso”;

VII. clicar em “Incluir Termo Aditivo”;

VIII. no campo “Número do Termo Aditivo” informar o número do termo aditivo;

IX. incluir documentos digitalizados pertinentes, clicando em “Arquivo”; e

Principal > Consultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Requisitos | Projeto Básico/Termos de Referência | Execução Concedente | Execução Conveniente | NEs | DH | OPs/OBs | Ajustes do PT | Prorroga de Ofício | TAS | Apostilamentos

Dados do Convênio

Número do Convênio	912090/2021
Órgão Concedente	52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
CPF do Responsável	[REDACTED]
Nome do Responsável	UBIRATAN POTY
Identificação do Conveniente	CNPJ 84306521000161
Razão Social do Conveniente	MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS
CPF do responsável do Conveniente	[REDACTED]
Nome do Responsável do Conveniente	JOSE ALTAMIR TAUMATURGO SA

Dados do Termo Aditivo

Número do Termo Aditivo*	01 /2022	Informar o nº do TA
CPF do Responsável do registro do TA	[REDACTED]	
Nome do Responsável do registro do TA	ANTONIO DA SILVA MENDES	
Novo documento digitalizado	Procurar... Nenhum arquivo selecionado.	Incluir documentos digitalizados pertinentes
Data da Solicitação	13/10/2022	
Objeto da Alteração *	Informar o objeto da alteração	Aumento no valor da contrapartida financeira, a cargo do conveniente.

Continuação da tela

Justificativa *	Atualização do valor do equipamento constante do Plano de Trabalho, condicionado à celebração do ajuste para aumento no valor do montante destinado à realização de processo licitatório e contratação de empresa que irá fornecer o objeto descrito no Plano de Trabalho.	Informar a justificativa	
Fundamento Legal *	F/MP nº 424 de 30/12/2016	Informar o fundamento legal e o tipo de termo aditivo	
Tipo(s) do Termo Aditivo *	<input checked="" type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Supressão <input type="checkbox"/> Alteração da Vigência <input type="checkbox"/> Ampliação do Objeto <input type="checkbox"/> Indicação de Crédito <input type="checkbox"/> Exclusão de Dados Orçamentários <input type="checkbox"/> Inclusão de Dados Orçamentários <input type="checkbox"/> Alteração de Executor <input type="checkbox"/> Outros		
Valor Global	R\$ 863.000,00	Novo Valor	
Valor do Repasse	R\$ 862.080,00		
Valor da Contrapartida	R\$ 920,00		
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 920,00		
Contrapartida de Bens e Serviços	R\$ 0,00		
<i>*Os novos valores serão preenchidos automaticamente, a partir da alteração dos valores da(s) proposta(s) abaixo.</i>			
Programas	Código 5200020210014	Nome PROGRAMA CALHA NORTE	Valor Global Formatado R\$ 863.000,00
Repasses por Exercício	Ano 2021	Valor Anterior R\$ 862.080,00	Novo Valor R\$ 862.080,00
Alterar Valores dos Repasses			
CPF do Novo Responsável do Concedente	Informar/Alterar Novo Responsável do Concedente		

Poderá ser selecionado mais de um tipo de termo aditivo, observadas as seguintes particularidades:

I - se selecionado o tipo de termo aditivo de acréscimo ou supressão, informar o novo valor nos campos “Valor Global”, “Valor do Repasse”, “Valor da Contrapartida”, “Valor da Contrapartida Financeira”;

II - no campo “Termo Aditivo será Publicado? ”, selecionar “SIM” caso não seja alteração exclusivamente de prazo;

III - clicar em “Salvar”. O sistema exibirá a mensagem “Termo Aditivo Cadastrado com Sucesso”; e

IV - clicar em “Permitir Ajustes”, selecionar a opção “Liberar para Ajustes pela convenente” - o sistema exibe a mensagem “Sucesso”; nesta etapa, o convênio se encontra disponível para alterações pela convenente/concedente, ficando a situação em Em Ajustes pela convenente/concedente.

Para o convenente realizar as alterações, deverá seguir os passos abaixo:

- I. efetuar *login* na *Plataforma +Brasil*;
- II. clicar no menu “Execução” > “Termos Aditivos”;

- III. no campo “Número do Convênio”, informar o número do convênio desejado e clicar em “Consultar”;
- IV. clicar em “Detalhar” do termo aditivo que está com a situação “Em Ajustes Pela convenente” - o convenente fará as alterações necessárias no plano de trabalho; e
- V. clicar em “Enviar Para Análise”. O sistema exibe a mensagem “Sucesso”. Alterações enviadas para análise.

Para o concedente analisar as alterações, deverá seguir os passos a seguir:

- I. efetuar login na Plataforma +Brasil;
- II. clicar no menu “Execução” > “Convênios/Pré-Convênios”;
- III. no campo “Número do Convênio”, informar o número do convênio desejado e clicar em “Consultar”;
- IV. clicar em “Detalhar” do termo aditivo que está com a situação “Em Análise”;

- V. clicar em “Analizar” e selecionar a opção de acordo com a análise;
- VI. solicitar complementação pela convenente;

VII. realizar novas alterações ou “Confirmar/Aceitar Alterações”;

Dados do Termo Aditivo

Tipo de TA	Acréscimo
Objeto da Alteração	Aumento no valor da contrapartida financeira, a cargo do convenente.
Justificativa	Atualização do valor do equipamento constante do Plano de Trabalho, condicionado à celebração do ajuste para aumento no valor do montante destinado à realização de processo licitatório e contratação de empresa que irá fornecer o objeto descrito no Plano de Trabalho.
Fundamento Legal	Art. 36 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424 de 30/12/2016
Variação do Valor Global	ACRÉSCIMO DE R\$ 489.080,00
Variação do Valor do Repasse	VALOR NÃO ALTERADO
Programa	520000210014 - PROGRAMA CALHA NORTE
Valores Anteriores	Valores Atuais
Valor Emenda 40780002 (R\$)	R\$ 862.080,00
Variação do Valor da Contrapartida	ACRÉSCIMO DE R\$ 489.080,00
Variação do Valor da Contrapartida Financeira	ACRÉSCIMO DE R\$ 489.080,00
Variação do Valor da Contrapartida em Bens e Serviços	VALOR NÃO ALTERADO
Variações dos Valores dos Repasses por Exercício	Nenhum registro foi encontrado.

Situação do TA: Em ajustes pelo concedente

Documento Digitalizado

Dados do envio para SIAFI

Situação	Não enviado
Último erro	Sem erro
Retorno Siafi	-
Data envio para Siafi	-

Dados da Publicação

Data DOU	
UG	
Data de envio	

Documento Digitalizado Upload: [Procurar...] Nenhum arquivo selecionado. [Upload]

Confirmar Ajustes | **Solicitar Ajustes Conveniente** | **Listar Termos Aditivos e Solicitações**

VIII. caso a opção seja “Confirmar/Aceitar Alterações”, clicar em “Selecionar Opção”;

IX. o sistema emite a mensagem “Alterações Aceitas Com Sucesso”;

X. o Termo Aditivo se encontra na situação “Confirmado”;

Principal > Consultar Pré-Convênio/Convênio

Selecionar Itens de Investimento / Preencher Valo

Dados da Proposta | **Plano de Trabalho** | **Requisitos** | **Projeto Básico/Termo de Referência** | **Execução Concedente** | **Execução Conveniente** | **Em Ativação 912090/2021**

Termos Aditivos

Número	Tipo	Situação	Data de Assinatura	Data Disponibilização	Data de Publicação
000001/2022	Acréscimo	Confirmado			

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

Incluir Termo Aditivo

Solicitações de Alteração

Número	Situação	Objeto	Visualizar Pareceres	Detalhar
000001/2022	Acita	Solicitação de Acréscimo de Contrapartida		

Principal > Consultar Pré-Convênio/Convênio

Selecionar Itens de Investimento / Preencher Valo

Dados da Proposta | **Plano de Trabalho** | **Requisitos** | **Projeto Básico/Termo de Referência** | **Execução Concedente** | **Execução Conveniente** | **Em Ativação 912090/2021**

NES | **DH** | **Ops/OBs** | **Ajustes do PT** | **Prorroga de Ofício** | **TAs** | **Apostilamentos**

Data Assinatura *

Clique no calendário para selecionar a data

Clicar em "Assinar", informar a data da assinatura

Clicar em "Confirmar" o sistema exibe a mensagem **"Termo Aditivo Assinado Com Sucesso"**

Campos marcados com (*) são obrigatórios

- XI. anexar na própria o Termo Aditivo já assinado pelos partícipes;
 XII. clicar em “Assinar”, informar a data da assinatura;

Situação da Publicação	Aguardando Publicação	Atualizar Situação
UG	110594	
Data da Última Atualização	13/10/2022 10:21:13	
Data da Situação	13/10/2022 10:20:30	
Data a ser publicada	14/10/2022	
Valor Cobrado	R\$ 116,76	
Quantidade de Linhas	8	
Altura	3.0	
SIORG Publicação	120851 - Secretaria-Geral	
Sequencial	19984249	
Identificador do Ofício	9159784	<div style="border: 1px solid red; padding: 5px; text-align: center;"> Clicar em "Confirmar" o sistema exibe a mensagem "Termo Aditivo Publicado Com Sucesso" </div>
Reagendar Publicação Sustar Materia Voltar		

- XIII. clicar em “Confirmar” - o sistema exibe a mensagem “Termo Aditivo Assinado Com Sucesso”;

Situação do TA	Assinado
Documento Digitalizado	SEI_MD - 5691712 - Termo Aditivo.pdf Download
Dados do envio para SIAFI	
Situação	Enviado
Último erro	-
Retorno Siafi	-
Data envio para Siafi	13/10/2022 10:19:39
Dados da Publicação	
Data DOU	
UG	<div style="border: 1px solid red; padding: 5px; text-align: center;"> Clicar em "Publicar" e informar a data da publicação </div>
Data de envio	
Publicar/Registrar Listar Termos Aditivos e Solicitações	

XIV. clicar em “Confirmar” - o sistema exibe a mensagem “Termo Aditivo Publicado Com Sucesso”.

The screenshot shows the 'Publicar Termo Aditivo' (Publish Addendum) screen. At the top, there's a breadcrumb trail: 'Principal > Consultar Convênio > Publicar Termo Aditivo'. On the right, it says '52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA' and 'Em Aditivação 912090/2021'. Below the header, there are several tabs: 'Dados da Proposta', 'Plano de Trabalho', 'Requisitos', 'Projeto Básico/Termo de Referência', 'Execução Concedente' (which is highlighted in yellow), and 'Execução Convenente'. Underneath these tabs are smaller buttons for 'NES', 'DH', 'OPs/OBs', 'Ajustes do PT', 'Prolonga de Ofício', 'TAs', and 'Apostilamentos'. The main content area is titled 'Termos Aditivos' and contains a table with one row. The table columns are: Número (Número 000001/2022), Tipo (Acréscimo), Situação (Assinado, highlighted with a red box), Data de Assinatura (11/10/2022), Data Disponibilizacão, and Data de Publicação. There are 'Detalhar' and 'Incluir Termo Aditivo' buttons at the bottom of this section. Below this, there's another section titled 'Solicitações de Alteração' with a single row in a table. The table columns are: Número (Número 000001/2022), Situação (Aceita), Objeto (Solicitação de Acréscimo de Contrapartida), Visualizar Pareceres, and Detalhar. At the bottom of this section are 'Opções para exportar' buttons for CSV, Excel, XML, and PDF.

3.2.6. Vedações de Alterações nos Instrumentos Celebrados

A Portaria Interministerial nº 424, de 2016 definiu hipóteses de vedações a alterações de instrumentos celebrados, bem como suas exceções:

“Art. 6º [.....]

§ 3º Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pelo concedente ou pela mandatária.

§ 4º Ficam vedadas as reprogramações, decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos de obras ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, após a aprovação e aceite do projeto básico ou termo de referência pelo concedente ou mandatária, exceto alterações para:

I - atualização dos preços, sem alteração de meta ou etapa; ou

II - repactuação de metas e etapas, em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e a sua fruição.”

“Art. 36. [.....]

§ 3º Durante a execução dos instrumentos de quaisquer níveis de que trata o art. 3º, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I - utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;

II - aportados novos recursos do convenente; ou

III - reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado. "(NR)"

"Art. 41. [.....]

§ 12. É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado. "(NR)"

Nos art. 36 e 41 ocorreram importantes mudanças em relação aos recursos de convênios, já que o texto da Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481, de 2022, permite a utilização dos saldos de rendimentos de aplicação financeira do convênio, o que até então não era permitido na Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e suas alterações.

A da Portaria Interministerial nº 424/2016 apresentou conceituações importantes concernentes a alterações em projetos de obras/serviços e a termos aditivos, a saber:

"Art. 1º, § 1º, incisos XXIX-A e XXX:

XXIX-A - reformulação dos projetos básicos: alterações do escopo do projeto de engenharia aceito, tais como: alteração do local de intervenção, alteração significativa do leiaute ou projeto arquitetônico ou complementares, mudança da alternativa escolhida no estudo de concepção ou alteração da metodologia construtiva; (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019).

XXX - reprogramação: alterações no projeto básico ou termo de referência aceito, vedada a descaracterização do objeto pactuado; (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 2019)."

3.2.7. Principais Erros na Formulação de Termos Aditivos

Apresentação do pleito sem elementos suficientes que possam permitir a emissão de parecer conclusivo, tais como: solicitação de prazo sem definição do tempo necessário ou sem quaisquer documentos para instruir o processo.

I. Pleito de ampliação que contenha aplicação diversa da prevista: Objeto é uma edificação, ao passo que a proposta é de obra de outra natureza ou de compra de material.

II. Aumento de valor do projeto com aporte de contrapartida com valor excessivo. Sobre o tema, os limites máximos e mínimos de contrapartida, a cargo do convenente, são estabelecidos em Lei Orçamentária (LO) do ano da celebração do instrumento.

III. Inserir o pedido de TA e não enviar (apenas cadastrado) sem possibilidade de resposta.

IV. Realizar antecipadamente a alteração e enviar pedido de termo aditivo de alteração depois de executada.

V. Apresentação de proposta sem a tempestividade necessária, muito antes de demonstrar a aplicação na fase principal ou sem a antecedência necessária que permita as análises pelos setores competentes e, às vezes, até fora do prazo de vigência.

É fato inconteste que a eficácia do pedido de alteração do instrumento é diretamente proporcional à proximidade do fato ou ocorrência.

3.2.8. Reajuste/Realinhamento ou Reequilíbrio

A Lei Federal 8.666, de 1993 versa sobre Reajuste como a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos. É o realinhamento do valor estabelecido em contrato em razão do aumento do custo de produção ou queda do valor da moeda em razão de perda inflacionária. São utilizados índices pré-fixados em Edital e em Minuta de Contrato que melhor retratem a perda inflacionária de determinado segmento. Alguns comumente utilizados são: IGPM da Fundação Getúlio Vargas, IPC-FIPE, ou outro índice do Governo que venha demonstrar a queda do valor da moeda. O Reajuste somente poderá ser efetivado após o período contratual mínimo de 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 1995.

O reajuste busca diminuir o impacto da desvalorização da moeda com a utilização de índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias, como por exemplo o IGPM e o IPCA. O pedido de reajuste pela análise da variação dos custos na planilha de preços, também chamado de repactuação, é cabível principalmente para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

O pedido de reajuste somente pode ser utilizado pelo contratado se houver previsão expressa no edital, e apenas será concedido após 1 (um) ano a contar da data da proposta ou do orçamento. O art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 1993, trata da obrigatoriedade de constar do Edital o critério de reajuste. Vejamos o que prescreve a regulamentação:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para

recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; ”

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666, de 1993, definiu as hipóteses para a ocorrência: fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior (efeito da natureza, greve, etc.). Caso fortuito (desconhecido, imprevisível), fato do princípio (medida governamental). Ocorrendo tais eventos, o contratado poderá reclamar reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato. O referido dispositivo assim condiciona:

“Art. 65, inciso II, alínea d:

d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Com efeito, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é cabível nas situações em que vier a ocorrer alteração extraordinária nos preços, não relacionada à correção monetária, ou seja, quando a execução do contrato for impactada por uma excepcional elevação de preços.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pelo contratado não depende de previsão em edital, podendo ser postulado a qualquer tempo, ao longo do contrato, desde que o contratado justifique e comprove a alteração contratual nos termos delimitados pela lei.

Assim, de forma objetiva, a diferença entre os regulamentos é que o reajuste visa preservar o preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto advinda de oscilações ordinárias da economia, e o reequilíbrio econômico-financeiro visa preservar os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extraordinários, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

Em regra, para que ocorra o reajuste de preços do contrato, é necessário o prazo mínimo de 1 ano de vigência contratual. Na hipótese de reequilíbrio, o direito a repactuação pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovadas as circunstâncias predispostas na Lei.

3.3. Projeto Básico e Termo de Referência de Projeto

3.3.1. Generalidades

O Projeto Básico de Engenharia é a peça que vai caracterizar precisamente a obra/serviço do objeto do convênio, inclusive quanto à sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas e prazos de execução.

Deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com base em estudos técnicos preliminares e assegurar o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

No caso em que o convenente optar por realizar a contratação do projeto básico referente à obra, objeto do termo de convênio, deverá ser elaborado um Termo de Referência de Projeto (TRP). A Portaria Interministerial nº 424, de 2016 no seu art. 21 §8º, definiu hipóteses para o seu custeio:

“Art. 21. [.....]

§ 8º As despesas referentes ao custo para elaboração do projeto básico ou termo de referência, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser custeadas com recursos oriundos do instrumento pactuado, desde que o desembolso do concedente voltado a essas despesas não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento.

O TRP tem como objetivo estabelecer as orientações necessárias e as condições mínimas que orientarão a contratação dos projetos de engenharia e nortear a empresa vencedora da licitação no desenvolvimento dos projetos contratados. O documento deverá conter informações sobre o Estudo Preliminar da Obra, conforme o objeto definido, assim como também detalhes que norteiam e esclareçam a formação de preço de cada estudo / projeto a ser contratado, como por exemplo o orçamento deverá ser elaborado mediante composições de custo com as devidas memórias de cálculo.

Na elaboração do Termo de Referência de Projeto deverá ser observado, entre outros requisitos, o constante da Súmula 258 do Tribunal de Contas da União: *As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o Projeto Básico da obra ou serviço de engenharia* (no caso em tela, trata-se do Termo de Referência de Projeto), *devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas dos licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.* Solicitar orientações quanto a apresentação do TRP a Coordenação responsável.

Este TRP deverá ser submetido à apreciação do DPCN e somente após sua aprovação, será anexado ao edital da licitação dos projetos.

3.3.2. Autoria do Projeto

É de responsabilidade do autor do projeto:

- a) nos termos da legislação pertinente, arcar com suas responsabilidades técnicas de autor do projeto;
- b) elaborar seu projeto de forma que se apresente devidamente coordenado e integrado com os demais e que contenha todos os elementos necessários à execução do empreendimento;
- c) quando encarregado de coordenar os projetos de outros autores, dirimir pontos conflitantes entre estes, respeitando a independência técnica de cada um;
- d) respeitar a vontade expressa de quem o contratou, após a sua concordância, obedecendo às normas brasileiras e regulamentos vigentes;
- e) quando profissional autônomo diretamente contratado pelo proprietário ou preposto, assumir os ônus decorrentes de projeto e especificações ou conclusões apresentadas, desde que devidamente comprovados;
- f) os direitos de autoria de um plano ou projeto de engenharia, arquitetura ou agronomia respeitadas as relações contratuais expressas entre o autor e outros interessados, são do profissional que os elaborar (Lei nº 5.194, de 1966); e
- g) as alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado (Lei nº 5.194, de 1966).

A padronização de objetos é o estabelecimento de critérios a serem seguidos nos instrumentos com o mesmo objeto, definidos pelo concedente, especialmente quanto as suas características e o seus custos.

3.3.3. Prazo para apresentação

Recomenda-se especial atenção ao prazo para a apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência de Projeto, de modo que, na data limite fixada no instrumento, eventuais pendências já tenham sido sanadas, sob pena de extinção do ajuste. Portanto, o conveniente deve avaliar a necessidade de encaminhar essa documentação com antecedência maior que o prazo

definido no Termo de Convênio, a fim de que haja tempo hábil para a correção de eventuais pendências pela convenente e para a análise a cargo do CGENG.

3.3.4. Responsabilidade Técnica

Tanto o projeto básico como o termo de referência de projeto deverão ser acompanhados dos estudos da ART/RRT durante o prazo de vigência da cláusula suspensiva prevista no instrumento, não sendo possível sua apresentação após expirar a data limite e nem o saneamento das pendências, caso existentes.

Excetuam-se os casos de celebração de convênios enquadrados no inciso IV, do art. 3º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, situações nas quais o termo de referência de projeto deverá ser aprovado previamente a celebração do convênio.

O projeto básico reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço. Ele é composto por um conjunto de documentos elaborados pelo conveniente e utilizados para licitar a obra após aprovação do concedente.

Nos casos em que o convênio seja celebrado com cláusula suspensiva, o projeto básico será analisado preferencialmente após a apresentação de todos os documentos, pois isso prioriza os esforços de análise dos projetos, que não correm risco de terem sua implantação frustrada por não superação dos itens necessários para eficácia do instrumento.

A responsabilidade pelo projeto básico é dos profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Nesse sentido, é fundamental que o técnico solicite e verifique a compatibilidade das ART e/ou RRT com o projeto elaborado, assim como a ART e/ou RRT de fiscalização.

Dessa forma, a análise técnica dos documentos não caracteriza corresponsabilidade do analista pois não é de responsabilidade dos técnicos da concedente as escolhas relacionadas à metodologia adotada, aos estudos e ensaios realizados, aos cálculos efetuados, ao detalhamento do projeto básico, bem como as demais peças que compõem o referido projeto.

Consoante ao exposto, a Súmula 260, de 2010 do TCU consolidou que:

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico financeiro e outras peças técnicas.

3.3.5. Análise do Projeto Básico

A análise do projeto básico deverá ser realizada pela CGENG e durante esse processo, se forem constatados vícios sanáveis o conveniente disporá de prazo para saná-los.

O projeto básico deverá conter as seguintes peças, sendo que todas as peças estão exemplificadas com anexos:

- a) memorial descritivo;
- b) especificações técnicas;
- c) relatório fotográfico e mapa de fotos;
- d) anotação de responsabilidade técnica (ART) e/ou registro de responsabilidade técnica (RRT)
- e) cronograma físico-financeiro;
- f) orçamento detalhado (folha resumo e orçamento sintético);
- g) memória de cálculo e planilha orçamentária;
- h) composições de custo e anexo da composição de referência;
- i) memória de cálculo do BDI e declaração do BDI (Lei nº 13.161, de 2015);
- j) mapa de cotação;
- k) plantas do projeto;
- l) mapa ou croqui;
- m) declaração de fornecimento de energia elétrica;
- n) declaração de aprovação de projeto junto a concessionária (nos projetos de iluminação pública ou implantação de rede de distribuição de energia);
- o) declaração de viabilidade hidrossanitária;
- p) declaração de cumprimento das exigências contidas no inciso XVI do art. 17 da Lei nº 13.707, de 2018; (Pavimentação)
- q) declaração de compatibilidade (Preço praticado);
- r) comprovante de licença ambiental;
- s) declaração de área não inundável;
- t) declaração de outorga do direito do uso dos recursos hídricos;
- u) comprovação de propriedade do imóvel (certidão de inteiro teor)
- v) indicação do engenheiro fiscal;
- w) plano de acessibilidade: lista de verificação em acessibilidade; e
- p) plano de sustentabilidade.

Assim sendo, entende-se como necessário que o analista técnico de engenharia proceda a verificação:

I. dos documentos observando o disposto neste Manual, conforme a tipologia do objeto;

II. do disposto no art. 21, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com atenção especial aos seguintes aspectos:

a) Plano de sustentabilidade conforme § 13 do referido artigo; e

b) Estudo de alternativas de concepção de projeto para obras enquadradas no Nível III, conforme determinação do § 12 do referido artigo.

III. do constante na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2017 que regulamenta o § 14, do art. 21, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia custeados com recursos de convênios e contratos de repasse.

A rotina descrita nos cadernos não impede manifestação adicional do analista, ficando resguardada sua competência para solicitar informações complementares, bem como promover outras averiguações e observações que julgar pertinentes.

Estando os documentos do projeto básico em consonância com o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, Portaria Interministerial nº. 424, de 2016 e orientações técnicas vigentes neste Manual, será elaborado pela CGENG parecer técnico de aprovação. Além disso, o projeto deverá ser homologado na *Plataforma +Brasil* pela autoridade competente.

Cumpre destacar, que antes da aprovação o técnico deverá assegurar que todos documentos estão assinados pelos profissionais responsáveis. Tendo em vista a implementação do *SEI* é possível a utilização de termo de ateste ou aceite, no qual esses profissionais assumem a responsabilidade pelas peças apresentadas, ainda que algumas dessas não estejam assinadas.

No entanto, a utilização deste termo terá validade somente para o Programa, pois os documentos integrantes do projeto básico a ser licitado deverão estar devidamente assinados e acompanhados das ART e/ou RRT necessárias.

O projeto básico aprovado pela concedente integrará o plano de trabalho e caso haja alguma divergência, esse deverá ser compatibilizado pelos partícipes conforme § 5º, do art. 21, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016. Isso posto, todas as compatibilizações, inclusive a referente ao valor do convênio, ocorrerão somente após o aceite do processo licitatório.

3.3.6. Documentação de Engenharia – Componentes do Projeto Básico (Declarações)

A documentação de engenharia é aquela necessária à perfeita caracterização do objeto no que se refere aos aspectos de engenharia, permitindo a comprovação do atendimento das seguintes diretrizes:

- a) plena funcionalidade das obras e serviços propostos, que ao final do investimento, devem se reverter em benefícios diretos e imediatos à população;
- b) exequibilidade da proposta sob aspectos tecnológicos e executivos de engenharia e arquitetura, considerando as limitações de custos e prazos;
- c) adoção de alternativas tecnológicas de menor custo e que permitam ganhos de eficiência, considerando as fases de implantação e de conservação/manutenção;
- d) atendimento à Instrução Normativa nº 2, do MPOG, de 9 de outubro de 2017, que regulamenta o § 14 do art. 21 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, para estabelecer regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia custeados com recursos de convênios e contratos de repasse, devendo ser aplicada a todos estes instrumentos;
- e) compatibilidade à realidade da área de atuação do PCN, inclusive sob aspectos climáticos e culturais, articulando-se e integrando-se com os instrumentos de planejamento existentes, tais como: plano diretor, plano de desenvolvimento regional, plano de desenvolvimento rural e planos setoriais em geral; e
- f) atendimento à legislação federal, estadual e municipal, especialmente no que se refere aos aspectos urbanísticos, ambientais e de preservação do patrimônio histórico, inclusive o disposto nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, sobretudo quanto à eliminação ou minimização de impactos ambientais negativos decorrentes do objeto; e à garantia de acessibilidade universal mediante adoção de soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas e atendimento à NBR 9.050, de 1994.

A documentação de engenharia pode variar conforme o tipo do objeto proposto e a realidade do local beneficiado. Em geral, ela deverá compreender uma descrição do objeto compatível com o detalhamento apresentado no projeto básico.

Todas as peças técnicas do projeto básico, inclusive planilhas orçamentárias e cronogramas, devem ter a identificação do responsável técnico do projeto e, conforme as especificidades do objeto, conter aprovação junto aos órgãos responsáveis pelas posturas municipais, pelo patrimônio histórico e pelo corpo de bombeiros, DNIT, DER, Concessionárias, e ainda, aos órgãos estaduais e federais naquilo que for aplicável.

Solicitar modelos já utilizados em aprovações de convênios anteriores.

Quanto as concessionárias ver modelos que estão dispostos nos sub-itens [10.1.8 – Declaração de Fornecimento de Energia Elétrica](#) e [10.1.10 – Declaração de Viabilidade Hidrossanitária](#).

Os projetos referentes ao projeto básico deverão ser inseridos na *Plataforma +Brasil* na aba correspondente. No final da análise, e estando o projeto básico aprovado, deverá ser encaminhada uma via impressa do mesmo ao DPCN, como se segue:

- a) os carimbos dos projetos deverão obedecer ao padrão adotado pelo DPCN e deverão ter TODOS os seus campos preenchidos;
- b) o responsável técnico pelo projeto básico deverá ser identificado em TODAS as peças;
- c) após a inserção das peças do projeto básico na *Plataforma +Brasil*, o convenente deve informar ao Programa por meio de ofício; e
- d) após aprovado o projeto básico, encaminhar as pranchas dos projetos em envelope.

[3.3.7. Memorial Descritivo](#)

O Memorial Descritivo indica de maneira sucinta os dados principais da obra, do processo construtivo e da finalidade pretendida. Devem ser apresentados indicadores fundamentais como metragem quadrada, custo total, custo por m², valor da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), dentre outros. O Memorial Descritivo deve conter descrição da sequência executiva do empreendimento, detalhando todas as atividades envolvidas.

Ver anexo que está disposto no sub-item [10.1.3 – Memorial Descritivo](#).

3.3.8. Especificações Técnicas

As Especificações Técnicas estabelecem as condições gerais para a execução dos serviços necessários. Elas contêm os detalhes executivos bem como as características dos materiais que deverão ser empregados. As Especificações Técnicas devem obedecer às normas técnicas da ABNT, às normas do Governo do Estado/Município, das concessionárias de serviços públicos e às normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

Ver anexo que está disposto no sub-item [10.1.2.– Especificações Técnicas](#).

3.3.9. Cronograma Físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro individual e/ou global deve retratar a sequência executiva do empreendimento e ser compatível ao orçamento detalhado.

Ver anexo que está disposto no sub-item [11.1.10 – Cronograma Físico-Financeiro](#).

3.3.10. Orçamento Descritivo

O orçamento detalhado deve ser elaborado com base na sequência executiva apresentada no memorial descritivo e considerar as especificações técnicas. Todos os itens apresentados devem ser passíveis de verificação de quantitativos e de custos unitários, por isso não podem ser usadas unidades genéricas tais como verba (vb), global (gb), hora máquina ou hora homem, em atenção ao preconizado no Decreto nº 7.983, de 2013.

Devem ser utilizadas referências de conhecimento público, se disponíveis para o objeto proposto, estando o custo unitário limitado à mediana do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Com isso, o orçamento deverá ser executado com base nas tabelas do SINAPI/CEF e do SICRO II/DNIT.

O detalhamento do orçamento deve ser suficiente para permitir uma medição precisa de cada parte do objeto a ser executado. Itens como Taxas e Emolumentos não podem fazer parte da planilha, pois compõem o Lucro Sobre Despesas Indiretas (LDI). O valor do LDI, acompanhado de sua composição, que é aceito pelo DPCN, é aquele que atende as

recomendações emanadas no Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário, bem como a Lei nº 13.161, de 2015.

Qualquer despesa como transporte e mobilização deverá ser indicada como um item em separado nas planilhas.

É imprescindível que seja seguido o modelo de planilha apresentado no site do DPCN. Qualquer outro formato de planilha ou a insuficiência de informações impossibilitarão a aprovação do projeto básico.

O Orçamento Descritivo compõe-se de três partes:

- a) planilha resumo geral (quando houver mais de uma obra);
- b) planilha resumo (para cada obra); e
- c) planilha orçamento detalhado.

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o índice SINAPI e/ou SICRO II/DNIT, opcionalmente, esta poderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com a mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra realizada por execução direta, caso em que a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão de obra, material e equipamento.

Alerta-se que os custos apresentados no projeto deverão estar alinhados com os da referência utilizada de forma a evitar possíveis transtornos quando do certame licitatório. Ainda, como forma de dar celeridade a análise do aludido projeto as planilhas (cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memória de cálculo) constituintes do projeto deverão estar elaboradas em planilha do Excel.

Quanto a cotação deverá ser apresentada três propostas com as datas atualizadas, atentando-se a data base da planilha orçamentária, incluir custo de frete. Ver anexo que está disposto no sub-item [11.1.9 – Mapa de Cotações](#).

Ver anexo que está disposto no sub-item [11.1.4 – Planilha Orçamentária](#).

[3.3.11. Memória de Cálculo](#)

A apresentação da memória de cálculo é obrigatória e nela consta a forma utilizada para se obter os valores de quantitativos da planilha de orçamento. Obrigatoriamente, a memória deverá ser elaborada em planilha eletrônica (Excel ou equivalente).

Ver anexo que está disposto no sub-item [11.1.3 – Memória de Cálculo](#).

3.3.12. Composição de Custo

A apresentação de composição de custo só é obrigatória para os itens da planilha de orçamento que não foram encontrados nas tabelas da referência utilizada pelo DPCN. É importante que seja indicado, no Orçamento Descritivo, o código das planilhas SINAPI e/ou SICRO II utilizados.

Para todos os itens que não apresentarem o referido código, será cobrada a Composição de Custo. Neste caso, poderão ser adotadas as tabelas da publicação “Tabelas para Composição de Preços Orçamentários” (TCPO) da Editora PINI, para as composições confeccionadas pelos orçamentistas, com insumos SINAPI e/ou por cotação de preços.

Ver anexo que está disposto no sub-item [11.1.5 – Planilha de Composição de Custo](#).

3.3.13. Plantas do Projeto

As plantas de projeto devem possuir o carimbo padrão DPCN apresentando em carimbo a numeração do convênio, com todos os seus campos preenchidos. O responsável Técnico pelo projeto deverá assinar todas as plantas apresentadas.

Deverão ser apresentadas as seguintes plantas:

- a) arquitetura - planta de situação;
- b) arquitetura - planta baixa, cortes e fachadas;
- c) arquitetura - cobertura;
- d) estrutural, composto, no mínimo, por plantas de formas, detalhamentos estruturais e tabelas de aço;
- e) hidrossanitárias;
- f) elétrica, telefônicas e lógica, se houver;
- g) pavimentação, contendo, no mínimo, as extensões e seção transversal; e
- h) outras que se mostrarem necessárias para avaliação do projeto.

As plantas de arquitetura devem conter as especificações de parede, piso, teto e os quadros/tabelas de esquadrias, dentre outros.

Na elaboração da planilha encaminhada, recomenda-se a utilização da referência SINAPI/SICRO, atualizada, como fonte do orçamento, visando a evitar problemas futuros quando do processo de licitação.

Ver anexos que estão dispostos no sub-item [12.1 – Modelos referentes a Plantas do Projeto](#).

[3.3.14. Mapa ou Croqui](#)

Deverá ser apresentado um mapa, croqui ou planta contendo a localização do empreendimento em relação ao centro urbano e aos equipamentos existentes no seu entorno, contendo a poligonal da área de intervenção com distâncias aos logradouros próximos, sistema viário do entorno, vias de acesso, e coordenadas geográficas. A escala utilizada deve ser suficiente para se identificar perfeitamente o local e sua vizinhança, inclusive com as devidas coordenadas.

Ver anexo que está disposto no sub-item [12.1.1 – Mapas ou Croquis](#).

[3.3.15. Fotos do Local](#)

As fotos deverão ser tiradas de forma a identificar o local. Preferencialmente, uma das fotos deve permitir a identificação global do local e sua vizinhança. Para o caso de pavimentações, as fotos deverão abranger todo o trecho a ser pavimentado ou calçado e não apenas um trecho bem como identificando o nome das vias.

Ver anexo que está disposto no sub-item [10.1.4 – Relatório Fotográfico](#).

[3.3.16. ART/RRT do Projeto \(do documento\)](#)

Deverá ser encaminhada a ART/RRT do projeto apresentado. Ambas deverão estar no nome do responsável técnico que assinou os projetos e a documentação encaminhados ao DPCN. As mesmas deverão estar assinadas e registradas no Conselho local. Deve ser encaminhada também a cópia do respectivo comprovante de pagamento, salvo se não possuírem autenticidade digital emitida pelo órgão competente.

Deverá constar na ART/RRT a vinculação ao Convênio, identificando seu objeto e número.

Ver anexo que está disposto no sub-item [10.1.6 – Anotação de Responsabilidade Técnica.](#)

[3.3.17. Indicação de Engenheiro Responsável pela Fiscalização dos Serviços](#)

A indicação do engenheiro deverá ser assinada pelo representante do órgão convenente (Governador, Prefeito, Secretário de Estado ou Secretário de Município), bem como a do indicado. Deverá constar o nome e o registro no CREA do engenheiro que será responsável pela fiscalização da execução do objeto por parte do órgão convenente, assim como a vinculação expressa ao objeto do convênio.

Ver anexo que está disposto no sub-item [10.1.7 – Indicação do Engenheiro Fiscal da Obra.](#)

[3.3.18. Responsabilidade Técnica \(da importância\)](#)

Todos os empreendimentos devem ter profissionais competentes e registrados no conselho regional, conforme determina a legislação pertinente (art. 55 da Lei nº 5.194, de 1966), indicados como responsáveis técnicos em cada fase da obra/serviço. Por isso, é indispensável à apresentação de ART/RRT de Projetos, ART/RRT de Execução e ART/RRT de Fiscalização, sendo obrigatória a devida inclusão destas na *Plataforma +Brasil*.

[3.3.19. Plano de Acessibilidade](#)

A acessibilidade na construção civil vai muito além de permitir participação de portadores de deficiência nos ambientes, tem por objetivo garantir a mobilidade para que todos possam usufruir dos espaços e das relações com mais segurança, confiança e comodidade eliminando as barreiras que comprometem a locomoção.

Buscando implementar a acessibilidade foi elaborado o Plano de Acessibilidade (Lista de Verificação de Acessibilidade) que é o atual instrumento da inclusão e garantia de mobilidade necessária em cada projeto em cada.

Ver anexo que se encontra no sub-item [10.1.13 - Lista de Verificação de Acessibilidade.](#)

3.3.20. Plano de Sustentabilidade

O Plano de Sustentabilidade é uma inovação da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e é determinado pelo art. 21, § 13: “*O concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano*”.

Este plano deverá conter elementos que garantam que os serviços realizados serão executados de maneira adequada. Para isso, os aspectos abaixo deverão constar no referido documento.

Ver anexo que está disposto no sub-item [13.1 – Plano de Sustentabilidade](#).

3.3.21. Licitações – Sustentabilidade em Obras e Serviços de Engenharia

De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis/2021 na atualidade, o desenvolvimento sustentável constitui um princípio de direito internacional geral, o que implica no dever de sua persecução por parte de todos os Estados que compõem a comunidade internacional.

Em linhas gerais, podemos afirmar que a necessidade de desenvolvimento e o dever de proteger o meio ambiente são valores que se impõem com grande força e que ocorrem simultaneamente, sem qualquer possibilidade de exclusão entre si.

Não há a menor viabilidade, nos tempos que correm de pensarmos o desenvolvimento apenas como fator econômico. Daqui em diante, o desenvolvimento há de vir sempre acompanhado e orientado por necessidades socioambientais. Sendo assim, todo desenvolvimento deve ser qualificado e entendido como desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, atualmente, são finalidades do procedimento licitatório:

- a) realização do princípio da isonomia (igualdade, imparcialidade);
- b) seleção da proposta mais vantajosa; e
- c) promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Lei nº 12.349, de 2010, alterou o art. 3º da Lei nº 8.666, 1993, introduzindo o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas).

Ainda de acordo com o Guia Nacional, a licitação sustentável deverá considerar, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

- a) questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- b) redução do consumo;
- c) análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- d) estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;
- e) fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais; e
- f) fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

Sendo assim, podemos afirmar que a licitação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública. Ao contrário, ainda que sua implantação esteja ocorrendo de uma maneira gradativa, a realização da licitação sustentável pela Administração Pública, deixou de ser medida excepcional para ser a regra geral.

Constituem diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Art. 4º do Decreto nº 9.178, de 2017, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

A inserção da sustentabilidade em obras e serviços configura-se em:

- a) aspectos técnicos constantes do projeto básico ou termo de referência de projeto; e
- b) observância da legislação e normas.

3.3.22. Medidas de Sustentabilidade Propostas no Projeto

I. Quanto ao Uso de Água

- utilizar nas licitações sempre que possível a previsão da captação de água da chuva para uso, no que couber, como irrigação de plantas, lavagens de pisos e máquinas, por exemplo, etc.;
- trocar as válvulas hidro-assistidas de descargas por caixas acopladas ao vaso sanitário como limitador (es) de volume (s) por descarga; e
- prever torneiras automáticas para reduzir o uso e consumo de água, evitando desperdícios desnecessários.

II. Quanto ao Uso de Energia Elétrica

- Lei n. 12.187, de 2009, que prevê critérios de preferência nas licitações públicas para propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais;
- Lei n. 10.295, de 2001, que trata da Política Nacional de Conservação e Uso racional de Energia e visa à alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente;
- Decreto n. 4.059, de 2001, que regulamentou a Lei n. 10.295, de 2001, e dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso racional de Energia; e
- Instrução Normativa SLTI n. 2 de 2014 – dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

III. Uso de Fontes de Energias Alternativas

- Projetar sempre que possível a médio e longo maior eficiência e utilização de recursos naturais de energia, implantando sistemas de eficiência energética, como a iluminação solar nas edificações.

IV. Quanto ao Uso de Madeira

Quanto especificamente à madeira, tratando-se de produto confeccionado a partir de matéria-prima florestal, conforme a Lei nº 12.651, de 2012, os recursos devem originar-se de:

- a) florestas plantadas;
- b) Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS de floresta nativa aprovado pelo órgão competente do Sisnama;
- c) supressão de vegetação nativa autorizada pelo órgão competente do Sisnama; e
- d) outras formas de biomassa florestal definidas pelo órgão competente do Sisnama.

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor¹⁶, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia¹⁷ e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, nos casos de madeira de origem nativa não certificada a sua procedência legal deve ser comprovada mediante apresentação, pelo fornecedor, da Autorização de Transporte DOF (Documento de Origem Florestal) expedido pelo Ibama ou Guia Florestal (GF) emitida pela Secretaria de Meio Ambiente de âmbito estadual.

V. Quanto ao Uso dos Materiais

Para a execução dessa obra devem ser levados em conta as estratégias descritas a seguir:

a) Produção mais Limpa

Trata-se de uma estratégia econômica, ambiental e tecnológica aplicada, continuamente, e integrada aos processos e produtos, a fim de aumentar a eficiência no uso de matérias-primas, água e energia, através da não-geração, minimização ou reciclagem de resíduos gerados em um processo produtivo.

b) Aquisição de Materiais Locais

A aquisição de materiais locais, ou próximos à obra é sustentável, economizando custos com transporte, além de reduzir o desperdício (por exemplo, em cargas de areia) e reduzir a poluição ambiental.

c) Tintas à Base de Água

Dar preferência a tintas à base de água em cores claras nas pinturas, afim de melhor aproveitamento da luz solar.

d) Uso de Materiais Reciclados ou Ecologicamente Corretos

Com o crescimento do interesse pela sociedade por produtos e processos ecologicamente corretos e, a preocupação com o ciclo de vida do produto, a reciclagem ganha força e a logística reversa e o marketing verde são uma das principais ferramentas que, além de contribuir para a redução dos impactos ambientais, visa manter uma melhor imagem da organização como também na redução de custos operacionais. Dessa forma sugere-se usar ao máximo materiais ecologicamente corretos.

e) Redução do Uso de Materiais que Emitem Substâncias Tóxicas

Decreto n. 2.783, de 1998 – dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.3.23. Gerenciamento de Resíduos – Prevenção e Gestão

Inicialmente, é necessário definir e diferenciar os processos de prevenção e gestão de resíduos. Dessa forma, prevenção de resíduos é pensar previamente, antes que eles existam, enquanto a gestão é o que fazer com os resíduos já existentes.

O Gerenciamento de resíduos consiste no conjunto de metodologias visando a redução da produção e gestão de resíduos gerados. Tem como finalidade reduzir a produção de resíduos na origem, gerir a sua produção no sentido de atingir um equilíbrio entre a necessidade de produção de resíduos e o seu impacto ambiental.

De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, de 2021: “obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar: medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada”.

A prevenção inclui medidas tomadas antes de uma substância, material ou produto tornar-se um resíduo. Estas medidas incluem:

- a) Redução da quantidade de RS (resíduo sólido), nomeadamente por meio da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;
- b) Redução dos impactos negativos dos RS gerados, no ambiente e na saúde humana; e
- c) Redução do teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e produtos.

A Lei nº 12.305, de 2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 1998; e dá outras providências. Entre as principais providências podemos citar:

- a) O art. 9º. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; e
- b) O art. 10. Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

3.3.24. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil (PGRCC)

De acordo com o inciso III do art 20 da Lei 12305, de 2010 estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA.

Um Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ser elaborado e implantado pela empresa a ser contratada para a obra. Tal plano deve atender à Legislação ambiental e às orientações da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA). Todas as tratativas com os órgãos ambientais deverão ser realizadas por meio da DPIMA.

O PGRCC deverá contemplar, no mínimo:

- a) apresentação do programa/proposta;
- b) classificação dos tipos de resíduos da construção civil;
- c) agentes envolvidos e suas responsabilidades;
- d) modelo de classificação e separação dos resíduos no canteiro de obras;
- e) ações, tratamentos e destinação dos resíduos da construção civil;
- f) implantação do programa; e

g) educação ambiental.

3.3.25. Requisitos Especiais de Documentação de Acordo com o Tipo de Convênio

De acordo com o tipo de obra prevista no convênio são apresentadas peças adicionais as quais o convenente deverá enviar, a saber:

I. Pavimentação

Consideram-se obras de pavimentação a execução de:

- pavimentação flexível;
- pavimentação rígida;
- pavimentação com blocos intertravados ou similares;
- pavimentação com tijolos maciços em vias urbanas; e
- pavimentação em estradas vicinais.

Para essa tipologia de serviços, o convenente deverá inserir no projeto básico:

- a) planta de locação;
- b) projeto geométrico, seção transversal;
- c) detalhamento topográfico, incluindo os volumes de corte e aterro;
- d) localização georreferenciada das jazidas e áreas de bota-fora;
- e) detalhamento do tipo de pavimentação e camadas de pavimentação;
- f) detalhamento da sinalização horizontal e/ou vertical;
- g) detalhamento e plantas das calçadas caso houverem; e
- h) justificativa pela adoção ou não de estruturas de drenagem profunda para projetos de vias urbanas.

Para convênios de pavimentação de valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) o convenente também deverá apresentar:

- a) relatório geotécnico contendo as investigações geotécnicas realizadas;
- b) previsão orçamentária para controle de execução através de ensaios de campo e laboratório de acordo com as normatizações técnicas vigentes na região; e
- c) estudo hidrológico que subsidie o dimensionamento da drenagem profunda.

Para obras de pavimentação é recomendável que a obra de pavimentação não seja executada sem a anterior implantação de infraestrutura relativa às redes de abastecimento de água; de drenagem, pluvial; de esgotamento sanitário e de energização urbana, se esta for enterrada.

É permitida a execução simultânea das obras de pavimentação e de infraestrutura, se ambas forem contempladas no mesmo projeto.

II. Abastecimento de Água

- Consideram-se obras de abastecimento de água as de execução de sistema de abastecimento de água com rede de distribuição.

Nesse caso, o convenente deverá apresentar:

- a) memorial de cálculo indicando a população de projeto considerando crescimento populacional;
- b) planta de locação e detalhamento das redes;
- c) dimensionamento das bombas, caso houver;
- d) linha de perda de carga hidráulica;
- e) memorial de cálculo que demonstre atendido o fornecimento de pressão mínima nos pontos terminais da rede; e
- f) justificativa para a adoção ou não de sistema de tratamento de água.

III. Infraestrutura de Saneamento

- Consideram-se obras de infraestrutura saneamento as obras de execução de rede de esgoto.

Nesse caso o convenente deverá apresentar:

- a) memorial de cálculo indicando a população atendida considerando crescimento populacional;
- b) planta de locação e detalhamento das redes;
- c) memorial de cálculo demonstre atendida a velocidade de escoamento mínima dos efluentes conforme normatizações em vigor;
- d) justificativa para a adoção ou não de sistema de tratamento de esgoto; e
- e) caso necessário, o convenente deverá demonstrar, por meio de justificativa técnica, o disposto na NBR 13.969 (Tanques Sépticos - unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos).

IV. Infraestrutura Elétrica

Consideram-se obras de infraestrutura elétrica a execução de:

- eletrificação urbana e rural de baixa tensão; e
- iluminação pública.

O convenente deverá inserir na plataforma:

- a) aprovação da concessionária local de energia, apresentando as ressalvas apontadas, caso houverem, e propostas de solução destas ressalvas. O convenente deverá garantir ainda que o projeto submetido à aprovação da concessionária seja o mesmo apresentado a este programa;
- b) locação dos postes e estações;
- c) detalhamento, especificações e quantitativos das luminárias, fiação, caixas de passagem e demais elementos;
- d) quadro de cargas;
- e) quadro de tensão e queda de tensão por circuitos; e
- f) quadro de balanço de cargas.

V. Estruturas Aquaviárias

Consideram-se obras de estruturas aquaviárias:

- Rampas de acesso aos rios; e
- Dispositivos para transposição de talvegues;

O convenente deverá apresentar:

- a) laudo de sondagem;
- b) estudo de batimetria;
- c) planta estrutural; e
- d) planta e detalhamento de bueiros caso houverem.

VI. Galeria

Para execução de galerias de drenagem pluvial o convenente deverá apresentar:

- a) laudo de sondagem;
- b) estudo hidrológico de forma a determinar o volume de projeto a ser escoado/armazenado;
- c) planta estrutural;

- d) planta e detalhamento de bueiros; e
- e) caracterização das estruturas a jusante e montante da galeria de modo a tornar possível verificar a viabilidade do escoamento.

VII. Edificação

Consideram-se obras de edificação a execução de:

- casas ou centros de convivência de idosos;
- hospitais, centros de saúde e postos de saúde;
- creches;
- centros de inclusão digital;
- bibliotecas;
- escolas de músicas;
- escolas de ensino fundamental, médio e superior;
- centros profissionalizantes multiuso;
- casas da cultura;
- sede de câmaras municipais, centros administrativos ou sedes de secretarias;
- centros comunitários;
- vestiário e cobertura de arquibancadas para campo de futebol;
- quadras poliesportivas, estádios de futebol e ginásios;
- silos para estocagem de cereais;
- galpões em alvenaria; e
- entrepostos de pescado.

Nesses casos o conveniente deverá apresentar:

- a) laudo de sondagem;
- b) planta e detalhamento de fundações e blocos de fundações;
- c) planta e detalhamento de formas e peças estruturais;
- d) planta e detalhamento de cobertura;
- e) planta e detalhamento de instalações elétricas, lógicas e de ar condicionado;
- f) detalhamento de esquadrias;
- g) detalhamento de dispositivos de drenagem pluvial, caso necessário; e
- h) planta de estruturas de combate a incêndio, caso necessário.

VIII. Pontes e Passarelas

Consideram-se obras de pontes e passarelas:

- pontes em concreto armado ou madeira; e
- passarelas de madeira e concreto.

O convenente deverá apresentar:

- a) laudo de sondagem;
- b) planta e detalhamento de fundações;
- c) planta e detalhamento de peças estruturais, e
- d) estudo de batimetria.

IX. Iluminação de Campo de Futebol e Praças Públicas

Considerando-se as obras de Iluminação de campo de futebol; o convenente deverá apresentar:

- a) locação dos postes;
- b) detalhamento, especificações e quantitativos das luminárias, fiação, caixas de passagem e demais elementos; e
- c) quadro de cargas.

X. Piscinas

Considerando-se as obras de construção de piscinas, o convenente deverá apresentar:

- a) laudo de sondagem;
- b) planta e detalhamento estrutural;
- c) planta e detalhamento de fundações;
- d) detalhamento de dispositivos de filtragem e bombeamento; e
- e) memorial de cálculo indicando a vazão nos dispositivos de sucção e vazão de filtragem e bombeamento.

XI. Reforma de Edificações

Considerando-se as obras de reforma/recuperação, o convenente deverá apresentar laudo técnico de engenharia a ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com o objetivo de apontar eventuais problemas, caracterizando a situação atual da edificação/pavimento, de modo a quantificar os itens que sofrerão intervenção e deve conter o resultado da investigação, além de apontar possíveis soluções respeitando o escopo técnico e a

delimitação de finalidade. Tal laudo deverá vir acompanhado, também, de robusto relatório fotográfico e ART/RRT.

O laudo técnico de engenharia é um documento essencial para a construção civil e responsável por garantir a segurança da obra e evitar que tragédias referentes à estrutura dos ambientes aconteçam, contendo detalhes minuciosos sobre o estado da infraestrutura da obra. De acordo com o objeto a ser revitalizado e o grau de intervenção, os requisitos serão avaliados, conforme apresentado no item referente a edificações.

XII. Recuperação de Pavimento

Considerando-se as obras de recuperação de pavimentos, caracterizar-se-á a situação atual da pavimentação, quantificando e localizando todas as patologias existentes.-O laudo técnico de engenharia deverá informar a data da última intervenção/investimento realizado na edificação/pavimento/installação ou data de sua construção, concluindo se os desgastes existentes são devidos ao uso normal da obra ou se houve desgaste prematuro por falha de execução, ou ainda, se houve alguma obra de reforma anterior com recursos de outra origem.

3.3.26. Análises

Da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, pode-se também extrair algumas definições importantes para a condução dos trabalhos de engenharia. Assim, Laudo de análise técnica é aquele documento, emitido pelo concedente ou mandatária, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, tendo sempre em consideração a preservação da funcionalidade do objeto que é a possibilidade de realização das funções e de utilização dentro das finalidades para as quais o objeto se destina, propiciando a geração de benefícios à população em cumprimento às condições definidas no programa do concedente.

Deve-se ter atenção a que, segundo a Norma de regência, nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

3.3.27. Análise de Aprovação

A análise de aprovação é a etapa do convênio em que todas as peças técnicas apresentadas pelo convenente após inseridas são avaliadas pela Coordenação-Geral de Engenharia, trata-se de um procedimento em que o engenheiro responsável julgará a viabilidade do projeto e a sua aderência. A análise gera recomendações a serem atendidas pelo convenente que são enumeradas na análise de pendências.

3.3.28. Análise de Pendência

Após a primeira análise do convênio, a ser executada pelo engenheiro responsável, será emitida uma análise que constará as pendências apontadas no projeto, que devem ser corrigidas para a aprovação do projeto básico.

Esta documentação será inserida na *Plataforma +Brasil* e recomenda-se que o convenente leia atentamente as pendências apresentadas e, para evitar retrabalhos, altere apenas o que foi apontado.

Por fim, após sanar todas as pendências apontadas e a análise subsequente pela concedente, será emitida uma nova documentação, a análise de apto à aprovação. Essa análise representa o fim da análise de engenharia e qualifica o convênio como apto a ser aprovado.

3.3.29. Ajuste do Plano de Trabalho (PT)

O Ajuste de PT permite ajustes no plano de trabalho, sem a necessidade de Termo Aditivo, conforme o § 3º do art. 20, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016: “*Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente*”.

Estes ajustes não implicam em alteração de valor, vigência ou objeto do instrumento celebrado.

A solicitação do ajuste de trabalho será realizada pelo convenente por meio da *Plataforma +Brasil*.

Antes de solicitar um Ajuste de PT, o convenente identifica a necessidade de ajustar o plano de trabalho (cronograma físico, cronograma de desembolso e plano de aplicação detalhado) de determinado convênio.

O ajuste de plano de trabalho é etapa seguinte a emissão do apto a aprovação do projeto básico e/ou termo de referência de projeto, nessa etapa serão ajustados os valores em conformidade com o projeto ou do termo aprovado.

Para executá-la corretamente o convenente deverá seguir o seguinte fluxo:

- a) o usuário convenente na aba "Ajuste do PT" de um convênio cria uma solicitação de Ajuste de PT. O usuário preenche os dados da solicitação, marcando qual das abas que pretende modificar: Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso e/ou Plano de Aplicação Detalhado;
- b) o usuário concedente emite um parecer para a solicitação de Ajuste de PT;
- c) o usuário concedente com perfil autoriza ou não a execução do ajuste. Caso o ajuste não seja autorizado, encerra-se o fluxo;
- d) o usuário convenente executa os ajustes nas abas solicitadas. Finalizado o ajuste, o usuário envia o ajuste para aprovação; e
- e) o usuário concedente aprova ou não a solicitação. Se a solicitação não é aprovada, o fluxo volta para o passo anterior, onde o convenente pode executar nova alteração.

[3.3.30. Conferência da Titularidade de Área e Manifesto Ambiental](#)

A conferência de propriedade do imóvel (certidão de inteiro teor) e comprovação de licenciamento ambiental são etapas concomitantes a análise do projeto básico, o convenente poderá submeter essa documentação a qualquer momento ao longo da análise, e após conferidas ensejam a homologação do convênio

Na conferência da documentação apresentada deverá estar comprovada:

[3.3.31. Titularidade da Área](#)

Certidão Original de Inteiro Teor - fornecida pelo Cartório de Registro do Imóvel, comprobatória da propriedade ou da ocupação regular do imóvel, nos termos do § 2º, do art. 23, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel. Nos casos em que a área de intervenção se tratar de logradouros públicos, deverá ser fornecida pelo convenente a certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, salvo se apresentada pelo convenente a comprovação de

domínio público do local da obra, a ser aprovada pela área técnica do DPCN, acompanhada de planta georeferenciada identificando os vértices do terreno demonstrado nos documentos de propriedade, que devem cobrir toda a área do sistema viário e das áreas livres de uso público, permitindo a correta identificação do local em que será realizada a obra ou benfeitoria e de certidão negativa comprobatória da inexistência de domínio particular, expedida pelo ofício de registro de imóveis da localidade da situação do imóvel. A planta (croqui) também deve vir identificada e assinada por responsável técnico.

Destaca-se ainda a hipótese excepcional prevista no § 1º do citado art. 23, que dispõe que será aceita, para autorização de início do objeto ajustado, declaração do Chefe do Poder Executivo de que o conveniente é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, nos termos do art. 99, I, do Código Civil, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto do instrumento.

3.3.32. Manifesto Ambiental

Licenciamento Ambiental - A apresentação de licença ambiental prévia ou sua dispensa é condição para a celebração de convênio que envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. No caso de emissão por órgão municipal, deverá ser demonstrada sua competência para tal ato.

A obrigação dos processos de licenciamento ambiental está dividida entre esfera federal e estadual. Sendo o IBAMA responsável pela esfera federal e os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, pela esfera estadual. Em alguns casos, também há as esferas municipais onde uma entidade é responsável por aquele município. Porém, este caso varia de acordo com o estado, sendo que no caso de emissão por órgão municipal, esse deverá demonstrar sua competência para tal ato e as licenças concedidas são apenas aquelas na qual os impactos se restrinjam ao seu município.

O licenciamento ambiental trata-se de item imprescindível ao Projeto Básico, nos termos do art. 6º, IX, c/c art. 12, VII, da Lei nº 8.666, de 1993, de modo que a contratação de obras com base em projeto básico elaborado sem a existência de licença ambiental consiste em irregularidade grave, de acordo com o Acórdão nº 909, de 2011-TCU-Plenário.

Sobre o tema, recomenda-se consultar a Cartilha de Licenciamento Ambiental do Tribunal de Contas da União, disponível no portal da instituição, atentando inclusive para a

questão da competência para a emissão do licenciamento ambiental, em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e a Resolução Conama nº 237, de 1997, além da Orientação Jurídica Normativa nº 43/2012/PFE/IBAMA, da Procuradoria Federal junto ao Ibama (disponível em <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/cartilha-de-licenciamento-ambiental-2-edicao.htm>).

Tipos de Licenças Ambientais:

As licenças ambientais se dividem em três fases distintas, ou seja, em três tipos de licenças assim consideradas:

a) Licença Prévia (LP) é a primeira etapa do licenciamento, ela é necessária para dar início a uma atividade e concedida na etapa de planejamento do empreendimento. O órgão licenciador avalia a localização e a concepção do negócio, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelece os requisitos básicos para as próximas fases;

b) Licença de Instalação (LI) é concedida após a aprovação do projeto inicial, nesta etapa também, todas as medidas de proteção ambiental já devem ter sido definidas. A concessão da LI funciona como uma autorização do início da construção do empreendimento e de instalação dos equipamentos do ponto de vista ambiental; e

c) Licença de Operação (LO) é necessária para o funcionamento do empreendimento, ela deve ser requerida quando a empresa estiver edificada e após a verificação da eficácia das medidas de controle ambiental, estabelecidas nas licenças anteriores. Nesta licença são determinados os métodos de controle e as condições de operação.

3.3.33. Homologação e Data em que o Convenente está Apto a Litar

Após a verificação da titularidade da área, do manifesto ambiental, do ajuste de plano de trabalho e da análise de projeto apto a aprovação, é feita a homologação do convênio: um procedimento interno feito pela equipe técnica da concedente em que a etapa de análise é concluída aprovando do projeto básico.

Após a homologação e retirada da suspensiva o concedente enviará um ofício de instruções para o convenente, a partir do momento de recebimento deste o convenente está apto a licitar.

3.3.34. Aumento da Contrapartida

Caso seja verificada, no momento da análise do Projeto Básico de Engenharia, que o valor inicialmente pactuado não foi suficiente para abranger todos os serviços para a execução do objeto, é emitido uma análise de projeto de engenharia - apto à aprovação com ressalva em que fica pendente o envio da solicitação de Termo Aditivo para que seja possibilitado o aumento de contrapartida e a consequente adequação do valor.

Após assinatura do TA de aumento da contrapartida, é emitida a análise de projeto de engenharia - Apto à Aprovação.

Para que seja possível a homologação do PB, o convenente deve solicitar o ajuste do Plano de Trabalho na aba Execução Convenente>Ajustes do PT para que ele fique de acordo com o Plano de Trabalho após emissão do TA e com o PB aprovado. Para isso, inicialmente o convenente deve solicitar o ajuste do Plano de Trabalho: Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma Físico Financeiro que será analisado e aprovado pela CGENG e posteriormente realizar nova solicitação no Plano de Trabalho: Cronograma de Desembolso, que será analisado e aprovado pela CGCONV.

Após ajuste do plano de trabalho na *Plataforma +Brasil*, será possível a homologação do projeto.

Salienta-se ainda que o aumento de contrapartida ou qualquer outro termo aditivo não poderá representar a alteração do objeto já aprovado.

3.3.35. Documentos Necessários

Sem prejuízo dos procedimentos operacionais, a proposta de alteração deverá ser enviada/protocolada na *Plataforma +Brasil* pelo convenente, na aba “*Execução Convenente>TAs*” e os documentos complementares para instruir o feito, inseridos na aba “*Anexos>Anexos de Execução*” da *Plataforma +Brasil*, observando o seguinte trâmite:

a) enviar ofício ao Diretor do DPCN solicitando autorização para a alteração desejada com a finalidade, valor, justificativa técnica, projeto básico/termo de referência de projeto ajustados e orçamento dos bens ou serviços, bem como demais documentações que se fizerem necessárias em cada caso (Declaração de Disponibilidade de Contrapartida e Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária Financeira (QDD);

- b) protocolar proposta com antecedência mínima de sessenta dias antes do fim da vigência do Convênio, a qual não pode, em hipótese alguma, descharacterizar o objeto do convênio. Caso não atenda a esses pré-requisitos, a proposta poderá ser indeferida de plano e o conveniente será informado do indeferimento;
- c) observar comunicações do DPCN apontando pendências, se porventura houver, para saneamento, a fim de possibilitar a correta instrução do feito;
- d) apresentar, em caso de inconsistência, observado o prazo determinado, a documentação complementar solicitada na diligência promovida pela concedente; e
- e) observar comunicação do DPCN quanto à autorização final para assinatura do competente termo aditivo.

3.3.36. Deferimento

O Setor de Aditivos (COTEC) deverá analisar a regularidade da solicitação de alteração, observados os regramentos legais e a tempestividade de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e quando for o caso de celebração de termo aditivo, emitir parecer técnico e encaminhar o processo à CONJUR/MD para análise da conformidade jurídico-formal do instrumento.

3.4. Termo de Referência

É a peça de planejamento usada quando o objeto do convênio envolver aquisição de bens que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução.

Segundo o Tribunal de Contas da União, em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Conforme publicação Licitações e Contratos - TCU 4^a edição, termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo do projeto básico. Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- critérios de aceitação do objeto;
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- deveres do contratado e do contratante;
- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato; e
- sanções por inadimplemento.

Quanto as especificações técnicas, necessárias para a completa composição do termo de referência de projeto, estas devem ser suficientes para detalhar o bem com precisão. Não podendo existir dúvidas quanto aos padrões de desempenho, capacidade, tipo, potência ou outro que faculte a aquisição de material diverso ao pretendido originalmente

Na aquisição de bens, as especificações técnicas devem observar o quesito custo no Plano de Aplicação Detalhado (PAD), em conformidade com pesquisa de preço de mercado, acostados na aba “*projeto básico/termo de referência de projeto*”, devendo ainda considerar o detalhamento técnico do bem a ser adquirido.

Devem ser inseridos na *Plataforma +Brasil*, na aba “*projeto básico/termo de referência de projeto*” os seguintes documentos, que compõe o termo de referência de projeto:

3.4.1. Especificações Técnicas de Bens

As especificações técnicas estabelecem as condições gerais para aquisição do bem, devendo conter os dados técnicos necessários e suficientes para a correta aquisição, inclusive, caso necessário, com as demais características particulares, que enfatizem de forma perfeita aquilo que se pretende adquirir, em consonância com aquilo estabelecido no plano de trabalho aprovado, com a devida cautela como forma de evitar qualquer tipo de direcionamento.

3.4.2. Pesquisa de Preços

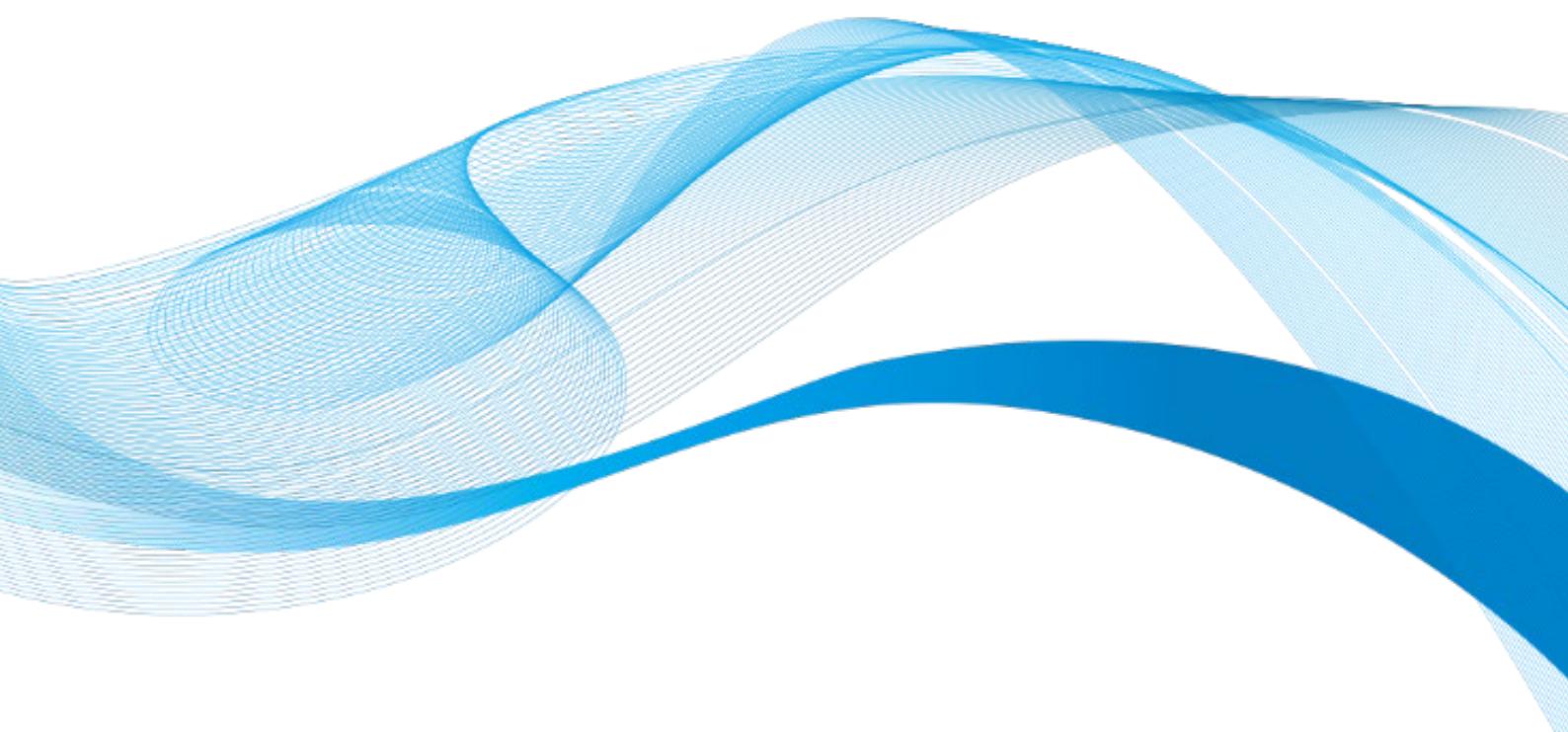
A pesquisa de preços efetuada pelo convenente deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65 de 7 de julho de 2021, ou normativos que o substituam, dando especial atenção ao art. 5º, que trata dos parâmetros de pesquisas de preços a serem utilizados, seguindo a ordem de prioridade:

INCISO	TEXTO	OBSERVAÇÃO
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como <u>Painel de Preços</u> ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente	Se a pesquisa apresentada for de uma ata SRP do Portal de Compras do Governo Federal, o DPCN aceitará a apresentação de apenas uma ata.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	Se a contratação foi registrada no Portal de Compras do Governo Federal, o DPCN aceitará a apresentação de apenas um contrato.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;	Em relação aos convênios para aquisição de veículos e/ou picapes, o DPCN recomenda a utilização de pesquisa na Tabela FIPE, disponível no endereço eletrônico https://veiculos.fipe.org.br/ , com a devida correção monetária do item 29 da variação mensal do Índice de Preços ao Produtor (IPP). No tocante aos convênios para aquisição de equipamentos de construção e/ou agrícolas, ou implementos agrícolas e/ou rodoviários, o DPCN recomenda a utilização dos preços disponíveis no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com a devida correção monetária do item 28 do IPP.
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou	Recomenda-se que a pesquisa contenha cópia da consulta ao fornecedor por correio eletrônico.

Recomenda-se como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média dos valores obtidos na pesquisa de preço, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

A análise do termo de referência, no que concerte a compatibilidade de objeto e preço, será realizada pela Divisão de Aquisição de Bens (DIAB) e durante esse processo, se forem constatados vícios sanáveis o conveniente disporá de prazo para saná-los (§ 6º do art. 21 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016). A análise afeta a conformidade dos procedimentos administrativos dos procedimentos licitatórios será realizada pela COAF.

CADERNO EXECUÇÃO



**Llicitação, Análise e Aceite
Execução do Convênio
Liberação e Devolução do Recurso
Financeiro**

Capítulo IV

Execução

4.1. Prazos Normativos

PRAZOS NORMATIVOS			
EVENTO	PRAZO	INÍCIO DA CONTAGEM	AMPARO
SUPERAÇÃO DA CLÁUSULA SUSPENSIVA			
Superação da Cláusula Suspensiva	Até 30 de novembro do exercício seguinte ao ano da assinatura	No ato da assinatura do convênio no sistema.	§ 1º do art. 24 da Port. nº 424 de 2016 e Portaria Normativa nº 115/GM-MD de 2019.
ANÁLISE DO PROJETO BÁSICO			
Projeto Básico	Até 30 dias após o recebimento	Recebimento do projeto básico pelo concedente, para os convênios dos níveis I e IA	Alinea a) do Inciso I do § 4º do art. 66 da Port. nº 424 de 2016
ACEITE DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Inicio do procedimento licitatório	60 dias, prorrogável uma única vez por até 60 dias.	Contados da data de assinatura ou superação da cláusula suspensiva.	§ 3º do art. 50, da Port. nº 424 de 2016
Aceite do processo licitatório	30 dias	Contados da data do envio na P+B, para os convênios dos níveis I, IA e IV	§ 4º do art. 66 da Port. nº 424 de 2016
CONFOMIDADE FINANCEIRA			
Envio do convênio para análise da PC ou antecipação da PC	60 dias	Data da execução do objeto (data da última OBTV) ou término da vigência do convênio	Inciso III do art. 59 da Port. 424 de 2016
Quando da execução do objeto (data da última OBTV) ou término da vigência do convênio	30 dias para devolução do saldo aos participes	Data da execução do objeto (data da última OBTV) ou término da vigência do convênio	Art. 60 da Port. 424 de 2016
Ocorrência de irregularidade e/ou pendências técnicas	45 dias, prorrogáveis por até 45.	Data da comunicação da detecção de irregularidade na aplicação dos recursos e/ou pendências técnica	Art. 57 da Port. 424 de 2016
Inexecução financeira	180 dias	Data de pagamento da última OB ou do repasse	§§ 7º, 8º, 15, 17 e 18 do art. 41 Port. 424 de 2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Registrar a inadimplência na P+B por omissão do dever de prestar contas e/ou ausência de devolução do saldo remanescente	45 dias	Data do documento (Ofício) que notificou o convenente	§ 3º art. 59 da Port. 424 de 2016
	75 dias	Data de notificação ao devedor da existência de débito passível de inscrição no Cadin	Art. 3º da Port. STN nº 749, de 17/03/2021
Análise da prestação de contas	1 ano, prorrogável uma única vez por 1 ano.	Data do recebimento da Prestação de Contas	Art. 64 da Port. 424 de 2016

4.2. Aceite do Processo Licitatório

A etapa de aceite licitatório visa verificar se a licitação apresentada pelo convenente possui correspondência com o projeto básico homologado ou termo de referência aprovado. Consistindo assim em etapa necessária para que seja efetuada a liberação financeira da primeira parcela, ou parcela única, e prosseguimento da execução do convênio.

O processo licitatório de obras e serviços de engenharia somente poderá ser iniciado após a aprovação do projeto básico. Já a liberação dos recursos para o convenente fica condicionada ao aceite da licitação pela concedente. Entretanto, para os convênios em que

houver a previsão de transferência de recursos para a elaboração de projeto básico essa se dará após a celebração do instrumento.

4.3. Procedimento Licitatório

Com o intuito de orientar a elaboração dos processos que chegam ao DPCN, bem como aperfeiçoar o seu trâmite nas próprias estruturas em que são iniciados, evitando-se desnecessárias idas e vindas, por conta de realização de diligências, são produzidas as informações presentes neste manual, cujo intuito, ressalte-se, não é fornecer amparo teórico doutrinário, mas apresentar de forma prática e objetiva o que deve conter os processos administrativos relacionados ao procedimento licitatório.

Trata-se da aplicação do princípio da eficiência, erigido em 1998, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 19, à condição de princípio constitucional explícito, também no campo prático, tornando mais célere a análise dos processos licitatórios relacionados com as contratações destinadas para execução dos objetos pactuados nos convênios firmados pelo Ministério da Defesa, por intermédio do DPCN.

A análise repousa sobre o aceite do processo licitatório em conformidade com o art. 6º, inciso II, alínea "d" combinado com o art. 41, inciso II, ambos da Portaria nº 424, de 2016, ao passo que a liberação do recurso correspondente ao convênio está vinculada à aceitação, por parte do concedente.

Assim sendo, destaca-se que o prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta) dias a contar da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, para obras ou serviços de engenharia, em convênios celebrados com cláusula suspensiva, ou da data de assinatura do instrumento para o caso de convênios celebrados sem suspensiva e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito por este concedente, com base no § 3º do art. 50, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

O início das ações afetas ao procedimento licitatório, para fins de cumprimento desse prazo será considerado a partir da abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso para a despesa e deverá ser disponibilizado na *Plataforma +Brasil*.

Por fim, considerando a obrigatoriedade do concedente de analisar o processo licitatório em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da sua apresentação, é altamente

recomendável a disponibilidade da equipe técnica das Prefeituras e/ou Governo do Estado para sanar eventuais discrepâncias que possam ocorrer.

Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio de convênios, contratos de repasse ou termos de execução descentralizada são obrigados a observar as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

Tais recomendações e demais orientações acerca do procedimento de condução e posterior envio da documentação referente ao Processo Licitatório, é feito por meio do “*Ofício de Orientação Inicial*”, enviado pelo concedente, ao representante legal ou gestor responsável pelo convênio, indicando, inclusive, o fiscal de convênio responsável.

4.3.1. Modalidades

O conveniente deverá atentar-se para a utilização correta da modalidade de licitação e para os prazos de publicação descritos na legislação federal (Lei nº 8.666, de 1993 ou Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto nº 10.024, de 2019).

É obrigatório o registro na *Plataforma +Brasil* das informações referentes às licitações/cotações prévias e aos contratos para aquisição de bens e serviços necessários para executar objeto do ajuste, no prazo de 20 (vinte) dias, após a realização dos referidos procedimentos (Diretriz nº 04, de 2010 da Comissão Gestora da *Plataforma +Brasil*).

4.3.2. Pregão Eletrônico

Cumpre lembrar que o Decreto nº 5.504, de 2005, (revogado pelo Decreto nº 10.024, de 2019) regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.3. Pregão Presencial

No caso de aquisição de bens e serviços comuns, a regra é a utilização de Pregão Eletrônico. O Decreto nº 10.024, de 2019, que passou a regular a modalidade de pregão na modalidade eletrônica, regulou que o uso da modalidade eletrônica é obrigatório nos casos de transferências voluntárias, deixando como excepcionalidade o uso da modalidade presencial,

mediante justificativa quanto a inviabilidade da utilização do Pregão Eletrônico.

Entretanto, o TCU não admite a alegação vaga de que o município não possui internet adequada conforme revela análise do tema pelo do Tribunal de Contas da União no bojo do Acórdão nº 2327/2019-Plenário. Seria necessário apresentar dados desta infraestrutura em comparação ao requerido para operar o certame eletronicamente, como: tipo de tecnologia usada (fibra ótica, via rádio, wi-fi, a cabo, etc.), velocidade do tráfego de dados, histórico de interrompimento do fornecimento dos serviços, entre outras informações que caracterizem de maneira precisa a inviabilidade da utilização da infraestrutura de rede local para realização do certame.

4.3.4. Sistema de Registro de Preços/Carona

Decreto nº 7.892, de 2013 - regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caso o conveniente venha a valer-se de sistema de registro de preços, deverá comprovar o atendimento dos requisitos insculpidos no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.3.5. Documentos para Análise do Procedimento Licitatório

São elementos essenciais para análise do procedimento licitatório os documentos relacionados no checklist [15.1.1. para obras e serviços de engenharia](#) e checklist [15.1.2 para aquisição de bens](#).

Para análise do procedimento licitatório de obras e serviços de engenharia, o conveniente deverá inserir os documentos listados no módulo Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL) e, na aba “*Processo de Execução*” para bens, sendo preferencialmente em formato PDF, com exceção da planilha orçamentária sintética, que deverá ser enviada em formato XLS/XLSX.

Sugere-se que os envios desses arquivos sejam feitos por grupo de documentos, por exemplo: Se o certame ocorreu em 3 datas diferentes, gerando 3 Atas, agrupá-las em um mesmo documento, nomeado “Atas do Certame”.

4.3.6. Análise do Procedimento Licitatório

A análise do procedimento licitatório tem por finalidade verificar se o convenente cumpriu os requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso II, alínea "d" da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Após o encaminhamento do processo licitatório, por meio da Plataforma +Brasil, será iniciada análise pelas áreas técnicas responsáveis do programa (CGAF/COAF, CGENG/DIAB), que emitirão pareceres sob os seguintes aspectos:

- a) Técnico → quanto aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência e atendimento ao objeto pactuado (CGENG/DIAB); e
- b) Financeiro → quanto à contemporaneidade do certame e ao atendimento às disposições legais aplicáveis (CGAF/COAF).

É obrigatoriedade do concedente, analisar o processo licitatório em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para os convênios dos níveis I, I-A e IV será aplicado o Regime Simplificado (§ 4º do art. 66 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

4.3.7. Critérios Adotados na Análise Financeira

Na análise financeira, serão observados os aspectos definidos em portaria como competências e responsabilidades do concedente, entretanto, cabe destacar que a realização do processo licitatório está sob inteira responsabilidade do convenente.

Para o aceite do processo licitatório o DPCN analisará dentre outros, os documentos a seguir:

1	Termo de Referência e Propostas dos Fornecedores: Editais com definições claras do objeto e critérios de julgamento.
2	Atenção aos prazos de publicidade para cada modalidade.
3	Pregão Eletrônico: publicação do resumo do edital no DOE ou DOM e sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora da licitação (inciso XVIII, art. 7 da PI 424/2016; art. 50 da PI 424/2016; art. 20 do Decreto nº 10.024/2019).
4	Tomada de Preços/ Concorrência: publicação do resumo do edital no DOU, DOE, e jornal diário de grande circulação.
5	Atas das Sessões de Julgamento (§ 3º, art. 49 da PI 424/2016; inciso XII do art. 8 do Decreto nº 10.024/2019), ressaltando para observância do prazo de interposição de recurso;
6	Termo de Adjudicação e Homologação (inciso XVIII, art. 7 da PI 424/2016; inciso XIV do art. 8 do Decreto nº 10.024/2019), com atenção ao envio da proposta de empresa vencedora do certame.
7	Declaração do Gestor de que o certame atendeu às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório (inciso VIII do art. 7 da PI 424/2016).
8	Declaração do Representante Legal do cumprimento do art. 16 do Decreto nº 7.983/2013 (§ 4º do art. 49 da PI 424/2016). Para OBRAS.
9	Consulta CONSOLIDADA no TCU: CEIS, TCU, CNJ (https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/) e SICAF (art. 44 da PI 424/2016).

O convenente, por força do disposto no art. 26, da Lei nº 10.180, de 2001, fica obrigado a apresentar, quando solicitado pelo órgão setorial de controle interno do Ministério da Defesa, para efeito de fiscalização, todo e qualquer documento ou informação necessários às atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão, inclusive sobre o procedimento licitatório realizado em função de convênios e instrumentos afins, celebrados no âmbito do DPCN.

É atribuição do convenente, realizar sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 ou Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, conforme dita a Súmula nº 258, do TCU: “*As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas*”.

4.3.8. Critérios Adotados na Análise Técnica para Aquisição de Bens

Na análise será verificada a adequação da licitação apresentada de acordo com os seguintes aspectos:

- a) verificação da compatibilidade entre quantitativo e especificações do Termo de Referência aprovado com quantitativo e especificações do Termo de Referência anexo ao Edital;
- b) análise do produto ofertado: atende ao objeto / item pleiteado; e
- c) valor homologado: atende ao valor de mercado.

4.3.9. Critérios Adotados na Análise Técnica para Obras e Serviços de Engenharia

Na análise será verificada a adequação da licitação apresentada de acordo com os seguintes aspectos:

- a) descrições: iguais as descrições apresentadas no projeto básico;
- b) unidades: iguais as unidades apresentadas no projeto básico;
- c) quantidades: iguais as quantidades apresentadas no projeto básico;
- d) valor unitário, valor total, valor unitário com BDI e valor total com BDI: Devem ser menores ou iguais os custos aprovados no projeto básico; e
- e) data de início de obra: autorização de início de obra (AIO) só se dará após o recebimento da primeira parcela dos recursos financeiro.

Faz-se necessário reforçar ainda que, serão consideradas rejeitadas as licitações em que for verificado:

- a) a repactuação de metas e etapas;
- b) valor total do orçamento da empresa vencedora da licitação superior ao valor global aprovado no projeto básico;
- c) inclusão de serviços não aprovados na planilha orçamentária;
- d) cronograma físico-financeiro diferente do cronograma aprovado; e
- e) proposta de empresa diferente da empresa constante do termo de homologação.

A comissão de licitação deverá observar, em obediência aos Acórdãos do TCU nº 349, de 2014, 2.714, de 2015 e 1.302, de 2015, todos do Plenário: “que os preços unitários dos

serviços constituintes da planilha orçamentária contratada não poderão ser superiores aos valores correspondentes aos da planilha aprovada pelo DPCN no Projeto Básico de Engenharia”. Tal orientação deve se fazer constar no Edital de Licitação.

4.3.10. Preenchimento do Módulo VRPL

O módulo Verificação do Resultado do Processo Licitatório – VRPL deve estar em consonância com a documentação apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório. As seguintes abas e campos no VRPL devem ser editados pelo convenente:

- a) planilha orçamentária - deve ser editado manualmente item-a-item o preço unitário. O valor a ser utilizado corresponde ao “*preço unitário com BDI*” da empresa vencedora;
- b) cronograma físico-financeiro - utilizar os percentuais de repasse constantes no cronograma da empresa vencedora. Tais percentuais devem coincidir com os percentuais aceitos na fase de análise;
- c) termo de homologação da licitação - deve conter a modalidade (Tomada de Preços, Concorrência Pública, Carta Convite, etc.) e o número do processo licitatório; objeto e número do convênio registrados na *Plataforma +Brasil*; nome e CNPJ da empresa vencedora da licitação e o valor total da proposta da empresa; e
- d) anexos: deve ser anexada documentação constante do *checklist* disposto no item [15.1.1. Para Obras e Serviços de Engenharia](#).

Toda a documentação deve ser enviada em digitalização de máxima qualidade, contendo a identificação da empresa vencedora (CNPJ), carimbo do representante legal, nome correto em concordância com o que foi homologado).

4.4. Execução do Convênio

4.4.1. Conformidade Financeira

Nos incisos I ao IX do art. 38, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, estabelece as vedações gerais acerca da execução de convênio.

A Portaria Interministerial nº 424, de 2016 dispõe, também, sobre as definições de competências e responsabilidades no âmbito das transferências da União para execução de obras e serviços de interesse local. As alíneas “a” do inciso I e “d”, “f” e “g” do inciso II do art.

6º da referida portaria traz as competências e responsabilidades relacionadas ao órgão concedente.

Ainda sobre o tema acompanhamento e fiscalização de convênios por parte do órgão concedente, a Portaria Interministerial nº 424, de 2016, nos incisos I e II do art. 56, elenca as verificações a serem realizadas quando do acompanhamento e fiscalização do objeto.

A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, conforme o § 3º do Art. 62 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

4.4.2. Verificação Documental Via *Plataforma +Brasil*

Visando acompanhamento mais eficaz por parte do concedente, o convenente deverá manter as abas do módulo de “*Execução*” na *Plataforma +Brasil* sempre atualizadas e refletindo a execução físico-financeira atual, bem como responder às solicitações de esclarecimentos realizadas pelos fiscais do DPCN na aba “*Acompanhamento e Fiscalização - Esclarecimentos*”.

Para possibilitar a elaboração dos pareceres financeiro e técnico de engenharia, atinentes a análise parcial e final do convênio, visando certificar o bom e regular emprego dos recursos descentralizados em cada etapa e permitir a descentralização da parcela posterior o convenente deverá inserir na *Plataforma +Brasil*, os seguintes documentos:

- a) depósito da contrapartida na conta específica do convênio;
- b) contratos, nos quais deverá conter a cláusula de livre acesso;
- c) publicações dos contratos, que devem ocorrer em diário oficial até o final do mês subsequente à sua assinatura;
- d) consultas às certidões do TCU, CGU (CEIS), CNJ (CNAI) ou consolidadas e SICAF, previstas no art. 44 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) ordem de serviço para início da execução da obra ou ordem de fornecimento para a entrega de bens;
- f) ordens para paralização e reinício das obras;
- g) termos aditivos aos contratos, assinados antes da data expiração de vigência do contrato;
- h) publicações dos termos aditivos aos contratos, que devem ocorrer em diário oficial até o final do mês subsequente a sua assinatura;

- i) boletins de medições, acompanhados dos respectivos relatórios fotográficos e memorial de cálculo da medição;
- j) notas fiscais com o ateste de recebimento datado e assinado, bem como o nº do Convênio; e
- l) comprovantes de pagamentos dos tributos ISSQN e INSS quando ocorrer a retenção.

No Acompanhamento da Execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pela convenente ou contratado na Plataforma +Brasil; e
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.

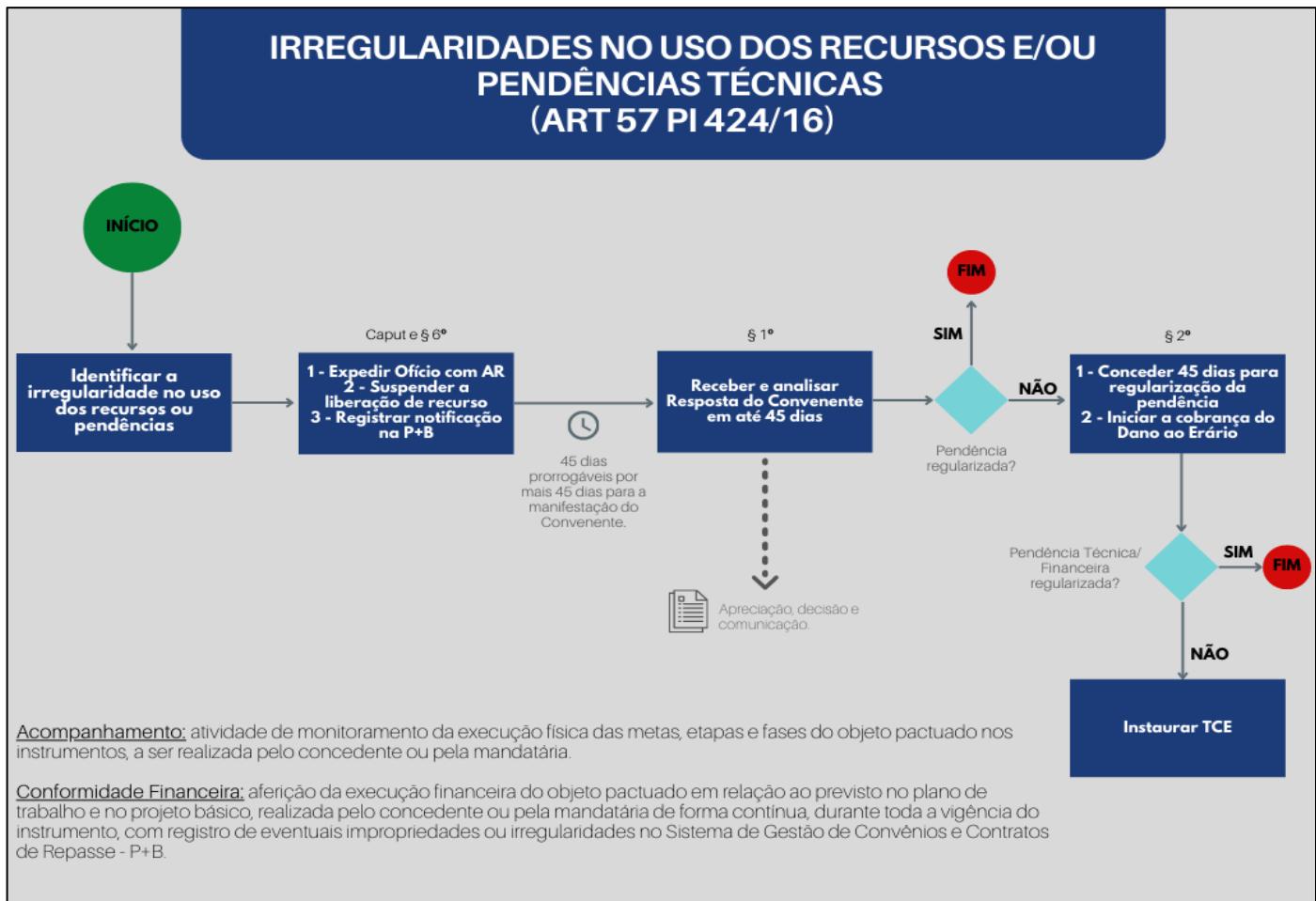
4.4.3. No Caso de Ocorrência de Irregularidades

O concedente comunicará ao convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal, na aba “*Notificação de Irregularidade*”, bem como por ofício com aviso de recebimento (AR) e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

O concedente terá 45 (quarenta e cinco) dias para apreciar e decidir sobre a aceitação ou não da regularização da pendência e justificativas do concedente. Caso não haja a regularização ou justificativas plausíveis no prazo previsto, o concedente:

- I. realizará a apuração do dano;
- II. comunicará o fato à convenente ou contratado, abrindo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que seja resarcido o valor referente ao dano ao erário e sanada a pendência técnica/legal; e
- III. a permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no inciso II, ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de TCE ou inscrição na DAU.

O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração de TCE ou inscrição na DAU, conforme o valor do dano apurado, sem prejuízo do registro da inadimplência no CAUC/SIAFI.



4.4.4. Inexecução por 180 dias

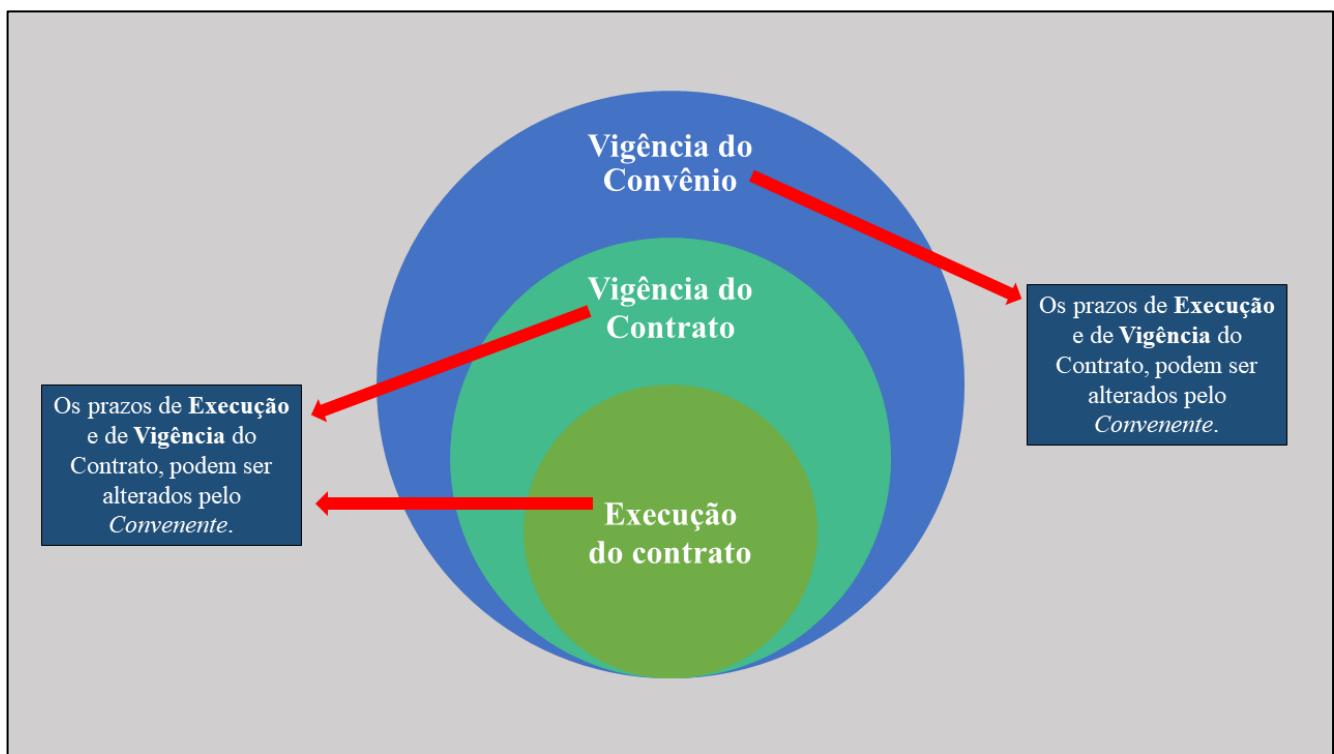
Caso os recursos repassados não sejam executados, isto é, não haja pagamentos num período de 180 (cento e oitenta) dias, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada para o recebimento de recursos de outros convênios operados na *Plataforma +Brasil*. Para o desbloqueio, o convenente deverá enviar ofício ao DPCN solicitando o desbloqueio, amparando-se em 3 (três) pontos, quais sejam:

1. justificar inexecução;
2. apontar as providências tomadas; e
3. solicitar um prazo para a execução financeira do convênio.

4.4.5. Os Contratos do Convenente x Fornecedor

O convenente deverá manter controle sobre o tempo de vigência dos contratos celebrados com as empresas vencedoras das licitações, evitando a extinção da vigência dos contratos por decurso de prazo, visto que, depois do fim da vigência os contratos não podem sem aditivados, prorrogados ou rescindidos.

Os termos aditivos devem ser realizados tempestivamente, isto é, ainda durante a vigência do contrato. Os serviços só podem ser executados e as notas fiscais emitidas enquanto o contrato estiver vigente.



O convenente deverá inserir na *Plataforma +Brasil*, dentre outros, os seguintes documentos:

- I. cópia do contrato assinado ou documento que o substitua;
- II. publicação do extrato do contrato em Diário Oficial, bem como dos seus aditivos;
- III. ordem de serviço (OS) em caso de obra e ordem de fornecimento em caso de bem; e
- IV. planilha da contratada.

Fica vedado o aditamento de contratos de prestação de serviços ou fornecimento de bens, para fins de ampliação do objeto estranho ao projeto vinculado ao instrumento, mesmo que atendidos com dotação orçamentária exclusiva do convenente

Com isso, buscar-se-á evitar possíveis falhas no controle a que deva se sujeitar o convenente, por parte dos órgãos competentes na esfera do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Outro cuidado que o gestor deve observar, diz respeito a não realizar pagamentos a título de despesas que são expressamente vedadas pela Portaria Interministerial nº 424 de 2016, como as elencadas a seguir:

I. despesas a título de taxa de administração, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

II. pagamentos a qualquer título, destinados a servidor ou empregado público, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas exceções legais;

III. despesas realizadas em data anterior à vigência do instrumento;

IV. pagamentos efetuados em data posterior a da vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do convênio; e

V. despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no plano de trabalho.

Caso seja concretizada a impropriedade, pode ocorrer a glosa dos valores e a sua devolução aos cofres públicos.

4.4.6. Execução da Despesa pelo Convenente

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito do credor de receber o valor empenhado, ou parte dele. Nessa fase, são emitidas e conferidas as medições de serviços, as notas fiscais de entrega de material, os recibos de prestação de serviços, etc.

A partir da comprovação física do recebimento dos bens adquiridos ou da efetiva prestação de serviços contratados é que o gestor procederá ao pagamento da despesa, no valor correspondente ao produto entregue ou ao serviço prestado.

É vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme o art. 65, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8.666, de 1993, e o art. 62 da Lei nº 4.320, de 17 de 1964.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta

bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo nos casos previstos nas alíneas do inciso II, do § 2º, do art. 64, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, situações em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, por meio da OB Convenente, registrando-se na *Plataforma +Brasil* o beneficiário final da despesa.

Antes da realização de cada pagamento, o convenente deverá incluir na *Plataforma +Brasil* as informações requeridas na aba “*Documento de Liquidação*”, inserindo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas, com o número do convênio, as guias e comprovantes de pagamento dos tributos, o boletim de medição elaborado e assinado pelo respectivo profissional responsável pela fiscalização da execução e o responsável pela execução do empreendimento e o relatório fotográfico comprovando a execução do objeto.

O convenente deverá manter as informações na *Plataforma +Brasil* sempre atualizadas, registrando e inserindo nas abas de execução devidas todo e qualquer documento que faça parte da execução do objeto do convênio, desde a licitação até a prestação de contas.

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Os pagamentos somente podem ser realizados, mediante crédito na conta bancária de titularidade exclusiva dos fornecedores e prestadores de serviços homologados na licitação aceita.

Durante a vigência do convênio poderão ocorrer algumas movimentações financeiras atípicas, que deverão ser sanadas conforme as orientações do quadro a seguir:

MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS ATÍPICAS				
Nº	EVENTO	CONVENENTE	CONCEDENTE	MINISTÉRIO DA ECONOMIA
1	Desbloqueio Judicial	1 - Não classificar o recurso 2 - Abrir chamado no CITSMART solicitando a exclusão da obrigatoriedade de classificar o recurso		Exclui a obrigatoriedade de classificar o recurso
2	Extorno ou restituição de débito indevido	1 - Não classificar o recurso 2 - Abrir chamado no CITSMART solicitando a exclusão da obrigatoriedade de classificar o recurso		Exclui a obrigatoriedade de classificar o recurso
3	Recurso estranho ao convênio (convênio em execução)	1 - Não classificar o recurso 2- Abrir chamado no CITSMART solicitando a exclusão da obrigatoriedade de classificar o recurso 3 - Solicitar ao Concedente autorização para retirar o recurso da Conta do Convênio	Analisa a desmarca a OBTV	
4	Recurso estranho ao convênio na situação classificado	Realizar OBTV para o Convenente		
5	Devolução ao convênio do pagamento de Fornecedor (convênio em execução)	1- Realizar o depósito na conta específica do convênio. 2- Classificar o recurso como "Devolução de Pagamentos", considerando o pagamento da meta/etapa original.		
6	Depósito da atualização monetária do recurso devolvido ao convênio (nº 5)	1 - Realizar o depósito da atualização monetária separadamente do recurso principal 2- Não classificar o recurso 3 - Abrir chamado no CITSMART solicitando ao ME o remanejamento da fonte de recurso 0280444444 "rendimento de aplicação"		Realizar o remanejamento da fonte para "rendimento de aplicação"
7	Devolução de Pagamento de Fornecedor (convênio em prestação de contas)	1 - Devolver recurso via GRU		

Após a conclusão da execução do objeto, ou seja, após o pagamento da última nota fiscal, ou após o encerramento da vigência do convênio, o convenente terá 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme prevê inciso III do Art. 59 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, devendo para isto adotar a sequência:

I. gerar os relatórios de execução (bens e serviços de obra ou bens adquiridos, físico do plano de trabalho, documentos de liquidação incluídos, receita e despesa do plano de trabalho; financeiro do plano de trabalho e pagamentos realizados);

- II. solicitar a antecipação da prestação de contas, quando a conclusão do objeto ocorrer antes do encerramento da vigência do convênio;
- III. solicitar ao banco, o resgate do saldo remanescente e rendimentos de aplicação (caso a situação “Aguardando o retorno da instituição bancária” perdurar por mais de uma semana da solicitação do resgate, o convenente deverá fazer gestões junto ao banco, visando a sanar a pendência);
- IV. devolver aos partícipes, com base nos valores calculados pela Plataforma +Brasil (no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento contratual, conforme previsto no Art. 60 da Portaria Interministerial nº 424);
- V. apresentar a Prestação de Contas; e
- VI. solicitar o encerramento da conta do convênio ao banco.

4.4.7. Execução Física

A execução física do objeto do convênio desenvolve-se em várias fases, nas quais se desenvolvem diversos procedimentos, em perfeita sincronia com a execução financeira (plano de aplicação), para que se evite dúvidas quanto à legalidade e à lisura dos atos praticados.

No caso de obras, a utilização dos recursos pelo convenente, ou seja, o pagamento ao contratado, só poderá ocorrer após o ateste da execução física da etapa prevista no cronograma pelo profissional responsável pela fiscalização da execução do empreendimento, em atenção as seguintes condições:

- I. elaboração da ordem de serviço (OS);
- II. realização ART/RRT de execução;
- III. realização da ART/RRT de fiscalização de obras/serviços;
- IV. elaboração do relatório de execução físico-financeira;
- V. elaboração da planilha de medição, baseada na planilha aprovada pela CGENG, com os custos unitários constantes na proposta da contratada, elaborada e assinada pelos engenheiros representantes das partes, no caso de obras/serviços e no caso de contrato de repasse, planilha de levantamento de eventos para os Níveis I, I-A, II e III-A, bem como, boletim de medição para os demais regimes de execução, conforme a Portaria Interministerial nº 424, de 2016. O boletim de medição deverá especificar o período em que os serviços foram executados e data da realização da medição correspondente;

VI. elaboração do termo aditivo ao instrumento, no caso de alteração do valor, prazo de execução e outros, quando cabível nos termos previstos na Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VII. realização do ateste da colocação da placa de obra e/ou adesivo de identificação do Programa, quando se tratar de equipamento, inclusive fotos, bem como a sua manutenção por parte do convenente durante o período de execução do empreendimento, em local visível. No caso de contrato de repasse, fica dispensado o adesivo, sendo a placa de obra no modelo CEF/GESTOR deve indicar, no mínimo, a origem dos recursos, prazo da obra, Ministério gestor, bem como marcas da CEF e do Governo Federal atualizadas, e no caso de convênio, no modelo estabelecido neste Manual;

VIII. realização do ateste da execução do canteiro e/ou barracão de obras (caso este serviço esteja previsto em planilha), inclusive fotos, bem como a sua manutenção por parte da convenente durante o período de execução do empreendimento, especificamente, no caso de convênio;

IX. no caso de aquisição de bens de natureza permanente, será observado detalhadamente o cumprimento das especificações técnicas aprovadas; e

X. no caso de perfuração de poços artesianos o contratado deve apresentar, obrigatoriamente a outorga do uso da água.

No caso de contrato de repasse, a documentação solicitada pelo concedente/mandatária é mais abrangente em decorrência das exigências legais e dos órgãos de controle. Em consonância com as orientações da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e IN nº 02, de 2018 e suas alterações, deverão ser atendidas as orientações para instalação de placas e adesivos de obras estão disponíveis no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras no sítio da CEF.

[**4.4.8. Acompanhamento da execução das obras**](#)

O acompanhamento da execução é realizado de duas maneiras: através de vistorias técnicas e por meio de análise das informações constantes na *Plataforma +Brasil* (boletim de medição, notas fiscais, relatório fotográfico e outros documentos técnicos), de acordo com os arts. 53 e 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

"Art. 53. A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na

execução do instrumento.

[.....]

Art. 56. No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo convenente no SICONV; e

IV - o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.”

4.4.9. Análise para verificação de execução e liberação de parcelas do desembolso previsto

O convenente deverá inserir na *Plataforma +Brasil*, periodicamente, os documentos referentes a execução da obra (nota fiscal, boletim de medição, relatório fotográfico e outros documentos). O concedente analisará os documentos citados pra fins de verificação das condicionantes para liberação das parcelas previstas no convênio, De acordo como art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

“Art. 41. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e deverá ocorrer da seguinte forma:

[..]

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.”

4.4.10. Da correspondência entre a execução física do objeto e os pagamentos efetuados

Durante o acompanhamento, seja por meio da *Plataforma +Brasil* ou por observação nas vistorias *in loco*, será verificada a correspondência entre a execução física do objeto e os pagamentos efetuados pelo convenente à empresa contratada.

É vedada a antecipação de pagamentos, causando descompasso entre a execução física e financeira, configurando tal prática irregularidade, de acordo com o art.57 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

“Art. 57. O concedente ou a mandatária comunicará ao convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderão a liberação dos

recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.”

4.4.11. Vistorias Técnicas - Conceituação

A visita ao local é a visita técnica presencial realizada quando as informações constantes do *Plataforma +Brasil* não forem suficientes para verificar a entrega do bem ou serviço, ao passo que a visita de campo preliminar é aquela visita técnica presencial, realizada no local de intervenção onde ocorrerá a obra ou complexo de obras, necessária à análise do projeto básico e à emissão do laudo de análise técnica.

Vistorias *in loco* é a vistoria técnica presencial, realizada no local de intervenção, para acompanhamento e monitoramento da execução de obras e serviços de engenharia. A Norma permite que as visitas ao local e as vistorias *in loco* sejam excepcionalizadas nos casos de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas assembleias legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto. Contudo, nos casos de excepcionalização, tratados na Norma, o concedente ou a mandatária da União deverá estabelecer a nova metodologia para aferição da execução enquanto perdurar o estado de calamidade.

Tais excepcionalizações não afastam a necessidade de vistoria final para verificação de conclusão do objeto pactuado. As vistorias *in loco* para acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia não se confundem com a visita de campo preliminar para análise do projeto básico e emissão do laudo de análise.

Outras vistorias *in loco* e as visitas ao local serão realizadas, se identificada a necessidade pelo órgão concedente ou pelo conveniente. Importante destacar que, segundo a Norma, o acompanhamento é a atividade de monitoramento da execução física das metas, etapas e fases do objeto pactuado nos instrumentos, a ser realizada pelo concedente ou pela mandatária.

4.4.12. Alterações de projeto

Qualquer necessidade de modificação no projeto básico aprovado - durante a execução do objeto - deverá receber anuênciam do DPCN antes de ser realizada, tendo em vista limitantes na Portaria Interministerial nº 424, de 2016, incluindo a remessa do projeto com as modificações a serem implementadas.

A planilha contratada deverá manter os serviços e quantitativos da planilha aprovada, e os custos unitários obedecerem aos limites das referências utilizadas para aprovação (Nova Aba VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório).

4.4.13. Reprogramação de Projeto

Conforme § 4º, do art. 6º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, ficam vedadas as reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações no projeto básico dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, após a aprovação e aceite dos mesmos pela mandatária, alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 2019 (obras de engenharia entre R\$ 250.000,00 e inferior a R\$ 1.500.000,00). Nos demais níveis referentes a obras de engenharia, os ajustes de projeto básico serão avaliados pela CGENG.

Assim, caso haja solicitação de reprogramação, a análise técnica do concedente será balizada pela existência ou não de contrato administrativo vigente entre prefeitura e empresa executora contratada. Deverão conter, no mínimo, os documentos listados abaixo além de procedimentos que a área técnica de engenharia identificar como necessários:

I. Contrato administrativo.

A solicitação deste documento, visa a identificação do regime de contratação de execução da obra, a fim de verificar os limites para aditivação, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

No entanto, nos casos em que o contrato vigente seja por preço global e a alteração pretendida decorrer de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, os aditivos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme determinação do inciso II, do art. 13, do Decreto 7.983, de 2013.

II. Projeto básico reprogramado.

Deverão ser encaminhadas pelo conveniente, a justificativa técnica para o ajuste que sejam pertinentes às alterações pretendidas, além de planta baixa iluminada mostrando detalhadamente as alterações propostas.

A planta iluminada é uma representação gráfica ou desenho técnico do projeto indicando as etapas já realizadas no período das medições e as etapas que não foram realizadas, com legenda para melhor identificação.

Especificamente, sobre a planilha orçamentária reprogramada, o item referente a elaboração de planilhas orçamentárias para aditivos contratuais contido no bojo da cartilha denominada, “*Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras públicas*”, traz que: “*nos casos de orçamentos de projetos que foram objetos de readequações ou alterações, deve ser apresentado planilha orçamentária segregando os acréscimos e supressões de serviços no orçamento original da obra, bem como os quantitativos originalmente contratados e as novas quantidades dos serviços após as alterações contratuais.*”

Ainda conforme a cartilha supramencionada, “*a celebração de um aditivo que inclua novos serviços ou altere as quantidades originalmente licitadas também deve ser precedida de um exame sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato*”.

Tal definição está positivada pelo art. 14 do Decreto 7.983, de 2013, o qual determina que: “*a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.*”

III. Planilha orçamentária reprogramada.

Será utilizada para definição do valor máximo a ser aditivado; para análise de sobre preço e determinação do desconto em relação ao orçamento de referência.

IV. Boletins de medições.

Ressalta-se que qualquer alteração ou reprogramação do projeto deverá ser inserida na *Plataforma +Brasil* e ainda, ser comunicado, via ofício, para acompanhamento do DPCN.

4.5. Da Liberação do Recurso Financeiro

4.5.1. Liberação de Recurso

A liberação de recursos estará sempre adstrita à comprovação do aporte das parcelas de contrapartida devidas pelo conveniente e está diretamente correlacionada com o cronograma desembolso, e será iniciado após o aceite do processo licitatório pela concedente.

Em relação às quantidades e valores das parcelas de desembolso, o art. 41, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, apresenta as condições para a liberação de recursos. Desse modo, a primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor total do instrumento e ocorrerá após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente.

A liberação das demais parcelas estão condicionadas à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, ou seja, para a liberação das parcelas subsequentes dos instrumentos enquadrados nos Níveis II e III, serão avaliados os boletins de medição e notas fiscais inseridos na *Plataforma +Brasil* e, caso esses atinjam o percentual definido pela portaria e demonstrem a boa aplicabilidade do recurso, serão elaborados pareceres técnicos de engenharia pela CGENG e financeiro pela CGAF/COAF, referentes a análise parcial do convênio.

Para os instrumentos enquadrados nos Nível III, é vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que o acompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas *in loco* (§ 2º, do art. 54, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Conforme exposto neste Manual, após a elaboração de pareceres técnicos de engenharia, pela CGENG, e pareceres financeiro, pela CGAF/COAF, o processo será encaminhamento à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (DEOF), que avaliará se o convenente cumpriu os requisitos fiscais legais necessários, e caso esteja apto, providenciará a liquidação parcial ou total do empenho, o pedido do financeiro, e a partir do recebimento do mesmo, realizará o desembolso do recurso.

Após o desembolso do recurso a DEOF comunicará à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do convenente acerca da liberação do recurso por meio da *Plataforma +Brasil*.

São requisitos fiscais legais para liberação do recurso as informações extraídas no dia da liberação do financeiro na *Plataforma +Brasil*:

- a) O convenente não poderá estar com outros instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; e
- b) Estar com a conta corrente específica do convênio regularizada.

É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos, quando o convenente tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, sem execução financeira e por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Para recebimento da primeira e demais parcelas, a cargo do concedente ou mandatária, o ente beneficiado deverá comprovar o aporte financeiro da contrapartida, bem como deverá

estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho. As contas correntes serão preferencialmente isentas da cobrança de tarifas bancárias. Salvo em caso de contratos de repasse, que terão isenção de tarifas, em consonância com Instrução Normativa nº 02, de 2018.

4.5.2. Obrigação do aporte da contrapartida pactuada

Nos convênios nos quais ocorreu a execução financeira, o convenente tem o compromisso de recolher à conta única do Tesouro Nacional, o percentual da contrapartida pactuada e não aportada.

O valor a aportar deverá ser atualizado monetariamente, desde a data prevista para o seu aporte, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.

A falta do aporte do valor da contrapartida, redundará na inscrição do convenente no Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados (CADIN) e na instauração da correlata TCE ou autuação na DAU, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos da legislação aplicável.

4.5.3. Recursos Oriundos de Aplicação Financeira

Os rendimentos decorrentes do resultado das aplicações financeiras, somente poderão ser direcionados ao objeto do convênio, devidamente embasados por aspectos técnicos de comprovação, sendo realizados a cargo do convenente e com a anuência prévia do DPCN, vedando-se a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas do plano de trabalho.

4.5.4. Devolução dos Recursos aos Partícipes

Os saldos financeiros referentes a recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados a partir da conclusão, do objeto ou fim da vigência do convênio.

A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos, como também, os recursos relativos à contrapartida e previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

A devolução dos recursos referentes aos saldos do convênio deverá ocorrer na *Plataforma +Brasil*, via OBTV. Os valores relativos às glosas cobradas pelo concedente deverão ser devolvidos via GRU, conforme as orientações expressas abaixo:

GRU - Guia de Recolhimento da União - campos a serem preenchidos:

- I. Código do recolhimento: 98822-7;
- II. Número de referência: nº do Convênio em análise (Exemplo: 777777);
- III. Competência: mês/ano;
- IV. Vencimento: último dia do mês;
- V. CNPJ: da convenente;
- VI. UG/Gestão: 110594/00001; e
- VII. Valor: R\$ xx,00.

Modelo disposto no [item 16.2. GRU](#).

CADERNO CONTROLE



**Prestação de Contas
Visitas Técnicas/Vistorias
Denúncia e da Rescisão
TCE
Dívida Ativa da União**

Capítulo V

Controle

5.1. Prestação de Contas do Convênio

Ao se celebrar um convênio, o ajuste deve conter cláusulas essenciais, entre as quais a obrigação de o convenente prestar contas dos recursos recebidos da União no prazo de 60 (sessenta) dias após o término de sua vigência ou a execução do objeto do convênio. Constitui, portanto, pressuposto para celebração de convênio cláusula que preveja a obrigatoriedade de prestação de contas por parte do convenente.

Todo aquele que gera ou administra bens e dinheiros de outrem têm o dever de prestar contas. O ato de apresentar contas não significa nenhum favor do administrador ou gerente para com aqueles que lhe confiaram a missão, sequer motivos de desconfiança dos que lhe outorgaram o encargo. Deve ser considerado ato normal a prestação de contas.

O objetivo da prestação de contas consiste na verificação por parte do órgão concedente da regular aplicação dos recursos transferidos. Ao órgão ou entidade repassadora dos recursos públicos federais compete analisar a regularidade da prestação de contas apresentada pelo convenente. De acordo com as peculiaridades, complexidades e extensão do objeto estipulado no plano de trabalho encaminhado ao órgão concedente, poderá a liberação dos recursos ocorrer em uma única parcela ou em mais de uma.

Este procedimento de acompanhamento sistemático tem como objetivo verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e dos contratos de repasse e o alcance dos resultados previstos, mediante a funcionalidade daquilo que foi fixado na celebração do instrumento, especialmente quanto a boa e regular aplicação dos recursos financeiros.

Para os instrumentos de transferência de recursos pactuados anteriormente à publicação da Portaria em vigor, observar-se-á aquela sob a égide da qual os mesmos foram celebrados. Em regra, o prazo para concluir e apresentar a prestação de contas inicia-se no dia seguinte ao término da vigência do convênio, mas deverá ser iniciada por antecipação quando a execução do convênio ocorrer antes do final da vigência.

Encerrada a execução do objeto do convênio, ou exaurido o prazo para a sua execução, o técnico da CGENG deve promover a vistoria final do objeto, e após a emissão do relatório correspondente, enviará o processo para a CGAF, com a finalidade de realizar a análise da

prestação de contas final e prover o processo das informações necessárias para a análise financeira.

5.1.1. O Ato de Prestar Contas

O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida na Portaria Interministerial nº 424, de 2016 estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, em estrita observância dos art. 59 a 64 da citada Portaria e observando o seguinte:

- a) a prestação de contas deverá ser encaminhada de forma eletrônica por meio da *Plataforma +Brasil*, dentro do prazo estabelecido de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro;
- b) ocorrendo a omissão do dever de prestar contas dentro do prazo estabelecido acima, o conveniente será notificado para apresentá-la ou recolher os recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias; conforme prevê o § 3º do Art. 57 e Art. 60 da PI 424/2016;
- c) se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará a inadimplência do conveniente perante o CAUC/SIAFI e adotará as medidas necessárias para instauração de TCE ou inscrição na DAU e registro no CADIN;
- d) havendo ocorrência de impropriedades na prestação de contas, o conveniente será notificado por meio eletrônico via *Plataforma +Brasil*, no módulo Prestação de Contas, aba “Pareceres” e por meio da aba “Acompanhamento e Fiscalização” sub abas “esclarecimento” ou “notificação de irregularidade”;
- e) importa destacar que em conformidade com os §§ 4º e 5º do art. 59 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, compete ao gestor sucessor à prestação de contas de convênios firmados/executados pelos seus antecessores. Na impossibilidade de fazê-lo deverá apresentar as justificativas que a impeçam, bem como as medidas legais adotadas contra o ex-gestor, objetivando o resguardo do patrimônio público;
- f) em conformidade com o contido na Portaria Interministerial nº 424, de 2016 em seu art. 4º, § 3º, toda a documentação relacionada ao convênio, compreendendo os atos de concessão, os pareceres técnicos recebidos e as respectivas prestações de contas, deverá ser

mantida em arquivo pelo convenente por um período de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas; e

g) quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de TCE ou autuação de DAU, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, nos termos previstos no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

5.1.2. Tipos de Prestação de Contas

A análise da prestação de contas pode ser: parcial (PCP) ou final (PCF), dependendo da situação em que se encontre o andamento da execução do convênio.

A análise da PCP é feita quando os recursos financeiros do convênio foram liberados em mais de uma parcela e ocorrerá após a realização da vistoria técnica *in loco*, que identifique a execução adequada e recomende a liberação da próxima parcela, de acordo com o pactuado no cronograma de desembolso.

A análise da PCF, em regra, é realizada quando os recursos financeiros foram integralmente liberados de acordo com o cronograma de desembolso, e já foi realizada a vistoria técnica final. Excepcionalmente, a PCF poderá ocorrer também quando os recursos, por alguma razão, não tenham sido liberados na sua totalidade e, consequentemente a execução do objeto se deu de forma parcial.

5.1.3. Possíveis Resultados da Análise da Prestação de Contas

Após a análise da prestação de contas do convênio, de acordo com cada caso, ocorrerá uma das seguintes situações:

- I. aprovação das contas (integral ou parcial);
- II. aprovação das contas com ressalva; e
- III. rejeição.

Quando da aprovação parcial das contas, aprovação com ressalvas ou reprovação, o convenente poderá solicitar ao DPCN a sua reanálise. Pelo princípio da razoabilidade e para

evitar a sobrecarga do trabalho, a reanálise poderá ser realizada pela área competente, em até duas vezes.

Neste caso, tendo observado que o conveniente apresentou novos dados ao processo, mas que esses precisam de complementação ou justificativas adicionais, o servidor deverá solicitar as complementações necessárias antes de emitir o parecer de reanálise.

5.1.4. Análise da Prestação de Contas

A análise da prestação de contas, assim como a comprovação dos resultados, considerando os parâmetros especificados no plano de trabalho, serão feitas pelo concedente, com base nas documentações registradas na *Plataforma +Brasil* e a partir das definições constantes do programa de governo.

Cabe ao prefeito ou ao governador sucessor, prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores, de acordo com o § 4º, do art. 59, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016. Caso não seja possível prestar contas, o conveniente deverá apresentar ao concedente as justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público e quando a impossibilidade decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de TCE (§ 5º do art. 59 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Dessa forma, a CGAF, de posse da informação mencionada anteriormente, elaborará o parecer financeiro, submetendo a apreciação do Ordenador de Despesas (OD) e encaminhamento a Coordenação de Análise e Apuração de Danos ao Erário (CAADE), para elaboração de exame de admissibilidade e submeter a autorização do Diretor do Programa a instauração da TCE ou autuação da DAU, dependendo do valor impugnado, nos termos do inciso I, do art. 6º da Instrução Normativa nº 71/TCU, de 2012 e suas alterações.

Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias (§ 1º, art. 59, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016) para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Caso ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará a inadimplência na *Plataforma*

+Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao convenente, bem como, sobre o início do processo de instauração de TCE ou autuação da DAU.

Não haverá ou permanecerá registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil*, de irregularidades cometidas pela gestão anterior e de prestações de contas não apresentadas, que recaia sobre a gestão sucessora, por insuficiência documental, de convênios pactuados com o DPCN e executados pela gestão anterior, caso a gestão sucessora apresente as providências necessárias contra a gestão faltosa, uma vez que o gestor sucessor não é o responsável pela omissão, em conformidade com o que preconiza a Súmula nº 615 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e a Súmula nº 46 da Advocacia Geral da União (AGU).

Ressalta-se que para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, desde que os recursos tenham permanecido aplicados desde o seu ingresso em conta corrente, até a data do efetivo recolhimento e neste caso o valor correspondente aos rendimentos, também deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional (§ 2º, do art. 59, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Já, quando for encaminhada a documentação de prestação de contas em conformidade com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 424, de 2016, essa será analisada e avaliada pelas áreas técnicas responsáveis da CGENG e CGAF, que emitirão parecer sob os seguintes aspectos:

- I. Técnico: quanto a execução física e atendimento ao objeto pactuado (CGENG);
e
- II. Financeiro: quanto a correta e regular aplicação dos recursos do convênio (CGAF).

Para dirimir eventuais dúvidas surgidas, quando da análise da prestação de contas encaminhada, o analista do concedente responsável pela elaboração do parecer deverá solicitar por meio de solicitação de esclarecimentos na *Plataforma +Brasil* a solução das pendências. Permanecendo pendências, o analista deverá encaminhar o ofício as considerações pertinentes aos itens que não foram esclarecidos.

As solicitações supramencionadas deverão informar inclusive, sobre a necessidade de aplicação da proporcionalidade, caso haja saldo remanescente ou de aplicação a devolver e serão enviadas ao convenente via *Plataforma +Brasil*, acompanhada de ofício.

Dessa forma, para a aprovação da prestação de contas, o concedente deverá considerar o atingimento dos resultados propostos, além da resolução dos apontamentos ocorridos na análise da conformidade financeira.

Caso haja a necessidade de devolução de recursos em decorrência de glossa ou algo semelhante e o conveniente optar pela devolução em parcelas, a emissão do parecer financeiro se dará após a comprovação da devolução da última parcela dos recursos devidos.

Quando a análise da prestação de contas for finalizada, com qualquer um dos possíveis resultados citados neste Manual, será elaborado o parecer financeiro a ser submetido ao OD para que esse aprove ou reprove a prestação de contas do instrumento. O parecer financeiro, após a assinatura do OD, será enviado ao conveniente via ofício e registrado na *Plataforma +Brasil*.

5.1.5. Ateste da Boa e Regular Execução Financeira

Registro e Documentos necessários:

I. Cumprimento do objeto: inserir quando se tratar de obras (Termo de Recebimento Definitivo da Obra datado e assinado) e quando se tratar de aquisições de bens (Termo de Incorporação do Bem ao Patrimônio datado e assinado);

II. Realização dos objetivos: inserir os registros relativos ao cumprimento do objeto, a partir da comparação entre aquilo planejado no Plano de Trabalho e no Projeto Básico/Termo de Referência e o que foi efetivamente realizado. Caso o objeto não seja integralmente cumprido, o conveniente deve registrar as respectivas justificativas no sistema;

III. Saldo remanescente: realizar a OBTV de devolução com base nos valores calculados pela Plataforma +Brasil. No caso de inconsistências de saldo (por exemplo em razão de bloqueio Judicial) o conveniente deverá valer-se da modalidade OBTV devolução manual;

IV. Termo de compromisso: registrar todas as informações referentes ao termo de compromisso, pelo qual se ratifica a obrigação de manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da apresentação da prestação de contas;

V. Anexos: apresentar os extratos da conta corrente específica do convênio bem como da aplicação financeira mês a mês, no caso de ocorrências de inconsistências entre o sistema bancário e os dados da *Plataforma +Brasil*, inserir documentos que deixaram de ser apresentados oportunamente em abas com registros já concluídos; e

VI. Pareceres: campo de responsabilidade do concedente que deve ser acompanhado pelo conveniente logo após o envio da prestação de contas. Nesta aba o Fiscal Técnico e/ou Financeiro do concedente irá registrar seus relatórios, pareceres e, por vezes, diligências em relação ao convênio. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá resultar em aprovação; aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário ou rejeição com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial. No caso de contratos de repasse, os registros e documentos necessários ao ateste da boa e regular execução financeira serão aqueles previstos na Portaria Interministerial 424, de 2016.

5.2. Visitas Técnicas/Vistorias

5.2.1. Visita Técnica Preliminar

A visita técnica preliminar poderá ser realizada antes da aprovação do projeto básico e tem o objetivo de verificar a adequabilidade do projeto proposto à realidade local.

O conveniente deverá ser notificado da data da realização da vistoria e disponibilizará um responsável para acompanhar o representante do concedente. Durante a visita o técnico da CGENG observará os seguintes aspectos:

- I. a existência de obras ou serviços executados;
- II. a execução de obras ou serviços na mesma localidade (sobreposição de ações) por outros órgãos ou pelo próprio conveniente;
- III. a compatibilidade das instalações definidas como existentes, com as intervenções previstas, com a identificação de pontos críticos que podem auxiliar na análise do projeto básico. Especialmente nos casos de Recuperação, Revitalização ou Reformas.
- IV. verificar a compatibilidade do laudo de Reforma enviado e anexado à *Plataforma +Brasil* pelo Conveniente com a situação existente no local durante a Visita Técnica Preliminar.
- V. o convênio será inserido no Plano de Viagem após a análise do Projeto Básico e Laudo de Reforma pelo analista de Engenharia do DPCN, antes da Aprovação do mesmo.
- VI. visita técnica preliminar poderá ser ensejada para verificação da real necessidade de recuperação, revitalização ou reforma.

VII. durante a visita técnica preliminar, poderão ser solicitados uma nova cópia do Laudo de Reforma com a ART do Engenheiro Responsável, a aprovação do Projeto de Reforma por parte do Corpo de Bombeiros da Localidade, Laudos Fotográficos e demais licenças de Órgãos Públicos, caso necessário.

5.2.2. Plano de Vistorias

O plano de vistorias será elaborado e acompanhado conforme andamento das obras, levando em conta o princípio da economicidade e a demanda das atividades a cargo da CGENG, sendo que, em alguns casos poderão ser incluídas novas vistorias em decorrência de solicitações de órgãos de controle ou no caso de denúncias.

A Vistoria *in loco* terá como princípio o percentual de execução da obra e o nível de celebração do convênio, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

5.2.3. Visitas in loco

OBJETO	NÍVEL PARA CELEBRAÇÃO	VALORES (R\$) INICIAL	VALORES (R\$) FINAL	VISITAS IN LOCO (marcos execução)
OBRA	Nível I	Iguais ou superiores a 250.000,00	Inferiores a 750.000,00	100%
	Nível I-A	Iguais ou superiores a 750.000,00	Inferiores a 1.500.000,00	100%
	Nível II	Iguais ou superiores a 1.500.000,00	Inferiores a 5.000.000,00	30% (a definir) 60% e 100%
	Nível III - A	Iguais ou superiores a 5.000.000,00	Inferiores a 20.000.000,00	Mínimo 5 vistorias
EQUIPAMENTO	Nível IV	Iguais ou superiores a 100.000,00	Inferiores a 1.000.000,00	Quando identificada necessidade
	Nível V	Iguais ou superiores a 1.000.000,00	Até 7.500.000,00	Quando identificada necessidade

Após a elaboração do plano de vistoria, a coordenação designará a equipe responsável para a realização de cada vistoria através de um despacho, atribuindo o processo para uma pré-análise. Esta atividade está relacionada à análise do plano de trabalho, projeto básico aprovado, boletins de medição e planilha licitada, incluindo os seus documentos complementares.

5.2.4. Notificação para o Convenente

A notificação se propõe a informar o convenente da possível data da vistoria sendo solicitado, caso necessário, os documentos que a área técnica de engenharia considerar pertinentes. Caso seja identificada, durante a pré-análise a ausência de documentos, estes também deverão ser requeridos.

Além disso, deve-se notificar o convenente da obrigatoriedade de disponibilizar equipe técnica para acompanhamento da visita *in loco*. A notificação poderá ser encaminhada ao convenente via e-mail, ofício e/ou via *Plataforma +Brasil*.

5.2.5. Visita Técnica de Acompanhamento

A realização das visitas *in loco* por parte do concedente deve ocorrer nos marcos definidos no art. 54, da Portaria Interministerial nº 424, 2016, ou quando identificada a necessidade de novas vistorias.

Ainda sobre os marcos de acompanhamento, para os instrumentos celebrados na vigência da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, a liberação da parcela seguinte dependerá de vistoria. Caso durante a visita técnica tenha sido detectada alguma pendência, impropriedade ou irregularidade, o convenente deverá ser notificado e disporá de prazo para saná-las.

5.3. Da Denúncia e da Rescisão

O instrumento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; e

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

III. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e

IV. a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, observadas as medidas para devolução dos recursos e rescisão do instrumento, nos moldes do art. 41, §§ 7º e 17 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, c/c as disposições contidas na Instrução Normativa MP nº 02, de 2018, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração por medidas administrativas próprias identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

5.3.1. Tomada de Contas Especial (TCE)

O Processo de TCE é um instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de regramento próprio e somente instaurado depois de esgotadas todas as medidas administrativas, no âmbito interno, para reparação do dano, tais como as análises sobre a prestação de contas física e financeira, e as notificações expedidas aos possíveis responsáveis pelo dano ao erário, oportunizando a ampla defesa e o contraditório ao devido processo legal, tendo em vista a reprovação da prestação de contas do convênio, conforme disposto na Instrução Normativa nº 71/2012 e suas alterações, do TCU e no art. 70, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, legislando sobre os fatos passíveis de instauração de TCE, a saber:

I. a prestação de contas do instrumento não for apresentada no prazo fixado no inciso III do art. 59, observado o § 1º do referido artigo desta Portaria; e

- II. a prestação de contas do instrumento não for aprovada em decorrência de:
- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
 - b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou desta Portaria;
 - d) Não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no § 1º do art. 60 desta Portaria;
 - e) Inobservância do prescrito no § 4º do art. 41 desta Portaria;
 - f) Não devolução de eventual saldo de recursos federais, apurado na execução do objeto, nos termos do art. 60 desta Portaria; e
 - g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

A TCE será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de controle interno ou do Tribunal de Contas da União (TCU), no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

No âmbito do DPCN, após a determinação da instauração da TCE pelo Diretor do Programa, o processo será encaminhado a CAADE, com vistas a indicação por portaria, do servidor responsável pelo respectivo processo administrativo.

5.3.2. Dívida Ativa da União (DAU)

A inscrição na DAU ocorrerá em decorrência dos fatos descritos inciso II, do art. 70 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, quando o valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O processo de autuação de DAU será instruído com todos os elementos necessários para demonstração da ocorrência do dano ao erário e com o extrato de demonstrativo de débito, constando dados exigidos nos art. 2º, da Lei nº 6.830, de 1980 c/c art. 5º, da Portaria MF nº 75, de 2012 e encaminhado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) do estado originário do convênio ou contrato de repasse para inscrição em Dívida Ativa.

5.3.3. Apuração de Danos ao Erário

A TCE e a DAU são medidas de exceção e somente será instaurada após se mostrarem infrutíferas as providências adotadas pela autoridade administrativa competente do órgão repassador, com vistas à regularização de pendências que impediram a aprovação das contas do gestor.

A autuação de TCE ou DAU requerem uma análise profunda por parte do Tomador de Contas quanto aos pressupostos processuais. Essa atividade é denominada de Controle de Legalidade que tem por base apurar os fatos, confirmado a existência de dano causado aos cofres públicos, a exata quantificação do dano, não deixando dúvidas sobre o seu real valor, e identificação dos responsáveis, demonstrando, assim, a relação de causalidade referente ao prejuízo.

Para instaurar e formular um parecer conclusivo sobre a TCE ou encaminhar processo com pedido de inscrição em Dívida Ativa à PGFN, é de suma importância existir o dano, a quantificação exata do dano, e os seus respectivos responsáveis, ligando-os comprovadamente ao fato lesivo que deu causa ao prejuízo sobre o erário público. A falta de um desses itens impede a instauração e a finalização do processo de apuração de TCE.

Em se tratando de convênio e contrato de repasse, a TCE poderá ser instaurada ou a DAU poderá ser autuada em decorrência dos seguintes fatos:

- I. Omissão no dever de prestar contas; e
- II. Rejeição parcial ou total das contas apresentadas pelo gestor do convênio ou contrato de repasse, ao órgão repassador dos recursos. Tal rejeição pode ser motivada pela constatação de superfaturamento, sobrepreço, não execução do objeto, ausência de nexo entre as despesas realizadas e o objeto pactuado, desvio de finalidade, dentre outras irregularidades tais como:
 - a) detectadas por ação dos órgãos fiscalizadores; e
 - b) denúncias de irregularidades em convênios ou repasses apresentadas por cidadãos ou veiculadas nos meios de comunicação, desde que, quando apuradas sejam comprovadas.

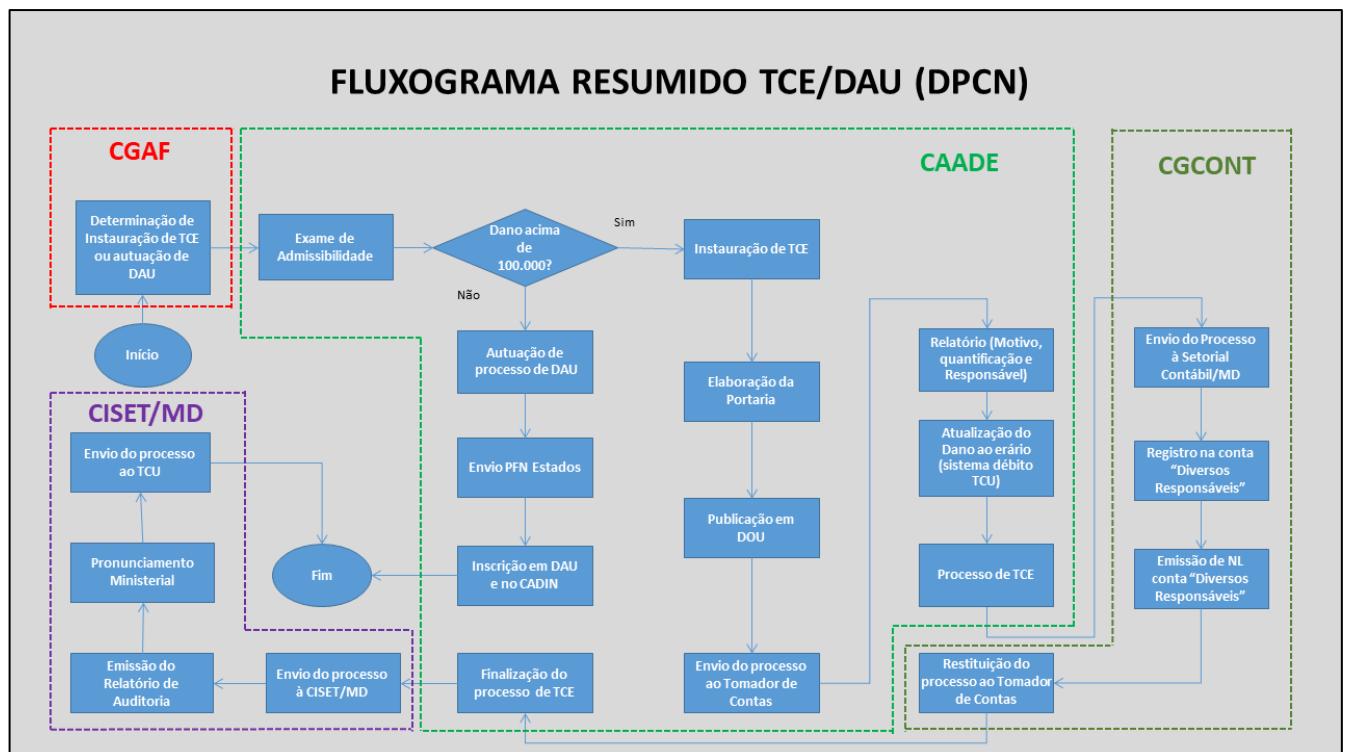
Quanto ao órgão repassador dos recursos, a instauração da TCE ou autuação da DAU ensejará a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no CAUC/SIAFI e CADIN, o que impedirá novas transferências de recursos financeiros mediante convênios e contratos de repasse à entidade inadimplente.

Os responsáveis que tiverem suas contas julgadas irregulares pelo TCU, estarão sujeitos as seguintes medidas:

- I. Devolução de valores, com atualização monetária e juros de mora;
- II. Aplicação de multa pelo dano causado ao erário;
- III. Inclusão no CADIN, o que implica impossibilidade de realizar transferências voluntárias;
- IV. Envio ao Ministério Público Eleitoral, do nome do responsável para fins de inelegibilidade;
- V. Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública federal, por um período de cinco a oito anos; e
- VI. Instauração do processo penal pelo Ministério Pùblico Federal, com o envio do arcabouço probatório.

A inclusão no CADIN, do agente que teve sua conta julgada irregular pelo TCU, será realizada pelo DPCN, por meio do sistema SISBACEN, nos termos do art. 2º, da Lei nº 10.522, de 2002.

A baixa no referido cadastro também será realizada pelo DPCN, mediante comunicado do TCU, nos termos do § 5º, do art. 2º, da Lei 10.522, de 2002.



5.3.4. Parcelamento de Débitos

Nos convênios celebrados no âmbito do DPCN, os parcelamentos de débitos oriundos de recursos repassados por meio de transferências voluntárias, poderão ser autorizados a critério do Diretor do DPCN, conforme procedimentos estabelecidos em portaria específica, devidamente aprovada pela CONJUR/MD.

Capítulo VI

Disposições Gerais

É oportuno que se faça algumas considerações que podem contribuir para o bom andamento do processo administrativo, visando aperfeiçoar as atividades de execução das transferências voluntárias de recursos orçamentários da União aos estados e municípios da área de atuação do Programa Calha Norte, com destaque para o que se segue:

InSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá conter informações acerca das exigências que autorizam a celebração de convênio para execução de obras e serviços de engenharia ou aquisição de bens permanentes, nos termos do art. 8º, caput, do Decreto nº 6.170, de 2007; art. 9º, I, "b", da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

PROPOSIÇÃO DO CONVÊNIO

Realização de análise técnica acerca da documentação exigida, devendo constar, dentre outros, a avaliação da capacidade técnica e operacional do pretenso convenente; a justificativa para escolha do parceiro, inclusive com a prévia divulgação dos critérios de distribuição dos recursos, considerando os indicadores socioeconômicos da população beneficiada pela política pública, priorizando-se os entes com menores indicadores socioeconômicos, a comprovação da existência, natureza e montante da contrapartida; certificação da consistência do plano de trabalho e do projeto básico/termo de referência; e avaliação dos aspectos orçamentários pertinentes.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Verificação, entre outros, se o objeto é descrito e identificado com clareza, detalhamento e precisão, além da compatibilidade entre o cronograma de execução e o ritmo da liberação dos recursos (cronograma de desembolso).

DUPLICIDADE DE CONVÊNIO

Verificação se há outro acordo celebrado com o mesmo convenente que tenha objeto semelhante, evitando a duplicidade e a malversação de recursos públicos.

Projeto Básico/Termo de Referência

Avaliação e aprovação do projeto básico ou termo de referência, que integrarão o plano de trabalho, observação criteriosa dos custos previstos no projeto básico ou termo de referência, que deverá contemplar elementos suficientes para tal verificação, levando-se em conta os preços praticados no mercado para produtos e serviços análogos, com a aplicação do regime simplificado para objetos de nível I, I-A e IV, previstos no art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Cláusula Suspensiva

Observar que a omissão na implementação da condição suspensiva, tempestivamente, implicará na extinção do convênio, após esgotado o prazo fixado.

Titularidade de Área

Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, em regra, dá-se pela apresentação de certidão atualizada de inteiro teor expedida pelo cartório de registro de imóveis competente, salvo hipóteses alternativas, além da hipótese excepcional prevista no § 1º do art. 23 da Portaria Interministerial nº 424, que precisará ser verificada e aprovada pelo DPCN;

Execução Obrigatória de Programações Orçamentárias

Definidas por emendas parlamentares, seja de iniciativa individual (CF, art. 166, §11), seja de bancada estadual (CF, art. 166, §12), não sofrem nenhuma espécie de restrição decorrente de inadimplência do destinatário porventura identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais (CF, art. 166, §16), o que não se confunde com os impedimentos de ordem técnica (CF, art. 166, § 13), tampouco com contingenciamentos admitidos pela LDO ou mesmo com vedações em períodos de defeso eleitoral.

Ações em Faixa de Fronteira

Estarão dispensadas as condições previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000 nos convênios destinados às ações de educação, saúde, assistência social e, caso compreendidos no conceito restrito de ação social ou se realizadas em faixa de fronteira, também da consulta ao

CADIN e ao SIAFI, a expressão "ações em faixas de fronteira" (art. 26 da Lei nº 10.522/2002) deve compreender tão somente ações de educação, saúde e assistência social.

Período do Defeso Eleitoral

É vedada a liberação de recursos nos três meses que antecedem o pleito presidencial, consoante art. 73, IV, "a" da Lei nº 9.504, de 1997, à exceção do que consta da Cartilha da AGU e no Parecer Vinculante AM-01, de 09 de abril de 2019.

Responsabilidade dos Entes Convenentes

a) comunicação ao concedente do convênio ou contrato de repasse, antes do início das obras ou quando da substituição de fiscais, e nas prestações de contas, dos nomes dos fiscais de obras ou, se for o caso, das empresas contratadas para fiscalização, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); (Parágrafo “9.1.3. do Acórdão);

b) certificação da autenticidade e da idoneidade da documentação de habilitação apresentada, bem como da própria existência real das empresas licitantes ou, ao menos, daquela que será contratada, adotando procedimentos tais como: certificar a autenticidade e a idoneidade dos documentos apresentados junto aos órgãos emissores, seja no site da instituição, seja por meio de diligência (telefone, e-mail ou correspondência); averiguar a existência real das empresas nos endereços informados, seja por meio de visita *in loco*, quando se mostrar viável, ou por meio da utilização de programas que permitem que os usuários tenham vistas panorâmicas e vejam fotos locais ao nível do solo (Parágrafo “9.1.4.” do Acórdão); e

c) antes da realização de cada pagamento a empresa executora de obras, exigência de documentos da mesma que comprovem que a empresa contratada é quem está executando a obra, a exemplo de: GFIP relativa a recolhimentos trabalhistas e previdenciários sobre a folha de empregados vinculados à obra pactuada, do mês anterior ao pagamento, e cadastro do empreendimento junto ao INSS (CEI), relacionando nominalmente os funcionários que estiverem atrelados à execução dos serviços. (Parágrafo 9.1.5. do Acórdão).

Placa da Obra/Serviço

Deverá ser instalada e mantida durante todo o período de realização da obra/serviço placa indicando a origem e a destinação dos recursos, conforme modelo definido no “Manual Visual de Placas de Obras”, da Secretaria de Comunicação da Presidência da República. Deve

ser observado tanto pelos entes federados beneficiários do repasse quanto pela União, o disposto no art. 73, inciso VI, alínea “b” da Lei nº 9.504, de 1997, a qual proíbe a realização de publicidade institucional nos três meses que antecedem as eleições.

Excepcionalidade

É facultado ao DPCN autorizar a não aplicação, a determinado caso concreto, de disposições deste manual, a partir de solicitação do convenente, e após análise técnica, motivada e conclusiva, deste Programa.

Orientações Suplementares

No intuito de elucidar dúvidas ou detalhar procedimentos adicionais específicos aos programas sob suas responsabilidades, os setores envolvidos do DPCN poderão, a qualquer tempo, divulgar orientações operacionais aos proponentes/convenentes, desde que não promovam alteração e/ou excepcionalização de quaisquer das previsões contidas neste manual.

Vigência do Manual

As orientações constantes deste Manual aplicam-se aos instrumentos celebrados a partir da vigência da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Retroatividade

Os regramentos deste Manual podem ser aplicados aos Termos de Convênios assinados anteriormente à data de sua assinatura naquilo que beneficiar a consecução do objeto do instrumento.

PROPOSTA



Modelo Proposta de Projeto

Capítulo VII

Modelos

7.1. Modelos para fins de análise da Proposta

7.1.1. Memorial descritivo simplificado

 7.1.1.1. Folha de checagem - Memorial descritivo simplificado

7.1.2. Desenho Técnico (croqui) de implantação

7.1.3. Orçamento estimativo - Modelo (edificação)

 7.1.3.1. Folha de checagem - Orçamento Estimativo

7.1.4. Relatório Fotográfico Inicial

7.1.1. Memorial Descritivo Simplificado



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Construção de um centro multiuso no bairro de Pontal, com um pavimento de 475,04m² de área de construção e 309,83 m² de área coberta, total de 784,87m². A construção será de concreto armado, constituída de um pavilhão com varanda, sala de informática, salão, administração, copa e banheiros. Terá uma fachada na entrada de 4 m.

Descrição da Obra: fundação compostas por sapatas, vigas baldrames e superestrutura em concreto armado; alvenaria de vedação em tijolo cerâmico; estrutura do telhado metálica com forro PVC nas dependências internas; cobertura em telha fibrocimento; revestimento em reboco com pintura PVA e cerâmica nos banheiros; piso cerâmico em toda a edificação e antiderrapante PEI V nos banheiros; calçadas em cimento desempenado conforme a indicação do projeto; esquadrias em alumínio e vedadas com vidro.

Área construída total: 784,87m².

Valor total do Convênio (Recurso + Contrapartida): R\$ 1.680.000,00.

Custo por metro quadrado: 2140,00 R\$/m².

NOTA:

Se o valor do CUB ficar menor ou maior do que o valor publicado no SINDUSCON ou demais órgãos competentes apresentar justificativa da composição do preço.

7.1.1.1. Folha de checagem - Memorial descritivo simplificado

Orientações: Descrever informações relevantes, tais como disponibilidade de jazidas de materiais, existência de usina de asfalto, dificuldades logísticas como transporte fluvial em períodos limitados, enfim, tudo que for relevante para o custo final da obra.

Itens mínimos gerais que deve conter no memorial:

- | | |
|--|---|
| | Objeto do convênio; |
| | Localização da obra; |
| | Área total da construção; |
| | Detalhes da construção que impacte o orçamento; |
| | Detalhes do projeto que impacte o orçamento; |
| | Inserir o valor do CUB conforme adotado (m ou m ²); |
| | Valor total do Convênio (recurso + contrapartida); |
| | Valor do CUB conforme adotado (m ou m ²); |
| | Materiais e serviços relevantes. |

Obra em Geral:

Marque o objeto e as exigências que se aplicam ao objeto.

Construção Civil:

- | | |
|--|--|
| | Casas ou centro de convivência de idosos; |
| | Hospital, centro de saúde ou posto de saúde; |
| | Creche; |
| | Centro de inclusão digital; |
| | Biblioteca; |
| | Escola de músicas; |
| | Escola de ensino fundamental, médio ou superior; |
| | Centro profissionalizante multiuso; |
| | Casa da cultura; |
| | Sede de câmara municipal, centro administrativo ou sede de secretaria; |
| | Centro comunitário; |
| | Outros _____ |

Exigências:

- | | |
|--|---------------------------------|
| | Tipo da fundação; |
| | Tipo da superestrutura; |
| | Tipo do piso interno e externo; |
| | Tipo do forro, se houver; |
| | Tipo da estrutura de cobertura; |
| | Tipo das telhas da cobertura; |

- Tipo da vedação interna e externa;
- Tipo das portas e esquadrias;
- Área de construção de cada pavimento e total;
- Área de pavimentação externa e paisagismo;
- Descrever obras e/ou materiais especiais relevantes ao orçamento;
- Tipo, área total e altura de muros de contenção, se houver;
- Para locais de preservação ambiental, matas fechadas, apresentar: Licença Ambiental Prévia;

Obra de Pavimentação:

- Pavimentação asfáltica urbana com revestimento em CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas acessíveis;
- Pavimentação asfáltica urbana com TSD, drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas acessíveis;
- Pavimentação urbana em concreto armado, drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas acessíveis;
- Pavimentação urbana com tijolos maciços, drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas acessíveis;
- Pavimentação urbana com blocos intertravado, drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas acessíveis
- Pavimentação em vicinais;
- Outros** _____

Exigências:

- Apresentar população total de habitantes do município beneficiado;
- Tipo do revestimento da pavimentação;
- Tipo da drenagem;
- Espessura do revestimento da pavimentação, exceto TSD;
- Comprimento total da pavimentação, largura das calçadas e das ruas/avenidas e área total da pavimentação;
- Distâncias da logística de materiais envolvidos e tipo de transporte que será necessário para execução da obra;
- Para revestimentos em tijolos ou blocos: apresentar justificativa e Laudo do Tráfego local;
- Para locais de preservação ambiental, matas fechadas, apresentar: Licença Ambiental Prévia;
- Para estradas vicinais, apresentar Laudos de Ensaios Laboratoriais para classificação do solo ao longo do trecho a ser tratado;

Obra de Eletrificação e Iluminação:

- Eletrificação urbana e rural de baixa tensão;
- Iluminação pública;
- Iluminação de campo de futebol;
- Outros** _____

Exigências:

- Apresentar extensões (m) da rede elétrica separadas pela tensão (baixa/média/alta) e fase (mono/bi/tri);
- Quantidade e tipos dos postes;
- Distância entre os postes;

- Tipo e quantidade das luminárias, se houver;
 Para locais de preservação ambiental, matas fechadas, apresentar: Licença Ambiental Prévia;
 Outros _____

Obra de Ponte e Passarela:

- Ponte em concreto armado ou madeira;
 Passarela de madeira ou concreto;
 Outros _____

Exigências:

- Comprimento total, largura e área total da ponte/passarela;
 Tipo da infraestrutura, mesoestrutura e da superestrutura;

Obra de Galeria:

- Galeria tipo bueiro celular;
 Outros _____

Exigências:

- Largura, comprimento e área total da galeria;
 Tipo do bueiro (duplo/triplo);
 Tamanho dos bueiros;

Obra Praça pública, quadra poliesportiva, quadra sintética.

- Praça pública;
 Urbanização de áreas públicas;

Exigências:

- Área total da construção;
 Área de cada tipo de piso;
 Área e tipo de cobertura (se houver);
 Descrição e quantitativo de todos objetos, peças, equipamentos que compõe o orçamento;
 Extensão (m) da rede de iluminação; quantidade e os tipos de luminárias (se houver);

Obra de Coberturas:

- Cobertura de arquibancada para campo de futebol;
 Cobertura de (outro objeto definido no manual);
 Outros _____

Exigências:

- Tipo da fundação;
 Tipo da superestrutura;
 Tipo da cobertura e das telhas;
 Tipo e quantitativo da iluminação;

Área da cobertura;

Obra de Galpão:

- Silo para estocagem de cereais;
 - Galpão em alvenaria;
 - Entreposto de pescado;
 - Feira coberta;
 - Armazém de carga;
 - Mercado municipal;
 - Centro multiuso;
 - Casa de farinha;
- Outros** _____

Exigências:

- Tipo da fundação;
- Tipo da superestrutura;
- Tipo da vedação externa;
- Tipo da cobertura e das telhas;
- Tipo e quantitativo da iluminação;
- Área da construção;
- Área da pavimentação externa (se houver);

Obra de Abastecimento:

Sistema de abastecimento de água com rede de distribuição;

Outros _____

Exigências:

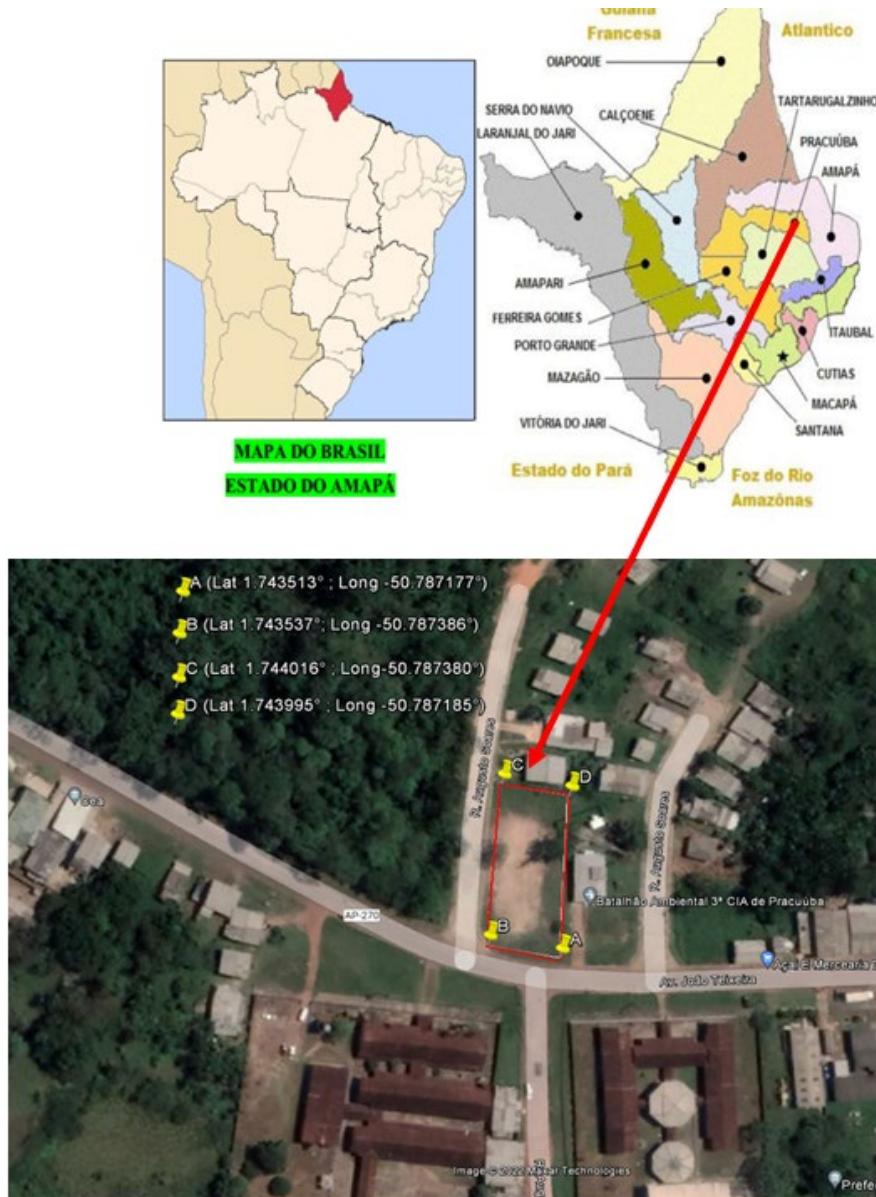
- Tipo e quantitativo da captação;
- Tipo do tratamento (se houver);
- Tipo e quantitativo da distribuição;

7.1.2. Desenho Técnico (croqui) de Implantação



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

ÁREA A SER CONSTRUÍDA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL



Inserir abaixo foto que contemple toda área, compatível com a informação que consta no projeto. Indicando a área total da obra.

NOTA: No caso de obras de edificação, enviar croqui de locação. No caso de obras de pavimentação, eletrificação, passarela e afins o desenho deverá representar a representação da obra no percurso decorrente para localizar as fotos enviadas. Atentar-se a confirmação da área não pertencer a APA ou APP. Sugere-se confirmar junto a órgão ambiental de cunho federal (IBAMA).

7.1.3. Orçamento estimativo – Modelo (edificação)



**Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Administração	xx.xxx.xx
2	Serviços preliminares	xx.xxx.xx
3	Demolições (se houver)	xx.xxx.xx
4	Movimentação de terra	xx.xxx.xx
5	Infraestrutura	xx.xxx.xx
6	Vedações Internas e Externas	xx.xxx.xx
7	Esquadrias	xx.xxx.xx
8	Superestrutura	xx.xxx.xx
9	Cobertura	xx.xxx.xx
10	Revestimentos e pisos	xx.xxx.xx
11	Pintura	xx.xxx.xx
12	Acabamentos	xx.xxx.xx
13	Instalações (Elétrica / Hidráulica / Sanitária / Telefônica e afins)	xx.xxx.xx
14	Aparelhos, louças e metais	xx.xxx.xx
15	Limpeza	xx.xxx.xx
Desembolso Mensal (sem BDI)		xxx.xxx.xx
BDI (%)		xx.xx%

ASSINATURA
(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
CREA XXX.XXX D/XX
Responsável técnico pelo Projeto

7.1.3.1. Folha de checagem - Orçamento Estimativo

Orientações: Elaborar um orçamento estimativo, apontando o custo das principais partes que compõem o objeto, tendo como referência o CUB (custo unitário básico) da região, ou outros parâmetros no caso de pavimentação ou eletrificação;

Após estimar o custo de cada parte integrante do objeto, atribuir um percentual para administração, serviços complementares e BDI.

O resumo do Orçamento deve constar no mínimo as seguintes divisões:

Obras de Construção Civil:

- Administração;
- Serviços preliminares e gerais;
- Demolições (se houver);
- Movimentação de terra;
- Infraestrutura;
- Acessibilidade;
- Vedações internas e externas;
- Esquadrias;
- Coberturas;
- Revestimentos;
- Pintura;
- Acabamentos;
- Instalações elétricas e dados;
- Instalações hidrossanitárias e pluviais;

Obra de Pavimentação:

- Administração;
- Serviços preliminares e gerais;
- Movimentação de terra;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Calçadas, meio fio e sarjetas;
- Sinalização, pintura e acessibilidade;

Obra de Eletrificação e Iluminação:

- Administração;
- Serviços preliminares e gerais;
- Movimentação de terra;
- Instalação elétrica;
- Postes;
- Luminárias;

Obra de Ponte:

- Administração;
- Serviços preliminares e gerais;
- Movimentação de terra;
- Infraestrutura;
- Mesoestrutura;
- Superestrutura;

Obra de Galeria:

- Administração;
- Serviços preliminares e gerais;
- Movimentação de terra;
- Bueiro;

Obra de Praça pública, quadra poliesportiva, quadra sintética:

- Administração;
- Serviços preliminares e gerais;
- Movimentação de terra;
- Pavimentação e calçadas;
- Acessibilidade;
- Pisos especiais (se houver);
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias e pluviais;
- Coberturas (se houver);
- Edificações (ver divisões para Edificações);

Obra de Coberturas:

- Administração;
- Serviços preliminares e gerais;
- Infraestrutura;
- Superestrutura;
- Cobertura;
- Iluminação;
- Pintura;

Obra de Galpão:

- Administração;
- Serviços preliminares e gerais;
- Infraestrutura;
- Acessibilidade
- Vedaçāo externa;
- Piso interno e externo;
- Superestrutura;

	Cobertura;
	Iluminação;
	Pintura;

Obra de Abastecimento:

	Administração;
	Serviços preliminares e gerais;
	Captação;
	Reservatório;
	Distribuição;

7.1.4. Relatório Fotográfico – Similar ao da Análise



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

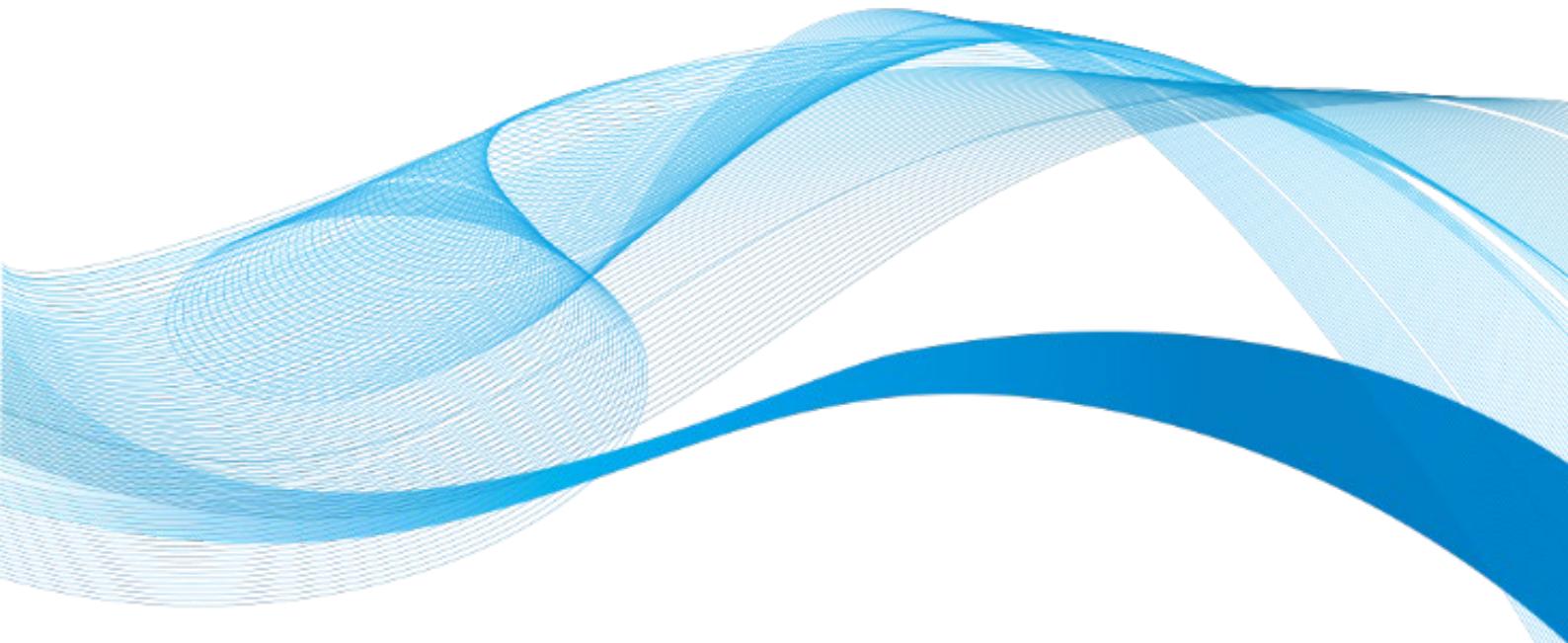
Fotos



- | | |
|--|---|
| | Número P+Br do proposta, objeto, endereço e data; |
| | Foto com coordenadas geográficas decimais Ex.: Lat:-22.456231469 Long.: -47.54236791; |
| | Foto aérea que apresente a vegetação do terreno; |
| | Foto que represente curso d'água (se existente no terreno ou nas proximidades); |
| | Foto que apresente irregularidades no terreno que demandem nivelamento de e/ou construção de muro de arrimo; |
| | Foto que possa identificar o lote por completo e as construções vizinhas; |
| | Fotos que contemplem todo local que sofrerá intervenção construtiva. Ex.: de edificação (foto local), pavimentação (com extensão); |
| | Fotos de cada trecho das vias identificando as mesmas por meio de legendas, no caso de pavimentação, iluminação pública, passarela (demais obras de extensão similar). No croqui de extensão de terreno deverá ter apontamento dos locais onde foram tiradas as fotos e a direção da vista; |
| | As imagens devem ter o mínimo de qualidade HD, serem coloridas e atuais. |

NOTA: As fotos devem contemplar todo o local que sofrerá intervenção construtiva, a fim de captar pontos notáveis que identifiquem o georreferenciamento, declives e aclives do terreno, erosão, proximidade com cursos d'água, possibilidade de inundação, o número do convênio e data, de moda a facilitar futura vistoria *in loco*.

TERMO DE REFERÊNCIA



Modelos/Formulários

Capítulo VIII

Modelos

8.1. Modelos para fins de aprovação do Termo de Referência

- 8.1.1. Pesquisa de Preço por Fornecedor;
- 8.1.2. Pesquisas de Preços de Mercado;
- 8.1.3. Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal;
- 8.1.4. Pesquisa no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- 8.1.5. Ilustrações e Fotos.

8.1.1. Pesquisa de Preço por Fornecedor



Concessionária



Aparecida de Goiânia/GO, 11 de abril de 2022

À
Prefeitura Municipal de Nova Olinda



TECTOR 11-190 (4x2)

Ref: Proposta de Caminhão IVECO TECTOR 11-190 (4x2)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículo novo, com as especificações e condições que seguem abaixo:

PRODUTO: Caminhão da Marca IVECO, fabricado pela CNH Industrial Brasil Ltda, modelo TECTOR 11-190 (4x2), Ano/Modelo: 2022/2022, equipado com o motor FPT NEF 4 ID, Ciclo diesel, SCR -PROCONVE P7 (Euro 5), 4 cilindros, **potência máxima 190cv, capacidade máxima de tração para 13.000 kg, 10.600 PBT**, Transmissão Eaton FS 406 A, manual sincronizada (6 marchas à frente + 1 ré). Os seguintes itens de série: ABS C/ EBL, Limitador de velocidade a 120km/h, coluna de direção c/ regulagem de altura, cabine curta, banco do passageiro duplo e ar condicionado. Veículo será implementado com Caçamba de 5m³.

GARANTIA: Caminhão com 12 meses de garantia total sem limite de quilometragem, além de mais 12 meses de garantia do trem-de-força, limitado a 180.000 km, desde que sejam feitas todas as revisões conforme consta no manual do proprietário, sendo proibido qualquer tipo de reparo executado por terceiro fora das dependências dos distribuidores Autorizados IVECO, Sob pena de perda da garantia. Assistência técnica em todo o Território Nacional, através da rede de Distribuidores IVECO.

- 1.1 - **Quantidade:** 01 Unidade
- 1.2 - **Preço Unitário c/ ICMS 12%:** R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)
- 1.3 - **Condições de Pagamento:** A Vista/Finame/CDC/FCO
- 1.4 - **Validade da Proposta:** 60 dias
- 1.5 - **Código de Finame:** 3118854
- 1.6 - **Prazo de Entrega:** Conforme disponibilidade de estoque
- 1.7 - **Faturamento:** COVEZI Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ: 35.963.155/0001-08 - Estabelecida a Avenida Goiás - Lotes 01/02 - Quadra 02 - Bairro Vera Cruz (BR 153), Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74976-160

***Observação: Os valores constantes no item 1.2, estão de acordo com a Tabela de Preços da Fábrica vigente no mês, estando sujeito a alteração*.**

Atenciosamente,

De Acordo,

André Luiz Maciel Rosa
Gerente Comercial

8.1.2. Pesquisas de Preços de Mercado;

Pesquisa realizada no site Tabela Fipe – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, no seguinte endereço: <https://veiculos.fipe.org.br/>

10/06/2022 11:26

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2022
Código Fipe:	827108-9
Marca:	YAMAHA
Modelo:	XTZ 150 CROSSER S FLEX
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	kb37qxc02vq
Data da consulta	sexta-feira, 10 de junho de 2022 11:25
Preço Médio	R\$ 18.576,00

ASSINATURA

Responsável pela Aquisição

8.1.3. Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal

Pesquisa realizada no site Portal de Compras do Governo Federal, no seguinte endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

10/06/2022 11:34

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

► PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2022

Às 09:31 horas do dia 28 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NORBERTO PINZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 023/2022, Pregão nº 00014/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Retroescavadeira

Descrição Complementar: Retroescavadeira Peso Vazia: 7.100 KG, Potência Operacional Mínima: 79 HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 1 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,30 M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 470.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 423.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/03/2022 10:18:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24, Melhor lance: R\$ 423.000,0000
Homologado	28/03/2022 09:31:10	NORBERTO PINZ	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

ASSINATURA

Responsável pela Aquisição

8.1.4. Pesquisa no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

Pesquisa realizada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.



PREÇOS DE INSUMOS

Página: 27 / 138

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 04/2022

Pesquisa: IBGE

Localidade: PALMAS

Encargos Sociais (%)

Horista: 118,34

Mensalista: 74,43

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO			
00012001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	CR	6,33
00011882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	AS	99,95
00001068	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO L, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 4 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	UN	AS	2.301,51
00039690	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO M, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 8 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	UN	AS	3.861,17
00039691	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO N, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 12 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	UN	AS	4.856,27
00039808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	CR	106,47
00039809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	CR	252,52
00043439	CAIXA PRE-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO, EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 25 MPa, COM DIMENSOES 1,10 X 0,65 X 1,00 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UN	AS	458,82
00005103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	CR	21,32
00011880	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA	UN	CR	89,69
00011714	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	CR	61,10
00011712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	C	39,90
00011717	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	CR	48,10
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	C	0,88
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	CR	1,47
00001107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	CR	0,75
00044479	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	CR	0,15
00041068	CALCETEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	2.962,51
00004759	CALCETEIRO (HORISTA)	H	CR	16,85
00001108	CALHA MOLDURA AMERICANA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26. CORTE 33 CM	M	AS	37,53

ASSINATURA

Responsável pela Aquisição

8.1.5. Ilustrações e Fotos.

O convenente deverá apresentar ilustrações ou fotos do material a ser adquirido.



Prefeitura Municipal do Nome do Município

Fotos dos Equipamentos a serem adquiridos

Retroescavadeira



Carregadeira

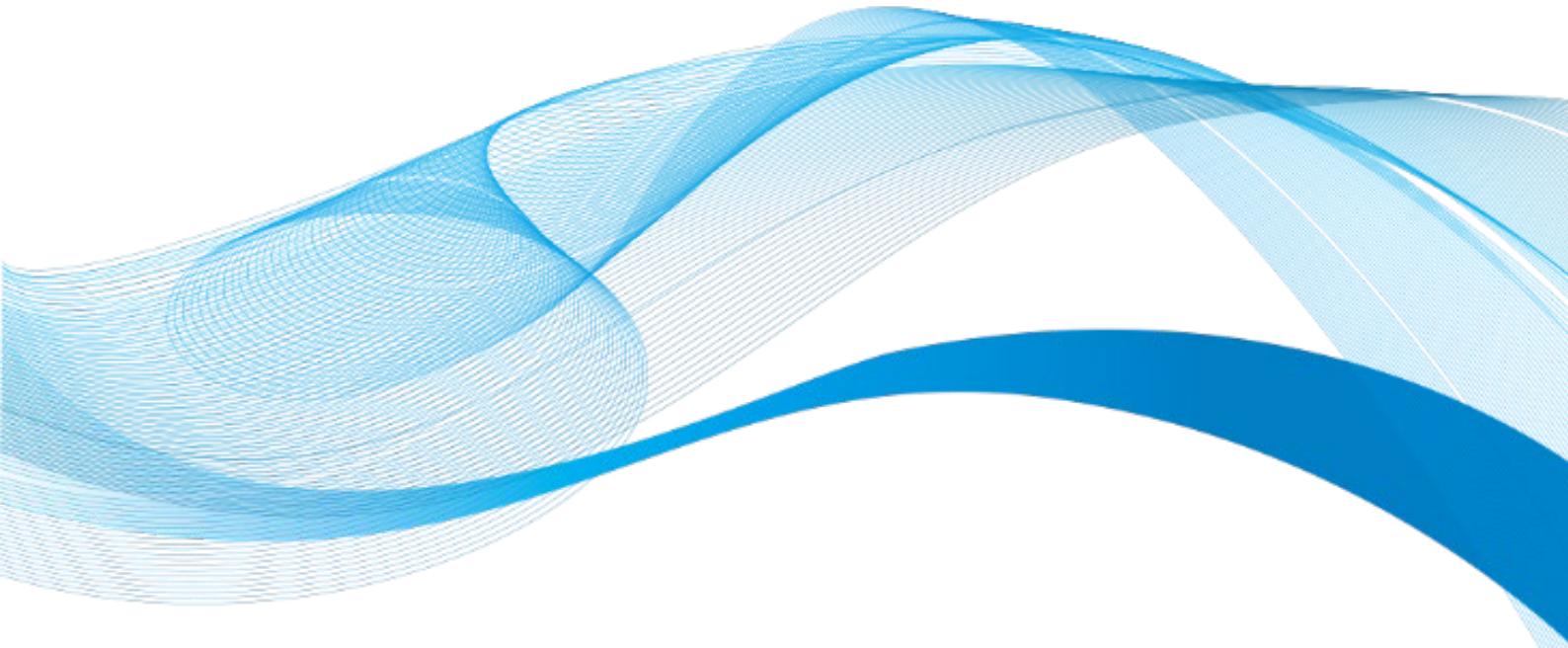


Local, ___/___/___

ASSINATURA

Responsável pela Aquisição

CELEBRAÇÃO



Modelos/Formulários Declarações

Capítulo IX

Declarações

9.1. Declarações para fins de Celebração do Convênio

- 9.1.1. Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Financeira;
- 9.1.2. Declaração Negativa de Duplicidade de Convênio/Contrato de Repasse;
- 9.1.3. Declaração de Capacidade Técnico Gerencial;
- 9.1.4. Declaração de Critérios de Fixação de Percentual Incidente sobre o Objeto do Convênio;
- 9.1.5. Declaração de Existência de Área Gestora dos Recursos Recebidos por Transferência Voluntária da União;
- 9.1.6. Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira em Meio Eletrônico e Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades;
- 9.1.7. Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites e na Contratação de Operação de Crédito com Instituição Financeira;
- 9.1.8. Declaração de Regularidade no Pagamento de Precatórios.



Governo Federal do Nome do Estado ou Prefeitura Municipal do Nome do Município

9.1.1. Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Financeira

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, CPF 000.000.000-00, RG <000.000>, < órgão emissor/UF >, cargo < DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE PROPONENTE >, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a <Entidade> de < UF ou nome do município >, CNPJ :< xx. xxx. xxx/0001-xx >, endereço < rua, número, bairro, complemento >, CEP <00.000-000>, < Cidade/UF>, para fins de comprovação junto ao Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, dispõe de recursos orçamentários, no corrente exercício, necessários à contrapartida da Proposta de **(Convênio ou Contrato de Repasse) nº XXXXXX/XXXX**, OBJETO DO CONVÊNIO, no valor de **R\$ XXXXXXXX (VALOR DA CONTRAPARTIDA, POR EXTERNO)**, e que a mesma deverá ser atendida por meio de recursos financeiros, conforme elementos(s) orçamentários(s) abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Rubrica: XXXXXXXXXXXXXXXX

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)

< NOME DO RESPONSÁVEL >

Assinatura do dirigente máximo da entidade proponente



Governo Federal do Nome do Estado ou Prefeitura Municipal do Nome do Município

9.1.2. Declaração Negativa de Duplicidade do Convênio

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, CPF 000.000.000-00, RG <000.000>, < órgão emissor/UF >, cargo < DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE PROPONENTE >, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a <Entidade> de < UF ou nome do município >, CNPJ :< xx. xxx. xxx/0001-xx >, endereço < rua, número, bairro, complemento >, CEP <00.000-000>, < Cidade/UF>, que o presente Plano de Trabalho do CONVÊNIO XXXXX e demais acessórios foram apresentados para apreciação, SOMENTE, junto a esse Órgão e em nenhum outro ente da Administração Pública, ficando, portanto, sujeito às sanções civis, administrativas e penais cabíveis no caso de comprovada a falsidade ideológica.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)
< NOME DO RESPONSÁVEL >
Assinatura do dirigente máximo da entidade proponente



Governo Federal do Nome do Estado ou Prefeitura Municipal do Nome do Município

9.1.3. Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial

1. Declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, que a Prefeitura Municipal do **NOME DO MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.001.001/0001-01**, dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto da Proposta de Convênio nº **XXXX/XXXXXX**, de acordo como inciso V do art. 16 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, nos seguintes termos:

1.1. Administrativa / Técnica / Operacional / Experiência: A Prefeitura Municipal do **NOME DO MUNICÍPIO** possui setor **NOME DO SETOR**, com lotação de **(SERVIDORES (MÍNIMO DE UM SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO)**, com atribuição de gerir, celebrar, executar e prestar contas dos instrumentos celebrados. **(LISTAR / RELACIONAR INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE, COMO A QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL QUE ATUARÁ NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO);**

1.2. Pessoal Qualificado **(LISTAR / RELACIONAR INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE, COMO A QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL QUE ATUARÁ NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO);**

1.3. Estrutura Organizacional **(LISTAR / RELACIONAR INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE ESTRUTURAL DO SETOR QUE EXECUTARÁ O CONVÊNIO),**

1.4. Instalações **(LISTAR/RELACIONAR INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE DAS INSTALAÇÕES DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO),** e

1.5. Equipamento **(LISTAR/RELACIONAR INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE DOS EQUIPAMENTO QUE POSSUI E SERÃO UTILIZADOS NO CONVÊNIO);**

2. Dessa forma, o Município encontra-se apto e perfeitamente ajustado a executar as metas especificadas no Plano de Trabalho constante da *Plataforma+Brasil*.

Local, _____ / _____ / _____

ASSINATURA
João Brasileiro da Silva
Prefeito Municipal de Nome do Município



Governo Federal do Nome do Estado ou Prefeitura Municipal do Nome do Município

9.1.4. Declaração de Critérios de Fixação de Percentual Incidente Sobre o Objeto do Convênio

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, CPF 000.000.000-00, RG <000.000>, < órgão emissor/UF >, cargo < DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE PROPONENTE >, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a <Entidade> de < UF ou nome do município >, CNPJ :< xx. xxx. xxx/0001-xx >, endereço < rua, número, bairro, complemento >, CEP <00.000-000>, < Cidade/UF>, para fins de avaliação de critérios objetivos de percentual incidente sobre o objeto do (nº xxxx/xxxxxx, que o Município de XXXXXX, visando a construção de mecanismos de apoio e viabilização de iniciativas de desenvolvimento, apresenta o seguinte quadro de incidência:

- a) Plano Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR como área de atuação (o município está incluído? Sim/Não);
- b) Índice de Desenvolvimento Humano - IDH (qual o índice do município?);
- c) Habitantes do Município (qual o número de habitantes do município na área rural e urbana?);
- d) Expectativa da população sobre a realização do objeto proposto (percentual de satisfação das pessoas que serão beneficiadas com a conclusão do objeto);
- e) Renda per capita do Município (rendimento médio segundo o IBGE); e
- f) Quantidade de pessoas a serem beneficiadas pelo objeto do Convênio/Contrato de Repasse (número de crianças, adultos e idosos que serão atendidas com a conclusão o objeto proposto).

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)
< NOME DO RESPONSÁVEL >
Assinatura do dirigente máximo da entidade proponente



Governo Federal do Nome do Estado ou Prefeitura Municipal do Nome do Município

9.1.5. Declaração de Existência de Área Gestora dos Recursos Recebidos por Transferência Voluntária da União¹

INCISO VII DO ART. 22 DA PI 424, DE 2016

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, CPF 000.000.000-00, RG <000.000>, < órgão emissor/UF >, cargo <Governador do Estado de xx ou Prefeito do Município xxx ou Secretário de Finanças do Estado ou Município xxxx>, que este subscreve, em cumprimento ao inciso VII do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o <Estado ou Município> de <UF ou nome do município>, CNPJ: <xx. xxx. xxx/0001-xx>, endereço <rua, número, bairro, complemento>, CEP <00.000-000>, < Cidade/UF>, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

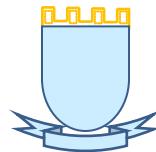
<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)

< NOME DO RESPONSÁVEL >
Chefe do Poder Executivo (ou Secretário de Finanças)

¹ Notas explicativas:

1. A presente declaração é obrigatória e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.
2. Quando não houver área específica, o conveniente poderá declarar que atribuiu a competência pela gestão dos recursos recebidos por transferência voluntária da União a outro setor que possui, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.



Governo Federal do Nome do Estado ou Prefeitura Municipal do Nome do Município

9.1.6. Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira em meio Eletrônico e Regularidade no fornecimento da relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins²
Incisos XV e XIX do Art. 22 da PI 424, de 2016

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, CPF 000.000.000-00, RG <000.000>, < órgão emissor/UF >, cargo <Governador do Estado xx ou Prefeito do Município xx ou Secretário de Finanças do Estado ou Município xx>, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o <Estado ou Município de <UF ou nome do município >, CNPJ: < xx. xxx. xxx/0001-xx >, endereço < rua, número, bairro, complemento >, CEP <00.000-000>, < Cidade/UF>:

- I. **divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e**
- II. **encontra-se regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016.**

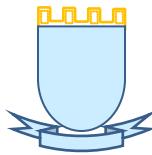
Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)
< NOME DO RESPONSÁVEL >
Chefe do Poder Executivo (ou Secretário de Finanças)

² **Notas explicativas:**

1. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida no mês de sua assinatura.
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.
3. Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar a Plataforma +Brasil, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparéncia (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade:
<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/gerarExtratoIrregularidadeTribunal.jsf>
4. Caso haja registro de irregularidade na Plataforma, o referido registro prevalecerá em relação a declaração apresentada.



Governo Federal do Nome do Estado ou Prefeitura Municipal do Nome do Município

9.1.7. Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites e na Contratação de Operação de Crédito com Instituição Financeira³ INCISOS XXII*, XXIII*, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, DO ART. 22 DA PI 424, DE 2016

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, CPF 000.000.000-00, RG <000.000>, < órgão emissor/UF >, cargo <Governador do Estado de xx ou Prefeito do Município xxx ou Secretário de Finanças do Estado ou Município xxxx>, que esta subscrevo, em cumprimento aos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o <Estado ou Município> de < UF ou nome do município >, CNPJ: <xxxxxxxxx >, endereço < rua, número, bairro, complemento>, CEP <00.000-000>,< Cidade/UF>, encontra-se regular:

- I. no cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- II. no cumprimento do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- IV. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- V. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

< Cidade/UF >, < dia, mês e ano >.

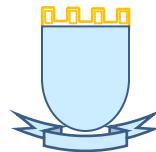
(documento assinado digitalmente)

< NOME DO RESPONSÁVEL >

Chefe do Poder Executivo (ou Secretário de Finanças)

³ Notas explicativas:

1. A comprovação de regularidade no cumprimento de limites e na contratação de operação de crédito com instituição financeira ocorrerá prioritariamente por consulta na Plataforma +Brasil.
2. A partir de 31 de março de 2021, a comprovação dos incisos XXII e XXIII do art. 22 da PI 424/2016 foram incluídos no extrato do CAUC. Caso haja registro de irregularidade no CAUC, o referido prevalecerá em relação à declaração.
3. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO) subsequente.
4. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.



Governo Federal do Nome do Estado ou Prefeitura Municipal do Nome do Município

9.1.8. Declaração de Regularidade no Pagamento de Precatórios Judiciais⁴

INCISO II DO ART. 22 DA PI 424, DE 2016

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, CPF 000.000.000-00, RG <000.000>, < órgão emissor/UF >, cargo <Governador do Estado de xx ou Prefeito do Município xxx ou Secretário de Finanças do Estado ou Município xxxx>, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto no **inciso II do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO**, sob as penas da lei, que o <Estado ou Município> de < UF ou nome do município >, CNPJ: < xx. xxx. xxx/0001-xx >, endereço < rua, número, bairro, complemento>, CEP <00.000-000>, < Cidade/UF>, está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)
< NOME DO RESPONSÁVEL >
Chefe do Poder Executivo (ou Secretário de Finanças)

⁴ Notas explicativas:

1. A regularidade no pagamento de precatórios judiciais do proponente deve ser comprovada preferencialmente por certidão emitida pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal. No caso de envio dessas certidões, a presente declaração não é necessária.
2. Na ausência dessas certidões, o proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com os comprovantes de remessa aos respectivos Tribunais.
3. A presente declaração é válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.
4. Nos casos de apresentação das declarações pelo proponente, o concedente deve consultar a Plataforma +Brasil, para verificar se existe registros de irregularidades relativos ao pagamento de precatórios junto aos respectivos Tribunais, na funcionalidade: <https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/gerarExtratoIrregularidadeTribunal.jsf>
5. Caso haja registro de irregularidade na Plataforma, o referido prevalecerá em relação a declaração.
6. Caso haja registro de irregularidade na Plataforma, divergente **de certidão de regularidade** emitida diretamente pelo Tribunal, o concedente deve observar as datas de validade da certidão e a respectiva data e anexo relativo ao registro de irregularidade da Plataforma, bem como a inconsistência deve ser informada ao Ministério da Economia, para verificação e eventual correção na Plataforma +Brasil, se for o caso, por meio de email para: normas.transferencias@economia.gov.br.

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



**Modelos/Formulários
Projeto Básico - Parte Documental**

Capítulo X

Modelos de Projeto Básico

10.1. Modelos Referente a Parte Documental

- 10.1.1. Folha de Conferência
- 10.1.2. Especificações Técnicas
- 10.1.3. Memorial Descritivo
- 10.1.4. Relatório Fotográfico
- 10.1.5. Mapa de Fotos
- 10.1.6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- 10.1.7. Indicação do Engenheiro Fiscal da Obra
- 10.1.8. Declaração de Fornecimento de Energia Elétrica
- 10.1.9. Declaração de Aprovação de Projeto junto a Concessionária
- 10.1.10. Declaração de Viabilidade Hidrossanitária
- 10.1.11. Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Inciso XVI, Art. 17, Lei N°13.707/2018
 - 10.1.12. Declaração de Compatibilidade
 - 10.1.13. Lista de Verificação em Acessibilidade
 - 10.1.14. Comprovação de Licenciamento Ambiental
 - 10.1.15. Declaração de Área não inundável
 - 10.1.16. Outorga do Direito do Uso dos Recursos Hídricos
 - 10.1.17. Comprovação de Propriedade do Imóvel
 - 10.1.18. Declaração de Conformidade em Acessibilidade

ORIENTAÇÕES INICIAIS

1) O Modo de recebimento de Projeto Básico por este programa mudou!

- A. O Projeto Básico completo deverá ser anexado na aba “Projeto Básico/Termo de Referência” da Plataforma +Brasil. No campo “Situação dos Documentos Orçamentários” deverá constar “enviado para análise”.
- B. Realizada a apreciação técnica do projeto, o documento de análise será anexado na sub-aba “Quadro Resumo” da aba “Projeto Básico/Termo de Referência”, pelo analista responsável.
- C. Após o envio do projeto pela plataforma eletrônica e a aprovação do Projeto Básico, deverá ser encaminhado ao Departamento do Programa Calha Norte (DPCN) um ofício com as plantas impressas do projeto. No corpo do ofício deverá constar o nome, e-mail e telefone do Responsável Técnico pelo projeto.
- D. O processo de reenvio do projeto ocorrerá da mesma forma, entretanto, o reenvio das pranchas físicas somente será necessário mediante solicitação do analista.
- E. O encaminhamento do ofício sem as pranchas pode ser feito via e-mail, no endereço: dieng@defesa.gov.br.

2) Este documento é apenas um modelo para apresentação de Projetos Básicos ao DPCN. Seu conteúdo não deve ser utilizado para fins de consulta técnica e sua utilização parcial ou total está proibida.

3) Ao longo do modelo serão encontrados **comentários e notas, a fim de orientar os responsáveis técnicos na elaboração dos Projetos Básicos.**

10.1.1. Folha de Conferência



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Convenente: Governo do Estado (ou Município) do (nome do Estado/Município)

Local da Obra: (nome do Município)

Nome do Projeto: (nome do objeto)

Valor Total: R\$ xxx.xxx,xx

Valor DPCN: R\$ xxx.xxx,xx

Valor Contrapartida: R\$ xxx.xxx,xx

Documentos que compõem o Projeto Básico – Conferência

- a) **Estudo Técnico Preliminar** _____
- b) **Memorial descritivo** _____
- c) **Especificações técnicas** _____
- d) **Relatório fotográfico e Mapa de fotos** _____
- e) **Anotação de responsabilidade técnica (ART) e/ou registro de responsabilidade técnica (RRT);** _____
- f) **Indicação de engenheiro fiscal da obra** _____
- g) **Declaração de fornecimento de energia elétrica** _____
- h) **Declaração de aprovação de projeto junto a concessionária (nos projetos de iluminação pública ou implantação de rede de distribuição energia);** _____
- i) **Declaração de Viabilidade Hidrossanitária** _____
- j) **Declaração de cumprimento das exigências contidas no inciso XVI do art. 17 da lei nº 13.707/18** _____
- k) **Declaração de compatibilidade** _____
- l) **Lista de verificação em acessibilidade** _____
- m) **Comprovação de Licença Ambiental** _____

- n) Declaração de área não inundável _____
- o) Declaração de Outorga do Direito do Uso dos Recursos Hídricos _____
- p) Comprovação de propriedade do imóvel (certidão de inteiro teor) _____
- q) Orçamento detalhado (Folha resumo e Orçamento sintético) _____
- r) Memória de cálculo e Planilha Orçamentária _____
- s) Composição de custo e anexo da composição de referência _____
- t) Memória de cálculo e declaração do BDI segundo a lei 13.161/2015; _____
- u) Mapa de cotações _____
- v) Cronograma físico financeiro _____
- w) Mapa ou *croquis* _____
- x) Plantas do projeto _____

Tenho conhecimento de que a não entrega de qualquer um dos documentos acima listados impossibilita a celebração de convênio com o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte.

Local, ____ / ____ / ____

ASSINATURA
 (Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
 CREA XXX.XXX D/XX
 Responsável técnico pelo Projeto

10.1.2. Especificações Técnicas



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

SUMÁRIO

1. FINALIDADE

Neste documento, exemplifica-se como deverão ser elaboradas as especificações técnicas!

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. OBJETO
- 2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA
- 2.3. REGIME DE EXECUÇÃO
- 2.4. PRAZO
- 2.5. ABREVIATURAS
- 2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- 2.7. MATERIAIS
- 2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
- 2.10. PROJETOS
- 2.11. DIVERGÊNCIAS
- 2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

- 3.1. SERVIÇOS INICIAIS
- 3.2. FUNDAÇÕES

- 3.3. ESTRUTURA
- 3.4. PAREDES E PAINÉIS
- 3.5. REVESTIMENTOS
- 3.6. PISOS
- 3.7. PINTURAS
- 3.8. COBERTURA
- 3.9. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS
- 3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 3.11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
- 3.12. ELEMENTOS DECORATIVOS E COMPLEMENTARES
- 3.13. IMPERMEABILIZAÇÕES, ISOLAÇÕES E TRATAMENTOS
- 3.14. AJARDINAMENTO
- 3.15. PAVIMENTAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

- 4.1. MATERIAIS - OBRAS CIVIS
- 4.2. MATERIAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5. ENTREGA DA OBRA

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as páginas devem estar rubricadas obrigatoriamente.



1. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de Construção de uma Escola com 2 Salas Aula na Comunidade de Cachoeira Pequena no Município de Nome do Município.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Recomendam-se aos LICITANTES fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como científicarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

2.1. OBJETO

O objeto destas especificações é a obra de Construção de uma Escola com 10 Salas Aula na Comunidade de Cachoeira Pequena no Município de Nome do Município.

2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra consistirá na construção de um pavilhão com 01 (um) pavimento, de área total de 520,00 m², com as seguintes características principais: fundações profundas; estrutura em concreto armado; paredes de alvenaria de tijolo cerâmico furado e cobogó; revestimento cerâmico nos banheiros e fachadas (azulejo/litocerâmica) e revestimento de argamassa nos demais ambientes; piso cerâmico nos banheiros e piso de alta resistência com rodapé nos demais ambientes; pintura acrílica nas paredes internas e externas; pintura PVA nos tetos; pintura com esmalte sintético nas esquadrias metálicas e pintura a óleo nas esquadrias de madeira; esquadrias de ferro (janelas e portas externas), esquadrias de madeira (portas internas) e esquadrias revestidas de laminado (portas dos sanitários); cobertura com telha metálica trapezoidal e estrutura metálica;

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

Neste tópico deve-se DEFINIR REGIME DE EXECUÇÃO CONFORME INCISOS VII OU VIII DA LEI 8.666/1993. No caso do inciso VIII, enquadrar de acordo com os regimes nele definidos.

2.4. PRAZO



O prazo para execução da obra será de XXX dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.5. ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT : Associação Brasileira de Normas Técnicas

CREA : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

- a) Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- b) Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas do (nome do Estado);
- c) Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- d) As normas do Governo do Estado do (nome do Estado) e de suas concessionárias de serviços públicos;
e
- e) As normas do CREA/(Sigla do Estado).

2.7. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.7.1. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA



A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- a) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- a) Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

2.10. PROJETOS

O Projeto Básico será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado do (nome do Estado) prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

O Projeto Executivo será de responsabilidade da (citar se ficará a cargo da contratada ou contratante), devendo este conter os elementos necessários à completa execução da obra.

2.11. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- a) as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- b) as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- c) os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- d) os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

2.12.1. Placa da obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A placa deverá ser mantida no local por todo o período de execução do objeto.

2.12.2. Ligações provisórias

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Neste tópico devem ser especificados TODOS OS SERVIÇOS ELENCADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, respeitando a numeração e ordem nela definidas, promovendo direta correspondência no tocante às diretrizes estabelecidas.

Serviços similares (como por exemplo os tubos de esgoto) poderão ser agrupados em um único item de especificação desde que sejam listados todos os itens da planilha que correspondem aos parâmetros de especificação.

Atentar para a uniformização do documento em relação à todas as demais partes do projeto, inclusive no tocante às composições do serviço a que o item se refere e aos insumos previstos.

São elementos sugeridos a serem apresentados em cada item:

- DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO;
- NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; E
- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO.

3.1. SERVIÇOS INICIAIS

3.1.1. Limpeza do terreno

O local onde será erguida a edificação deverá ser limpo e o material resultante da limpeza, removido para local autorizado pela Prefeitura de Formosa.

3.1.2. Nivelamento do terreno

O local onde será levantada a nova edificação deverá ser nivelado e deixado na cota definitiva tal como definida pelo projeto. O nivelamento deverá ser submetido à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.1.3. Locação

A obra será locada após a limpeza do terreno, observando-se rigorosamente as indicações do projeto.

3.2. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas de acordo com o projeto estrutural, devidamente embasado por laudo de sondagem e amostras do terreno, a partir do número mínimo de furos de sondagem preconizado na norma NBR-8036.

3.3. ESTRUTURA

A estrutura a ser construída será em concreto armado, devendo ser executada em estrita observância às disposições do projeto estrutural, em fase de execução e a ser remetido posteriormente, e das normas técnicas em vigor (ABNT - NBR 6118 (NB-1), NBR 6120 (NB-5) e demais normas correlatas).

3.3.1. Concreto

Deverá ser adotado $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$. Antes de iniciada a concretagem, devem ser moldados corpos de prova no traço previsto para a superestrutura. Os corpos serão rompidos, de acordo com a NBR 5739/1994, e os resultados obtidos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO.

3.3.2. Armadura

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, devendo ser retiradas as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

3.3.3. Formas e escoramentos

Deverá ser utilizada forma com chapa de compensado plastificado em todos os elementos estruturais aparentes. As partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto.

Após a retirada das formas, o elemento concretado será exibido à FISCALIZAÇÃO para exame.

3.4. PAREDES E PAINÉIS

3.4.1. Alvenaria de tijolos cerâmicos

As paredes de alvenaria a serem executadas deverão obedecer às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão utilizados tijolos cerâmicos 10x20x20 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que serão superpostas, estas deverão receber chapisco no traço 1:3.

Nos pilares, deverão ser deixadas em espera, pelo menos a cada 2 fiadas, pontas de armaduras secundárias, para amarração das alvenarias a eles justapostas.

3.4.2. Divisórias

As divisórias previstas nos banheiros deverão ser em granito cinza andorinha, com espessura de 2 cm e altura acabada de 1,80 m.

3.4.3. Cobogó

Na lavanderia, deverá ser executada uma parede com elementos vazados pré-moldados (ou cobogó), com espessura de 9 cm. O modelo de cobogó a ser utilizado deverá ser submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação.

Os elementos vazados deverão ser assentados de tal forma que os furos não permitam a entrada de água de chuva para o interior da edificação.

3.5. REVESTIMENTOS

3.5.1. Chapisco

Todas as superfícies a serem revestidas receberão chapisco traço 1:3 de cimento e areia.

3.5.2. Emboço

Todas as paredes que receberão revestimento cerâmico levarão emboço traço 1:3 de cimento e areia.

3.5.3. Reboco paulista

As superfícies a serem revestidas, com exceção daquelas que irão receber elementos cerâmicos, levarão reboco paulista (massa única) no traço 1:6.

3.5.4. Azulejo



Nos locais indicados no projeto, deverá ser executado revestimento cerâmico com azulejos de primeira qualidade, de dimensões 20 x 20 cm. Como referência de padrão a ser empregado será adotado o modelo Tinte Unite WH - linha Tropical, CECRISA ou equivalente. Deverão ser assentados com argamassa colante, como o produto Cimentcola Interno, QUARTZOLIT ou equivalente. O rejuntamento deverá ser feito com argamassa própria, tipo Rejuntamento QUARTZOLIT, ou equivalente, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

Nos ambientes com azulejo em que houver canto vivo, deverá ser colocada cantoneira de alumínio.

3.6. PISOS

A paginação dos pisos será definida pela FISCALIZAÇÃO.

3.6.1. Contrapiso

O contrapiso do pavilhão terá espessura mínima de 8 cm e será executado de forma a cobrir todo o cintamento (antes de serem levantadas as alvenarias), com concreto de fck \square 10MPa, aditivado com impermeabilizante tipo Vedacit, da VEDACIT ou equivalente.

3.6.2. Piso de Cerâmica

Os locais indicados no projeto receberão cerâmica 30x30 cm, PEI 5, antiderrapante, de primeira qualidade, marca CECRISA. O padrão a ser adotado será a cerâmica Hercules GR - linha Studium, ou equivalente.

A CONTRATADA deverá deixar para futura manutenção, como parte integrante da obra, 5% do total de piso cerâmico empregado na obra.

3.6.3. Piso de alta resistência

Deverá ser executado piso de alta resistência, tipo KORODUR, nos locais indicados no projeto.

Após o polimento do piso, a lustriação deverá ser feita com sal de azedas (ácido oxálico).

3.6.4. Soleiras

Serão aplicadas soleiras nos locais indicados no projeto, correspondendo aos locais onde há mudança nível ou de tipo de piso, acompanhando sempre o nível mais alto. Deverão ser em granito cinza andorinha, com 15 cm de largura e espessura de 2 cm.

3.6.5. Rodapés

Com exceção das áreas revestidas com azulejo, todas as demais áreas receberão rodapé do mesmo tipo do piso.

Os rodapés terão 10 cm de altura. As juntas deverão coincidir com as juntas do piso.



3.7. PINTURAS

3.7.1. Paredes e tetos

As paredes internas serão pintadas com tinta acrílica semi-brilho; os tetos receberão pintura com tinta PVA; parte da fachada do pavilhão será pintada com tinta acrílica própria para exteriores. As tintas a serem utilizadas serão de primeira qualidade, marca SUVINIL, ou equivalente, em cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.

A superfície a ser pintada deve estar curada.

3.7.2. Esquadrias

Todas as esquadrias de ferro e madeira do pavilhão serão pintadas com tintas de primeira qualidade, marca SUVINIL, ou equivalente, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

3.8. COBERTURA

Antes do início deste serviço, a CONTRATADA deverá fornecer o projeto da cobertura, que será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todas as recomendações do fabricante das telhas (recobrimento lateral e longitudinal, inclinação, montagem etc.) deverão ser rigorosamente atendidas.

O telhado deverá sempre ser entregue limpo de restos de entulhos e perfeitamente varrido.

3.9. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

3.9.1. Esquadrias de ferro

As esquadrias de ferro deverão obedecer rigorosamente ao padrão previsto no projeto. Serão executadas com chapa bitola nº 14 para os perfis dobrados, devendo o serviço de serralheria ser realizado por firma especializada.

3.9.2. Esquadrias de madeira

As portas de madeira serão lisas, de cedro e atenderão às dimensões especificadas no projeto. As madeiras serão perfeitamente secas e isentas de quaisquer marcas de brocas, nós, presença de alburno ou outros defeitos que alterem a sua durabilidade, resistência ou aparência. Não se admitirá a correção de defeitos com massa.

3.9.3. Ferragens

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no funcionamento e de acabamento perfeito, devendo ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação. As dobradiças para as portas serão em latão cromado, 3 unidades por porta, dimensões 3x2 1/2", de fabricação PAPAIZ. As



fechaduras das portas serão do tipo cilindro central, em latão com acabamento cromado, com maçanetas tipo alavaca, de marca PAPAIZ - série clássica, ou equivalente. As portas dos sanitários deverão receber ferragens apropriadas.

Todas as portas receberão prendedores, de fabricação LAFONTE ref. 555, ou similar.

3.9.4. Vidros

Os vidros das janelas serão lisos, de espessura 4 mm, devendo ser de procedência conhecida e de qualidade adequada aos fins a que se destinam, claros, sem manchas, bolhas, de espessura uniforme e sem empenamentos.

3.9.5. Espelhos

Os banheiros receberão sobre cada lavatório espelhos nas dimensões 40x60 cm, com moldura de acabamento cromado.

3.9.6. Grades

Nos ambientes indicados no projeto, deverão ser instaladas grades de proteção na face interna das janelas, nas portas e na divisão das salas indicadas. As grades serão executadas com ferro redondo de 1/2" e 1", recebendo o mesmo tratamento das esquadrias metálicas.

3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.10.1. Quadros de distribuição de energia

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de distribuição de energia e quadros terminais.

Os quadros de distribuição serão de montagem sobreposta, com caixa e porta pintadas com tinta epóxi cinza, fechadura isolante, sem chave. Deverão ser identificados por meio de placa de acrílico fixada na parte externa da porta, com fundo preto e letras brancas, com o nome indicado de acordo com o projeto elétrico.

Os quadros deverão ser fornecidos com protetores de sobretensões.

3.10.2. Disjuntores

Deverão ser fornecidos e instalados, para proteção geral dos quadros de distribuição e terminais, disjuntores termomagnéticos, com capacidade e número de pólos conforme a planilha de cargas e diagramas unifilares contidos no projeto.

Os disjuntores serão parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2.

Todos os disjuntores serão identificados por meio de etiquetas que indiquem o circuito protegido.

3.10.3. Circuitos elétricos

As instalações elétricas deverão ser executadas de forma sobreposta (aparente).

Os eletrodutos serão em ferro galvanizado, conforme NBR 5598, lisos internamente e sem rebarbas, diâmetro interno indicado no projeto elétrico, paredes com espessura “classe pesada”, fixados nas paredes e/ou lajes, mediante o emprego de braçadeiras de aço galvanizado tipo copo e buchas tipo Fischer S compatíveis, com intervalo máximo de fixação de 1,5 m (um metro e meio). As conexões entre eletrocalha e eletroduto deverão ser feitas por meio de eletroduto metálico flexível, do tipo seal-tub, com conector de encaixe tipo box.

3.10.4. Interruptores e tomadas

Deverão ser fornecidos e instalados interruptores e tomadas de uso geral, conforme projeto.

A polaridade dos pinos das tomadas deverá ser tal como indicado no detalhe fornecido no projeto.

3.10.5. Caixas

Deverá ser instalada uma caixa de passagem de sobrepor, de alumínio fundido, do tipo condulete, para cada ponto de derivação de circuito, para cada luminária, e para instalação dos interruptores e tomadas de uso geral.

3.10.6. Iluminação

Deverão ser fornecidas e instaladas luminárias completas (lâmpadas + reatores) para cada ambiente, conforme projeto. As luminárias deverão ter o corpo em chapa de aço galvanizado, com pintura eletrostática em pó poliéster epóxi, de fabricação LUMICENTER, ou equivalente. Os reatores das luminárias deverão ser de alto fator de potência ($F_p > 0,99$), de alto rendimento ($n > 0,90$) e de baixa distorção harmônica (<10%).

3.10.7. Aterramento

Deverão ser utilizadas, no solo, hastes verticais de cobre tipo copperweld, $5/8'' \times 3$ m, na construção da malha de aterramento, em local indicado no projeto, interligadas por cordoalha de cobre nu de 50 mm^2 , formando vértices de triângulos equiláteros com 6 m cada lado.

3.10.8. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas

Toda instalação de para-raios será constituída de captores do tipo FRANKLIN.

Não é permitida a presença de materiais inflamáveis nas imediações das instalações de para-raios. Os condutores de descida devem ser distribuídos ao longo do perímetro do volume a proteger, de

modo que seus espaçamentos médios não sejam superiores aos indicados na tabela 3 do anexo C da NBR-5419. No mínimo são necessários dois condutores de descida em qualquer caso.

3.10.9. Verificação final das instalações elétricas

Deverá ser realizada a verificação final das instalações elétricas, conforme prevê a NBR 5410. Após a conclusão dos testes, deverá ser emitido um certificado de garantia constando a realização de cada teste.

3.11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

3.11.1. Instalações hidráulicas

Os serviços para as instalações hidráulicas prediais serão executados conforme o projeto elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com as exigências e solicitações da concessionária.

3.11.2. Instalações sanitárias

Nas instalações sanitárias, serão utilizados tubos e conexões em PVC rígido para esgoto soldável, da marca TIGRE. Os tubos deverão ser, antes de aplicados, examinados um a um, a fim de verificar a existência de rachaduras. Os tubos rachados ou quebrados deverão ser rejeitados.

3.11.3. Instalações hidráulicas de combate a incêndio

A instalação será executada rigorosamente de acordo com o projeto executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, pela Prefeitura Municipal e pelo Corpo de Bombeiros.

A prevenção e combate ao fogo obedecerão às normas e regulamentos referentes ao assunto.

3.11.4. Louças, metais e acessórios

As louças sanitárias a serem fornecidas deverão ser na cor branca, de fabricação DECA, ou equivalente.

As bacias sanitárias serão com caixa acoplada, linha Ravena, e terão uma ducha higiênica instalada ao lado, linha Targa, ou equivalentes. Os mictórios deverão ter o sifão integrado.

As cubas dos banheiros serão de embutir, no formato oval, dimensões 490x360 mm. No caso de lavatório individual, o mesmo será da linha Ravena, ou equivalente.

As torneiras terão acabamento cromado, linha Targa da DECA ou similar.

3.12. ELEMENTOS DECORATIVOS E COMPLEMENTARES



3.12.1. Identificações

Deverão ser fornecidas e colocadas placas de identificação em acrílico, de dimensões 8 x 25 cm, para cada recinto da escola. As placas deverão ser pretas com letras brancas, com bordas polidas, inscrição nas duas faces, a serem colocadas perpendicularmente à porta.

3.12.2. Ventiladores de teto

Deverão ser fornecidos ventiladores de teto com dupla função (ventilação e exaustão), com três pás em aço com pintura eletrostática a pó, como o modelo C-42 da BRITÂNIA, ou similar.

3.13. IMPERMEABILIZAÇÕES, ISOLAÇÕES E TRATAMENTOS

Todos as áreas molhadas (banheiros) serão impermeabilizadas utilizando-se emulsão asfáltica com elastômeros (Vedapren da VEDACIT ou Igolflex preto da SIKA, ou equivalente). O produto deverá subir no rodapé até a altura de 40 cm acima da regularização. A aplicação deverá obedecer ao número de demãos mínimo recomendado pelo fabricante.

3.14. AJARDINAMENTO

Na área ao redor da escola, deverá ser executado o plantio de grama em placas. As áreas a serem ajardinadas terão seu solo completamente revolvido, misturado com solo orgânico e, em seguida, niveladas.

3.15. PAVIMENTAÇÃO

O piso do pátio coberto e da circulação será executado em concreto alisado ($f_{ck} = 15 \text{ MPa}$), com 10 cm de altura. A concretagem será em placas de 1,50x1,50 ou 2,00x2,00 conforme a largura da mesma, devendo ainda ser concretadas alternadamente.

4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

Todos os materiais necessários para a execução da obra descrita nos itens 2.1. e 2.2 deverão obedecer ao prescrito no Caderno de Encargos da Superintendência de Construções Administrativas da Bahia (SUCAB).

4.1. MATERIAIS - OBRAS CIVIS

Local de aplicação - Descrição do material - Ref. - Fabricante.



Fundações e estrutura - concreto usinado, fck \square 25MPa --- ---
 Fundações e estrutura - aço CA-25/CA-50/CA-60, diâmetros diversos --- Gerdau
 Banheiros - azulejo branco, 20 x 20 cm - Tinte unite WH - Cecrisa
 Banheiros e copa piso cerâmico, 30 x 30 cm - tipo a --- Cecrisa
 Demais ambientes - rodapé de alta resistência, 10 cm de altura --- Korodur
 Ambientes com revestimentos cerâmicos argamassa pré-fabricada para rejuntamento ---
 Quartzolit
 Cobertura - telha metálica trapezoidal --- ---
 Cobertura - perfil enrijecido - chapa 13 --- Gravia
 Portas - fechadura completa MZ270 Papaiz
 Portas - dobradiça cromada 3" x 2 1/2" --- Papaiz
 Esquadrias de madeira massa à base de óleo --- Suvinil
 Paredes internas - tinta latéx acrílica, acabamento semi-brilho --- Suvinil
 Tetos - tinta látex pva --- Suvinil
 Esquadrias de madeira tinta óleo --- Suvinil
 Banheiros - copa caixa sifonada - PVC (com grelha cromada) --- Tigre
 Banheiros - bacia louça branca com caixa acoplada Ravena - Deca
 Banheiros - cuba de louça branca de embutir L 37 17 - Deca
 Banheiro Diretora - lavatório de louça branca com coluna Ravena - Deca
 Banheiros - tampa plástica para bacia --- Deca
 Banheiros - mictóriode louça branca M713 17 - Deca
 Lavanderia - tanque de louça branca com coluna TQ 25 17 - Deca
 Banheiros - ducha higiênica com registro, 1/2" Targa Deca
 Lavanderia - torneira para tanque 1154C39 - Deca
 Banheiros, copa, cantina - registro de gaveta – cromado - Targa Deca
 Banheiros, copa, cantina - sifão – cromado 1680 C - Deca
 Banheiros - ligação flexível cromada 4607C 030 - Deca
 Banheiros - porta papel de louça branca, 15 x 15 cm - A 480 17 - Deca
 Banheiros e lavanderia - saboneteira de louça branca sem alça, 15 x 15 cm A 180 17 - Deca
 Banheiros - cabide de louça branca - A 680 17 - Deca
 Banheiros - toalheiro interfolhas - AH 20000 - Jofel
 Banheiros - chuveiro elétrico - Bello Banho - Lorenzetti
 A ser definido - ventiladores de teto C-42 - Britânia
 Contrapiso - impermeabilizante estrutural Vedacit - Vedacit
 Viga baldrame - impermeabilização com hidroasfalto Isol 2 - Vedacit

4.2. MATERIAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Local de aplicação – Descrição do material – Ref. – Fabricação

Aterramento - Haste “de aterramento 5/8” de 3 m de comprimento--- Paraklin

Aterramento - Cordoalha de cobre Nu --- Pirelli

Distribuição - Caixa de passagem (80x80x80) cm com tampão em ferro fundido T-33 --- Romaioli

Aterramento - Solda exotérmica 90 g --- Maxweld

Geral Fita isolante --- Pirelli

Distribuição - Cabo flexível --- Pirelli

Tomada - Tomada (2P+T) 15 A/250 v --- Pial Legrand

Quadro - Quadro de Comando --- Cemar

Proteção - Disjuntor (Especificação - Projeto) --- Siemens

Aterramento - Caixa de inspeção (30x30x30) cm com tampão de ferro fundido T16 ---
Romaioli

Distribuição - Condulete de liga alumínio silício formato múltiplo --- Daisa

Quadro - Conector de pressão para cabo --- Intelli

Distribuição - Abraçadeira galvanizada tipo copo com parafuso --- Alcoa

Distribuição - Curva horizontal externa 90 graus - lisa e perfurada --- Cemar

Distribuição - Curva vertical externa 45 graus - lisa e perfurada --- Cemar

Distribuição - Eletrocalha lisa com tampa dimensões em planta --- Cemar

Distribuição - Eletroduto de PVC rígido--- Tigre

Distribuição - Tê vertical de descida --- Cemar

Distribuição - Vergalhão roscado de 1/4" x 3 m--- Cemar

Distribuição - Placa de liga alumínio silício (4x2)" --- Wetzel

Aterramento - Haste de cobre tipo cooperweld de 5/8"x 3,0 m --- Intelli

5. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Este documento é apenas um modelo para apresentação de Projetos Básicos ao DPCN. Seu conteúdo não deve ser utilizado para fins de consulta técnica e sua utilização parcial ou total está proibida.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil

CREA XXX.XXX D/XX

Responsável técnico pelo Projeto

10.1.3. Memorial Descritivo



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Construção de um centro multiuso, com um pavimento de 475,04m² de área de construção e 309,83 m² de área coberta. A construção será constituída de um pavilhão com varanda, sala de informática, salão, administração, copa e banheiros.

Descrição da Obra: fundação compostas por sapatas, vigas baldrames e superestrutura em concreto armado; alvenaria de vedação em tijolo cerâmico; estrutura do telhado metálica com forro PVC nas dependências internas; cobertura em telha fibrocimento; revestimento em reboco com pintura PVA e cerâmica nos banheiros; piso cerâmico em toda a edificação e antiderrapante PEI V nos banheiros; calçadas em cimento desempenado conforme a indicação do projeto; esquadrias em alumínio e vedadas com vidro.

Área construída total: XXX,XX m²

Custo da obra sem BDI: R\$ XXX.XXX,XX

BDI adotado: XX,X%

Custo da obra com BDI: R\$ XXX.XXX,00

Custo por m²: R\$ XXX,XX / m²

Local, ___/___/___

Campos de preenchimento
obrigatório.

ASSINATURA

(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
CREA XXX.XXX D/XX
Responsável técnico pelo Projeto

10.1.4. Relatório Fotográfico



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Fotos

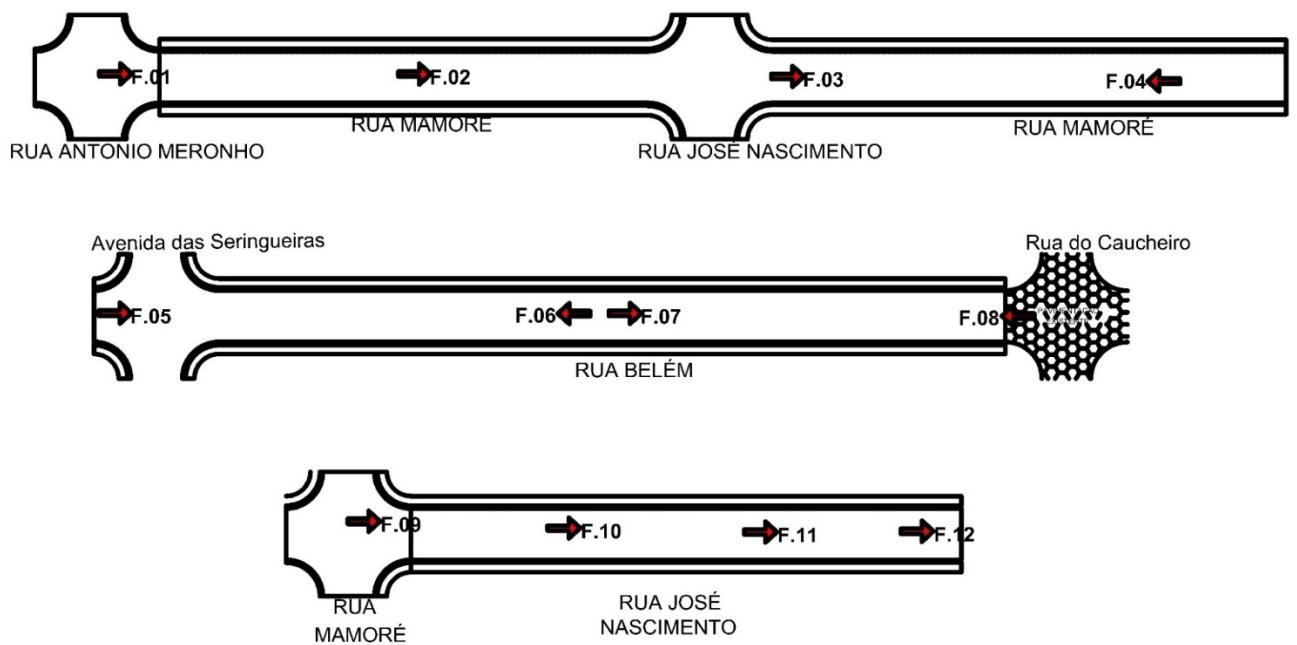


Identificação da Rua

NOTA:

As fotos devem contemplar todo o local que sofrerá intervenção construtiva, a fim de captar pontos notáveis que identifiquem o georreferenciamento, o número do convênio e data, de moda a facilitar futura vistoria *in loco*.

10.1.5. Mapa de Fotos



NOTA:

No caso de obras de edificação, utilizar planta de situação para localizar as fotos enviadas.

10.1.6. Anotação de Responsabilidade Técnica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AC

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AC20170

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

INICIAL

1. Responsável Técnico

Titulo profissional: **ENGENHARIA CIVIL**

RNP:

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL**

CPF/CNPJ:

RUA RUI BARBOSA

Nº: **67**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade:

UF: **AC**

País: **Brasil**

CEP:

Telefone:

Email:

Contrato: **0000**

Celebrado em: **22/12/2017**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL**

CPF/CNPJ:

RUA ALAGOAS

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **TELEGRAFO**

Cidade:

UF: **AC**

Telefone: (

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

CEP:

Data de Início: **22/12/2017**

Previsão de término: **31/12/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Todos os projetos
enviados deverão
constar na ART.

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 1,00 un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 1,00 un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 1,00 un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO 1,00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A MINISTÉRIO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO REFERENTE CONVÊNIO SICONV Nº **888888**/CONV PCN **1333/2018**

A vinculação com o convênio
deverá ser descrita.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local _____ data _____

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL

NOTAS:

1. Caso o projeto arquitetônico tenha sido realizado por arquiteto, deverá ser enviado o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
2. De acordo com o Decreto nº 7.983/2013, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS deverá constar no projeto.

10.1.7. Indicação do Engenheiro Fiscal da Obra



**Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ (nome do Município) - CNPJ nº XX.XXX.XX/XXXX-XX, indica o Engenheiro _____ (nome do Engenheiro), CREA XXXXXXXXXXXX-D/XX, para o acompanhamento e fiscalização da execução da Construção do _____ (nome do objeto), associado ao convênio de nº XXX/ANO – SICONV XXXXXX/ANO perante o MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE.

Local, ___/___/___

ASSINATURA
(Nome do Secretário/ Prefeito/ Autoridade)
(Cargo da autoridade responsável)

Aceito a presente indicação.

ASSINATURA
(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
CREA XXX.XXX D/XX
Responsável técnico pelo Projeto

NOTA:

Pode ser indicado um arquiteto.

10.1.8. Declaração de Fornecimento de Energia Elétrica



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, que o local destinado à execução do objeto CONSTRUÇÃO DE _____ (nome do objeto), associado ao Convênio nº XXX/ANO – SICONV XXXXXX/ANO, localizado em _____ (localização do empreendimento), dispõe de rede de energia elétrica em perfeito funcionamento e com capacidade para atender à demanda do empreendimento, tanto na distribuição primária, quanto na secundária.

Local, ____/____/____

ASSINATURA
(Nome do Secretário/ Prefeito/ Autoridade)
(Cargo da autoridade responsável)

10.1.9. Declaração de Aprovação de Projeto junto a Concessionária

TIMBRE DA CONCESSIONÁRIA

Ao Senhor(a),
Município xxx
Endereço xxx
CEP:xxx

Referência: Ofício XXX - Registro XXXXX

Informamos que procedemos a análise do projeto de eletrificação, situado a XXX, no município de XXX, objeto do convênio xxxxx, tendo o mesmo sido, _____ (Aprovado/Reprovado), estando de acordo com as normas e padrões vigentes.

Características gerais da rede	
Tipo de rede/Quantidade de condutores/ Tipo de condutor	Extensão em “Km”
Tipo/Quantidade de Subestação	
	UND

Durante a execução da obra, e para que a rede elétrica seja conectada ao sistema de distribuição da concessionária xxx, devem ser atendidos pelo empreendedor:

- Entrega dos laudos de ensaios e termos de garantia dos postes
- Carta de conclusão da obra
- Comprovação da devolução de todos os materiais retirados da rede
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução.
- Apresentação do projeto como construído “As built”.
- Termo de transferência dos ativos da rede.
- Termo de garantia dos ativos utilizados na rede.
- Notas fiscais de postes, cabos, transformadores e demais materiais para construção da rede.

Cabe ainda observar que todo serviço a ser realizado na rede da concessionária XXX, deverá ser previamente comunicado, e ter o cronograma autorizado formalmente pela empresa.

Esclarecemos que esta aprovação tem validade até a data ___/___/___, conforme o cronograma apresentado. Caso o empreendimento não ocorra nesse período, a aprovação fica sem efeito, devendo vossa senhoria apresenta-lo novamente para a análise técnica.

ASSINATURA
(Assinatura da concessionária)

Local, ___/___/___

10.1.10. Declaração de Viabilidade Hidrossanitária



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, que o local destinado à execução do objeto CONSTRUÇÃO DE _____ (nome do objeto), associado ao Convênio nº XXX/ANO – SICONV XXXXXX/ANO, localizado em _____ (localização do empreendimento), dispõe de rede de abastecimento de água e sistema de esgotamento em perfeito funcionamento para o atendimento da demanda.

Local, ____/____/____

ASSINATURA
(Nome do Secretário/ Prefeito/ Autoridade)
(Cargo da autoridade responsável)

10.1.11. Declaração de Cumprimento das Exigências Contidas no Inciso XVI do Art. 17 da Lei nº 13.707, de 2018



**Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)**

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de cumprimento das exigências contidas no inciso XVI do art. 17 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, (LDO-2019), que o objeto do Convênio nº XXX/ANO – SICONV XXXXXX/ANO, Pavimentação de _____ (nome do objeto), _____ (tem/não tem) previsão de implantação de sistema de abastecimento de água em virtude da _____ (existência/inexistência), no local de obras de _____ (rede de abastecimento de água/poços artesianos/outro sistema) para suprir tal necessidade.

Declaro ainda que o objeto _____ (tem/não tem) previsão de instalação de redes de esgoto sanitário pois _____ (já existem no local/ as casas situadas na região utilizam-se do sistema de esgotamento sanitário tipo fossas sépticas/outro sistema).

Declaro que no planejamento municipal de médio prazo e durante a vida útil do pavimento a ser construído, não há previsão de implantação de sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário. (Utilizar esse parágrafo se for o caso).

Local, ____ / ____ / ____

Essa declaração deverá ser enviada nos convênios de infraestrutura de transportes.

ASSINATURA
(Nome do Secretário/ Prefeito/ Autoridade)
(Cargo da autoridade responsável)

10.1.12. Declaração de Compatibilidade



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, que há compatibilidade entre as composições de custo elaboradas e o projeto enviado, associado ao Convênio nº XXX/ANO – SICONV XXXXXX/ANO, localizado em _____ (localização do empreendimento), além disso, atesto também, a veracidade das propostas de preço enviadas a este departamento.

Essa declaração deverá ser enviada nos convênios de infraestrutura elétrica.

Local, ____/____/____

ASSINATURA
(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
CREA XXX.XXX D/XX
Responsável técnico pelo Projeto

10.1.13. Lista de Verificação em Acessibilidade

	ITEM	DESCRÍÇÃO	ATENDIMENTO*		ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSEIBILIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?				s	s	s	6.1
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?				s	s	s	6.12.3.b)
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?				n	s	s	6.12.3.b)
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?				n	s	s	6.12.3.a)
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?				n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	6.12.3.b)
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	5.2.8.2.3
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?				n	s	s	6.12.3.b)
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?				n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?				n	s	s	5.4.6.2
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desniveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas				n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4



	novas ou reformadas?							
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			n	s	s	6.3.2	
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desniveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			n	s	s	6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			s	s	s	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			n	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroável em calçadas novas ou reformadas?			n	s	s	6.12.7.3.1	
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			s	s	s	6.12.7.3.5	
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			n	s	s	8.2.2.3	
21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando			n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	



		com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?						
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.		s	s	s	6.13.1	
	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?		s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?		s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?		n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?		n	s	s	6.6.2.1	
RAMPAS E ESCADAS	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?		n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?		s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?		s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?		n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?		n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com		n	s	s	5.4.4	



	o revestimento adjacente?							
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			s	s	s	6.9.5	
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			s	s	s	6.9.2.1	
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			n	s	s	6.9	
37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			n	s	s	6.9.4	
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			n	s	s	6.9.4.1	
39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			n	s	s	6.10	
40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			n	s	s	6.10.3.2	
41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			n	s	s	6.10.4.2	
42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			n	s	s	6.10.1	
43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre			n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	

PLATAFORMAS E ELEVADORES



	de 0,80 m x 2,10 m?							
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	
46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			n	s	s	6.10.1	
48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	
49	A boteira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	
50	A boteira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	
51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	
52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	
53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			n	s	s	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VÉHICULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?		n	s	s	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?		s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada no mínimo 1 vaga?		s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a		n	s	s	6.14.1.2	

	pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?							
58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			n	s	s	6.14.1.2	
59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			s	s	s	Lei 10.741/2003	
60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			s	s	s	Lei 10.741/2003	
61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			n	s	s	6.14	
62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?			n	s	s	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?		s	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?		s	s	s	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?		n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?		n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?		n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?		n	s	s	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais?		s	s	s	6.3	



		(escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)						
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			n	s	s	6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desniveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			n	s	s	6.3.4.1
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			n	s	s	6.3.5
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			n	s	s	6.11.1
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			n	s	s	6.11.1
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			n	s	s	6.11.1
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			n	s	s	6.11.1
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			n	s	s	6.11.1.2
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			n	s	s	6.11.1.2
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			n	s	s	5.4.1
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de			n	s	s	5.2.8.1



		pavimentos e rota de fuga?						
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?		n	s	s	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?		s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e tátteis?		n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		s	s	s	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		s	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		s	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		s	s	s	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?		n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de		n	s	s	6.9.4	

	corrimão intermediário?							
91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			n	s	s	6.9.4.1	
92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			s	s	s	6.6.2 6.6.4	
93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			s	s	s	6.8.7 6.8.8	
94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			s	s	s	6.6.4; 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			n	s	s	6.6.2.1	
	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			n	s	s	6.6.2.1	
	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			n	s	s	6.6.2.1	
	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			s	s	s	6.8.2	
	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			s	s	s	6.8.2	
	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			s	s	s	6.8.4	
	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			n	s	s	5.5.1.3	



	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			n	s	s	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			n	s	s	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			n	s	s	6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			n	s	s	6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			n	s	s	6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			s	s	s	ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			n	s	s	6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			n	s	s	6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	113	A boteira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	114	A boteira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	



	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			n	s	s	5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			s	s	s	6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			n	s	s	6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			n	s	s	6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			n	s	s	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			n	s	s	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil			n	s	s	5.4.1	



		em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?						
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?		n	s	s	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?		n	s	s	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?		n	s	s	6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?		s	s	s	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desniveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		n	s	s	6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?		n	s	s	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?		s	s	s	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?		n	s	s	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?		n	s	s	4.6.9	
PORIAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		s	s	s	6.11.2.4	

	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			s	s	s	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			n	s	s	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			n	s	s	5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			s	s	s	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			n	s	s	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			n	s	s	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			n	s	s	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui			n	s	s	7.7.2.3.3	



		altura máxima de 0,89 m?						
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?		n	s	s	7.7.3.2	
LAVATORIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?		n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?		n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?		n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?		n			7.8.2	
	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?		n	s	s	7.10.4	
MICTORIO	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?		n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?		n	s	s	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?		n	s	s	7.10.4.3	
	157	Se existir ducha higiênica, está		n			7.5. m) Figura 14	

	instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distância de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?							
158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			n	s	s	7.11.1	
159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			n	s	s	7.11.1	
160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			n	s	s	7.11.2	
161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			n	s	s	7.11.2	
162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			n	s	s	7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			s	s	s	7.12.1.2	
	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confecionada em material resistente a impacto?			n	s	s	7.12.1.1	
	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			n	s	s	7.12.2 Figura 126	
	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	
	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área			n	s	s	7.12.4	



		de manobra e transferência?						
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?		n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?		n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?		n	s	s	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?		n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?		s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?		s	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?		n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?		n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?		n	s	s	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?		n	s	s	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		n	s	s	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		s	s	s	6.11.2.4	



CABINAS	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	184	As cabanas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			n	s	s	7.14.1
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			n	s	s	7.14.1
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			s	s	s	7.14.1; 10.11.1
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			n	s	s	7.5.f) Figura 84
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			n	s	s	7.14.1
	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			n	s	s	7.14.2

	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			n	s	s	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			n	s	s	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			n	s	s	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			s	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para			n			10.19	



	pessoa obesa (5% com no mínimo um)?							
	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			n	s	s	4.7	
202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			n	s	s	4.3.3	
203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			s	s	s	8.9.3	
204	A circulação entre os móveis ou passageiros internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			n	s	s	4.3	
205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			n	s	s	9.3.1.3	
206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			s	s	s	8.2.1.2	
	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmite mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75			n	s	s	8.3.2	

	m e 0,80 m do piso acabado?							
	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			n	s	s	8.3.1 8.1	
	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			n	s	s	8.4.2	
	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			n	s	s	8.4.2	
	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			n	s	s	8.4.2	
VEGETAÇÃO	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			n	s	s	9.2.1.1	
	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			s	s	s	9.2.1.2	
	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			s	s	s	9.2.1.2	
	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			n	s	s	9.2.1.4	
	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			n	s	s	9.2.3.4	

AUTO-ATENDIMENTO	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			n	s	s	5.3.2.2
	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			n	s	s	9.4.3.2
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) da pessoa em cadeira de rodas?			n	s	s	9.4.3.4
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			n	s	s	9.4.3.5
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou tácteis em posição visível, conforme Seção 5?			n	s	s	9.4.3.8
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			n	s	s	5.1.3
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			n	s	s	8.5.1.2
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			n	s	s	8.5.1.3
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento,			n	s	s	8.5.1.3



	garantido um M.R.?							
230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			n	s	s	8.5.2	
231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			n	s	s	8.5.2	
232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			n	s	s	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

10.1.14. Comprovação de Licenciamento Ambiental



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 030/07

REFERENTE À ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA SOBRE O RIO XAPURI NO RAMAL ETÉLVIA NO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA – ACRE.

Proc. Adm. nº 0031/07

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938 de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06.06.90 e Lei Ambiental Estadual nº. 1.117 de 26 de janeiro de 1994, bem como a Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1997 concede a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 030/07, a Prefeitura Municipal de Brasiléia, com sede na Avenida Prefeito Rolando Moreira, nº 198 - Centro, no município de Brasiléia – AC, com CNPJ nº 04.508.933/0001-45, neste ato representado pelo Srº. Ana Leila Galvão Maia Moreira – Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 321.958.422-53 e RG nº 187.734 – SSP/AC, residente e domiciliada na cidade de Brasiléia – AC, para a atividade de construção de ponte em madeira sobre o Rio Xapuri no Ramal Etélvia, no município de Brasiléia – Acre.

Esta Autorização é válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data, observadas as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio Branco - AC, 08 de março de 2007.

Carlos Edegard de Deus
Presidente do IMAC

10.1.15. Declaração de Área não Inundável



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a área onde será executado o objeto referente ao Convênio xxxxxx/xxxx (obra, pavimentação, etc...), localizado no Município/Estado, não está sujeito a (qualquer momento ou nunca foi afetada) por inundação ou alagamento, de acordo com o nível de enchente máxima registrada ou observada pela comunidade local.

Estamos cientes de que o local designado oferece condições seguras para a execução do convênio.

Local, ____/____/____

ASSINATURA
(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
CREA XXX.XXX D/XX
Responsável técnico pelo Projeto

ASSINATURA
(Nome do Secretário/ Prefeito/ Autoridade)
(Cargo da autoridade responsável)

10.1.16. Outorga do Direito do Uso dos Recursos Hídricos



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Os empreendimentos que interfiram quantitativamente ou qualitativamente nos recursos hídricos deverão apresentar o documento de outorga ou de dispensa6 (Ex.: pontes, bueiros, drenagem, sistemas de abastecimento, etc.). Em alguns casos a outorga é substituída na fase de Projeto Básico por autorização de construção de obra hídrica, como ocorre para poços tubulares profundos em alguns estados, que autoriza a obra até a conclusão estrita da perfuração.

Compete à análise técnica:

- Verificar a correta associação de outorga ao empreendimento em questão (localização e compatibilidade com os dados do Projeto, como vazão outorgada e regime de bombeamento, etc);
- Conferir sua vigência;
- Nos casos contemplados por autorização de construção de obra hídrica, destacar no parecer técnico o momento em que deve ser obtida a outorga;
- Aceitar o documento apenas se emitido por órgão estadual ou federal, rejeitando caso tenha sido expedido pela municipalidade.

ASSINATURA

(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
CREA XXX.XXX D/XX
Responsável técnico pelo Projeto

DOMINIALIDADE PÚBLICA

A análise técnica compete em confrontar a extensão das áreas contidas nos documentos de titularidade com a abrangência do empreendimento. O analista deverá valer-se das informações apresentadas pelo responsável técnico na planta que associa os documentos de propriedade à área de intervenção direta e seus desdobramentos (lago, área de proteção ambiental, etc.), limitando-se a conferir a compatibilidade entre eles.

Verificar se a citada planta está identificada e assinada por responsável técnico. Cabe a Área Técnica de Engenharia a verificação quanto à compatibilidade entre o documento apresentado e o objeto do convênio.

A verificação quanto à legalidade do documento de titularidade compete à Consultoria Jurídica.

A mesma avaliação de compatibilidade vale para a Licença Ambiental e Outorga do Direito do Uso dos Recursos Hídricos e CERTOH, sendo que a avaliação de sua legalidade cabe à citada Consultoria.

10.1.17. Comprovação de Propriedade do Imóvel (Certidão de Inteiro Teor)



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - COMARCA DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº: 26.617

Data: 01 de novembro de 2010

Ficha nº: 1

Imóvel: Lote Urbano nº 11 (onze), da Quadra 70 (setenta), do Setor 15 (quinze), localizado na cidade de Vilhena - Estado de Rondônia, com as seguintes características, limites e confrontações: área: 312,50 m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados). Perímetro de 75,00 m. Dista da esquina mais próxima: 12,50 m. Lado: Par. Ao NORTE (frente): Com a Rua 1504 - (12,50 m); ao SUL (fundo): Com parte do Lote 13 - (12,50 m); a LESTE (direita): Com o Lote 10 - (25,00 m) e a OESTE (esquerda): Com o Lote 12 - (25,00 m). Proprietário: MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Matrícula Anterior sob o número 7095, no Livro "2", no Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vilhena/RO. Protocolo nº 44267, em 29/10/2010, no Livro 1-A. Selo de Fiscalização nº G7AA6807. Emolumentos, Custas e Selo: isentos. A Oficial *[Signature]* Yassuco Yokota dos Santos.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VILHENA/RO

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por processo reprodutivo, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original arquivado nesta Serventia. Certifico que o imóvel objeto da presente Certidão encontra-se LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÓNUS REAIS, LEGAIS E CONVENCIONAIS.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2011. Emolumentos: R\$ 14,83; Custas: R\$ 2,97; Selo: R\$ 0,69

Marinete Caetano da Silva Santos, A Escrivente Autorizada



Marinete Caetano da Silva
Escrivente Autorizada

10.1.18. Declaração de Conformidade em Acessibilidade

Eu, **(Nome Completo do Arquiteto/Engenheiro Civil – CAU Nº número CREA Nº número)**, **DECLARO**, na qualidade de representante da **(nome da empresa c/ CNPJ)**, Responsável Técnico pelo Projeto (especificar objeto e tipo de projeto), vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº **(nº do convênio do SICONV)**, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº XX, de XX de XXXXXX de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO ARQUITETO/ ENGENHEIRO

Arquiteto – CAU Nº número OU

Engenheiro Civil – CREA Nº número

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo do(a) Nome do

Convenente ou Contratada

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



Modelos/Formulários

Parte Orçamentária

Capítulo XI

Modelos de Projeto Básico

11.1. Modelos referente a parte orçamentária

- 11.1.1. Folha Resumo
- 11.1.2. Orçamento Sintético
- 11.1.3. Memória de Cálculo
- 11.1.4. Planilha Orçamentária
- 11.1.5. Planilha de Composição de Custo
- 11.1.6. Anexo da Composição de Referência
- 11.1.7. Memória de Cálculo do BDI
- 11.1.8. Declaração com/sem Desoneração
- 11.1.9. Mapa de cotações
- 11.1.10. Cronograma Físico-financeiro

NOTAS:

1. Para uma orçamentação adequada, sugere-se a leitura da seguinte publicação:

Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014.

2. O orçamento do Projeto Básico deverá ser anexado na Plataforma + Brasil tanto em PDF quanto em formato editável (XLS).

11.1.1. Folha Resumo



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Nº do convênio: (SICONV- XXXXXX)

Obra: Construção de (nome do objeto)

Local: (Município/Comunidade)

SINAPI/SICRO: MÊS/ANO (data de Preço)

BDI: XX,XX%

REVISÃO Nº: (número da revisão)

ITEM	SERVIÇO	Valor c/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.932,43
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	43.609,00
3	INFRAESTRUTURA	XX.XXX.XX
4	SUPERESTRUTURA	XX.XXX.XX
5	COBERTURA	XX.XXX.XX
6	PAREDES E PAINÉIS	XX.XXX.XX
7	REVESTIMENTOS E PISOS	XX.XXX.XX
8	INSTALAÇÕES	XX.XXX.XX
9	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS	XX.XXX.XX
10	LIMPEZA	XX.XXX.XX
Valor parcial da Obra (sem BDI)		XXX.XXX.XX
BDI (%)		XX.XX%
Valor FINAL da obra (com BDI)		XXX.XXX.XX

ASSINATURA

(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil

CREA XXX.XXX D/XX

Responsável técnico pelo Projeto

NOTAS:

1. O valor final da obra com BDI **não poderá ser superior** ao valor celebrado no termo do convênio.
2. Os valores citados acima são meramente ilustrativos.

11.1.2. Orçamento Sintético



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Obra: Construção de (nome do objeto) Local: (Município/Comunidade) Nº do convênio: (SICONV- XXXXXX)			SINAPI/SICRO: MÊS/ANO (data de Preço) BDI: XX,XX% REVISÃO Nº: (número de envios)				
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UND	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
1	SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES					24.932,43
1.2	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m ²	475,04	0,47	0,58	275,52
1.3	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	345,89	423,61	2.541,66
1.4	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	20,00	561,44	687,6	1.3752,00
1.5	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M	75	91,05	111,51	8.363,25
2	COMP. 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL*	%	100	356,08	436,09	43.609,00
3	FUES	INFRAESTRUTURA**					
4	FUES	SUPERESTRUTURA**					
5	COBE	COBERTURA**					
6	PARE	PAREDES E PAINÉIS**					
7	REVE	REVESTIMENTOS E PISOS**					
8	INEL	INSTALAÇÕES**					
9	SEDI	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS**					
10	SEDI	LIMPEZA**					

Continuação da página anterior.

ASSINATURA

(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
CREA XXX.XXX D/XX
Responsável técnico pelo Projeto

NOTAS:

1. (*) Baseando-se nas recomendações prescritas no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU, este programa utilizará como referência os percentuais descritos na tabela abaixo, a fim de analisar a coerência do impacto da administração local no orçamento da obra. Dessa forma, não serão aceitos orçamentos com percentuais superiores aos encontrados no 3º quartil, dando preferência a uma margem que se encontre no 2º quartil.

PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO	1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
Construção de Edifícios	3,49%	6,23%	8,87%
Construção de Rodovias e Ferrovias	1,98%	6,99%	10,68%
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	24,00%	25,84%	27,86%

2. (***) Detalhar todos os itens do orçamento.
3. É vedado o uso de valores superiores aos encontrados nas referências do SINAPI e SICRO.
4. Este programa solicita que a data de preço das referências utilizadas não diste mais de 6 MESES DA DATA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO. Reduzindo, dessa forma, problemas advindos da desatualização do orçamento.

11.1.3. Memória de Cálculo



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Deve-se colocar a referência das plantas
na memória de cálculo.

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UND	QUANT	CÁLCULO
1	SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m ²	475,04	Área do terreno = 475,04m ² (planta ARQ 01)
1.3	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	Placa padrão calha norte 2x3=6m ²
1.4	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	20,00	Depósito de acordo com especificações técnicas = 4x5=20m ²
1.5	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M	75	Perímetro x Altura (2,5 metros) = (30)x2,5=75m
2	COMP. 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100	Conforme memória de cálculo da composição 01.
3	FUES	INFRAESTRUTURA*			
4	FUES	SUPRAESTRUTURA*			
5	COBE	COBERTURA*			
6	PARE	PAREDES E PAINÉIS*			
7	REVE	REVESTIMENTOS E PISOS*			
8	INEL	INSTALAÇÕES*			
9	SEDI	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS*			
10	SEDI	LIMPEZA*			

ASSINATURA

(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
CREA XXX.XXX D/XX
Responsável técnico pelo Projeto

NOTAS:

1. Este programa não considera como válido o uso de coeficientes globais para a justificativa das quantidades relativas ao peso do aço e à área de forma, visto que o Projeto Básico deverá ser completo o suficiente para que o orçamento detalhado seja realizado.
2. (*) Deverá ser apresentada a memória de cálculo para todos os itens constantes da planilha orçamentária. A fim de facilitar a conferência e aprovação, deve ser seguida a mesma numeração apresentada na planilha orçamentária.

ORIENTAÇÕES

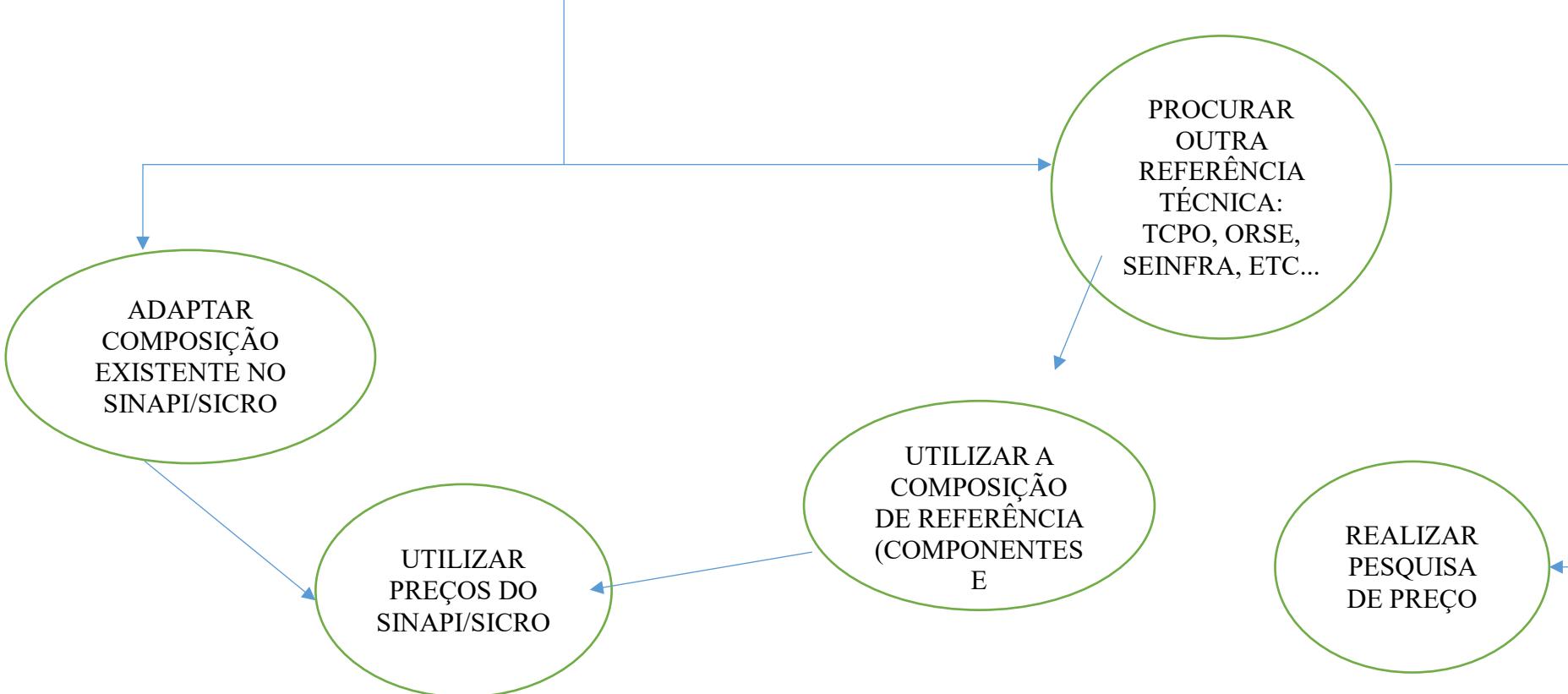
O Programa Calha Norte, com o intuito de auxiliar o CONVENENTE na orçamentação do projeto básico, elencou abaixo alguns dos principais erros cometidos tanto no levantamento de quantitativos, quanto na seleção dos serviços que compõem o orçamento do projeto básico.

- **Utilizar o quantitativo de aço acrescido de 10%:** as composições do SINAPI já consideram as perdas racionais no quantitativo de aço, logo, o peso do aço utilizado na memória de cálculo não deverá incluir perda;
- **Não considerar espaço para as formas no volume de escavação do solo:** vigas baldrames, sapatas e outras estruturas de fundações são lançadas, em sua maioria, em formas. Dessa forma, o espaço para formas deve ser considerado no levantamento do volume de escavação;
- **Não considerar o serviço de reaterro:** parte do volume de solo escavado, deverá ser utilizado como reaterro, pois após a cura das estruturas de fundação, há o reaterro das mesmas;
- **Não descontar área das esquadrias no levantamento do quantitativo dos serviços de alvenaria:** no levantamento de quantitativos do SINAPI, todas as áreas de esquadrias devem ser descontadas, inclusive as de valor inferior a 2 m²;
- **Não orçar todos os componentes da cobertura:** a depender do tipo de cobertura, está contará com treliças/tesouras, terças, ripas, caibros, telhas, etc. Todos os itens devem constar na planilha orçamentária;
- **Utilizar composições próprias para serviços que existem na tabela SINAPI mais atual:** composições que, por algum motivo, devam ser diferentes das encontradas nos sistemas de referência, devem ser justificadas e dependem da avaliação do DPCN.

De acordo com o Acórdão nº 595/2017 – TCU – Plenário: *9.1.1. a realização de adaptações em composições de preços unitários advindas de sistemas oficiais de referência de custos sem a correspondente demonstração objetiva de sua imprescindibilidade (...) afronta os arts. 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto 7.983/2013, bem como a art. 8º, §§3º e 4º da Lei 12.462/2011.*

ORIENTAÇÕES

O que fazer quando **NÃO** há o serviço necessário na referência técnica (SINAPI ou SICRO)?



11.1.4. Planilha Orçamentária



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

No lugar do código do item, coloca-se o número da composição de custo elaborada.

As composições modificadas/criadas devem ser identificadas na planilha orçamentária.

ITEM	CLASSE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UND	QUAN.	VAL. UNIT.	TOTAL
		SINAPI	INFRAESTRUTURA				4.358,69
3	COMP.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	51,17	50,28	2.572,8
3.2	COMP.	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	62,29	4,13	257,26
3.3	COMP.	73964/6	REATERRA DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	30,27	38,13	1.154,2
3.4	COMP.	COMP.02	ATERRO DE AREAS COM BARRO OU ARGILA PARA ATERRO	m³	7,47	50,12	374,40

ASSINATURA
(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
CREA XXX.XXX D/XX
Responsável técnico pelo Projeto

NOTA:

Além de fontes como: TCPO, ORSE, SEINFRA e o próprio SINAPI ou SICRO (relativo a outra cidade e/ou ano), também serão aceitas referências técnicas especializadas, como livros e similares.

A planilha ANALÍTICA da composição de custo elaborada deverá ser enviada.

11.1.5. Planilha de Composição de Custo



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

COMPOSIÇÃO 02 - ATERRO DE ÁREAS COM BARRO OU ARGILA PARA ATERRO						
CÓDIGO	CLASSE / TIPO	DISCRIMINAÇÃO	UND	COEF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
5901	COMP.	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVO TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,006	161,46	0,97
5903	COMP.	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVO TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,003	31,72	0,10
88316	COMP.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,659	12,71	8,38
91533	COMP.	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,274	23,09	6,33
91534	COMP.	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,254	19,79	5,03
6081	COMP.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRA (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1,05	27,91	29,31
		PRECO UNITARIO TOTAL			50,12	
OBSERVAÇÕES:	COMPOSICAO-MAE: SINAPI 94342 - JULHO/2017 - SUBSTITUIÇÃO DO INSUMO 368 (AREIA PARA ATERRO), PELO ITEM 6081 (ARGILA OU BARRO PARA ATERRO)					

Incluir observações que identifiquem a composição de referência e citem as adaptações feitas na composição-mãe.

NOTA: A composição de referência deverá ser encaminhada em anexo.

11.1.6. Anexo da Composição de Referência

94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_	M3	
	05/2016		
368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANS	M3	CR 1,2500000
	PORTE)		
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX CHP IMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TAN QUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	AS	0,0060000
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX CHI IMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TAN QUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	AS	0,0030000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H AS	0,6590000
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, CHP POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	AS	0,2740000
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, CHI POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	AS	0,2540000

É imprescindível que os coeficientes encontrados na composição de referência sejam utilizados na composição de custo elaborada. Caso seja necessário algum ajuste no coeficiente, este deverá ser justificado via memória de cálculo.

NOTA:

11.1.7. Memória de Cálculo do BDI



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Senhor Diretor do Departamento do Programa Calha Norte,

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada. Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, a obra foi enquadrada como CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{1} + \text{DF})(\text{1} + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração central (AC)	3,80	4,01	4,67	
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,32	0,40	0,74	
Risco (R)	0,50	0,56	0,97	
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	
TRIBUTOS (I)	5,15	6,65	8,65	-
COFINS	3,00	3,00	3,00	
PIS	0,65	0,65	0,65	
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	
CPRB	-	-	-	-
TOTAL	19,60	20,97	24,23	-

ASSINATURA

(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
CREA XXX.XXX D/XX

Responsável técnico pelo Projeto
Declaração segundo a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015

11.1.8. Declaração com/sem Desoneração



**Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)**

Senhor Diretor do Departamento do Programa Calha Norte,

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a COM DESONERAÇÃO (ou SEM DESONERAÇÃO), pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Local, ___/___/___

ASSINATURA

(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
CREA XXX.XXX D/XX
Responsável técnico pelo Projeto

11.1.9. Mapa de Cotações



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Solicitar o modelo completo ao analista.

Tanto o menor valor como o valor médio e
a mediana poderão ser utilizados no
orçamento.

ASSINATURA

(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
CREA XXX.XXX D/XX
Responsável técnico pelo Projeto

NOTAS:

1. Todas as propostas devem se referir ao mesmo objeto, contendo as MESMAS especificações;
2. Deverão ser realizadas no mínimo TRÊS COTAÇÕES;
3. As propostas referentes às cotações realizadas devem ser anexadas ao projeto básico e deverão conter CNPJ, telefone para contato, nome do responsável pela cotação, endereço completo do fornecedor e e-mail.
4. Caso não seja possível realizar as cotações no comércio local, incluir o frete referente a todos os insumos na proposta.

11.1.10. Cronograma Físico-Financeiro



Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR	DIAS				
			30	60	90	120	
1	Serviços Preliminares	24.932,43	24.932,43				
		100%	100,00%				
2	Administração local*	43.609,00	10.030,07	15.263,15	10.902,25	7.413,53	
		100%	23,00%	35,00%	25,00%	17,00%	
3	Infraestrutura	xx.XXX,XX	xx.XXX,XX				
		100%	100,00%				
4	Superestrutura	xx.XXX,XX		xx.XXX,XX	xx.XXX,XX		
		100%		50,00%	50,00%		
5	Cobertura	xx.XXX,XX				xx.XXX,XX	
		100%				100,00%	
6	Paredes e Painéis	xx.XXX,XX			xx.XXX,XX	xx.XXX,XX	
		100%			50,00%	50,00%	
7	Revestimentos e Pisos	xx.XXX,XX				25.000,00	
		100%				100,00%	
8	Instalações	xx.XXX,XX		xx.XXX,XX	xx.XXX,XX	xx.XXX,XX	
		100%		40,00%	40,00%	20,00%	
9	Aparelhos, Louças e Metais	xx.XXX,XX				xx.XXX,XX	
		100%				100%	
10	Limpeza	xx.XXX,XX				xx.XXX,XX	
		100%				100%	
Desembolso Mensal (sem BDI)		xx.XXX,XX	xx.XXX,XX	xx.XXX,XX	xx.XXX,XX	xx.XXX,XX	
BDI (xx,x%)		xx.XXX,XX	xx.XXX,XX	xx.XXX,XX	xx.XXX,XX	xx.XXX,XX	

Desembolso Mensal (com BDI)	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
Total Mensal (%)*	100%	23,00%	35,00%	25,00%	17,00%
Total Acumulado	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
Total Acumulado (%)	100%	xx,x%	xx,x%	xx,x%	100,00%

ASSINATURA

(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil
 CREA XXX.XXX D/XX
 Responsável técnico pelo Projeto

NOTA:

(*) Distribuir a previsão de desembolso financeiro da administração local proporcionalmente à execução financeira da obra, em conformidade com o item 9.3.2.2 do acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário.

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



Modelos/Formulários

Plantas do Projeto

Capítulo XII

Modelos de Projeto Básico

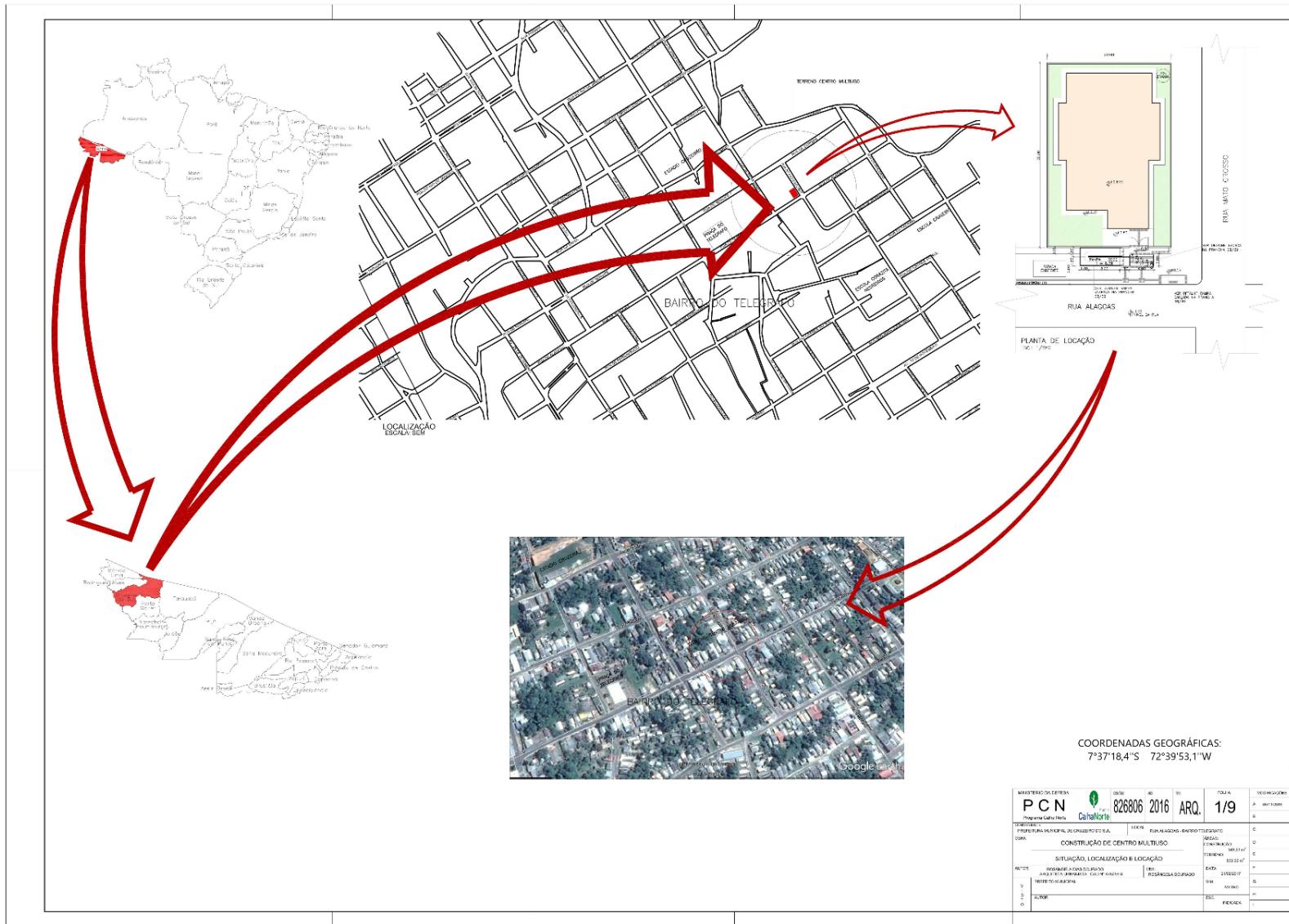
12.1. Modelos referente a Plantas do Projeto

- 12.1.1. Mapas ou croquis
- 12.1.2. Plantas Arquitetônicas
- 12.1.3. Projeto Estrutural
- 12.1.4. Projeto Elétrico
- 12.1.5. Projeto Hidráulico
- 12.1.6. Projeto Sanitário
- 12.1.7. Planta Iluminada
- 12.1.8. Carimbo Padrão

NOTAS:

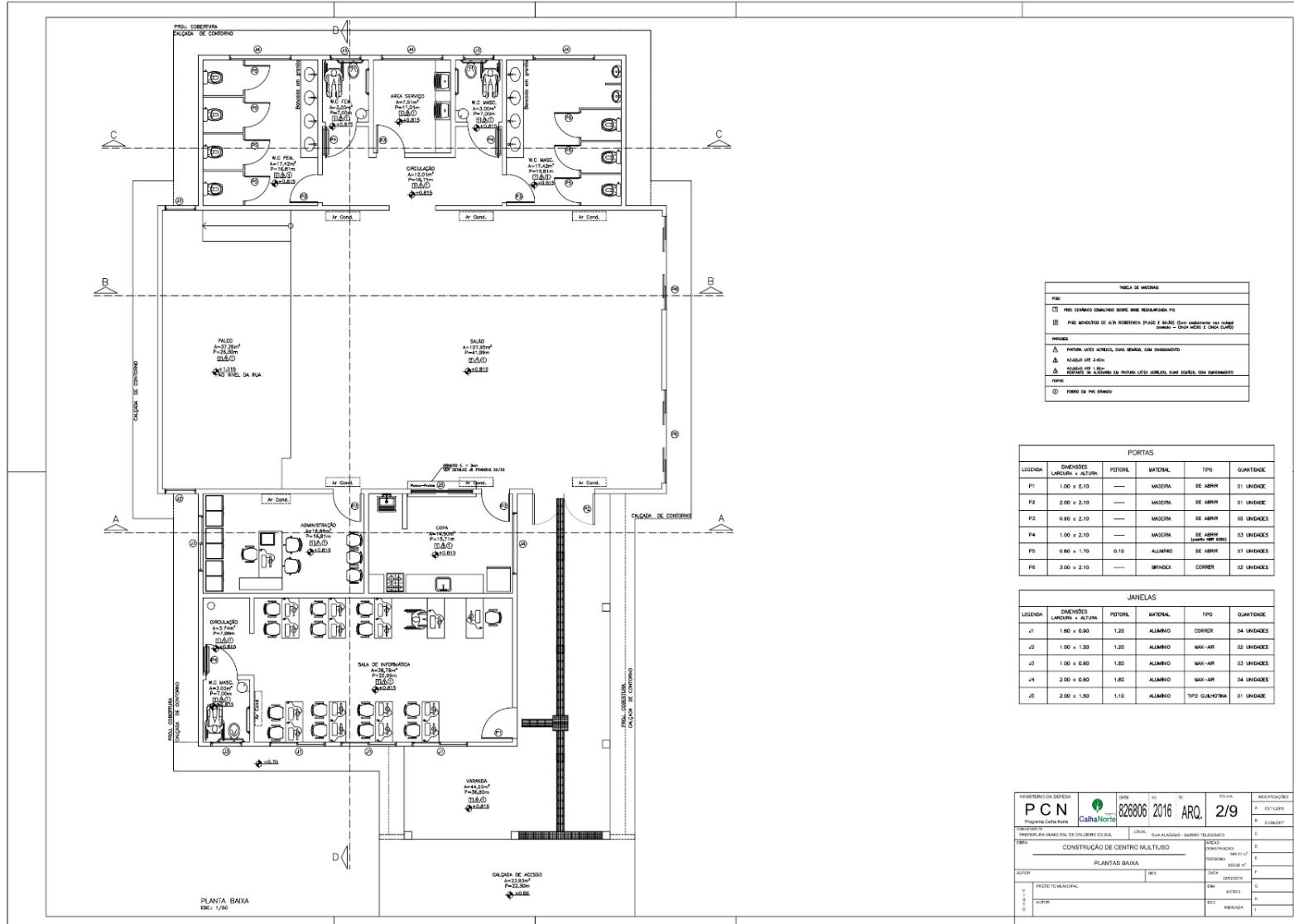
1. Os projetos anexados a seguir fazem parte do convênio de nº 826806/2016, celebrado com a Prefeitura de Cruzeiro do SUL - ACRE e, devido a qualidade, foram utilizados como modelo por este programa.
2. Em caso de impressão, utilizar folhas em formato A3.

12.1.1. Mapas ou Croquis



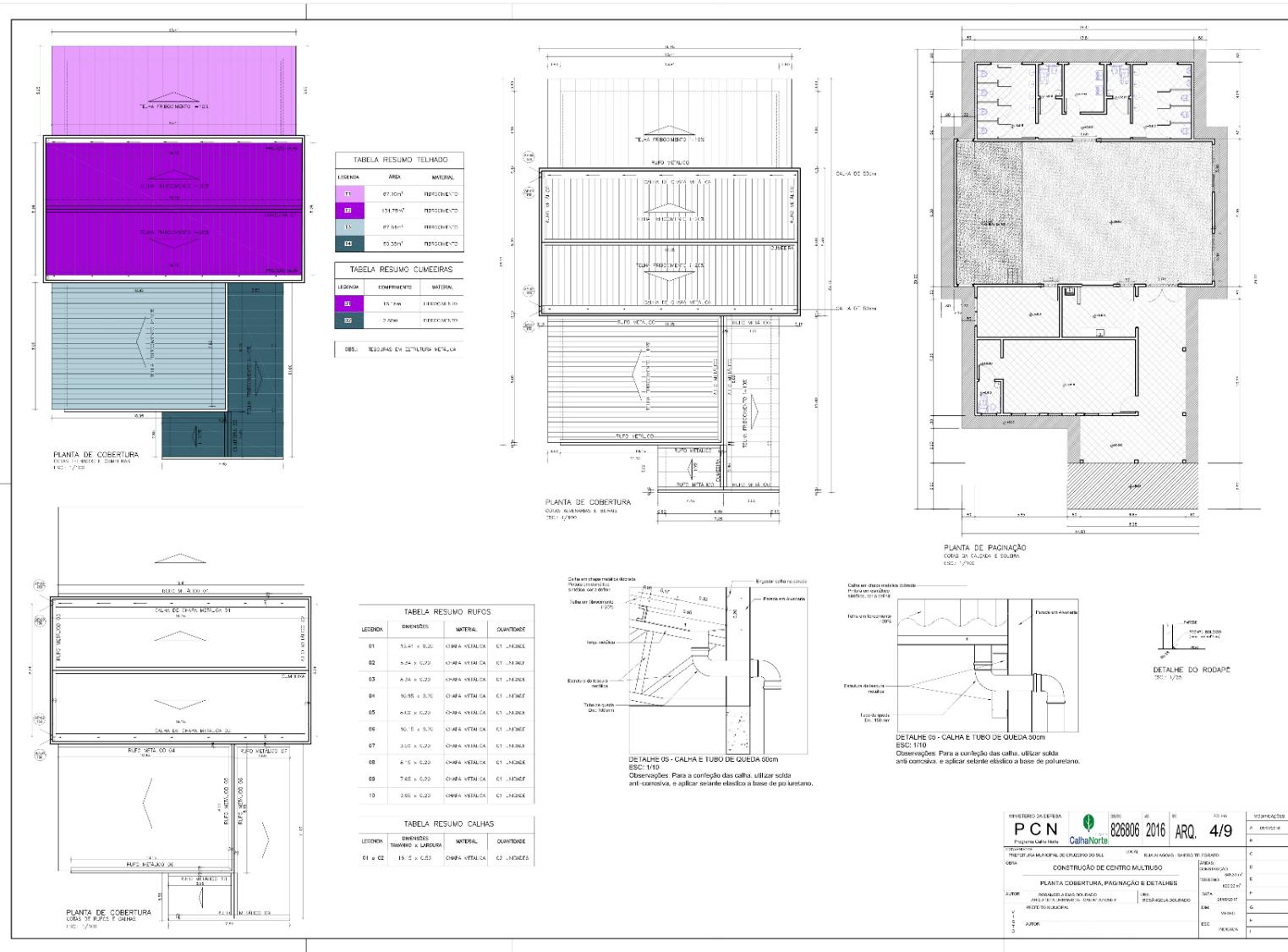
NOTA:

1. Localizar o empreendimento em relação ao centro e sistema viário;
 2. Enviar mapa com as coordenadas geográficas do local da obra. Para obras de pavimentação, incluir coordenadas de início e fim do trecho e de localização do bota-fora, jazida, usina, britadeira, etc.



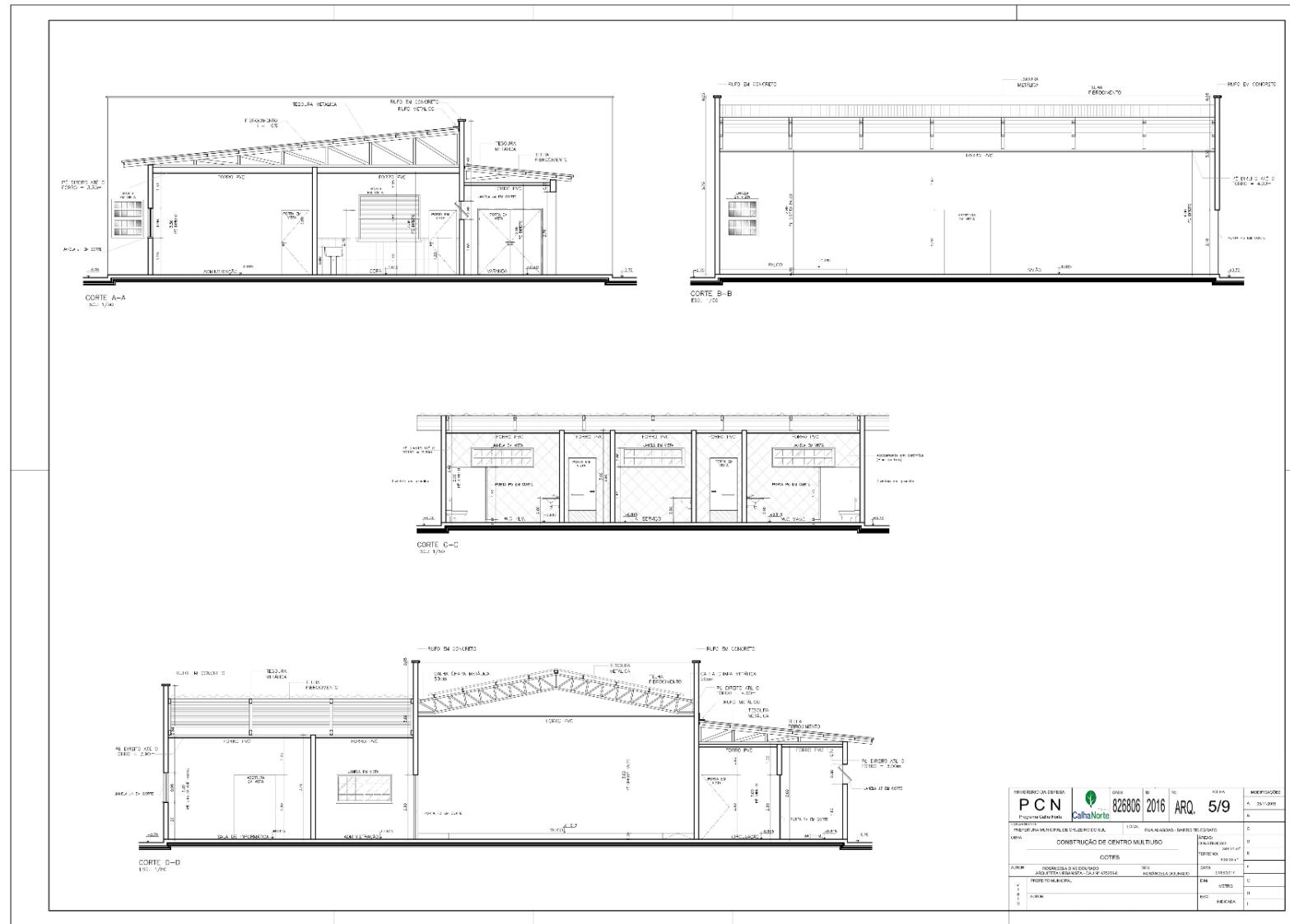
NOTA:

1. Enviar planta baixa com informações acerca do perímetro e área dos cômodos;
2. Incluir tabelas com todos os níveis de acabamento;
3. Incluir tabelas de esquadrias com especificação de dimensões, materiais, acabamentos e quantidades.



NOTA:

1. Elaborar planta de cobertura, informando a declividade do telhado;
 2. Enviar detalhe de todos componentes, inclusive da compatibilização destes com o sistema de águas pluviais, se houver;
 3. Incluir tabela de quantitativos de todos os dispositivos previstos na cobertura: área de telhamento, rufos, contra rufos, calhas,
 4. Lanternins, pingadeiras, entre outros.



NOTA:

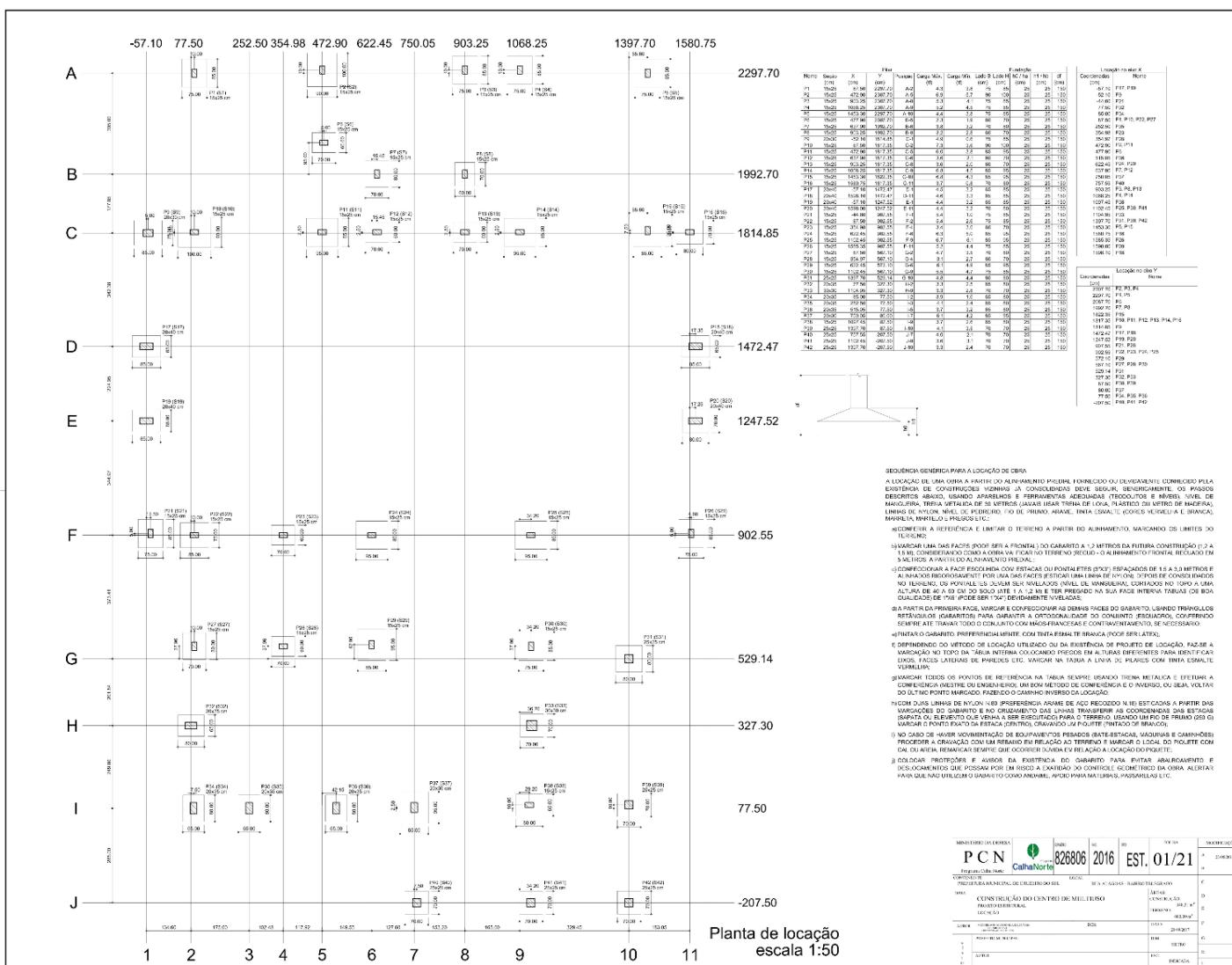
Enviar cortes estratégicos, que apresentem detalhes arquitetônicos e/ou construtivos.



NOTA:

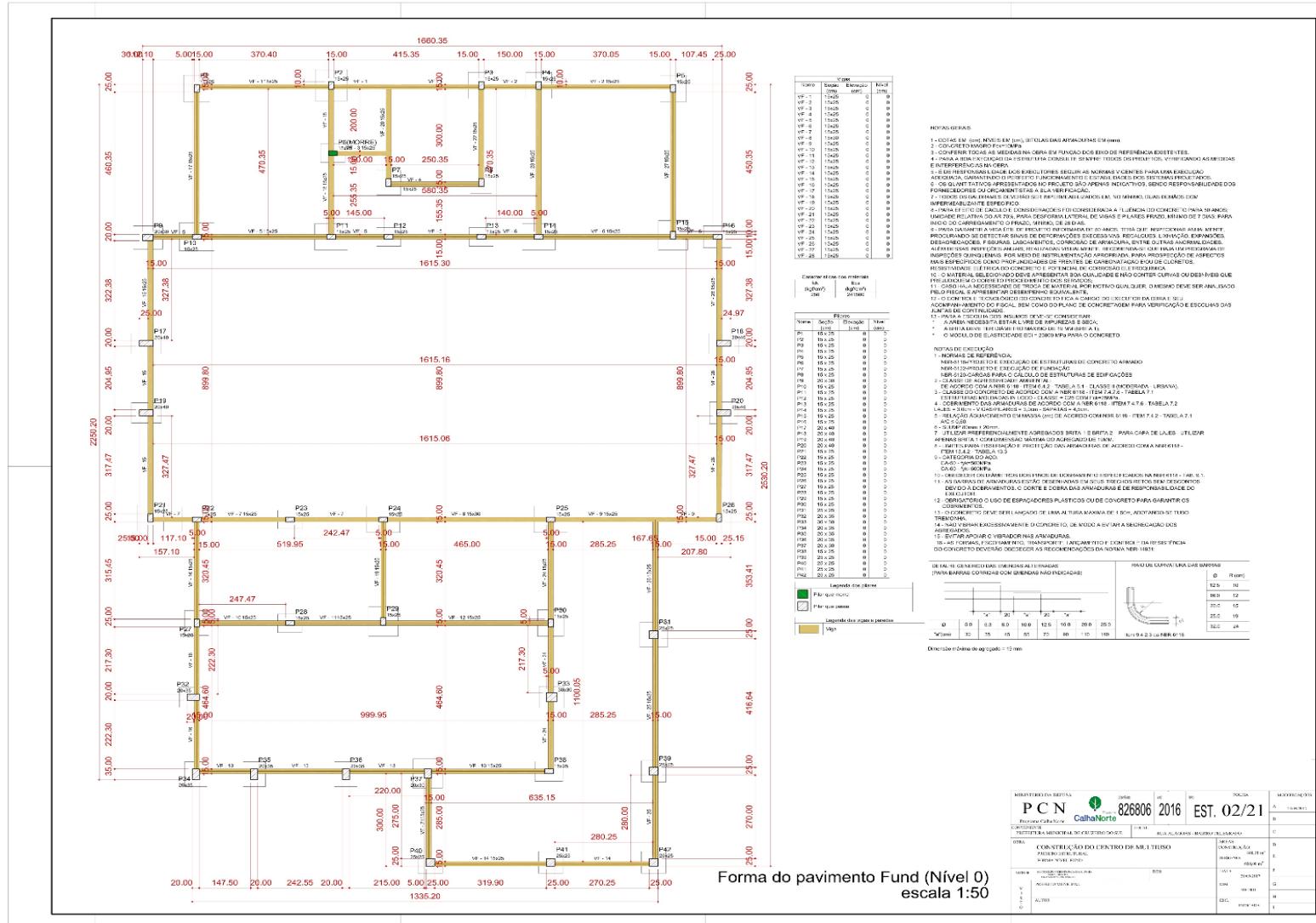
Enviar todas as fachadas da edificação: laterais, frontal e posterior.

12.1.3. Projeto Estrutural



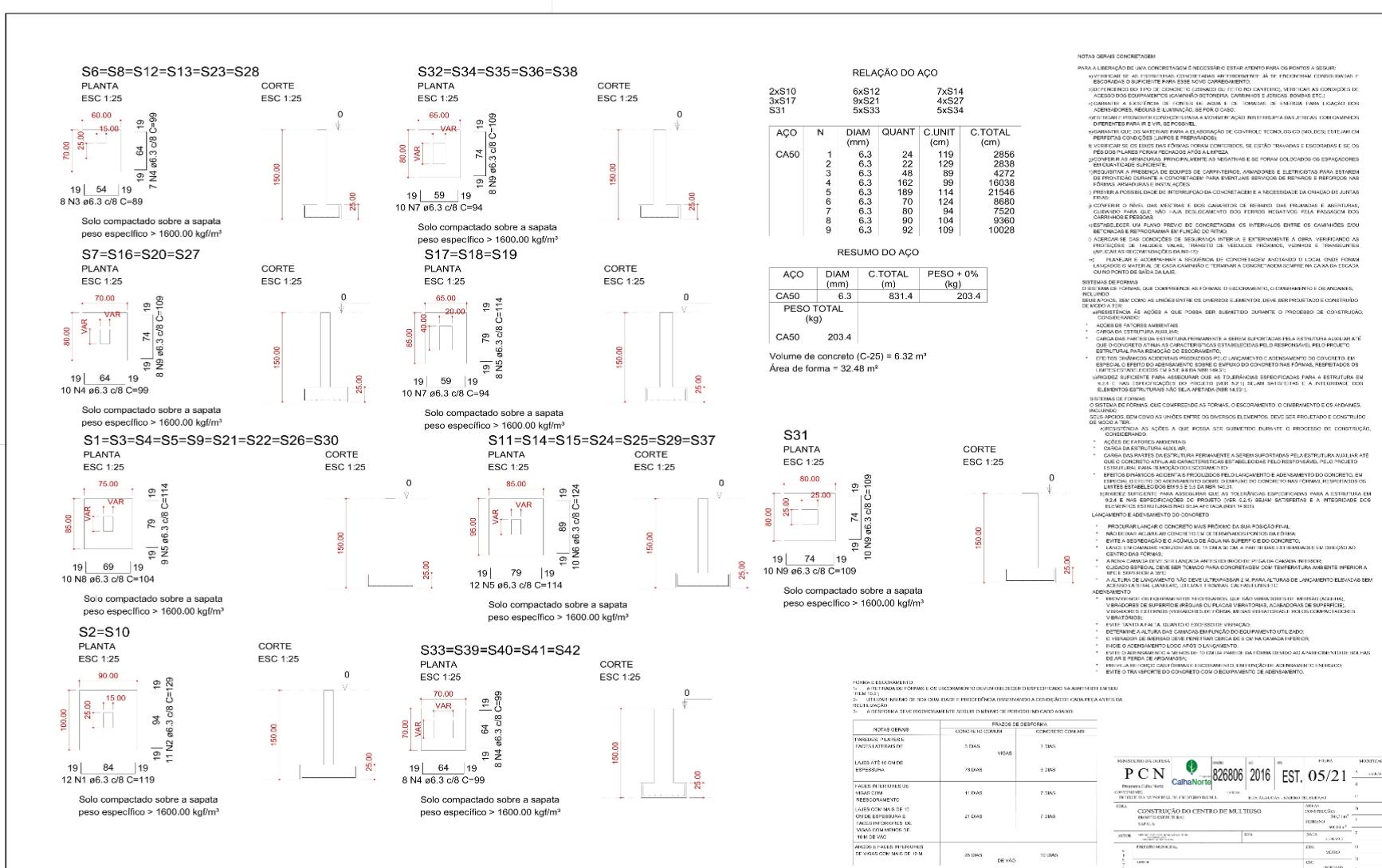
NOTA:

1. Encaminhar planta de locação e eixos;
 2. Fazer constar tabela com informações de dimensões dos pilares e das fundações.



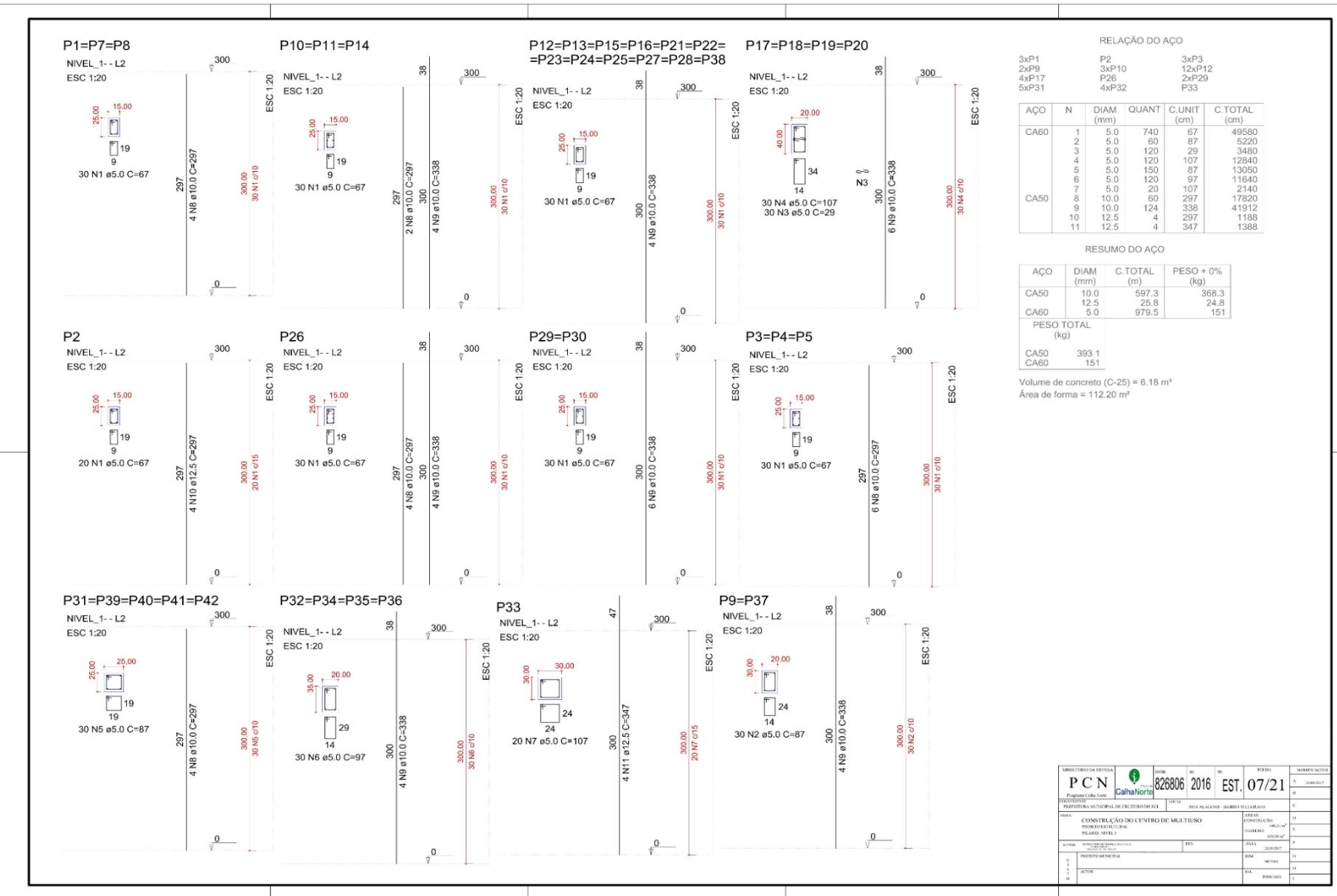
NOTA:

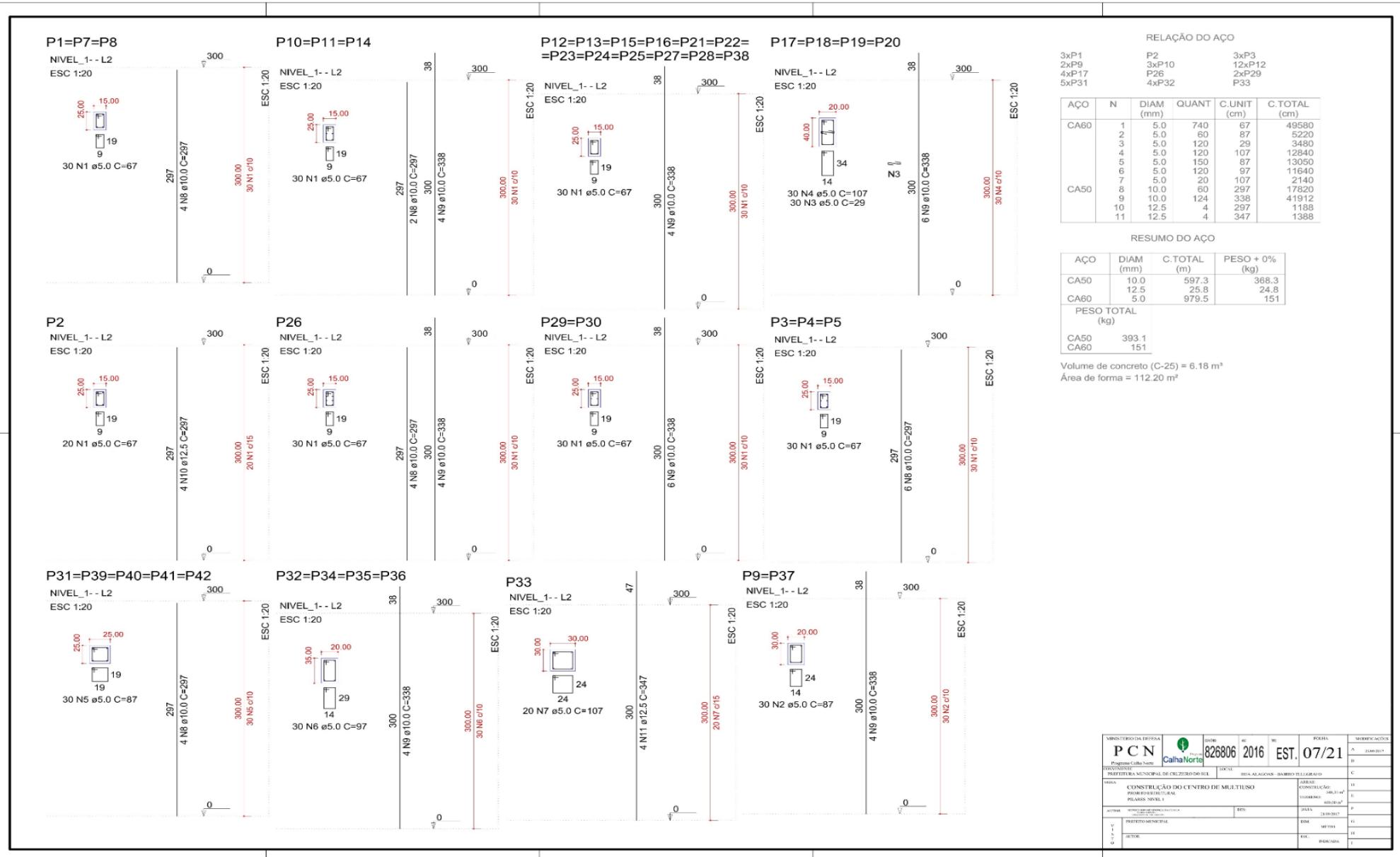
- Enviar planta de forma de todos os pavimentos;
- As estruturas deverão ser dimensionadas respeitando o prescrito na NBR 6118: 2014 - Projeto de estruturas de concreto;
- As peças estruturais deveram ser nomeadas conforme o disposto na NBR7191/82 - Execução de desenhos para obras de concreto.



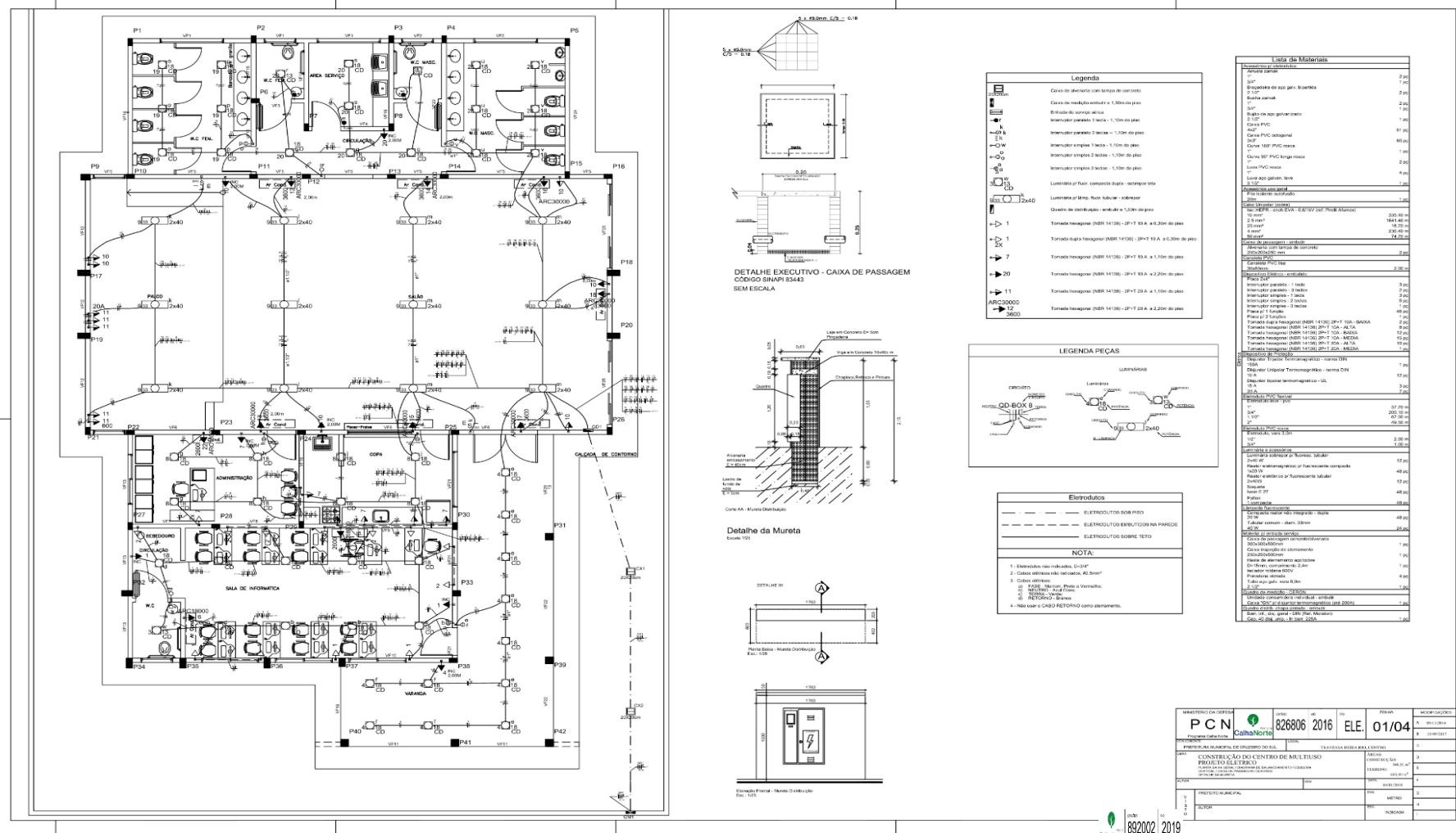
NOTA:

1. Enviar detalhamento de todas as estruturas de concreto: sapatas/blocos/estacas, vigas baldramas, pilares, vigas e lajes;
 2. Nas plantas de detalhamento, deverão constar a identificação das estruturas, tabela resumo de aço, volume de concreto e área de formas.



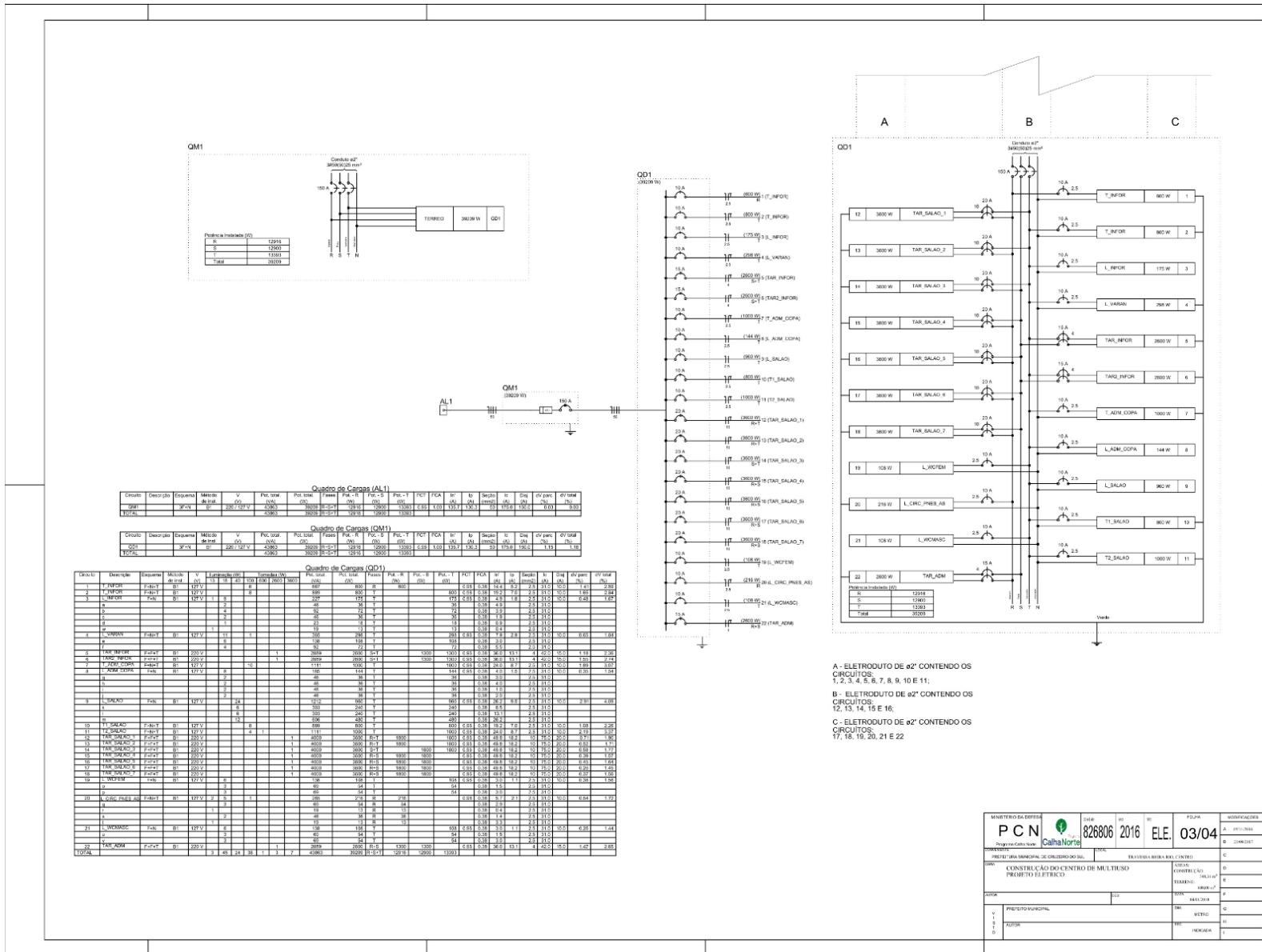


12.1.4. Projeto Elétrico



NOTA:

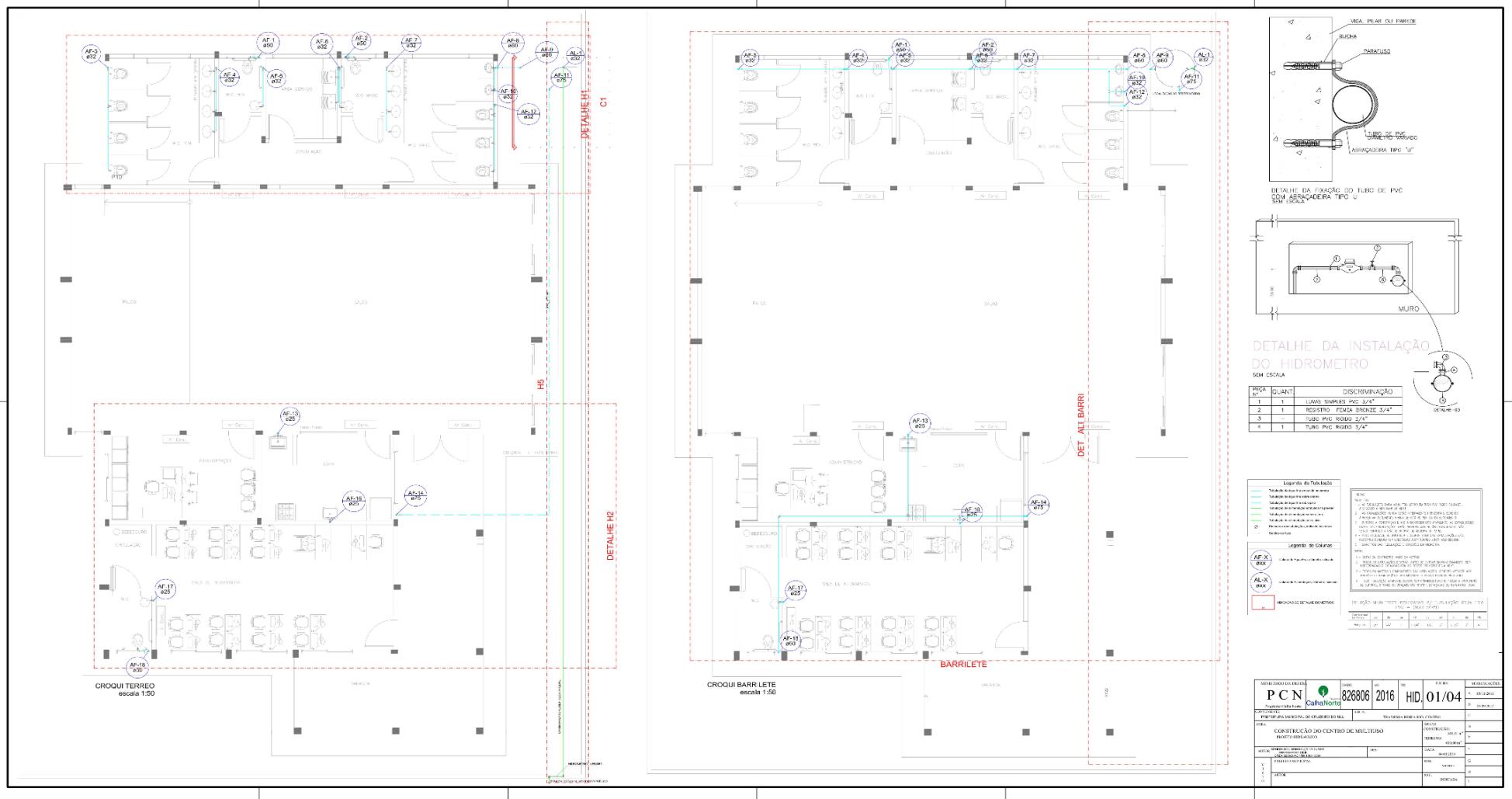
1. Enviar planta baixa contendo diagrama unifilar dos circuitos;
 2. Utilizar símbolos de acordo com a NBR 5444/89 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
 3. Apresentar detalhamento da mureta de entrada de energia, se houver.

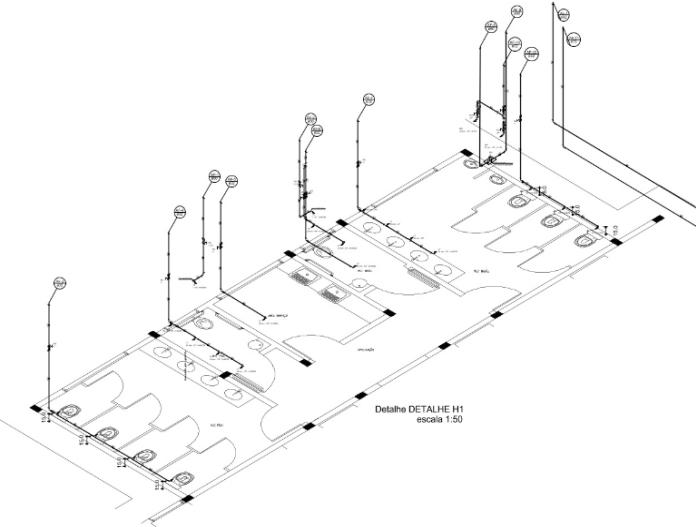


NOTA:

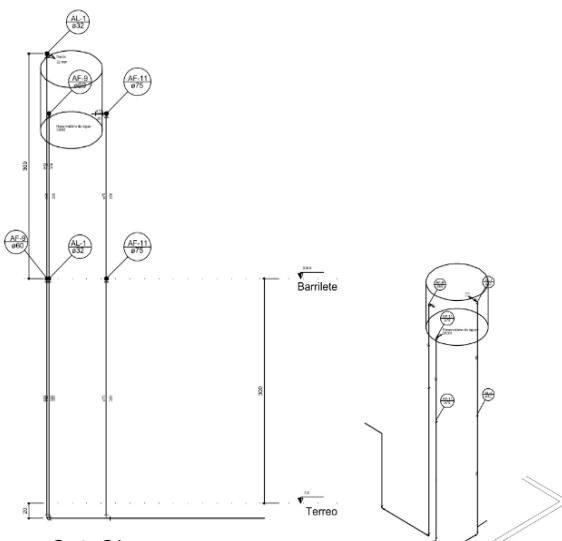
1. Enviar quadro geral de cargas;
 2. Detalhar quadro de distribuição, representando circuitos, disjuntores e demais componentes.

12.1.5. Projeto Hidráulico

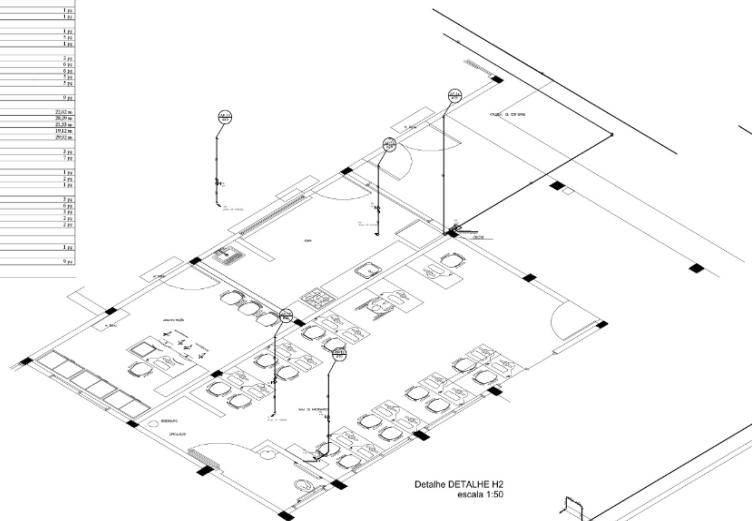




Detalhe DETALHE H
escala 1:5



Corte C
escala 1:25



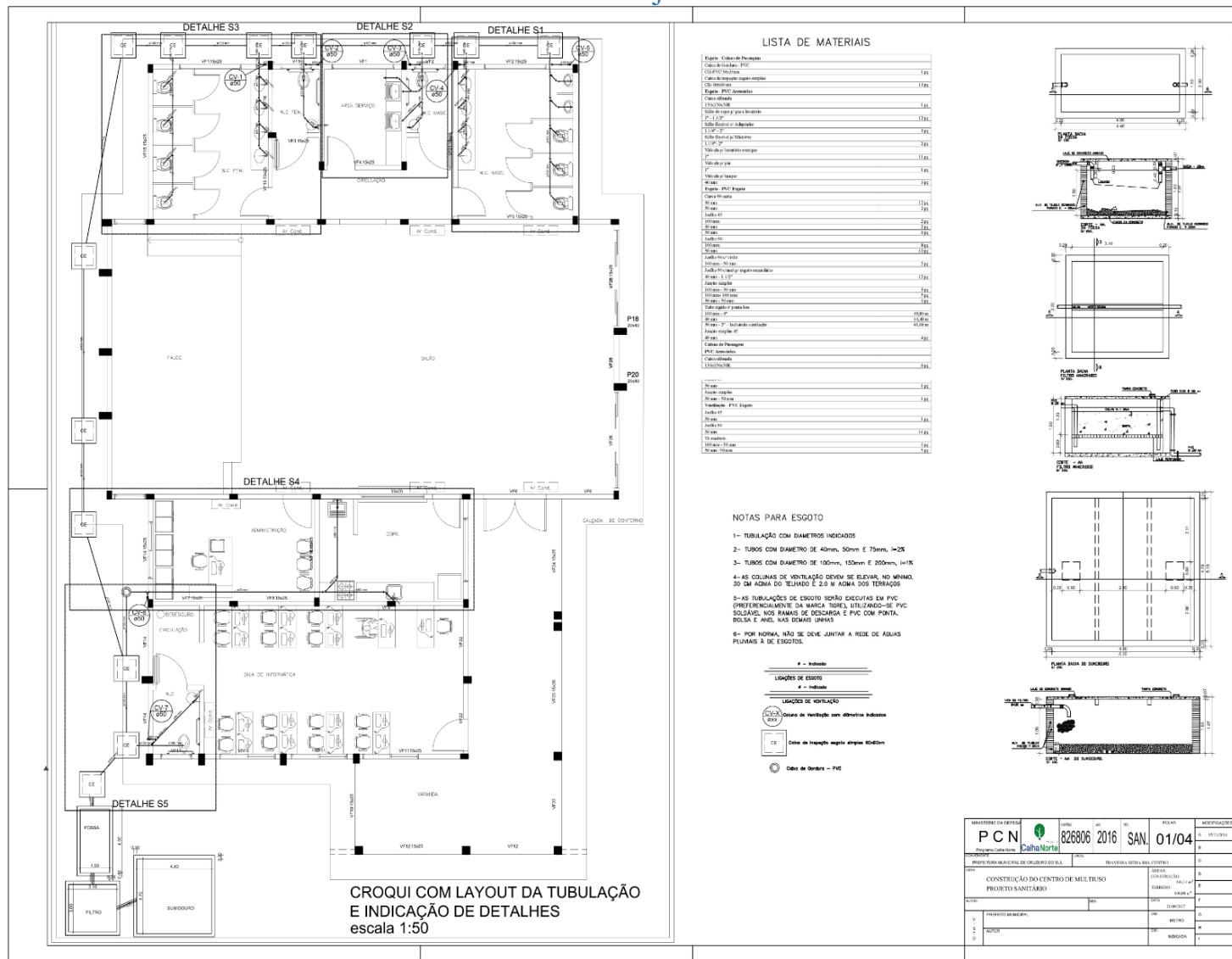
Detalle DETALH
escala

MEMORANDUM DE ENTREGA		826806	2016	HID.	03/04	ADM. ALFREDO VIEIRA
P C N	Calha Norte					
Projeto Civil Nro:						
PERMITIDA MARCHA DE GOLDFRÖHLCHE	LOCAL:	TRAVESSIA BIRIBI, CENTRO	C			
PERMITIDA MARCHA DE GOLDFRÖHLCHE	LOCAL:	TRAVESSIA BIRIBI, CENTRO	C			
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULHERES	DATA:	24/07/2016	E			
PROFISSÃO FEMININA	PERÍODO:	08:00 HORAS	X			
ALUSOR:	DATA:	03/04/2016				
PREFEITURA MUNICIPAL	PROJETO MUNICIPAL	00004	988.760	E		
V						
S						
S						
ADM. 03/04	ADM. 03/04	ADM. 03/04	ADM. 03/04	E		

NOTA:

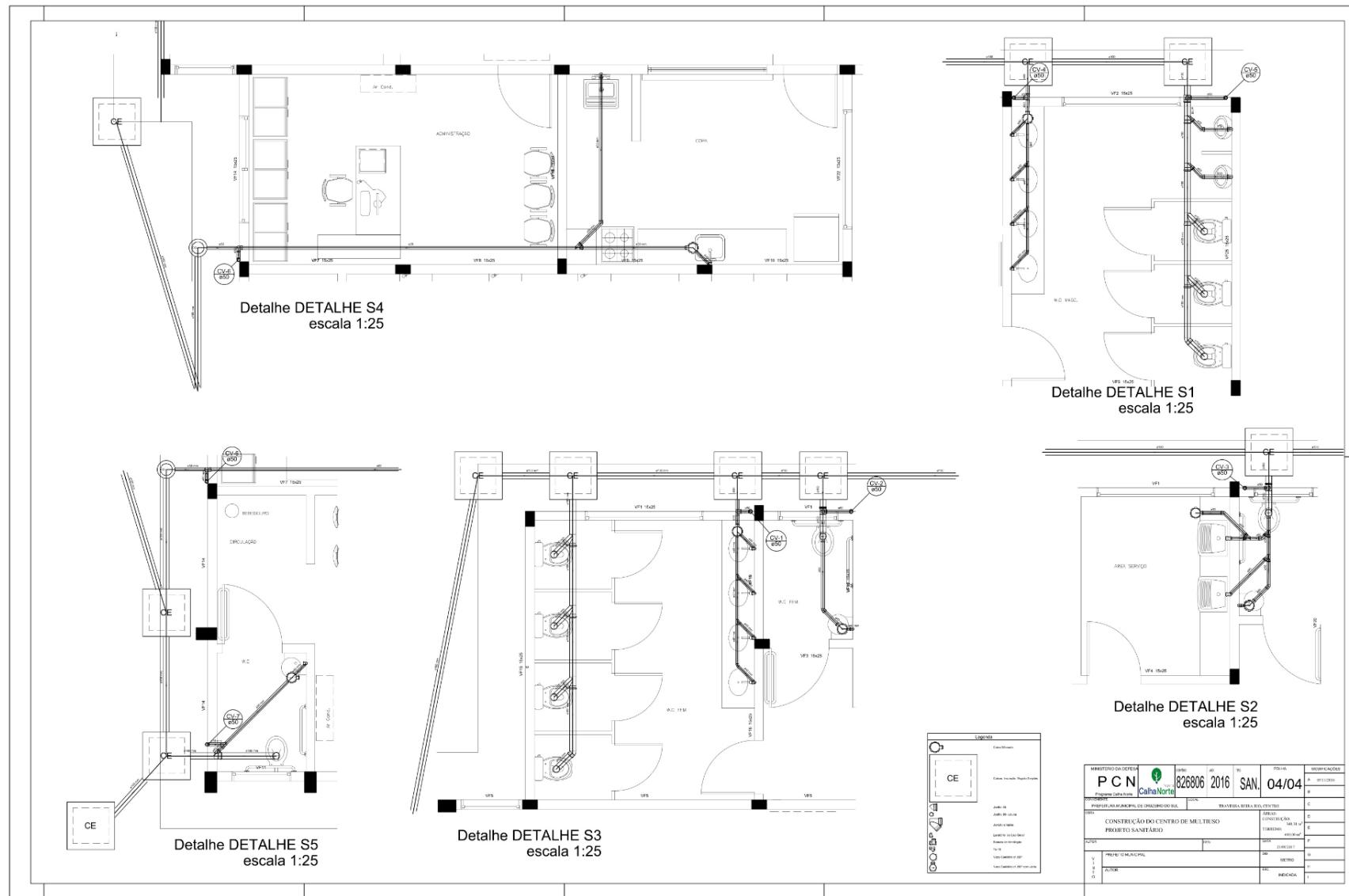
1. Enviar detalhamento isométrico;
 2. Encaminhar lista de materiais.

12.1.6. Projeto Sanitário



NOTA:

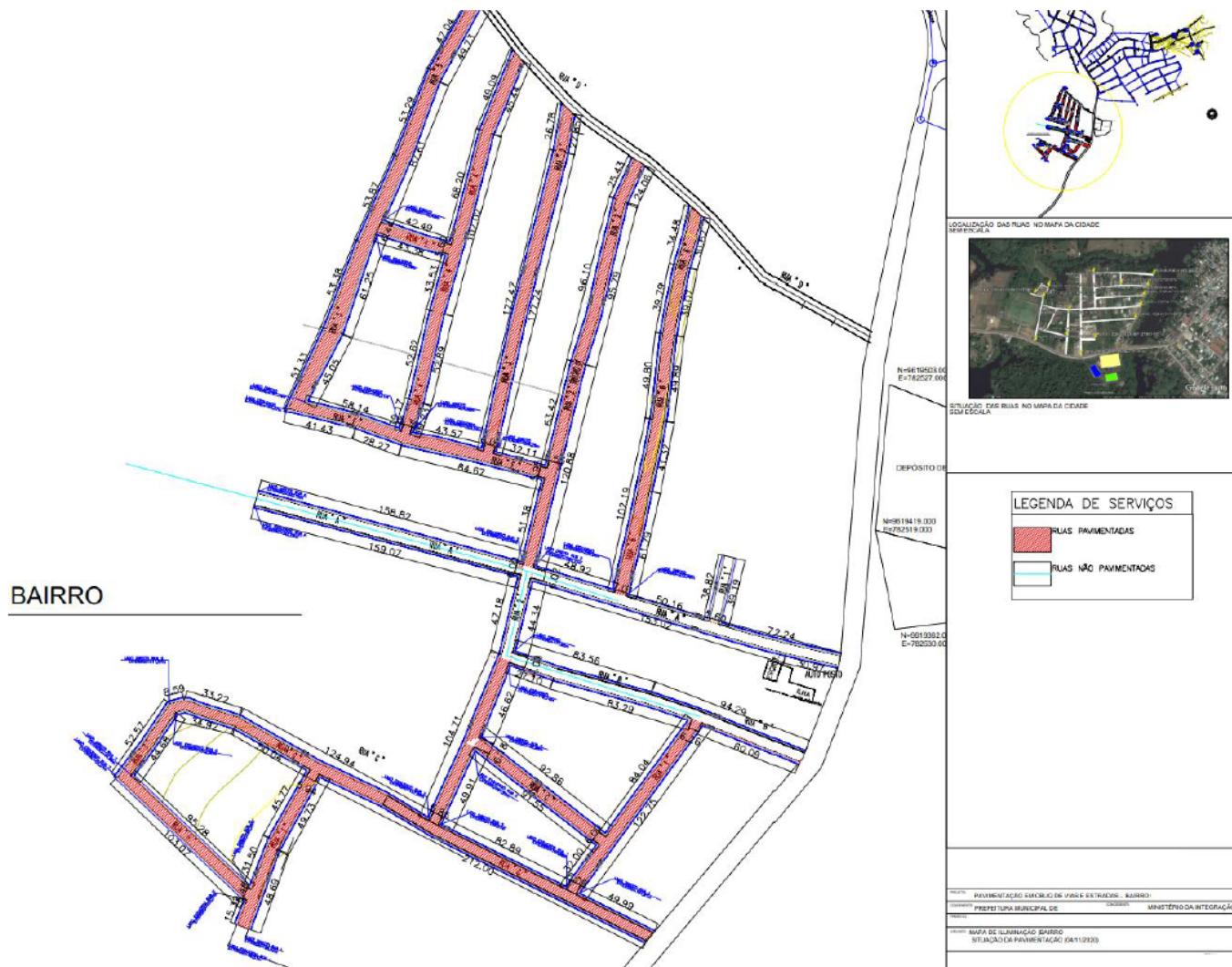
1. O projeto deverá ser dimensionado de acordo com o prescrito na NBR 8160/99 - Sistemas prediais de esgoto sanitário;
 2. No caso de sistema de esgoto com utilização de fossa séptica, obedecer ao prescrito na NBR 13969/97 - Tanques sépticos;
 3. Enviar planta baixa, detalhes, lista de materiais e legendas referentes aos projetos.



NOTA:

1. Enviar plantas com detalhes em maior escala;
 2. Incluir legendas.

12.1.7. Planta Iluminada



NOTA:

Para caso de reprogramação, reforma, alteração deverá ser representada as etapas em planta e identificada em legenda.

12.1.8. Carimbo Padrão

MINISTÉRIO DA DEFESA PCN PROGRAMA CALHA NORTE	 Programa CalhaNorte	CONVÊNIO: 892002	ANO: 2019	TIPO: ARQ.	FOLHA: 04/09	MODIFICAÇÕES:
Conveniente:		Local:				A:
Obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO FUNDAÇÃO: PLANTA DE LOCAÇÃO					Areas: TERRENO TOTAL = 920,00 M ² (23,00X40,00) TERRENO CRAS = 450,00 M ² (15,00X30,00) CONSTRUÇÃO = 229,38 M ² COBERTURA = 264,41 M ²	C:
Autor:		Coordenadas: LATITUDE: 0°2'49.03" S LONGITUDE: 51°6'42.05" O		Data: 01/04/2019		D:
V I S T O	Prefeito Municipal: SEMPLA:				Dim: METRO	E:
					Esc: INDICADA	F:
						G:
						H:

NOTA:

O modelo de carimbo acima deverá ser o adotado na apresentação de projetos ao Programa Calha Norte. Dimensões aproximadas: 18 cm x 8 cm.

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



Plano de Sustentabilidade

Capítulo XIII

13.1. Plano de Sustentabilidade

Trata-se de **modelo** de Plano de Sustentabilidade que deve ser apresentado ao Programa Calha Norte na Coordenação Geral de Engenharia (CGENG) nos termos do §13, Art. 21 da Portaria Interministerial N° 424, de 30 de dezembro de 2016, a saber:

“§13. O concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano.”

Concepção de Sustentabilidade Define-se como sustentabilidade tão somente a característica do que é sustentável, que se conserva. Assim, o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o conveniente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.

NOTAS:

3. O Plano anexado a seguir teve como referência o modelo utilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR elaborado pela Superintendência Desenvolvimento Amazônia - SUDAM/AM.

13.1.1. Plano de Sustentabilidade do Convênio



**Governo do Estado (nome do Estado)
Prefeitura Municipal de (nome do Município)**

IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).

Convênio: 999999/2099

Objeto: Pavimentação asfáltica (idêntico ao SICONV)

Valor Global: R\$ 999.999,99

Valor de repasse: R\$ 999.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 999,99

Vigência: 24 meses

Início da vigência: 99/12/2099

OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Exemplo:

Com a execução da obra de pavimentação, a Prefeitura objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pela via.
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
5. Melhorar a infraestrutura das vias urbanas para impulsionar as atividades produtivas locais;

IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

Exemplo:

1. Criação de novos empreendimentos comerciais (se possível, especificar).
2. Incentivo ao consumo e investimentos (se possível, especificar)
3. Aumento do número produtores rurais (se possível, especificar e quantificar)
4. Aumento da renda familiar das famílias de produtores (se possível, especificar e quantificar)
5. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.

Exemplo:

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

- Identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto.
- Apresentação do indicativo de viabilidade orçamentária-financeira pelo órgão/entidade mantenedora.

RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto				
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto				

	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído				
	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais				
AMBIENTAL	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto				
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia				
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.				
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região				
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado				
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto				
OUTROS					

(Exemplo de medidas preventivas (não se limitando somente a estas):

- Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto;
- Realização de concurso municipal ou contratação de suporte técnico;
- Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;
- Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato;
- Viabilização de capacitação técnica à servidores para acompanhamento e execução do convênio;
- Exigência da utilização de fontes alternativas e materiais recicláveis.

ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Declaro o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilidade do convênio.

Indicar o órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda e manutenção periódica do bem.

Exemplo:

Secretaria responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

Local, _____ / _____ / _____

ASSINATURA

(Nome do Responsável Técnico) - Engenheiro Civil

CREA XXX.XXX D/XX

Responsável técnico pelo Projeto

ASSINATURA

(Nome do Secretário/ Prefeito/ Autoridade)

(Cargo da autoridade responsável)

ASSINATURA

(Nome do Secretário responsável pela elaboração e acompanhamento)

(Cargo da autoridade responsável)

OBS - Responsável por manter a sustentabilidade do objeto pactuado.

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES



**Modelos/Formulários
Termo de Referência/Planilha de
Pesquisa de Preço**

Capítulo XIV

Modelos de Termo de Referência/Planilha de Pesquisa de Preço

14.1. Documentos Necessários

- 14.1.1. Orientações Iniciais
- 14.1.2. Modelos de Documentos para Celebração de Bens
 - 14.1.2.1. Termo de Referência (Minuta DPCN)
 - 14.1.2.2. Modelo de Planilha de Pesquisa de Preço
- 14.1.3. *Check-List* para Prestação de Contas
- 14.1.4. Modelo da Declaração do Detentor Final

14.1.1. Orientações Iniciais

1) A Coordenação de Aquisição de Bens verifica tão somente a compatibilidade de objeto e de preço. Desta forma, as seguintes recomendações são necessárias:

a. No tocante ao Termo de Referência (TR), a conveniente deverá apresentar o documento conforme a minuta abaixo sugerida, que foi expedida com base na minuta padrão do termo de referência da Advocacia-Geral da União (AGU), disponível no site <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos>.

b. Em relação ao preço de referência, o DPCN recomenda a utilização da Instrução Normativa que Regula a Pesquisa de Preço, que é confeccionada e atualizada pelo Ministério da Economia.

2) Após a celebração do convênio, nenhuma modificação no TR deverá ser realizada sem a anuênciā do DPCN, sob pena de ter o aceite do processo licitatório recusado.

3) Sempre que possível, avisar com antecedência mínima de 30 dias a entrega de qualquer bem.

4) Todas as Notas Fiscais referente ao pagamento de bens conveniados, deverão possuir no campo “Dados Adicionais”, o número do

14.1.2. Modelos de Documentos para Celebração de Bens

14.1.2.1. Termo de Referência (Minuta DPCN)



PREFEITURA MUNICIPAL DE (NOME DO MUNICÍPIO)

PREGÃO ELETRÔNICO N°/20...

(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de veículos e/ou equipamentos de construção e agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1			
2			
...			

OU

(COMO BOA PRÁTICA, SUGERE-SE NÃO DIVULGAR O PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL, PARA QUE O LICITANTE OFERTE O MENOR VALOR POSSÍVEL)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL QU VALOR DE REFERÊNCIA
1				
2				
...				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) entrega e aceite do bem prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Se for necessário, o Município poderá inserir algum apêndice contendo uma especificação técnica mais detalhada do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo desta licitação visam atender ao convênio celebrado entre o Ministério da Defesa (MD), por intermédio do Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), com o Município de **(NOME DO MUNICÍPIO)**, em virtude da transferência da União proposta pelo Convênio nº **XXXXXX/202X**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide arts. 14 a 17 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa **(única ou parcelada)**, no seguinte endereço

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. No caso de fornecimento de veículos ou bens que necessitem de transferências juntos aos órgãos de trânsito estaduais, **os pagamentos ficarão condicionados a transferência de propriedade dos mesmos**. Todas as despesas relativas à transferência de propriedade, ocorreram por conta do fornecedor contratado.

5.7. Os espelhos das Notas Fiscais (NF-e) deverão conter todas as informações para a correta identificação do produto, tais como marca, fabricante, modelo e chassi. Quando o equipamento e/ou implemento agrícola não dispor de chassi, deverá ser informado o número do PIN (*Product Identification Number*)/Série.

5.8. No campo “Dados Adicionais” da NF-e, deverá ser informado o número do convênio e os dados do processo licitatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Nota Explicativa: Ajustar de modo que seja exigida regularidade apenas quanto aos tributos incidentes sobre o objeto contratual.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Nota Explicativa: A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Nota Explicativa: Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preço ao Produtor – Indústrias Extrativistas e de Transformação, linhas 28 (Fabricação de Máquinas e Equipamentos) e/ou 29 (Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - I⁰) / I⁰, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Diógenes Gasparini define a garantia como toda reserva de bem ou de responsabilidade pessoal com vistas a assegurar a execução do contrato e, conforme o caso, utilizável pelo Poder Público contratante para ressarcir-se de prejuízos causados pelo contratado ou pagar-se de multa que lhe fora aplicada e não satisfeita.

13.1.2. No caso concreto, a parcela de maior relevância é o fornecimento do bem. O prejuízo correspondente à indisponibilidade do bem para o uso. Havendo inadimplência na entrega de veículos e/ou equipamentos, uma garantia limitada a 5%, conforme Art. 56, §2º da Lei nº 8666/93 não é capaz de ressarcir e nem menos minimizar tal prejuízo. Assim, não parece ser conveniente a exigência de garantia, com essa motivação, não se podendo olvidar que a exigência de garantia contratual corresponderá, sempre, a agregação de custo à obrigação principal (fornecimento do bem), que é repassado no preço ofertado para a Contratante.

13.1.3. Os serviços relativos à garantia são prestados diretamente pelas fabricantes e/ou por suas redes autorizadas de serviços, que, via de regra, cumprem as obrigações referentes aos itens cobertos.

13.2. Face ao exposto, não será exigido seguro garantia.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexequção, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos veículos e/ou equipamentos a serem adquiridos.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. Comprovar a revenda de, no mínimo, 1 veículos e/ou equipamento.

16.3.1.1.2. O licitante provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação.

16.3.1.1.3. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor (es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

16.3.1.1.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.3.1.1.5. As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas no edital.

16.3.1.1.6. A proposta deverá ser acompanhada de documentação para comprovar:

16.3.1.1.6.1. Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

16.3.1.1.6.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob pena de desclassificação da proposta.

16.3.1.1.6.3. LCVM – Licença para Uso de Veículo ou Motor, emitida pelo IBAMA, nos termos da Resolução CONAMA nº 433, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2011, a qual estabeleceu em seu Art. 4º, § 3º, combinado com Art. 7º.

16.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

16.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.5.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)

16.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

OU

17.2. O custo estimado da contratação é de R\$...

OU

17.3. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos de transferências da União, conforme convênio nº XXXXXX/202X, que pode ser acessado na Plataforma + Brasil:

Esfera Orçamentária: 1;

Fonte de Recursos: (preencher conforme dados na Célula Orçamentária da Plataforma + Brasil);

Programa de Trabalho: Ação Orçamentária 1211;

Elemento de Despesa: (preencher conforme dados na Célula Orçamentária da Plataforma + Brasil);

Plano Interno: (preencher conforme dados na Célula Orçamentária da Plataforma + Brasil);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho do DPCN).

OU

18.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de , de de

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

14.1.2.2. Modelo de Planilha de Pesquisa de Preço



Prefeitura Municipal de (NOME DO MUNICÍPIO)
Pesquisa de Preço para a Celebração do Convênio Proposta nº XXXX/202X

Agente Responsável pela cotação:		João Brasil da Silva		CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Função Municipal:	Gestor de RH	Telefone:	(99) 999 999 999
PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PESQUISA	QTD	PREÇO DA PESQUISA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO
1	Veículo administrativo sedan, com potência mínima de 100 CV, conforme descrição complementar abaixo.	Und	Fornecedor 1 Fornecedor 2 Ata SRP Pregão nº 32/2022	1	R\$ 100.000,00 R\$ 98.000,00 R\$ 92.000,00	MEDIANA R\$ 98.000,00	MÉDIA R\$ 96.666,67	R\$ 96.666,67	Média
2	Caminhão basculante 6x4, com potência mínima de 280 CV, e capacidade de carga de 10m³, conforme descrição complementar abaixo.	Und	Fornecedor 3 Ata SRP Pregão nº 10/2022 Fornecedor 4	1	R\$ 690.000,00 R\$ 680.000,00 R\$ 644.000,00	MEDIANA R\$ 680.000,00	MÉDIA R\$ 671.333,33	R\$ 671.333,33	Média
3	Motoniveladora 6x6 com potência mínima de 200CV, conforme descrição complementar abaixo.	Und	Ata SRP Pregão nº 6/2022 Fornecedor 5 Fornecedor 6	1	R\$ 1.380.000,00 R\$ 1.550.000,00 R\$ 1.450.000,00	MEDIANA R\$ 1.450.000,00	MÉDIA R\$ 1.460.000,00	R\$ 1.460.000,00	Média
Total Geral								R\$ 2.228.000,00	

Ordem	IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	CNPJ	NOME DA EMPRESA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Fornecedor 1	99.999.999/9999-99	INSERIR NOME DA EMPRESA	Inserir endereço da empresa	(99) 999 999 888
2	Fornecedor 2	88.888.888/8888-88	INSERIR NOME DA EMPRESA	Inserir endereço da empresa	(99) 999 999 889
3	Fornecedor 3	77.777.777/7777-77	INSERIR NOME DA EMPRESA	Inserir endereço da empresa	(99) 999 999 890
4	Fornecedor 4	66.666.666/6666-66	INSERIR NOME DA EMPRESA	Inserir endereço da empresa	(99) 999 999 891
5	Fornecedor 5	55.555.555/5555-55	INSERIR NOME DA EMPRESA	Inserir endereço da empresa	(99) 999 999 892
6	Fornecedor 6	44.444.444/4444-44	INSERIR NOME DA EMPRESA	Inserir endereço da empresa	(99) 999 999 893

Ordem	NÚMERO DO PREGÃO	PORTAL DE COMPRAS	GERENCIADOR DA ATA	VIGÊNCIA
1	32/2022	Licitacoesnet	Prefeitura de (Nome do Município)	12/03/2023
2	10/2022	Portal de Compras do Banco do Brasil (licitacoes-e)	Prefeitura de (Nome do Município)	27/09/2023
3	6/2022	Compras.Gov	Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057)	25/06/2023

Município de **(NOME DO MUNICÍPIO)**, DD do MMM de 202X

João Brasil da Silva
CPF 999.999.999-99

PESQUISA APROVADA POR:

Fulano de Tal
CPF 888.888.888-88
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÕES:

1. A pesquisa de preço deverá ser realizada em estrita observância a Instrução Normativa (IN) nº 73/2020, ou normativos substitutos.
2. Especial atenção deverá ser dada ao Art. 5º da IN (parâmetros).
3. Quando a pesquisa de preço for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, do § 2º do Art. 5º, na proposta dos fornecedores deverá ser observado:
 - a. Descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c. Marca e modelo do bem cotado
 - d. Endereço e telefone de contato;
 - e. Data de emissão;
 - f. As pesquisas diretas com fornecedores, deverão ser realizadas mediante solicitação formal de cotação (via correio eletrônico), desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;
 - g. Sempre que possível, registrar nos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas de pesquisas de preço em resposta à solicitação que trata o item anterior.
4. As propostas de preços enviadas pelas empresas, assim como as atas SRP,

14.1.3. Check-List para Prestação de Contas

Item	Documento	Observação
1	Nota de Empenho (NE)	Assinada pela autoridade competente
2	Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)	Deverá conter a informação de marca, modelo, versão, número do chassi ou PIN (<i>Product Identification Number</i>), número do convênio e dados do processo licitatório.
3	Termo de Recebimento do Bem	Documento formulado por comissão, que atestam o recebimento do bem em conformidade com o licitado e conveniado.
4	Registro Patrimonial	Documento que comprova o tombamento patrimonial.
5	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)	Somente será aceito com o documento em nome da conveniente, com categoria oficial.
6	Fotos georreferenciadas do bem adquirido preferencialmente pelo aplicativo Fiscalização Mais BRASIL	Fotos da dianteira, traseira, laterais (contendo o adesivo do PCN), placa do fabricante, placa do patrimônio e número do chassi ou PIN/Série.
7	Comprovação da colocação do adesivo do Programa Calha Norte.	Por meio de foto do adesivo no bem adquirido.
8	Edital chamamento Público, se for o caso.	Documento exigível quando o bem se destinar para associações. Deverá ser apresentado o edital, a ata e a homologação do resultado.
9	Declaração do Detentor Final do Material (secretaria ou associação);	Documento assinado pelo detentor final do final, confirmando que o bem está sendo empregado na finalidade pactuada.
10	Comunicado (Ofício) do conveniente ao poder legislativo do ente federado	Documento que informa ao Poder Legislativo do ente federado a aquisição, estado atual do bem e o número do convênio.

14.1.4. Modelo da Declaração do Detentor Final

Brasão do município ou Governo

DECLARAÇÃO

Declaro que o bem (veículo ou equipamento), objeto do convênio 8XXXXX/20XX, firmado com o Departamento do Programa Calha Norte-Ministério da Defesa, está sendo utilizado conforme (formular o texto com base na Justificativa do convênio). Declaro ainda, que foi realizado o chamamento público nº XXX/20XX, por meio do processo nº xx/20XX, e firmado Acordo de Cooperação nº XX/2020, entre as partes com vigência até XX/XX/20XX. (caso se trate de chamamento público).

00, de XXXXX, de 2020

— Assinatura do Prefeito (a) ou Secretário (a) ou Governador/Secretário —

E quando couber:

— Assinatura do (a)Presidente da Associação XX – CNPJ N° —

Observação:

1. Em caso de chamamento público, assinam as duas partes, prefeito (Governador ou Secretário) ou secretário municipal e o (a) responsável por associação;
2. Caso não seja chamamento, retirar a parte sublinhada, complementar da forma que achar apropriado e quem assina é somente o prefeito (Governador ou Secretário) ou o secretário municipal.
3. Caso seja mais de um veículo ou equipamento estejam sendo utilizados por Secretarias ou Associações distintas, será uma Declaração para cada.

LICITAÇÃO



Modelos/Formulários

Check-list e Declaração

Capítulo XV

Check-list dos documentos que compõem a certificação do procedimento licitatório e devem ser inseridos na Plataforma +Brasil

15.1. Modelos referente ao Procedimento Licitatório

- 15.1.1. Para Obras e Serviços de Engenharia
- 15.1.2. Para Aquisição de Bens
- 15.1.3. Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013
- 15.1.4. Declaração de Atendimento às Disposições Legais do Procedimento Licitatório de Bens
- 15.1.5. Declaração de Atendimento às Disposições Legais do Procedimento Licitatório de Bens

15.1.1. Para Obras e Serviços de Engenharia

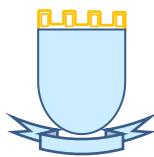
MODALIDADE: _____ **nº:** _____ /20 _____

DOCUMENTOS	PLATAFORMA + BRASIL	N/A
Edital e seus anexos devidamente assinado.	()	()
Parecer jurídico de análise do Edital/Contrato.	()	()
Publicações realizadas em todos os meios de publicidade previstos em legislação vigente.	()	()
As atas do certame vinculadas/complementares da execução do certame (sejam eletrônicas ou manuais).	()	()
Planilha Orçamentária Sintética: Deve conter no mínimo os seguintes campos: descrição, unidade, valor unitário, valor total, valor unitário com BDI e valor total com BDI.	()	()
Cronograma Físico Financeiro.	()	()
Planilha de Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).	()	()
Apresentação das consultas aos cadastros TCU, CEI, CNIA e SICAF, constantes do art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, cujas datas devem ser compatíveis como a fase de habilitação do procedimento licitatório .	()	()
Termos de adjudicação e homologação.	()	()
Declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.	()	()
Declaração expressa do gestor municipal de cumprimento do Decreto nº 7.983, de 8 abril de 2013, conforme requer o § 4º do art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016.	()	()

15.1.2. Para Aquisição de Bens

MODALIDADE: _____ **nº:** _____ /20 _____

DOCUMENTOS	PLATAFORMA + BRASIL	N/A
Edital e seus anexos devidamente assinado.	()	()
Parecer jurídico de análise do Edital/Contrato.	()	()
Publicações realizadas em todos os meios de publicidade previstos em legislação vigente.	()	()
As atas do certame vinculadas/complementares da execução do certame (sejam eletrônicas ou manuais).	()	()
Proposta atualizada da empresa vencedora contendo marca, modelo e/ou versão do produto ofertado.	()	()
Apresentação das consultas aos cadastros TCU, CEI, CNIA e SICAF, constantes do art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, cujas datas devem ser compatíveis como a fase de habilitação do procedimento licitatório .	()	()
Termos de adjudicação e homologação.	()	()
Declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.	()	()
Caso o conveniente opte por aderir a alguma Ata de Registro de Preços, devem ser observados os termos do Decreto nº 7.892/2013, em especial a comprovação da vantajosidade pela adesão e compatibilidade com objeto conveniado, fazendo as devidas consultas formais ao órgão gerenciador e ao fornecedor, observando a validade da ata	()	()



Governo Federal do Nome do Estado ou Prefeitura Municipal do Nome do Município

15.1.3. Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, CPF 000.000.000-00, RG <000.000>, < órgão emissor/UF >, cargo <Governador do Estado de xx ou Prefeito do Município xxx ou Secretário de Finanças do Estado ou Município xxxx>, que está subscrevo, em cumprimento ao § 4º do art. 49 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a <Modalidade da licitação> nº <000/0000>, cuja empresa vencedora foi a empresa <Nome da empresa>, CNPJ <000.000/0000-00>, para execução de Construção de um <Objeto do Convênio>, no âmbito do Convenio nº <000000/0000>, firmado com o Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, atendeu as normas e condições do Decreto Nº 7.983/2013 e demais leis vigentes.

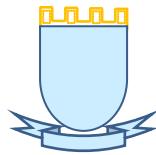
<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)⁵
< NOME DO RESPONSÁVEL >

Chefe do Poder Executivo (ou Secretário de Finanças)

⁵ **Notas explicativas:**

1. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO) subsequente.



Governo Federal do <Nome do Estado> ou Prefeitura Municipal do <Nome do Município>

15.1.4. Declaração de Atendimento às Disposições Legais do Procedimento Licitatório de Obras

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, CPF 000.000.000-00, RG <000.000>, < órgão emissor/UF >, cargo <Governador do Estado de XXX ou Prefeito do Município XXX ou Secretário de Finanças do Estado ou Município XXX>, que está subscrevo, em cumprimento ao inciso VIII do art. 7º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a <Modalidade da licitação> nº <000/0000>, cuja empresa vencedora foi a empresa <Nome da empresa>, CNPJ <000.000/0000-00>, para execução de Construção de um <Objeto do Convênio>, no âmbito do Convenio nº <000000/0000>, firmado com o Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, atendeu as normas e condições da <**Lei 8666/93 ou Lei 14.133/2021**> e demais leis vigentes.

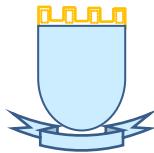
<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)⁶
< NOME DO RESPONSÁVEL >

Chefe do Poder Executivo (ou Secretário de Finanças)

⁶ **Notas explicativas:**

1. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO) subsequente.



Governo Federal do Nome do Estado ou Prefeitura Municipal do Nome do Município

15.1.5. Declaração de Atendimento às Disposições Legais do Procedimento Licitatório de Bens

Eu, < NOME DO RESPONSÁVEL >, CPF 000.000.000-00, RG <000.000>, < órgão emissor/UF >, cargo <Governador do Estado de XXX ou Prefeito do Município XXX ou Secretário de Finanças do Estado ou Município XXX>, que está subscrevo, em cumprimento ao inciso VIII do art. 7º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a <Modalidade da licitação> nº <000/0000>, cuja empresa vencedora foi a empresa <Nome da empresa>, CNPJ <000.000/0000-00>, para aquisição de <Objeto do Convênio>, no âmbito do Convenio nº <000000/0000>, firmado com o Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, atendeu as normas e condições da Lei nº 10.520/2022 e suas alterações e regulamentações, e ao Decreto nº 10.024/2019 e demais leis vigentes.

<Cidade/UF>, < dia, mês e ano>.

(documento assinado digitalmente)⁷
< NOME DO RESPONSÁVEL >

Chefe do Poder Executivo (ou Secretário de Finanças)

⁷ **Notas explicativas:**

2. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO) subsequente.

FINANCEIRO



Modelos/Formulários Documentos

Capítulo XVI

16.1. Solicitação de Reabertura de Conta

ANEXO XX
ESTADO DO XXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL XXXXXXXXXX
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº xxx/2022 – GAB/xxxx

(Município), __ de _____ de 2022.

Ao Senhor

UBIRATAN POTY

Diretor do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN
Ministério da Defesa, Bloco “Q”, anexo 1
Brasília – DF – CEP: 70.049-900

ASSUNTO: Solicitação de reabertura de conta bancária específica de convênios.

Senhor Diretor,

1. Versa o presente expediente solicitar abertura de nova conta para instrumentos celebrados entre o Ministério da Defesa e Prefeitura Municipal de **(nome do município)**. Ocorre que **(inserir justificativa)**, banco: **(nome do banco)**, agência **(nº da agência)**, promoveu o encerramento das contas o que nos impede de regularizar e efetivar repasses de contrapartida.

2. Diante da situação requeremos deste órgão concedente que realize nova inclusão de dados bancários para que possamos receber os recursos federais.

Abaixo listamos os instrumentos.

- **Convênio:** xxxxx/202x;
- **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE xxxx.;
- **Dados bancários :** Banco xxxx – Agência: xxxx

Sem mais, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,

Nome do Gestor
Prefeitura Municipal de XXXXXX

16.2. GRU

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO
GRU - IMPRESSÃO

Antes de iniciar o preenchimento para impressão da GRU, tenha em mãos todas as informações necessárias como, por exemplo, o código da Unidade Gestora (UG), o código da Gestão, o Código de Recolhimento, o Número de Referência (se for de preenchimento obrigatório) e o valor a ser pago.

Essas informações deverão ser obtidas pelo contribuinte **junto ao Órgão Público favorecido pelo pagamento** (por exemplo, Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros).

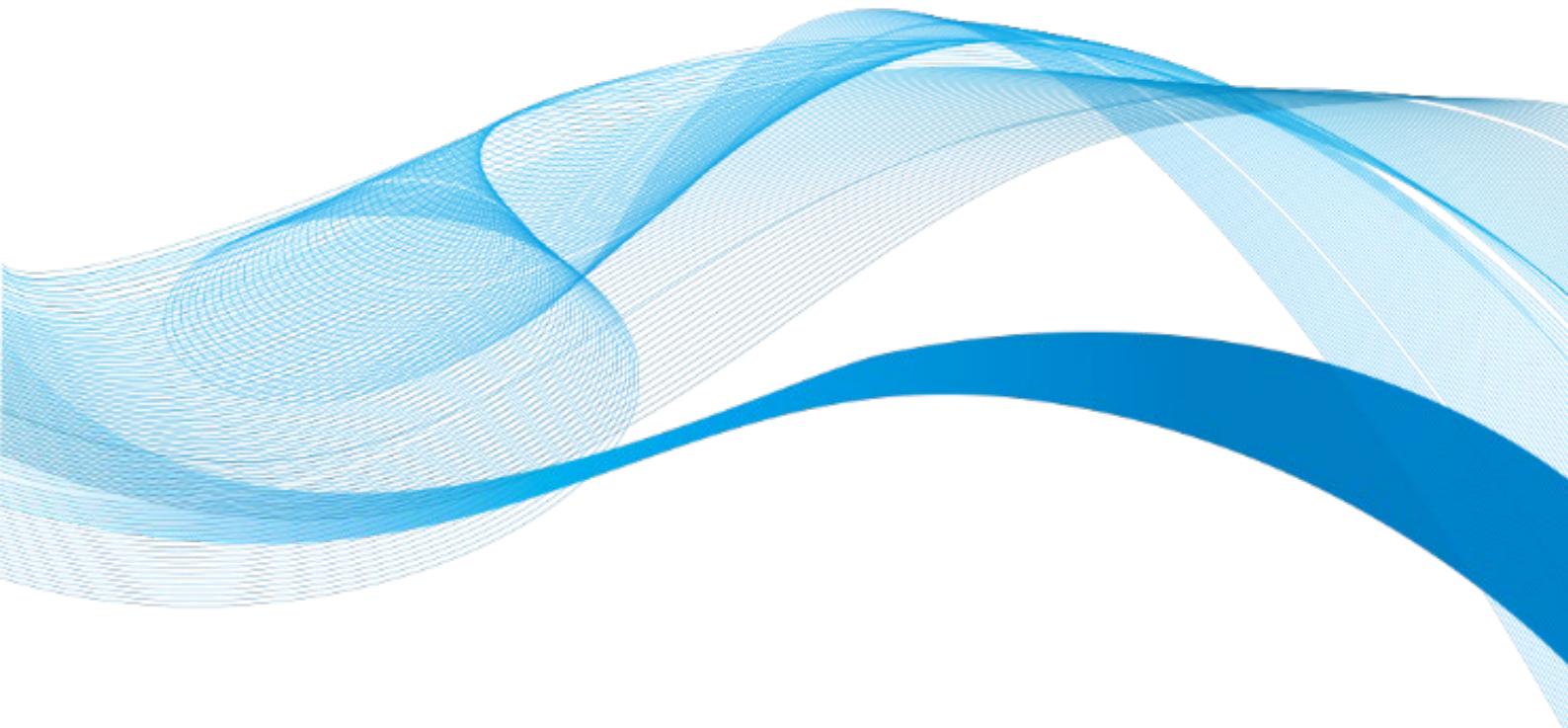
Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora (UG)	110594
Gestão	00001-TESOURO NACIONAL
Nome da Unidade	DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
Código de Recolhimento	98822-7 - DEVOLUCAO DE CONVENIOS

Avançar **Limpar**

PLACA DE OBRAS E ADESIVOS



Modelos

Capítulo XVII

Placas de Obras

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no “Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras” da Secretaria Especial de Comunicação (SECOM), podendo ser acessado no link: <https://www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras-2019.pdf>.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

17.1. Placa em período não eleitoral



17.1.1. Padrão geral das placas

Área total:

- Proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:

- 1 vez o tamanho do corpo da letra.
- Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:

- O espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.

17.1.2. Exemplo de cálculo

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base “X” dividindo a altura estabelecida para a placa por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8/4 = 0,45 \text{ m.}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m.}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:** $2x=0,90m$.
- **Informações da obra:** $x=0,45m$.
- **Logomarcas de órgãos e entidades:** $x=0,45m$.

17.1.3. Especificações: nome da obra

Fonte: Signika Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 ($60 \times 1 = 60$).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3 linhas, mantendo o restante das regras.

17.1.4. Especificações: informações da obra

Fonte: Signika Regular para o título e para a informação.

Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 ($20 \times 1 = 20$).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

17.1.5. Assinaturas e marcas

Logomarca do Governo Federal: deverá ter 1/2 da altura da caixa de assinatura de tamanho “x”, sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda.

Marcas de programas/políticas públicas: deverão ser aplicadas na área da logomarca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.

Logomarcas de órgãos e entidades: deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.

17.2. Placa em Período Eleitoral



17.3. Modelo de Identificação Visual para Bens



Referências Bibliográficas

- Constituição da República Federativa do Brasil 1988;
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - regulamenta o art.37, inciso IX, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União e dá outras providências;
- Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022 - que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e altera o Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006;
- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse e dá outras providências;
- Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481, de 23 de maio de 2022 - altera a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do Decreto nº 6.170, de 2007;
- Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;
- Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014 - que aprova os Regimentos Internos dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Defesa; e

- Portaria Normativa nº 115/GM-MD, de 26 de dezembro de 2019 – que dispõe sobre o Programa Calha Norte e dá outras providências.

Grupo de Trabalho (responsável e colaboradores)

Wagner Lauduger Marinho – SC	Assessor Especial
Antônio Marcos Pereira de Almeida – SC	Coordenador Geral de Engenharia (CAO/CGENG)
Carlos Alberto Silva – SC	Coordenação-Geral de Convênios (CGCONV)
José Tarcísio Pacífico Junior – SC	Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Análise Financeira (CGAF)
Osmarildo de Souza – TC	Divisão de Aquisição de Bens (DIAB)
Sergio Henrique Moreira Lopes – CF	Assessoria de Planejamento Estratégico (APE)
Alexander Xavier da Silva – Maj	Coordenação de Análise Financeira (COAF)
Diana Schrok Bezerra – Maj	Coordenação de Acompanhamento de Obras (CAO/CGENG)
Reinaldo Silva Aguiar – Cap	Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo da SATA
Laina Neves Valente Filardi – Cap	Coordenação de Análise de Projeto (CAO/CGENG)
Diogo Nascimento Coelho – CT	Coordenação de Acompanhamento de Obras (CAO/CGENG)
Antônio da Silva Mendes – SC	Coordenação Técnica da COTEC
Patrícia Karoline Estevam Lima – 1º Ten	Coordenação de Projetos (CAO/CGENG)
Pedro Pereira de Souza Filho – 1º Ten	Chefe de Conformidade da COAF
Vinícius Santos Botelho – 1º Ten	Coordenação de Prestação de Contas de Obras (CAO/CGENG)
Nathana Nascimento de Castro – 1º Ten	Chefe de Análise de Licitação da COAF
Camila Carvalho Silva – 1º Ten	Coordenação de Núcleo Especial (CAO/CGENG)
Felipe de Brito Petit – 1º Ten	Coordenação de Análise de Projeto (CAO/CGENG)
Emílio da Cunha Gomes – 1º Ten	Coordenação de Licitação (CAO/CGENG)
Tatiana Borges Skaf – 1º Ten	Coordenação de Prestação de Contas (CAO/CGENG)
Ênio Vanderlei Pedroso da Motta – 2º Ten	Chefe de Prestação de Contas da COAF
Cintia Cardoso Leite – 3º Sgt	Supervisora Militar da DEOF
Valdevan Cândido da Silva – SO	Analista de Conformidade da COAF
Diego Vinicius Pinto Sanches – 2º Sgt	Supervisor Militar da SATA
Wesley Cardoso Castro – 2º Sgt	Supervisor Militar da CGCONV
Samantha Silva de Matos – 3º Sgt	Analista de Prestação de Contas da COAF
André Filipe Costa do Nascimento – SC	Coordenação de Acompanhamento e Apuração de Danos ao Erário (CAADE)
Monalisa Albertim Silva – SC	Coordenadora de Acompanhamento da DIAB
Angela Aparecida Carlos Ribeiro	Coordenadora de Prestação de Contas da DIAB
Rejane Martins Marques Almeida	Coordenadora de Celebração da DIAB
Filipe André Freitas Oliveira – SC	Engenheiro (CAO/CGENG)
Mariana Andrade Cacho - SC	Engenheira (CAO/CGENG)
Dayane Tavares de Lima – SC	Analista de Conformidade da COAF
Jane Cristina do Carmo – SC	Supervisora (CAO/CGENG)

Ana Maria de Lima Guimarães – SC	Supervisora da COTEC
Thaís Alves da Costa Almeida – SC	Supervisora da CGCONV
Bruno Luna Alencar Oliveira – SC	Supervisor da COTEC
Jordana Ribeiro Alves - SC	Auxiliar Administrativo (CAO/CGENG)

